

FACULDADE MERIDIONAL - IMED
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ARQUITETURA E
URBANISMO
MESTRADO EM ARQUITETURA E URBANISMO

NAUANA DA COSTA REGINATO

PATRIMÔNIO AMBIENTAL URBANO:
A DICOTOMIA ENTRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS URBANA E
PATRIMONIAL EM ANTÔNIO PRADO/RS

Passo Fundo

2022

NAUANA DA COSTA REGINATO

**PATRIMÔNIO AMBIENTAL URBANO:
A DICOTOMIA ENTRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS URBANA E
PATRIMONIAL EM ANTÔNIO PRADO/RS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Arquitetura e Urbanismo da IMED, na área de concentração de Morfologia, Usos e Apropriações das Edificações e dos Espaços Construídos, como requisito para a obtenção do grau de Mestre em Arquitetura e Urbanismo, sob orientação do professor Dr. Dirceu Piccinato Junior e coorientação da professora Dra. Grace Tibério Cardoso.

Passo Fundo

2022

CIP – Catalogação na Publicação

R335p REGINATO, Nauana da Costa
Patrimônio ambiental urbano: a dicotomia entre as políticas públicas urbana e patrimonial em Antônio Prado/RS / Nauana da Costa Reginato. – 2022.
226 f., il.; 30 cm.

Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade IMED, Passo Fundo, 2022.

Orientador: Prof. Dr. Dirceu Piccinato Junior.

Coorientadora: Prof.^a Dra. Grace Tibério Cardoso.

1. Patrimônio ambiental urbano – Antônio Prado (RS). 2. Políticas públicas. 3. Preservação ambiental. I. PICCINATO JUNIOR, Dirceu, orientador. II. CARDOSO, Grace Tibério, coorientadora. III. Título.

CDU: 72

Catalogação: Bibliotecária Angela Saadi Machado - CRB 10/1857

Autor(a): NAUANA DA COSTA REGINATO

Título: PATRIMÔNIO AMBIENTAL URBANO: A DICOTOMIA ENTRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS URBANA E PATRIMONIAL EM ANTÔNIO PRADO/RS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Arquitetura e Urbanismo da IMED, na área de concentração de Morfologia, Usos e Apropriações das Edificações e dos Espaços Construídos, como requisito para a obtenção do grau de Mestre em Arquitetura e Urbanismo.

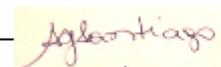
Passo Fundo, 08 de abril de 2022.



Prof. Dr. Dirceu Piccinato Junior – Presidente



Profª Drª. Caliane Christie Oliveira de Almeida – Membro



Profª Drª. Alina Gonçalves Santiago – Membro



Profª Drª. Adelita Araújo de Souza – Membro Externo

Dedico esta pesquisa a Deus, autor de meu destino. Dedico, também, a toda minha família que, com muito carinho e apoio, não mediram esforços para que eu chegasse até esta etapa de minha vida. Ao PPGARQ-IMED e o seu corpo docente. A todos que andam comigo nessa caminhada. A experiência de um aprendizado compartilhado sempre fora um dos melhores experimentos da minha formação acadêmica.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus por guiar sempre meus passos, proporcionar novas descobertas, novas oportunidades, novos encontros e, sobretudo, por permitir chegar onde hoje estou.

Agradeço, de forma especial, ao meu pai Rogério e à minha mãe Nereide, por serem minha base, meu suporte. Agradeço, também, ao meu irmão Lucas Henrique, à minha irmã Naiara, aos meus avós paternos Therezinha e Arulin, aos meus avós maternos Cândido e Romilda “*in memorian*”, e todo o restante da minha família, por todo o amor, o carinho, o companheirismo, a paciência nos momentos difíceis, os ensinamentos compartilhados e, principalmente, por confiarem e acreditarem em mim.

Agradeço imensamente ao meu orientador Prof. Dr. Dirceu Piccinato Junior, que esteve desde o início ao meu lado ao longo desta caminhada, por todo o apoio nos bons e maus momentos, pela compreensão, pela amizade, por ter abraçado comigo esta ideia e por dedicar parte do seu tempo e de seu conhecimento a mim.

Agradeço, em especial, aos bons vínculos criados com alguns moradores Pradenses, estes que dedicaram seu conhecimento, seu tempo, sua história e sua memória a mim, para melhor aprofundamento e compreensão sobre o respectivo estudo.

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Arquitetura e Urbanismo (PPGARQ) da IMED e todo o seu corpo docente, por me proporcionarem o conhecimento não apenas racional, mas a manifestação do caráter e afetividade da educação no processo de formação profissional. Agradeço, de forma complementar, ao programa PROSUP-CAPES pelo auxílio financeiro que possibilitou, de fato, esta pesquisa.

Agradeço a todos os meus colegas e amigos que estiveram ao meu lado, que me incentivaram e me “aturaram” ao longo deste período. Estes que compreendem as minhas ausências em momentos especiais e estão prontos a estender a sua mão nos momentos mais difíceis.

Para finalizar, agradeço a todos que, direta ou indiretamente, fazem parte da minha formação, que estiveram e, ou, estão próximos de mim, fazendo esta vida valer cada vez mais a pena.

Muito obrigada!

“(...) a própria cidade é a memória coletiva dos povos; e como a memória está ligada a fatos e a lugares, a cidade é o “locus” da memória coletiva. Essa relação entre o “locus” e os cidadãos torna-se, pois, a imagem predominante, a arquitetura, a paisagem; e, como os fatos fazem parte da memória, novos fatos crescem juntos na cidade. Nesse sentido, de todo positivo, as grandes ideias percorrem a história da cidade e a conformam.”

(ROSSI, 2001, p. 198)

RESUMO

A presente pesquisa insere-se na temática a cidade como artefato do patrimônio ambiental urbano, tendo como objeto de estudo o Conjunto Arquitetônico e Urbanístico da cidade de Antônio Prado/RS, Brasil. Este estudo propõe uma análise baseada em duas dimensões identificadas no âmbito do conceito, são elas: a dimensão patrimonial, que envolve a ambiência urbana e a preservação do conjunto em detrimento de objetos isolados e a dimensão urbana, que envolve a gestão patrimonial e a integração da preservação para com o planejamento urbano. Logo, a escolha da cidade objeto deste estudo se deu, essencialmente, pelo patrimônio urbano a ser preservado em Antônio Prado, sendo o recorte espacial desta pesquisa, mais precisamente, o seu Centro Histórico. Nesse recorte, um número significativo de construções edificadas por imigrantes italianos, entre os anos de 1890 e 1940, se revestem de simbolismo histórico e arquitetônico. As edificações permanecem preservadas por mais de um século e, no ano de 1990, 48 delas foram tombadas pelo IPHAN, tornando-se o maior e o mais expressivo conjunto arquitetônico e urbanístico ainda preservado da colonização italiana no Brasil (SPHAN, 1988). Para tanto, esta pesquisa tem como objetivo geral analisar as políticas urbana e patrimonial de Antônio Prado. A ideia dessa análise é observar e discutir sobre essas realidades políticas e o grau de preservação, conservação e valor dado a cidade. Tornando-se nesse sentido, fundamental, a integração entre a política de preservação do ambiente construído da cidade e a política urbana de um modo geral. Quanto aos objetivos específicos, destacam-se: estudar o alargamento do conceito de patrimônio cultural, conferindo maior atenção ao termo patrimônio ambiental urbano; debater sobre as políticas urbanas que promovem o planejamento e desenvolvimento urbano; discutir sobre os diferentes instrumentos urbanísticos e patrimoniais que buscam assegurar a preservação do patrimônio ambiental urbano e tendem a promover uma articulação entre eles; e examinar as implementações das políticas urbanas e patrimoniais em Antônio Prado e o direcionamento dado a ambas no sentido de construir um diálogo em comum sobre o desenvolvimento integrado da cidade. A abordagem metodológica proposta, consistiu na interconexão entre pesquisa bibliográfica (geral e específica), pesquisa documental (geral e específica) e pesquisa de campo. Por fim, a sistematização e análise final dos dados coletados indicou os principais entraves encontrados em Antônio Prado, a fim de colaborar na formulação de uma política com interação entre elas. Este estudo, nesse sentido, pode vir a servir como base às futuras estratégias e planos de ações mais prospectivos para um desenvolvimento urbano coeso.

Palavras-chave: Patrimônio Cultural. Patrimônio Ambiental Urbano. Políticas Públicas. Preservação Patrimonial. Antônio Prado/RS.

ABSTRACT

The present research is part of the theme of the city as an artifact of urban environmental heritage, having as study object the Architectural and Urban Complex of the city of Antonio Prado/RS, Brazil. This management study proposes an analysis based on two dimensions: the scope of the heritage concept, which involves a corporate dimension of isolated objects, and the urban dimension, which involves a heritage and preservation concept towards urban planning. Therefore, the choice of the object of this study was essentially due to the urban heritage to be preserved in Antônio Prado, being the spatial focus of this research, more precisely, its Historic Center. In this clipping, a significant number of buildings built by Italian immigrants, in the years of 1890 and 1940, are covered with historical and architectonic symbolism. The buildings remain preserved for over a century and, in the year of 1990, 48 of them became legally protected by IPHAN, becoming the biggest and most expressive set of architectural and urban space of the Italian colonization in Brazil (SPHAN, 1988). Therefore, this research aims to analyze the urban and heritage policies of Antonio Prado. The idea of this analysis is to observe and discuss the political realities and the degree of preservation, conservation and value given to the city. In this sense, the integration between the city's built environment preservation policy and urban policy in general becomes fundamental. As for the specific objectives, the following stand out: studying the expansion of the concept of heritage, giving greater attention to the urban environmental cultural term; debating on urban policies that promote urban planning and development; defend the different urban and heritage instruments that seek to ensure the preservation of urban heritage and promote articulation between them; examine the implementation of urban and heritage policies in Antonio Prado and the direction given to both in the sense of building a common dialogue on the integrated development of the city. The proposed methodological approach consists of connecting bibliographic research (general and specific), documental (general and specific) and field research. Finally, a systematical analysis of the collected data indicated the main conflicts found in Antonio Prado, in order to collaborate in creating a political interaction between them. This study, in this sense, may serve as a basis for future action plans and more prospective action plans for a cohesive urban development.

Keywords: Cultural Heritage. Urban Environmental Heritage. Public Policy. Heritage Preservation. Antonio Prado/RS.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Esquematização da etapa de pesquisa I.....	29
Figura 2: Esquematização da etapa de pesquisa II.	30
Figura 3: Esquematização da etapa de pesquisa III.....	31
Figura 4: Esquema de estruturação do capítulo I.	34
Figura 5: A Cidade do Rio de Janeiro passou a ser reconhecida pela UNESCO como Patrimônio Cultural da Humanidade por sua paisagem cultural, 2012.....	38
Figura 6: O barroco brasileiro, cultura nacional presente fortemente em Ouro Preto/MG.....	57
Figura 7: A busca da integração entre modernidade e tradição de Lúcio Costa, Park Hotel, Nova Friburgo, RJ, Brasil, 2015.	58
Figura 8: Cronologia IPHAN.	59
Figura 9: Modo de fazer queijo artesanal da região de Minas, inscrito no Livro de Registro dos Saberes.....	63
Figura 10: A diversidade tipológica presente em um único quarteirão - resultado do planejamento urbano por densidade em Porto Alegre/RS.....	79
Figura 11: Subdivisão dos instrumentos estudados.....	86
Figura 12: Localização de Antônio Prado/RS, diante do território nacional.....	100
Figura 13: O Centro Histórico e Paisagístico de Antônio Prado, 2010.....	101
Figura 14: Perímetro urbano de Antônio Prado atual (2018).....	102
Figura 15: Mapa das colônias.....	107
Figura 16: Decreto nº 220, eleva a Colônia de Antônio Prado à categoria de Vila (1899)....	109
Figura 17: Sede da Colônia Antônio Prado (1887-1888).....	110
Figura 18: Vista da cidade de Antônio Prado no início do século XX (1913).....	111
Figura 19: Vista da cidade de Antônio Prado em 1917.....	112
Figura 20: Vista geral da cidade de Antônio Prado em 1949.....	113
Figura 21: Vista geral da cidade de Antônio Prado em 1969.....	113
Figura 22: Vista área de parte do Centro Histórico de Antônio Prado em 2017.....	114
Figura 23: Fluxograma metodológico da evolução urbana de Antônio Prado.....	116
Figura 24: Projeção das linhas e lotes da colônia Antônio Prado.	117
Figura 25: Reconstrução do plano urbano original de Antônio Prado.	118
Figura 26: Detalhe da reconstrução do plano urbano. Em verde, a Praça Garibaldi. Em laranja, a quadra 40.....	118
Figura 27: Registro fotográfico da sede de Antônio Prado em 1896.	119

Figura 28: Numeração das quadras urbanas na área central. O polígono amarelo representa a primeira seção Sul.	120
Figura 29: Em vermelho, a primeira ala. Em laranja, a segunda ala.	120
Figura 30: Reconstrução de zoneamento do plano urbano de Antônio Prado.....	121
Figura 31: Construção da Igreja Matriz do Sagrado Coração de Jesus (1985).	122
Figura 32: Sede de Antônio Prado (1899).	123
Figura 33: Mapa esquemático com atual sistema viário da cidade de Antônio Prado.	124
Figura 34: Mapa da cidade de Antônio Prado no final do século XIX. Em vermelho, a rede viária.	125
Figura 35: Sede de Antônio Prado (1917).	125
Figura 36: Vista aérea da sede de Antônio Prado na década 1970.	126
Figura 37: Evolução espaço-temporal de Antônio Prado entre 1969-1979.....	127
Figura 38: Vista aérea da sede de Antônio Prado (1978).	128
Figura 39: As quatro zonas abrangidas pelo IPHAN (1996).	129
Figura 40: Mapa com a delimitação e denominação dos bairros da cidade de Antônio Prado (2010).	130
Figura 41: Vista aérea da sede de Antônio Prado (2010-2014).	130
Figura 42: Evolução espaço-temporal de Antônio Prado entre 1969-2021.....	131
Figura 43: Casa de Antônio Venturin, representa o período primitivo definido por Posenato.	133
Figura 44: Casa Selene Zanella Grazziotin, representa o período apogeu definido por Posenato.	134
Figura 45: Casa João Grazziotin, representa o período tardio definido por Posenato. Antônio Prado, 2006.	135
Figura 46: A madeira utilizada em abundância pelos imigrantes italianos. Antônio Prado, 2022.	136
Figura 47: A ambiência harmônica dos bens tombados de Antônio Prado.	137
Figura 48: A ornamentação marcante dos casarões. Antônio Prado, 2022.	138
Figura 49: Edificações em madeira com uso residencial e acesso frontal.....	140
Figura 50: Edificações em madeira com uso residencial e acesso lateral.	141
Figura 51: Edificações de uso misto e cobertura com duas águas.....	143
Figura 52: Edificações de uso misto e cobertura com quatro águas ou mais.	144
Figura 53: Edificações de uso misto e cobertura com quatro águas ou mais.	144
Figura 54: Chalés de madeira.	145

Figura 55: Edificações de alvenaria com ornamentação simplificada.	146
Figura 56: Edificações com influência neoclássica e eclética.	147
Figura 57: Edificações com arquitetura de acompanhamento.	148
Figura 58: Casa 33 – Galpão de Pedra. Av. dos Imigrantes, s/nº	148
Figura 59: Casa 24 - DA POIAN, Luiggi. Av. Valdomiro Bocchese, 698.	149
Figura 60: 31 - Igreja Matriz - Sagrado Coração de Jesus. Av. dos imigrantes, s/nº	149
Figura 61: Mapa do Centro Histórico com as 48 edificações tombadas.	150
Figura 62: A Casa da Neni, à esquerda, em 1985, época do tombamento e à direita, em 2022, após restaurações, em seu estado atual.	151
Figura 63: Os bairros da cidade.	157
Figura 64: As zonas instituídas pelo IPHAN.	158
Figura 65: Mapa de uso do solo e equipamentos urbanos de Antônio Prado.	159
Figura 66: Mapa esquemático do sistema viário da cidade de Antônio Prado com simulação de topografia.	160
Figura 67: À esquerda, o gabarito das vias do Centro Histórico. À direita, as escadarias construídas.	161
Figura 68: Coroamento vegetal sobre o Centro Histórico de Antônio Prado.	162
Figura 69: Unidade de paisagem da expansão urbana de Antônio Prado.	163
Figura 70: Plano vertical do Centro Histórico.	163
Figura 71: Plano vertical da expansão urbana de Antônio Prado.	164
Figura 72: Mapa esquemático do estudo da paisagem de Antônio Prado.	164
Figura 73: Mapa esquemático com os tipos edilícios do Centro Histórico.	165
Figura 74: Mapa esquemático do padrão de uso e ocupação do solo do Centro Histórico. ...	166
Figura 75: Casarões do Centro Histórico com uso misto.	166
Figura 76: À esquerda, o formato das quadras. À direita, o formato dos lotes.	167
Figura 77: À esquerda, o formato das quadras. À direita, o formato dos lotes.	168
Figura 78: Tipo morfológico do tecido urbano do Centro Histórico. Em detalhe, observa-se os três tipos morfológicos caracterizados no texto acima.	169
Figura 79: À esquerda, casarões na testada do lote. À direita, ajardinamento nos fundos da Casa da Neni.	169
Figura 80: Cheios e vazios do tecido urbano do Centro Histórico.	170
Figura 81: As quatro zonas abrangidas pelo IPHAN (1996).	181
Figura 82: Resumo das diretrizes estabelecidas pelo IPHAN (1996).	182

Figura 83: Altura máxima permitida para novas construções em lotes com edificações tombadas.....	183
Figura 84: Altura máxima permitida para novas construções em lotes sem edificações tombadas.....	183
Figura 85: Comparação dos veículos publicitários fixados nas edificações tombadas, em 2007 e 2012.	188
Figura 86: Resultados obtidos com o projeto Memória e Identidade.....	191
Figura 87: Resultados obtidos com o projeto Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Itinerante.....	191
Figura 88: Um dos resultados obtidos com o projeto Desvendar Antônio Prado, Desvelar o Patrimônio.	192
Figura 89: Resultados obtidos com o projeto Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Itinerante.....	193

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Os modelos de preservação patrimonial.....	51
--	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACIS	Associação Industrial e Comercial
CDL	Câmara de Dirigentes Lojistas
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CIC	Associação Industrial e Comercial
CMC	Conferência Municipal de Cultura
CMPC	Conselho Municipal de Política Cultural
COMPAC	Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
COMTUR	Conselho Municipal de Turismo
ConCidades	Conselho Nacional da Cidade
CPDAP	Plano Diretor de Antônio Prado
ECIRS	Elementos Culturais da Imigração Italiana no Nordeste do Rio Grande do Sul
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
FAP	Faculdade de Antônio Prado
EIV	Estudo de impacto de vizinhança
FEPAM	Órgão Florestal Competente e da Fundação Estadual de Proteção Ambiental
FNPM	Fundação Nacional Pró-Memória
ICCROM	Centro Internacional de Estudos para a Conservação e Restauro de Bens Culturais
ICOMOS	Conselho Internacional de Monumentos e Sítios
IMED	Faculdade Meridional
INRC	Inventário Nacional de Referências Culturais
IPHAE	Instituto do Patrimônio Histórico do Estado
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
MinC	Ministério da Cultura
MNRU	Movimento Nacional pela Reforma Urbana
PDDI	Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado
PDDUA	Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental
PMC	Plano Municipal de Cultura
PNPI	Programa Nacional do Patrimônio Imaterial
ONU	Organização das Nações Unidas
OODC	Outorga Onerosa do Direito de Construir

OUC	Operações Urbanas Consorciadas
OUV-AI	Valor Universal Excepcional - Autenticidade e Integridade
PEUC	Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios
RCI	Região Colonial Italiana
SMC	Sistema Municipal de Cultura
SNC	Sistema Nacional de Cultura
SPHAN	Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
TAP	Termo de Acordo de Parceria
TDC	Transferência do Direito de Construir
UCS	Universidade de Caxias do Sul
UEP	Unidade Executora do Projeto
UEU	Unidades de Estruturação Urbana
UNESCO	Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura
ZOC	Zona de Ocupação Controlada
ZPN	Zona de Proteção Natural
ZPP	Zona de Preservação Permanente da Reserva Biológica
ZPR	Zona de Proteção Rigorosa

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	19
Procedimentos Metodológicos	27
CAPÍTULO 1: A EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AS INFLEXÕES NA REALIDADE URBANA CONTEMPORÂNEA	34
1.1 A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL.....	34
1.1.1 Patrimônio, a ampliação de um conceito	38
1.1.2 A cidade como artefato do patrimônio ambiental urbano.....	41
1.2 A CONSTRUÇÃO DA NOÇÃO E VALORAÇÃO CULTURAL PATRIMONIAL	44
1.2.1 Autenticidade, integridade e significância do patrimônio cultural	45
1.3 MODIFICAÇÕES DAS POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO NAS ÚLTIMAS DÉCADAS	47
1.3.1 Os conceitos de preservação, conservação e reabilitação	48
1.3.2 A preservação do patrimônio no mundo: estrutura internacional de conservação	52
1.3.3 A preservação do patrimônio no Brasil: estrutura nacional de conservação	56
CAPÍTULO 2: POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS E O PROCESSO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS.....	69
2.1 O DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS NO BRASIL.....	70
2.1.1 O capítulo da Política Pública Urbana	73
2.1.2 Os Planos Diretores no planejamento territorial e as novas perspectivas do Estatuto da Cidade	76
2.2 A POLÍTICA TERRITORIAL E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	84
2.2.1 Os instrumentos urbanísticos em prol da preservação patrimonial	85
CAPÍTULO 3: ANTÔNIO PRADO/RS: HISTÓRIA E MEMÓRIA	100
3.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO: A HISTÓRIA DE ANTÔNIO PRADO/RS	100
3.1.1 De volta ao passado: aspectos históricos da imigração italiana no Rio Grande do Sul	103
3.1.2 A Criação do <i>Paese Nuovo</i> , Colônia Antônio Prado	106
3.1.3 O desenvolvimento do município Antônio Prado.....	109
3.1.4 A evolução urbana de Antônio Prado	115

3.2	HISTÓRICO DO PATRIMÔNIO CULTURAL: O SELO DA ITALIANIDADE	132
3.2.1	O patrimônio do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Antônio Prado	136
3.2.2	O tombamento do conjunto.....	150
3.2.3	Os Pradenses e o tombamento	153
3.3	CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DETALHADA DA CIDADE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL.....	157
3.4	MEDIDAS DE PROTEÇÃO: OS INSTRUMENTOS URBANO E PATRIMONIAL APLICADOS AOS BENS DA CIDADE.....	171
3.4.1	Do Tombamento: preservação propriamente dita (limitação/restrição)	171
3.4.2	Inserção do patrimônio na dinâmica urbana: indutor de planejamento físico-territorial	175
3.4.3	Do Zoneamento: indutor de planejamento físico-territorial	179
3.4.4	Instrumentos Tributários e Financeiros: compensação econômica e/ou financiamento de intervenções	188
3.4.5	Da Gestão Democrática: controle social e/ou gestão híbrida	194
3.4.6	Dos Planos: indutor de planejamento físico-territorial	197
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	206
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	213
	APÊNDICES	222
	ANEXOS	226

INTRODUÇÃO

O termo “patrimônio ambiental urbano” desenvolveu-se a partir do ano de 1970. Nesse período, significativas abordagens a respeito do patrimônio cultural, das práticas de preservação e das políticas públicas patrimoniais estavam sendo desenvolvidos: novos critérios estabelecidos e decisivos na formação dos discursos e métodos empreendidos, contribuindo especialmente à construção, entendimento e afirmação do referido termo. Importante ressaltar que “o patrimônio ambiental urbano não se configura como uma categoria de patrimônio, como a expressão pode sugerir. Trata-se mais precisamente de um conceito” (TONASSO, 2017, p. 5). O conceito transcende qualquer obra isolada sem excluir as de marco excepcional. Ele consiste, portanto, de “conjuntos arquitetônicos, espaços urbanísticos, equipamentos públicos e a natureza existente na cidade, regulados por relações sociais, econômicas, culturais e ecológicas, onde o conflito deve ser o menor possível e a inclusão social uma exigência crescente” (YÁZIGI, 2012, p. 7).

Nessa ideia introdutória, significa o ambiente urbano visto e analisado como um conjunto único, ou seja, correlaciona o patrimônio aos centros urbanos, integra a preservação ao planejamento e agrega as dimensões social e ambiental à ideia de patrimônio cultural. A cidade se manifesta como um “bem cultural”, ou ainda, um “produto da cultura”, onde os aspectos históricos e culturais são tratados como questões igualmente importantes na qualificação urbana, e cujos espaços socialmente produzidos, com ou sem destaque representativo, deverão ter o seu uso e ocupação conservados. Para Tonasso (2017, p. 6), o patrimônio ambiental urbano “transborda os limites tradicionais do monumento, inclui bens representativos de diversas identidades, ratifica o direito à cidade e demanda maior permeabilidade dos órgãos e das políticas de preservação à sociedade”.

A presente dissertação estuda a temática da cidade como artefato representativo do patrimônio ambiental urbano, tendo como objeto de estudo o Conjunto Arquitetônico e Urbanístico da cidade de Antônio Prado, município localizado na Serra Gaúcha, interior do estado do Rio Grande do Sul, região comumente reconhecida como Região Colonial Italiana (RCI). Este estudo propõe uma análise baseada em duas dimensões fundamentais identificadas no âmbito do conceito de patrimônio ambiental urbano, são elas: a dimensão patrimonial, que envolve a ambiência urbana e a preservação do conjunto em detrimento de objetos isolados e a dimensão urbana, que envolve a gestão patrimonial e a integração da preservação para com o planejamento urbano.

A escolha da cidade, objeto de estudo, se deu, essencialmente, pelo patrimônio urbano a ser preservado em Antônio Prado, justificando a escolha das duas dimensões em análise (a patrimonial e a urbana). O município foi colonizado no final do século XIX – por volta de 1886 a 1890 – em sua grande maioria por imigrantes italianos, vindos da região Norte da Itália. Os imigrantes deixaram marcas culturais praticamente inalteradas e de significativo valor: sua história, seus costumes e tradições, sua religiosidade, seu dialeto e comidas típicas, assim como um legado único, as edificações construídas. O recorte espacial desta pesquisa, mais precisamente, contempla o Centro Histórico de Antônio Prado, que é circunscrito por um quadrilátero envolvendo a praça Garibaldi, a avenida Valdomiro Bocchese, a avenida dos Imigrantes e as demais vias secundárias do seu entorno imediato. Nesse recorte, um número significativo de construções edificadas pelos imigrantes, entre os anos de 1890 e 1940, se revestem de simbolismo histórico e arquitetônico. As edificações permanecem preservadas por mais de um século sendo que, no ano de 1990, 48 delas foram tombadas de forma definitiva e inscritas nos livros do Tombo Histórico e do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), tornando-se o maior e o mais expressivo conjunto arquitetônico e urbanístico representativo da arquitetura de imigração italiana, ainda preservado, no Brasil (REGINATO; CANALI; PICCINATO JUNIOR, 2021). Para tanto, o recorte temporal desta pesquisa se inicia com o ano de 1950, no que se refere à implementação das primeiras normativas urbanas instituídas, e no ano de 1987, no que se refere à implementação das primeiras ações de proteção patrimonial instituídas pelo Poder Público Municipal de Antônio Prado, antes mesmo da decisão final do tombamento definitivo e finda no ano de 2021, ano em que esta dissertação está sendo elaborada.

Constitui-se como premissa a investigação dos nexos existentes entre o patrimônio cultural, o espaço urbano e as políticas públicas urbana e patrimonial, no sentido de construir um melhor entendimento do conceito de patrimônio ambiental urbano e das duas dimensões que interessa à pesquisa: a patrimonial e a urbana. Assim, este estudo visa debater, particularmente, a amplitude do conceito patrimônio cultural na contemporaneidade¹. O patrimônio, em pleno século XXI, desempenha um papel central na reflexão, não só sobre a cultura em si, mas também nas abordagens das *urbes*, do planejamento urbano e do próprio meio ambiente – onde habita a vida humana (CASTRIOTA, 2009). Nessa conjuntura, o patrimônio configura-se como uma questão urbana também e, nessa mesma ordem de ideias, o

¹ “Contempla o patrimônio cultural em todas as suas variantes: as edificações e os espaços, os documentos, os instrumentos de conhecimento e análise, e a incorporação dos mais diversos profissionais e da própria população, enquanto usuária e produtora do patrimônio” (CASTRIOTA, 2009 p. 87).

principal sujeito da cultura é o habitante. Segundo Menezes (2015, p. 35) “a palavra “habitante” vem do latim *habeo*, que quer dizer “ter”; o sufixo “*it*” (habito) aprofunda e reitera esta relação. Habitar, portanto, expressa um grau superior e constante de apropriação”. Por definição, uma cidade é produto histórico resultante da força e herança cultural de uma comunidade, sendo o passado um dos fatores que a geram singularidade (PRATA, 2020).

O delineamento da dimensão patrimonial se dá no reconhecimento mais amplo da ambiência urbana em conjunto com a salvaguarda do patrimônio cultural, ou seja, para o patrimônio ambiental urbano só há sentido em preservar o conjunto espacial integrado, mesmo que dentro desse mesmo conjunto possam existir diferenças tipológicas e hierárquicas (TONASSO, 2017). Segundo Castriota (2009), no que se refere à preservação do meio ambiente urbano, observa-se dois principais contextos: o primeiro, sendo a cidade um organismo vivo, não há como impedir o seu processo de expansão e de desenvolvimento. O processo de transformação acompanha a história da cidade, bem como o próprio desenvolvimento da vida humana. O segundo, cabe à sociedade e ao Poder Público Local orientar essa transformação, para que o conjunto patrimonial da cidade evolua de maneira unitária equilibrada. Não se trata, portanto, de congelar a dinâmica da cidade, transformá-la em algo intocável ou imodificável, mas sim pensar na preservação e melhoria de sua qualidade de vida e de espaço, contexto que abrange tanto as áreas consideradas “históricas” quanto àquelas mais recentes.

A proteção patrimonial contemporânea integra os diferentes aportes de edificações, não só as históricas, assim como a paisagem urbana e os espaços públicos. Não se trata, portanto, apenas da edificação ou do monumento isolado, mas das relações intrínsecas que os bens naturais e culturais apresentam entre si, e como o meio ambiente é resultado dessas relações. Na abordagem do patrimônio ambiental urbano, o tombamento individual não tem sido a melhor solução para controlar esses conflitos, é preciso antes “conservar o equilíbrio da paisagem, pensando sempre como inter-relacionados a infraestrutura, o lote, edificação, a linguagem urbana, os usos, o perfil histórico e a própria paisagem natural” (CASTRIOTA, 2009, p. 89). Todos esses elementos tipo-morfológicos encontram-se presentes na memória coletiva da comunidade, onde o seu possível desaparecimento resultaria na descaracterização da narrativa histórica da cidade, como também representaria uma ameaça a sua identidade cultural (PRATA, 2020).

Concomitante a essa concepção, se dá o delineamento da dimensão urbana: “a cidade pode ser mais do que habitada, ela pode ser praticada e vivida como um bem cultural” (MENESES, 2015, p. 7). Em outras palavras, uma cidade para ser culturalmente qualificada precisa ser boa como cidade, ou seja, ela precisa ser boa para ser habitada, conhecida e

contemplada, mas também, e acima de tudo, ela precisa ser boa para ser praticada: “precisa de condições de viabilidade econômica, infraestrutura, políticas adequadas de habitação, transporte, saúde e educação” (MENEZES, 2015, p. 7). Somente por meio de um bom planejamento físico-territorial tais qualidades abrangentes podem, de fato, ser alcançadas.

Neste cenário, passa a ser central a ideia de integração entre as políticas públicas de preservação e as políticas públicas de desenvolvimento urbano. Ribas e Bezerra (2012, p. 4) reforçam essa concepção ao dissertarem que “se torna imprescindível a análise da temática urbana e da preservação de bens históricos, mediante a construção de uma política urbana dotada de instrumentos aptos a munir gestores que promovam qualidade de vida”. A preservação, nesse contexto, deveria ser elemento essencial do planejamento urbano. No Brasil, todavia, tem ocorrido divergências entre os respectivos órgãos e temáticas (MENEZES, 2015).

As ferramentas e instrumentos promotores da gestão do desenvolvimento urbano e da preservação do patrimônio possuem suportes conceituais distintos em suas práticas e, por sua vez, têm demonstrado dificuldades em lidar com tais particularidades em conjunto² (RIBAS; BEZERRA, 2012). Para Menezes (2015, p. 10), mais que no tombamento de cidades, núcleos e manchas urbanas, bairros e, mesmo estruturas arquitetônicas isoladas, “é talvez na concepção e aplicação das normas relativas à proteção do entorno de um bem tombado que mais se aguçam os conflitos entre preservação e ordenação urbana”. O autor refere-se às diferentes opiniões encontradas nos próprios órgãos técnicos, em reivindicações populares ou na atuação do Poder Público Local. Nesse momento pontua-se o eixo de análise da presente pesquisa: a dialética entre preservação e ordenação urbana em Antônio Prado.

No tocante ao objeto de estudo, foram elaboradas pelos técnicos do IPHAN, em colaboração com a Universidade de Caxias do Sul (UCS, Projeto ECIRS), as primeiras, e até então únicas normativas legais de defesa preservacionista para com os bens patrimoniais da cidade. Tal instrumento, denominado como “Diretrizes para o Disciplinamento do Entorno dos Bens Tombados de Antônio Prado/RS (1996)”, não chegou a ser publicado em forma de portaria. Conquanto, vem sendo aplicado pelo escritório técnico do IPHAN em Antônio Prado desde 1996, ano em que entrou oficialmente em vigor, tendo sido seu texto posteriormente incorporado na legislação municipal.

No texto das Diretrizes foram definidos critérios para disciplinar as novas edificações a serem construídas no interior do perímetro urbano da cidade, assim como no entorno dos bens

² “Enquanto os instrumentos urbanísticos se originaram a partir da preocupação de organizar as relações econômicas e sociais do espaço privado, os instrumentos da gestão do patrimônio histórico-cultural emergem de uma preocupação com a preservação dos bens coletivos” (RIBAS; BEZERRA, 2012, p. 4).

tombados, na área central de Antônio Prado. Para tanto, foram subdivididas as áreas de interesse em distintas zonas, mediante manchas poligonais, e estabelecidas regras e restrições de manutenção e restauro, afastamentos, índices urbanísticos, gabarito de alturas, materiais a serem empregados, entre outros. Esses instrumentos são utilizados apenas como forma de preservação dos monumentos "excepcionais", sem levar em consideração o próprio processo vital de desenvolvimento urbano da cidade. Percebe-se, ao passar dos anos, uma mudança significativa na fisionomia da paisagem urbana de Antônio Prado, o que problematiza o desafio de resultados satisfatórios na concepção das Diretrizes como instrumento de preservação dos bens tombados com interface à ambiência urbana.

Pode ser observado, de maneira geral, que o desenvolvimento urbano e a preservação do patrimônio atuam em posições paralelas, já que, segundo Ribas e Bezerra (2012), a prática consolidada de elaborar estratégias de preservação, camufla as tensões e os conflitos socioeconômicos e políticos-institucionais, isto é, no âmbito das políticas locais, perpassa a ideia de que aqueles patrimônios são obstáculos à promoção do desenvolvimento municipal e não oportunidades. No que se refere à formulação de políticas de preservação, na visão de Castriota (2009), ao tratar a cidade como um objeto estético e idealizado, as políticas preservacionistas, desarticuladas das políticas públicas mais amplas, terminam-se mostrando incompatíveis com a dinâmica da cidade real e reforçam a falsa dicotomia entre preservação e desenvolvimento.

Com base nesse breve contexto, se compreende que a problemática que se destaca na cidade de Antônio Prado encontra-se na não articulação entre as políticas patrimonial e urbana, isto é, entre os mecanismos de preservação instituídos pelo IPHAN e suas interfaces com os instrumentos da política pública urbana da cidade. As legislações locais foram implementadas na prática de forma independente, ausente de um diálogo institucional ou operacional e, com isso, a gestão do patrimônio torna-se uma dimensão de relativa compreensão pela maioria. Considerando tal circunstância, conjectura-se alguns questionamentos: Como estabelecer uma sinergia comum de valores e tomadas de decisões entre as políticas públicas patrimonial e urbana em Antônio Prado? E, de que forma colaborar numa política de interação entre elas, criando um espaço favorável para dialogarem entre si, contribuindo para formulação de instrumentos que favoreçam a preservação e a conservação do patrimônio ambiental urbano de Antônio Prado?

Considerando o breve arcabouço explicativo acerca da temática da presente pesquisa, pontua-se como objetivo geral do trabalho analisar as políticas urbana e patrimonial de Antônio

Prado. A ideia dessa análise é observar e discutir sobre essas realidades políticas e o grau de preservação, conservação e valor dado a cidade.

Tendo em vista que se torna fundamental a integração entre a política de preservação de Antônio Prado e sua política urbana, buscou-se especificamente:

- i) Estudar o alargamento do conceito de patrimônio cultural, conferindo maior atenção ao termo patrimônio ambiental urbano;
- ii) Debater sobre as políticas urbanas que promovem o planejamento e desenvolvimento urbano em geral;
- iii) Discutir sobre os diferentes instrumentos urbanísticos e patrimoniais que buscam assegurar a preservação do patrimônio ambiental urbano e tendem a promover uma articulação entre eles;
- iv) Examinar as implementações das políticas urbanas e patrimoniais em Antônio Prado e o direcionamento dado a ambas no sentido de construir um diálogo em comum sobre o desenvolvimento integrado da cidade.

Fundamenta-se como hipótese de pesquisa a ideia de que o cuidado para com a preservação deve harmonizar-se com as demandas necessárias ao desenvolvimento urbano. Conquanto, de um lado o patrimônio pode vir a perder a sua autenticidade, de outro, a política de preservação pode configurar-se como um entrave ao desenvolvimento da cidade. Tal conjuntura, pode transformar o centro da cidade num "museu" e gerar legislações urbanas que não dê um direcionamento coerente para as demais partes da cidade.

Esta pesquisa, associando pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e pesquisa de campo, colabora no debate sobre como os processos de desenvolvimento urbano, transformação, preservação e conservação do patrimônio cultural são estruturados e praticados de forma articulada (ou não) na cidade de Antônio Prado. Essa relação contínua e permanente é que condiciona a fruição favorável do patrimônio ambiental urbano. O conceito traz consigo uma série de circunstâncias que desafiam as sustentações do discurso patrimonial. Assim, entende-se que se torna relevante registrar as duas dimensões conceituais – patrimonial e urbana – em seus sentidos mais amplos para dar suporte e, porventura, servir como base às futuras estratégias e planos de desenvolvimento da cidade de Antônio Prado, promovendo a preservação dos bens patrimoniais e assegurando um desenvolvimento urbano integrado sustentável.

A presente dissertação está vinculada à área de concentração Projeto em Arquitetura e Urbanismo, utilizando de análise crítica para o entendimento do processo de desenvolvimento do ambiente urbano em conjunto com a preservação dos bens patrimoniais da cidade em análise.

Este estudo insere-se na linha de pesquisa de “Morfologia, usos e apropriações das edificações e dos espaços construídos” do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Meridional (IMED) por tratar da conformação histórico-urbana de Antônio Prado e suas transformações que aconteceram no decorrer dos anos, bem como o papel e a importância de seu patrimônio cultural.

Acerca da estrutura, esta dissertação está dividida em três capítulos:

Capítulo I - A EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AS INFLEXÕES NA REALIDADE URBANA CONTEMPORÂNEA. Neste capítulo apresenta-se o embasamento teórico e conceitual em relação aos temas que são relevantes e servem como base para o desenvolvimento das análises, sob a ótica dos principais autores e teóricos dos assuntos abordados. O capítulo está subdividido em duas principais partes: a primeira, trata, especificamente, sobre a evolução dos conceitos básicos relacionados ao patrimônio cultural. Assim, no primeiro tópico, traça-se uma revisão bibliográfica, histórica e conceitual sobre o processo de institucionalização do termo patrimônio cultural, bem como a expansão e amplitude do conceito na contemporaneidade, conferindo maior atenção ao termo patrimônio ambiental urbano. No segundo tópico, disserta-se sobre a evolução da noção e valoração cultural patrimonial, apresentando os conceitos de autenticidade, integridade e significância cultural, que desempenham papel significativo para com a proteção dos bens patrimoniais. A forma em que essa ampliação do conceito modificou e afetou as políticas de preservação do patrimônio cultural nas últimas décadas é apresentada na segunda parte do capítulo. Nesse sentido, a segunda parte, por sua vez, debate sobre a gestão da preservação patrimonial. O primeiro tópico traz, portanto, o entendimento sobre os conceitos de preservação, conservação e reabilitação urbana. Posteriormente, o segundo tópico disserta sobre a estrutura de conservação do patrimônio cultural no âmbito internacional e nacional. Na realidade internacional é conferida maior atenção à atuação da UNESCO, seus órgãos consultivos e as principais cartas patrimoniais resultantes dos encontros promovidos pelas referidas instituições. Quanto a realidade nacional, é analisada a trajetória do IPHAN, assim como as suas competências e os seus instrumentos de atuação. Por fim, é apresentada, ainda que de forma breve, a importância da Constituição Federal como instrumento jurídico para com a salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro.

Capítulo II – POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS E O PROCESSO DE PRESERVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS. Este capítulo disserta sobre o desenvolvimento das políticas públicas urbanas e como elas direcionam o processo de preservação e conservação dos bens patrimoniais. Está estruturado da seguinte forma:

inicialmente, no primeiro tópico, traça-se brevemente a história, e principal base, das políticas públicas urbanas no Brasil, onde avanços fundamentais foram alcançados não somente no âmbito da instituição de legislações, mas também na inserção de instrumentos urbanísticos que se configuram como importantes elementos normativos na execução de ações prospectivas para com o planejamento, ordenamento e desenvolvimento urbano em geral, particularmente, o Estatuto da Cidade e um dos seus instrumentos, o Plano Diretor Municipal. A forma como esses mesmos instrumentos urbanísticos buscam assegurar a preservação do patrimônio ambiental urbano e tendem a promover uma articulação entre as políticas públicas urbana e patrimonial, por sua vez, é apresentada no segundo tópico do capítulo, esse que traz, de forma detalhada, uma gama de instrumentos que foram escolhidos, de acordo com a fundamentação e perspectiva norteadora de seus objetivos, para a análise e compreensão quanto à sua aplicabilidade em prol do desenvolvimento urbano e, também, da preservação patrimonial.

Capítulo III - ANTÔNIO PRADO/RS: HISTÓRIA E MEMÓRIA, caracteriza a cidade objeto de estudo, Antônio Prado, e o recorte espacial desta pesquisa, o Centro Histórico de Antônio Prado. Está estruturado em quatro principais partes: na primeira busca-se estabelecer um entendimento acerca do histórico de Antônio Prado, onde foi resgatada a história e memória do município, desde o seu processo de colonização até a escolha e ocupação do território, fundação da Colônia Antônio Prado, emancipação da Colônia à Vila, desenvolvimento e evolução urbana já em configuração de município, com destaque para a marcha de ocupação da imigração italiana que formou as bases da cultura local. Na segunda parte, busca-se um entendimento acerca do histórico do patrimônio cultural instituído em Antônio Prado, isto é, os aspectos de valoração cultural das construções de arquitetura de imigração italiana da cidade, além de um breve histórico do processo de tombamento do conjunto histórico, visando caracterizar, ainda, uma compreensão acerca da percepção afetiva da comunidade Pradense em relação ao patrimônio urbano. A terceira parte, por sua vez, traz a análise detalhada dos aspectos tipo-morfológicos tanto da cidade, quanto dos bens culturais de Antônio Prado, com ênfase nos processos de formação, configuração e transformação socioespacial e cultural, processo esse em constante desenvolvimento. Por fim, na quarta e última parte, é realizada a análise dos instrumentos urbano e patrimonial aplicados ao patrimônio urbano de Antônio Prado. Neste item em específico, observa-se a frágil relação entre as políticas públicas urbana e patrimonial instituídas nos recortes em estudo.

Somam-se a esses capítulos, ainda, a introdução, os procedimentos metodológicos e as considerações finais, a partir dos resultados alcançados com as análises da pesquisa. Nessas

considerações serão pontuadas, também, recomendações para o desenvolvimento de futuros trabalhos.

Procedimentos Metodológicos

A presente dissertação se classifica como de natureza qualitativa e do tipo básica, já que busca compreender os fenômenos que ocorreram em determinado recorte temporal, a cidade de Antônio Prado, e territorialidade de um grupo social, a comunidade Pradense. Correlaciona, ainda, os aspectos morfológicos, arquitetônicos e históricos à preservação dos bens patrimoniais, da memória da cidade e da identidade cultural da comunidade. Para se estabelecer uma compreensão global, trata-se de um estudo empírico-analítico, baseado em distintas fontes, sobretudo fontes primárias, levantadas em arquivos públicos e privados e coletadas em pesquisas bibliográficas, pesquisas documentais e visitas *in loco* no recorte espacial da pesquisa.

Para alcançar os resultados finais desta pesquisa, foram cruzadas cinco variáveis, são elas: i) as informações acerca do patrimônio cultural, da imigração italiana e das construções da arquitetura de imigração italiana no Sul do Brasil, angariadas na revisão bibliográfica, ii) os dados oficiais, isto é, documentos primários oficiais, tais como processos tombo, leis, decretos, entre outros, referentes aos instrumentos das políticas públicas patrimonial e urbana, aplicados ao patrimônio internacional, nacional e no objeto de estudo, principalmente, iii) as informações relacionadas ao processo de instituição dos bens patrimoniais de Antônio Prado, iv) as informações levantadas *in loco* sobre as características morfológicas e as transformações socioespaciais e culturais que ocorreram na cidade, e v) a percepção da comunidade, quanto ao sentimento de identidade e pertencimento para com os bens patrimoniais da cidade.

Acerca do desenvolvimento dos procedimentos metodológicos, esta pesquisa foi realizada de acordo com os objetivos específicos e em quatro etapas fundamentais: pesquisa bibliográfica (geral e específica) acerca da temática da pesquisa e do objeto de estudo, na etapa I, pesquisa documental (geral e específica), na etapa II, pesquisa de campo (visitas *in loco* e aplicação de questionário), na etapa III e análise de dados (parcial e final), na etapa IV. As etapas foram norteadas de acordo com os seguintes métodos e técnicas:

ETAPA I - Pesquisa bibliográfica geral e específica (Figura 1).

Pesquisa bibliográfica geral. A etapa de pesquisa bibliográfica geral compreende o levantamento, a sistematização, a fundamentação teórica e a revisão bibliográfica em livros, teses, dissertações e artigos qualificados, acerca do patrimônio cultural e suas diferentes

dimensões e expansões, assim como do termo patrimônio ambiental urbano, das políticas públicas urbana e patrimonial, dentre outros conceitos pertinentes à temática em estudo, tanto no cenário nacional quanto no cenário internacional, a fim de avançar com o alargamento e contextualização do tema proposto e, sobretudo, consolidar a base conceitual deste estudo.

Nesse sentido, para a compreensão do conceito de patrimônio cultural, sua evolução e diferentes dimensões na contemporaneidade, foram consultados autores como Prata (2020), Françoise Choay (2017), Peixoto (2017), Somekh (2017), Nórr (2010), Castriota (2009) e Fonseca (2005). Para o entendimento do alargamento dos conceitos relacionados ao patrimônio, com ênfase, em especial, ao termo patrimônio ambiental urbano, foram importantes autores Cardoso (2020), Tonasso (2017), Tourinho e Rodrigues (2016), Menezes (2015), Ribas e Bezerra (2012), Yáziqi (2012) e Cerqueira (2006). Os autores Jokilehto (2006) e Itto (1995) foram fundamentais para a definição dos conceitos de autenticidade, integridade e significância do patrimônio cultural, enquanto o autor Castriota (2009) foi fundamental para a definição dos conceitos de preservação, conservação e reabilitação urbana. Para a compreensão dos processos de desenvolvimento, atuação e gestão das políticas públicas urbana e patrimonial, serviram-se os estudos de Koury e Oliveira (2021), Miranda (2018), Miranda (2019), Renato Cymbalista, Sarah Feldman e Beatriz M. Kuhl (2017), Costa e Favarão (2016), Bassul (2002), Ermínia Maricato (1997), Rolnik (1997) e Ana Clara Ribeiro (1993), dentre outros autores que contribuíram pontualmente nesta etapa. As principais palavras-chave investigadas foram: patrimônio cultural, patrimônio imaterial, patrimônio ambiental urbano, políticas públicas urbana e patrimonial e planejamento físico-territorial.

Pesquisa bibliográfica específica. A pesquisa bibliográfica específica teve como objetivo auxiliar no entendimento e aprofundamento da cidade objeto espacial de estudo, Antônio Prado, e do objeto de estudo desta pesquisa, o Centro Histórico de Antônio Prado, mediante o levantamento, a sistematização, a fundamentação teórica e a revisão bibliográfica em livros, teses, dissertações e artigos qualificados, assim como na pesquisa bibliográfica geral.

Autores regionais como De Boni e Costa (1982), Londo (1980) e Frosi e Mioranza (1975) foram fundamentais para a compreensão dos aspectos históricos da imigração italiana ocorrida entre a Itália e o Brasil, especialmente para o Nordeste do Rio Grande do Sul. Para o estudo da arquitetura de imigração italiana e das construções identitárias construídas pelos imigrantes, por sua vez, foram consultados autores chaves como Fernando Roveda (2005), Julio Posenato (1989) e Bertussi (1987). Para a leitura e análise da formação, evolução e desenvolvimento de Antônio Prado, assim como o entendimento dos processos políticos, econômicos, sociais e culturais do município, serviu-se dos estudos de Bernardi (2020), Roberta

Rech (2017), Piccoli (2011) e Terezinha de Oliveira Buchebuan (2010), dentre outros autores que contribuíram para com esta etapa. As principais palavras-chave investigadas foram: imigração italiana, região colonial italiana, arquitetura de imigração italiana, Antônio Prado/RS, Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Antônio Prado e construções identitárias.



Figura 1: Esquematização da etapa de pesquisa I.
Fonte: Autora (2022).

ETAPA II - Pesquisa documental geral e específica (Figura 2).

A **pesquisa documental geral** aconteceu em duas formas simultâneas: a) levantamento de dados primários de caráter patrimonial e b) levantamento de dados primários de caráter urbano, em âmbito internacional e nacional:

a) Para atender ao objetivo de compreender as políticas públicas patrimoniais foi realizado o levantamento de dados oficiais em legislações relacionadas à gestão, proteção e conservação do patrimônio. Em âmbito internacional, os dados foram coletados em bases de dados de instituições como a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), seus órgãos consultivos e o Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS), com ênfase nas principais cartas patrimoniais resultantes dos encontros promovidos pelas referidas instituições. Em âmbito nacional, os dados foram coletados em bases de dados do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), do Ministério da Cultura (MinC) e em legislação federal, especialmente a Constituição Federal, com ênfase nos instrumentos jurídicos de atuação instituídos (como a lei federal de tombamento, por exemplo).

b) Para atender ao objetivo de compreender as políticas públicas urbanas, por sua vez, foi realizado o levantamento de dados oficiais em legislações relacionadas ao planejamento,

ordenamento e desenvolvimento urbano em geral, somente em âmbito nacional. Para tanto, os dados foram coletados, particularmente, em legislação federal, como a Constituição Federal, com ênfase no capítulo da Política Pública Urbana e nos diferentes instrumentos urbanísticos instituídos pelo Estatuto da Cidade (2001).

A **pesquisa documental específica**, assim como a geral, aconteceu em duas formas simultâneas: c) levantamento de dados primários de caráter patrimonial e d) levantamento de dados primários de caráter urbano, todavia, em âmbito local, isto é, na cidade recorte geográfico de estudo, Antônio Prado.

c) Para analisar como a política pública patrimonial empregada em Antônio Prado influencia na conservação e preservação dos bens patrimoniais foi realizado o levantamento de dados oficiais em legislações preservacionistas, em âmbito nacional, a base de dados do IPHAN, com ênfase na lei federal de tombamento e as Diretrizes para o disciplinamento do entorno dos bens tombados de Antônio Prado (1996), e em âmbito local, a base de dados da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Antônio Prado, com ênfase na instituição de legislação municipal própria de tombamento.

d) Para analisar como a política pública urbana empregada em Antônio Prado influencia na conservação e preservação dos bens patrimoniais foi realizado o levantamento de dados oficiais em legislações urbanas, somente em âmbito local, especialmente, a base de dados da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Antônio Prado, com ênfase na análise de, em média, 30 leis, decretos e/ou complementações municipais instituídas, como por exemplo o Plano Diretor Municipal, a Lei de Diretrizes Urbanas, a Lei de Parcelamento do Solo Urbano, o Código de Obras e Posturas, entre outras.

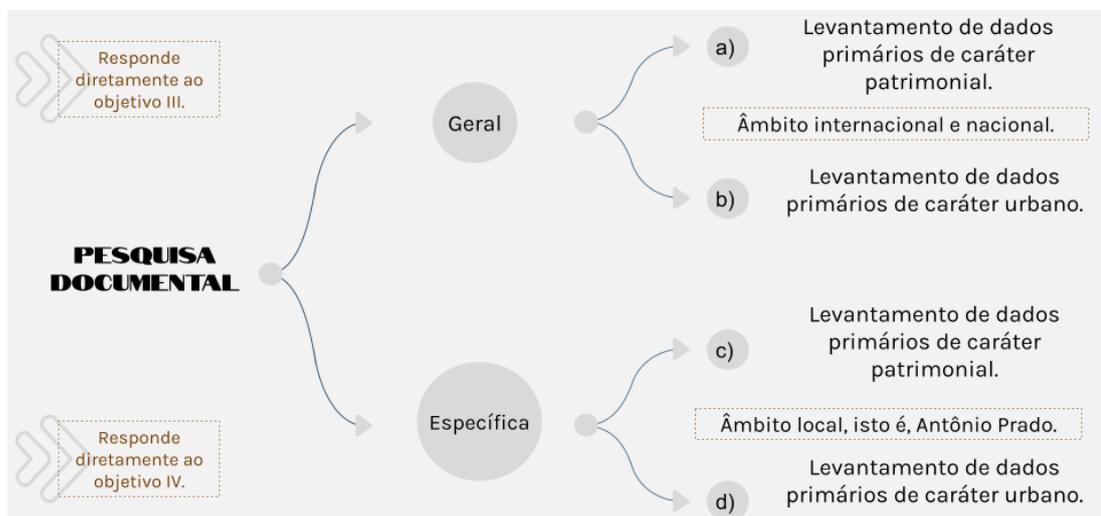


Figura 2: Esquematização da etapa de pesquisa II.
Fonte: Autora (2022).

ETAPA III – Pesquisa de campo.

A **pesquisa de campo** aconteceu em duas formas: a) visitas *in loco* no recorte espacial da pesquisa e b) aplicação de questionário sociocultural (Figura 3).



Figura 3: Esquematização da etapa de pesquisa III.

Fonte: Autora (2022).

a) As visitas *in loco* tiveram como principal objetivo estabelecer contato direto entre o pesquisador e a cidade, almejando reconhecer e coletar informações relevantes acerca da realidade da cidade de Antônio Prado, do seu patrimônio cultural e dos atores sociais que exercem influência sobre a unidade territorial, isto é, a comunidade Pradense. Para tanto, nos levantamentos *in loco* realizou-se o recolhimento de dados em geral, registro fotográfico, elaboração de mapeamento urbano e a coleta de outras informações pertinentes à malha urbana e, também, aos bens patrimoniais, sendo esta etapa, portanto, fundamental para a construção do capítulo III.

b) A aplicação do questionário sociocultural foi realizada junto a uma parcela dos moradores de Antônio Prado. Com delineamento exploratório e almejando alcançar uma visão do tipo aproximativa. A aplicação teve como principal objetivo compreender a percepção afetiva dos munícipes Pradenses em relação aos bens patrimoniais da cidade. Segundo Gil (2008, p. 121), a técnica da aplicação de questionário consiste na “investigação composta por um conjunto de questões que são submetidas aos entrevistados com propósito de obter informações”. Assim, sua aplicabilidade permite a obtenção de dados de forma eficiente, isto é, transforma variáveis qualitativas (a percepção do usuário) em variáveis quantitativas (dados estatísticos/gráficos), como também permite verificar a realidade sem a interferência ou “subjetivismo dos pesquisadores” (GIL, 2008, p. 56), já que o usuário tem maior liberdade de

expressão, evidenciando-se a compreensão de diferentes variáveis referentes ao seu ponto de vista, suas experiências vividas, suas particularidades individuais e de grupo, atitudes e comportamentos (WHITE, 1977).

Em razão dos riscos e cuidados em relação à situação pandêmica da COVID-19³, toda a abordagem sistêmica aconteceu de forma *on-line*. Para tal fim, utilizou-se a plataforma “Formulários Google”, através da técnica metodológica “*Snowball*” (Bola de neve). Essa técnica metodológica se caracteriza como uma técnica de amostragem não probabilística, utilizada em pesquisas sociais onde “os participantes iniciais de um estudo indicam novos participantes, que por sua vez, indicam novos participantes e assim sucessivamente, até que seja alcançado o objetivo proposto” (BALDIN; MUNHOZ, 2011, p. 4). Assim, não houve nenhum critério específico para a escolha dos respondentes, sendo a participação voluntária. Ressaltou-se apenas que o participante fosse, de fato, morador de Antônio Prado e conhecesse ou possuísse algum tipo de relação com o município (PICCINATO JUNIOR; REGINATO; TIBÉRIO CARDOSO, 2022).

De acordo com o cálculo de amostragem realizado, a aplicação do questionário deveria contar com 267 participantes, partindo de uma população estimada de 13.045 habitantes em Antônio Prado no ano de 2020, com uma margem de erro de 5% e confiabilidade de 90%. Um projeto de pesquisa foi submetido à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), com o intuito de salvaguardar os direitos e a dignidade dos sujeitos da pesquisa, além de reconhecer que a proposta é eticamente adequada. Recebeu parecer consubstanciado de aprovado, sob o nº 4.416.116 via Plataforma Brasil, em dezembro de 2020 (Anexo A). A aplicação do questionário teve início em janeiro de 2021, com os devidos esclarecimentos sobre a pesquisa e a concessão de consentimento livre e esclarecido de cada participante e findou-se em abril de 2021, quando se obteve a amostra prevista (PICCINATO JUNIOR; REGINATO; TIBÉRIO CARDOSO, 2022).

Acerca do processo de estruturação do questionário sociocultural, ele foi construído de modo que pudesse ser respondido rapidamente pelos participantes. Desta forma, houve a intenção de não elaborar questões muito extensas e complexas, empregando-se uma formatação concisa e objetiva. O questionário foi composto por perguntas semiabertas e fechadas, isto é, a maior parte das perguntas foi elaborada buscando facilitar o preenchimento do questionário. Para tanto, optou-se por questões com respostas pré-determinadas. Algumas perguntas foram

³ A COVID-19, manifestada a partir de dezembro de 2019, se caracteriza como uma infecção respiratória aguda potencialmente grave, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, com elevada transmissibilidade e de distribuição global (OMS, 2021).

deixadas em aberto para dar espaço aos comentários não previstos, que retratam, de fato, a percepção dos usuários, assim como as relações afetivas intrínsecas-particulares para com os bens patrimoniais da cidade de Antônio Prado (PICCINATO JUNIOR; REGINATO; TIBÉRIO CARDOSO, 2022).

Quanto ao seu processo de desenvolvimento foi subdividido em três dimensões que refletem na análise, interpretação e compreensão da percepção ambiental do sujeito orientada com base em variáveis de pesquisa adaptadas de Whyte (1977), em publicação da autora intitulada “*Guidelines for field studies in environmental perception*” (Diretrizes para estudos de campo em percepção ambiental). A primeira dimensão, ‘Variáveis de estado’, corresponde às características do sujeito. Por meio delas procurou-se compreender e identificar o perfil dos participantes que responderam à pesquisa através da idade, gênero e escolaridade/profissão. Ainda, foram inseridas perguntas de acordo com as experiências do sujeito, ou seja, questões que abordassem as relações culturais dos participantes com o território, tais como nacionalidade e cidade de origem. Na segunda dimensão, ‘Variáveis de saída’, que corresponde à escolha dos usos e nível de conhecimento do sujeito, investigando-se sobre a relação específica entre o participante e o município de Antônio Prado, almejando identificar o nível de entendimento do sujeito em relação ao seu próprio município. E por fim, na terceira dimensão, ‘Processos de percepção’, que corresponde à percepção do significado, da identidade, da estrutura, das atitudes e comportamentos; as perguntas procuram caracterizar, especialmente, a relação entre o respondente e o seu reconhecimento sobre os bens patrimoniais do Centro Histórico de Antônio Prado (Apêndice A) (PICCINATO JUNIOR; REGINATO; TIBÉRIO CARDOSO, 2022).

Etapa IV - Sistematização, análise de dados (parcial e final) e redação final.

Nesta etapa, foram sistematizados os resultados e discussões acerca dos estudos e análises dos dados levantados nas três etapas de pesquisa citadas anteriormente (pesquisa bibliográfica geral e específica, pesquisa documental geral e específica e pesquisa de campo) em dois momentos: na análise parcial (apresentada no momento da qualificação desta pesquisa) e na análise final (redação final para posterior defesa).

Os procedimentos metodológicos forneceram os dados para as cinco variáveis da pesquisa, isto é, os dados bibliográficos, os dados oficiais, os dados obtidos *in loco* e os dados obtidos nas análises realizadas, sendo esses, posteriormente, cruzados para alcançar os resultados satisfatórios que auxiliaram na formulação das considerações finais.

CAPÍTULO 1: A EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AS INFLEXÕES NA REALIDADE URBANA CONTEMPORÂNEA

Com o intuito de orientar as análises a serem desenvolvidas no presente estudo, assim como avançar com o alargamento e contextualização do tema proposto, este capítulo inicial está estruturado em duas partes: a parte 1 compreende a evolução da noção do conceito patrimônio cultural no contexto mundial e suas diferentes dimensões na contemporaneidade, com ênfase na identificação dos valores culturais atribuídos aos bens patrimoniais. A parte 2, por sua vez, disserta sobre a gestão do patrimônio, aonde debate-se sobre os conceitos pertinentes no cenário da preservação patrimonial, como também a sua estrutura organizacional e seus instrumentos de proteção mais relevantes, considerando as escalas internacional e nacional (Figura 4).

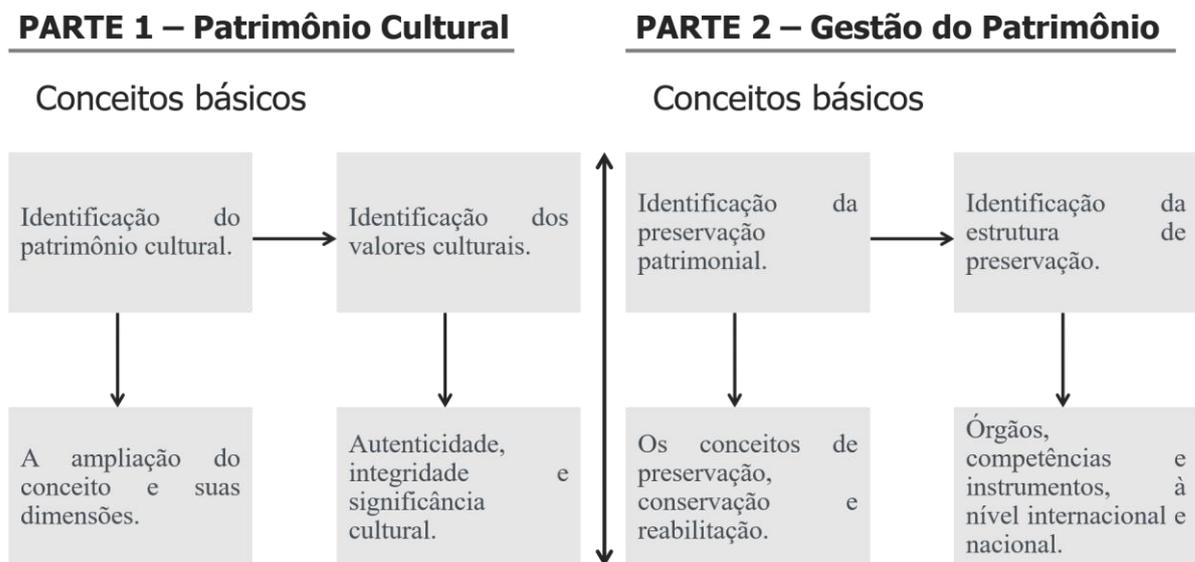


Figura 4: Esquema de estruturação do capítulo I.
Fonte: Autora (2021).

1.1 A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Patrimônio. Bem de herança familiar ou conjunto de bens familiares, de valor e importância reconhecida, transmitido dos pais e das mães aos seus filhos, seguindo as normativas legais, a fim de que seja protegido e preservado; definição usualmente empregada nos dicionários de língua portuguesa.

Cultura. De acordo com a definição da UNESCO, em trecho apresentado na Declaração Universal Sobre a Diversidade Cultural, a cultura pode ser compreendida como os “traços distintivos espirituais e materiais, intelectuais e afetivos que caracterizam uma sociedade ou um

grupo social e que abrange, além das artes e das letras, os modos de vida, as formas de viver em comunidade, os sistemas de valores, as tradições e as crenças” (UNESCO, 2002, p. 1).

Patrimônio histórico e cultural. A expressão designa um bem produzido mediante a cultura de determinado grupo social que, devido à sua originalidade histórica e cultural, foi destinado ao usufruto de uma comunidade que se ampliou a dimensões planetárias, constituído pela acumulação contínua de uma diversidade de objetos que se congregam por seu passado comum” (CHOAY, 2017, p. 11).

Entende-se, portanto, que a riqueza patrimonial que recebemos diz respeito ao legado de trabalho, de valor e de sabedoria daqueles que nos antecederam, trazendo consigo um forte significado e ligação sentimental com o passado por intermédio da memória e da identidade de um povo e de um tempo histórico definido (REGINATO; CANALI; PICCINATO JUNIOR, 2021).

Hoje, o termo “patrimônio” sofre uma derivação muito mais ampla e abrangente do que a sua definição introdutória. Foi reformulado e requalificado por diversos adjetivos – o genético, o natural e o histórico. Surge numa série de expressões como “patrimônio histórico e artístico”, “patrimônio arquitetônico”, “patrimônio cultural” e “patrimônio natural” (CASTRIOTA, 2009, p. 84).

No clássico livro “Alegoria do Patrimônio”, a autora Françoise Choay (2017) discute o avanço do conceito e demonstra como as noções modernas de patrimônio, não mais regidas isoladamente por monumentos históricos e/ou edificações, passaram a ser identificadas também em núcleos históricos ou conjuntos urbanos. A noção inicial de patrimônio, evidenciada ao longo da Idade Antiga e Idade Média, estava vinculada ao monumento, elemento tido como aquele construído para comemorar e registrar grandes conquistas.

O monumento em seu sentido original, se concebe como uma espécie de “universo cultural”. Originado do latim *monere*; “advertir”, “lembrar”, o monumento pretende “trazer à lembrança alguma coisa”, “tocar pela emoção, uma memória viva”. Como consequência, seria possível chamar de monumento “tudo o que for edificado por uma comunidade de indivíduos para rememorar ou fazer que outras gerações de pessoas rememorem acontecimentos, sacrifícios, ritos ou crenças” (CHOAY, 2017, p. 17).

Na modernidade, todavia, a ideia de função memorial do monumento foi substituída pela ideia de monumento histórico, que vai estar ligada ao tempo histórico, linear e irreversível. Nesse âmbito moderno do termo, o passado não pode mais ser revivido, apenas reconhecido historicamente. O aparecimento dessa nova concepção em relação ao passado é localizado por Choay no Renascimento europeu, onde, nesse período, o conceito de patrimônio passou a

abranger os monumentos relacionados à Antiguidade e aos ideais renascentistas de beleza e grandeza (CHOAY, 2017).

Concebia-se o monumento histórico como uma categoria de coleção de objetos com possível condição de perda e desaparecimento de sua forma original ou de sua autenticidade. Deveria, portanto, ser resgatado como peça essencial para a manutenção da identidade nacional. Para tanto, peritos e especialistas da área identificavam e catalogavam tais bens como representantes simbólicos da arquitetura do passado e, como tal, dignos de preservação (CASTRIOTA, 2009).

A França destaca-se como o primeiro país europeu a implantar uma estrutura institucional em defesa da preservação patrimonial. No ano de 1837, instituiu-se a primeira Comissão dos Monumentos Históricos. Segundo Choay (2017, p. 12), foi esse órgão quem iniciou as categorizações de monumentos históricos: “as três grandes categorias de monumentos históricos eram constituídas pelos remanescentes da Antiguidade, os edifícios religiosos da Idade Média e alguns castelos”.

Durante a Revolução Francesa, no século XVIII, consolidou-se o papel do Estado para com a conservação e a gestão do patrimônio histórico - resultado da necessidade de salvaguardar da destruição, do saque e do vandalismo os edifícios históricos e as obras de arte pertencentes à nobreza. Na época tais atos foram impulsionados pelos ideais revolucionários de rompimento com o passado aristocrata, essas ações se opunham aos princípios iluministas de acumulação e disseminação do saber (FONSECA, 2005). Por esse principal motivo, o governo revolucionário tornou os monumentos históricos propriedade e riqueza de todo o povo, dando-lhes um valor nacional e administrando sua preservação e seus usos (CHOAY, 2017).

A partir de meados do século XIX, teóricos como John Ruskin - importante crítico da arte desenhista e aquarelista britânico, e William Morris - designer têxtil, poeta, romancista, tradutor e ativista socialista inglês, ao discordarem do conceito de patrimônio ligado unicamente aos edifícios históricos grandiosos do clero, introduziram o pensamento de que as construções domésticas, mais humildes, e o conjunto delas também deveriam ter valor patrimonial. Não só as construções eruditas, mas também as populares, tanto urbanas quanto rurais, que apresentassem alguma significação histórica, passaram a ser consideradas patrimônio, sob a denominação de “arquitetura menor” (termo proveniente da Itália que designa as construções privadas que não são monumentais, geralmente edificadas sem arquiteto) e “arquitetura vernacular” (termo originário da língua inglesa utilizado para identificar as construções que são marcadamente locais) (CHOAY, 2017, p. 12).

Mais especificamente, as construções vernaculares são aquelas construídas por povos

que encontraram maneiras e práticas de erguê-las com os recursos naturais que dispunham em determinada época e lugar, adquirindo conhecimento por meio de um processo contínuo de operação com sucessivas adaptações às necessidades sociais e ambientais locais. Tais edificações possuem, apesar de sua simplicidade, um grande valor patrimonial e cultural, pois expressam a paisagem e a identidade de uma região. Refere-se, portanto, a um conjunto de habilidades dos construtores locais que perpassa de geração a geração.

Françoise Choay (2017) observa, no que se refere ao patrimônio arquitetônico, que ele sofre uma ampliação tripla: tipológica, com tipologias menos nobres (a residência comum do homem, a arquitetura rural e a arquitetura vernacular, por exemplo); cronológica, com etapas que foram anteriormente desprezadas sendo consideradas dignas de preservação (o ecletismo e o *Art Nouveau*, por exemplo); e geográfica, com a ideia de monumento histórico (originalmente europeia) se espalhando pelo mundo. Para Castriota (2009, p. 227), no entanto, o centro de todo esse processo vai ser “o deslocamento que se dá no campo dos valores adjacentes à operação de avaliação deste patrimônio, que se movimenta da esfera dos valores históricos e artísticos para outra mais ampla, a dos valores culturais e urbanos”.

Ainda de acordo Choay, em meados de 1789, todos os subsídios necessários para a formulação de uma política de conservação para com o patrimônio monumental da França, que não visaria apenas a conservação das grandiosas igrejas medievais, mas toda a diversidade e totalidade do patrimônio cultural, já estariam reunidos: “a criação do termo “patrimônio histórico”, o levantamento do *corpus* patrimonial em andamento, a administração encarregada da conservação, dispondo de instrumentos jurídicos e de técnicas então exclusivas” (CHOAY, p. 120).

Por esse motivo, ainda no final do século XVII, se articularam os elementos essenciais para a instituição das políticas do patrimônio. Num momento subsequente, essas políticas que até então estavam voltadas para a ideia do monumento ancoradas nos valores artísticos, históricos e de antiguidade passam a englobar, a partir da década de 1960, o conceito de patrimônio cultural em escala mundial. Aos “critérios estilísticos e históricos vão se juntando outros, como a preocupação com o entorno, a ambiência e o significado” (CASTRIOTA, 2009, p. 85). O conceito (re)amplia a noção de patrimônio histórico, abrangendo todos os bens, tanto os materiais quanto os imateriais e naturais, que são considerados relevantes para a construção da identidade e da memória coletiva de um povo, não só pelo seu valor histórico ou artístico, mas pelo significado que lhe é atribuído (CASTRIOTA, 2009) (Figura 5).



Figura 5: A Cidade do Rio de Janeiro passou a ser reconhecida pela UNESCO como Patrimônio Cultural da Humanidade por sua paisagem cultural, 2012.

Fonte: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/45/>>. Acesso em dez. 2020.

1.1.1 Patrimônio, a ampliação de um conceito

O patrimônio cultural constitui hoje um campo em rápida expansão, em processo de constante mudança e ampliação de seu conceito e práticas. Essa expansão pode ser explicada, em parte, pelo desenvolvimento vertiginoso da globalização, que parece ter levado a uma certa “padronização do mundo”, por meio da metodização de valores, comportamentos e estilos de vida, em uma busca incessante por referenciais identitários das sociedades. Isso poderia significar um enfraquecimento nas culturas locais. Entretanto, o que se vê, de fato, são as próprias identidades culturais ressurgindo em uma relação conectiva entre o passado, o presente e a tradição, já que a busca da respectiva identidade cultural tem sido fundamentada nas raízes históricas (PRATA, 2020). Nas últimas décadas tem-se assistido ao reaparecimento de tradições de grupos culturais aparentemente desaparecidas, como línguas e comidas nativas, costumes, roupas e festas, bem como a revalorização de formas de se viver e de se produzir (CASTRIOTA, 2009).

Da ideia inicial baseada no pensamento consolidado individual de monumento histórico e artístico, referente ao passado, passou-se na modernidade a compreender a concepção de patrimônio como o conjunto dos bens culturais que remetem às diversas identidades coletivas. A própria Constituição Federal de 1988 incorpora essa expansão, definindo em seu Artigo 216 como patrimônio cultural brasileiro “os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade” (BRASIL, 1988, s/n).

O patrimônio cultural sofre uma ampliação devido à contribuição da Antropologia que, com sua perspectiva de ver as coisas do mundo como a relação intrínsecas entre elas, ou ainda, de ver diferentes culturas de forma livre de etnocentrismo, integra grupos sociais à margem da

história e da cultura dominante (CASTRIOTA, 2009). Nesse processo, “a noção de cultura deixa de se relacionar exclusivamente com a chamada cultura erudita, passando a englobar também as manifestações populares e a moderna cultura de massa” (CASTRIOTA, 2009, p. 85), ou seja, uma outra dimensão de patrimônio passou a integrar o debate: o patrimônio imaterial ou intangível.

O patrimônio imaterial ou intangível tem se tornado um assunto cada vez mais relevante no campo das políticas de preservação. Ao lado dos bens móveis, reaparece com força a questão das identidades culturais locais, que são amplamente propagadas nessa dimensão (imóvel) do patrimônio. De acordo com a Recomendação de Paris, assinada pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) (2003, pág. 2), patrimônio cultural imaterial são as “práticas, expressões, conhecimento e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos, e lugares que lhe são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos reconhecem como parte integrante do seu patrimônio cultural”.

Abrange, portanto, os valores simbólicos e imateriais das relações sociais, transmitidos de geração para geração, ao mesmo tempo que significa um sentimento de identidade e de continuidade num determinado grupo e territorialidade. Por isso, o conceito de preservação também deve estar ligado aos aspectos intangíveis, não somente aos físicos, já que, tanto os aspectos materiais quanto os imateriais são essenciais para manter a memória individual e coletiva (NÓR, 2013). A memória, de fato, é construída em grupo. O indivíduo (no seu individualismo) vivência em conjunto com determinado grupo social experiências e acontecimentos (coletivos) que, quando partilhados entre si, simbolizam maior importância e intensidade, conjecturando lembranças afetivas difíceis de esquecer (PRATA, 2020). Com isso, valoriza-se justamente a dimensão viva da cultura que, “superando a visão retificada da cultura como um “conjunto de coisas”, tende-se cada vez mais a trabalhá-la como um processo, focalizando-se a questão da formação do significado” (CASTRIOTA, 2009, p. 85).

Importante ressaltar que partilhar os mesmos códigos culturais pressupõe assumir uma identidade cultural em comum. Nessa linha de ideias, o valor das referências culturais é determinado pelas relações sociais. Em outras palavras: sem o sujeito, tais bens não têm sentido. Desse modo, o valor não está presente somente num objeto abstrato, por exemplo, mas, principalmente, no processo de produção e nas relações da vida social que se materializam e se manifestam a partir dele, pertinentes ao processo histórico de significação (REGINATO; CANALI; PICCINATO JUNIOR, 2021). Logo, quando o passado e o presente estão interligados haverá um senso de patrimônio, “contribuindo para reforçar vínculos de pertencimento entre o indivíduo e seu grupo, entre este, o meio ambiente e a sociedade” (NÓR,

2010, pág. 58).

O interesse para com a preservação dos bens patrimoniais tem como objetivo maior resguardar a memória. Em síntese, a memória pode ser entendida como “a presença do passado no presente através da recordação de algo ou lugar” (PRATA, 2020, p. 4). Histórias e recordações afetivas de determinados lugares, acumulam e eternizam memórias a uma comunidade. Assim, para se preservar a memória de um grupo social, o seu espaço e a sua forma de viver cotidiana devem ser conservados. A memória, seja ela individual ou coletiva, está relacionada aos processos de pertencimento que foram sendo construídos e denotam a identidade do referido grupo (PRATA, 2020). Entende-se, portanto, que se deve considerar todo o contexto, já que as referências culturais de uma comunidade não estão presentes somente em seus objetos, lugares ou prédios, por exemplo, mas também em seus valores, em suas crenças, em seus saberes e em seus modos de produzir (TOMAZ, 2010).

Se o patrimônio foi consagrado, através do monumento histórico e de um único modelo patrimonial, um instrumento de relato e herança de um povo e/ou uma comunidade, a cultura do imaterial parece favorecer, em seu desígnio na contemporaneidade, a diversidade e a permanência de relatos, de valores e de bens culturais dos diferentes grupos sociais e territorialidades (PEIXOTO, 2017). O novo entendimento do termo, faz com que ocorra mudanças em suas próprias características e particularidades, o que, por sua vez, faz com que também a postura em relação ao patrimônio passe por alterações. Nesse sentido, conforme ocorre a ampliação do conceito, as políticas e ações no campo de preservação patrimonial também sofrem modificações (CASTRIOTA, 2009).

Os aspectos culturais, sociais e econômicos dos bens, que são condicionantes do seu processo de produção, também passaram a ser analisados e considerados, em detrimento de, apenas, aspectos históricos e formais. Logo, ao considerar a amplitude contemporânea do patrimônio cultural, torna-se necessário que se façam alguns recortes setoriais para que se possa pensar em estratégias específicas para cada uma dessas dimensões. Tratam-se, de fato, de campos e articulações distintas: não se pode querer aplicar, por exemplo, à cidade, os mesmos critérios de preservação que se aplicariam a um monumento. O tombamento de uma edificação isolada, por si só, não assegura a preservação, já que o entorno da edificação, assim como todo o seu contexto urbanístico, faz parte desse patrimônio (CASTRIOTA, 2009). Nesse sentido, será evidenciado a seguir, a posição da cidade como artefato do patrimônio ambiental urbano, avaliando, mediante a ampliação do conceito de patrimônio, a sua conexão com a preservação patrimonial.

1.1.2 A cidade como artefato do patrimônio ambiental urbano

Quando se fala em “patrimônio ambiental urbano”, o primeiro ponto significativo que surge é o fato de que a sua definição é de difícil compreensão. Isso porque, segundo pesquisadores da área, o termo está em constante transformação, enquadrando-se não apenas no cenário atual, mas também no futuro, já que se refere a um conjunto que está em processo de construção (CARDOSO, 2020). De acordo com Eduardo Yázigi (2006), o conceito deriva-se a partir da Carta de Veneza, documento publicado pelo Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS). A carta patrimonial, que data de maio de 1964, é considerada a mais influente até os dias atuais, já que inova mediante a ampliação do conceito de monumento histórico, sendo ponto de partida para a adição da ambiência e do entorno urbano. A carta dispõe que as contribuições dos diferentes períodos devem ser respeitadas e mantidas, a menos que não tenham valor ou não se integrem de forma harmoniosa ao edifício original. Com isso, as edificações mais modestas, mas que tivessem adquirido alguma significação cultural ao longo do tempo, tornaram-se também objeto de estudo, inventários e tombamentos urbanos (CURY, 2004).

O documento, de fato, apresenta-se como de suma importância. No seu texto se observa um entendimento mais amplo, tanto em termos espaciais quanto culturais: “não apenas uma ampliação do conceito de bem cultural, digno de preservação e conservação, mas a introdução de uma nova concepção de história: aquela que é construída diariamente pelo povo de uma Nação” (ARAÚJO et al, 2002, pág. 37). A Carta de Veneza, ainda, estabeleceu os princípios orientadores da proteção, da conservação e do restauro dos monumentos históricos, além de ser a base fundamental do ICOMOS. Nela reiterou-se a importância da manutenção continuada, de forma a evitar futuras intervenções mais complexas e profundas. Para tanto, é admitida a utilização de materiais e técnicas modernas, bem como é estimulada a introdução de novos usos aos bens compatíveis com a vida urbana contemporânea (CURY, 2004). Dentro desse quadro, não se poderia entender a preservação do patrimônio ambiental urbano fora do planejamento das cidades. Assim, o ambiente urbano se torna objeto de interesse patrimonial.

O conceito de “ambiência” é apresentado no ano de 1976, durante a 19ª sessão da Conferência Geral da UNESCO, sediada em Quênia - Nairóbi, onde foi elaborada a Recomendação relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea:

Entende-se por “ambiência” dos conjuntos históricos ou tradicionais, o quadro natural ou construído que influi na percepção estática ou dinâmica desses conjuntos, ou a eles se vincula de maneira imediata no espaço, ou por laços sociais, econômicos ou culturais (IPHAN, 2004, p. 220).

O ambiente urbano é a materialização do espaço, construído ao decorrer dos anos, da história. Logo, a análise do espaço urbano, isto é, dos elementos tipo-morfológicos da malha urbana, dos lotes e das edificações, permite uma visão ampla da identidade adquirida por aquele grupo social e/ou territorialidade, com os fatos intrínsecos do tempo, do passado. Assim, as abordagens a respeito do patrimônio cultural, seu entorno e ambiência urbana foram sendo discutidas progressivamente a cada nova convenção.

No Brasil, em 1977, o geógrafo Eduardo Yázigi introduziu umas das primeiras definições do conceito de patrimônio ambiental urbano, publicado pela primeira vez na produção de um manual desse professor. Segundo o autor, a filosofia de salvaguarda do patrimônio ambiental urbano,

[...] não reconhecendo a eficiência do tombamento para amplas superfícies em transformação, baseia-se na consecução de instrumentos de outras naturezas como a autopreservação estimulada por parte dos próprios usuários, o controle da urbanização e da renovação, o uso de leis mais amplas no planejamento urbano e a participação da sociedade civil nas decisões de projetos de desenvolvimento urbano (YÁZIGI, 2006, p. 69).

No entendimento do patrimônio ambiental urbano, os bens patrimoniais fazem parte de um contexto único. Para tanto, eles abrangem uma gama, seja de objetos, edificações ou manifestações culturais, que é portadora dos valores constitutivos da nossa própria formação na sociedade, interligada à dinâmica do desenvolvimento físico-territorial. Preservar, reabilitar e valorizar os bens patrimoniais, referem-se a um comprometimento de toda a coletividade, de modo que, o dinamismo do processo social torna possível sustentar e tornar vivo a preservação patrimonial.

Nesse período, o conceito foi fortalecido entre os estudiosos e profissionais da área. Para tanto, no ano de 1978, Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses contribuiu significativamente com a sua definição do conceito. Segundo o autor, “trata-se de paisagens, espaços, construções, objetos móveis também, cujo sentido se manifesta não por si, mas pela articulação que entre si estabelecem e que lhes dá suporte” (MENESES, 1978, p. 45), ou seja, o patrimônio ambiental urbano não inclui apenas bens isolados e/ou conjunto de bens que não têm sentido entre si mesmos, mas na medida em que se articulam expressam suporte e sentido. Nessa perspectiva, o patrimônio tem seu valor cultural empregado pela sociedade, ou seja, é um fato social

inerente, já que corresponde a um sistema de apropriação e identificação social. Para Meneses, tal valor cultural consiste em valores cognitivos, formais, afetivos, pragmáticos e éticos que não existem isoladamente — se combinam, se sobrepõem e se transformam de maneira complexa, assim como a própria sociedade (MENEZES, 2015).

A própria etimologia do conceito do termo ambiente é muito clara. O vocábulo expressa, necessariamente, a ideia de relação do latim *amb + ire = ir junto*. O ambiente não se configura como uma situação nem um lugar, ou seja, ao se tratar de um ambiente doméstico ou de lazer, são as relações entre os atores sociais que ficam evidenciadas no local, não o local específico em si (YÁZIGI, 2012). Desde então, “a noção de patrimônio ambiental urbano só se torna bem fundamentada se forem consideradas as variadas relações em jogo num patrimônio potencialmente qualificável” (YÁZIGI, 2012, p. 5).

Na cidade, tais ambiências do entorno - como as áreas residenciais e comerciais, as igrejas, as escolas e os hospitais, por exemplo; resultam historicamente do coabitado de atividades paralelas, complementares ou concorrenciais da população imediata que delas se abastecem e delas as usufruem. Isso pode significar que possíveis alterações de uso ocasionadas por uma patrimonialização do mercado, isto é, um bem patrimonial virar um museu ou uma casa da cultura, por exemplo; mudam as relações de vida das pessoas que vivem em seu entorno. Para tanto, tais intervenções urbanas são inevitáveis, o que nos permite apenas aceitar e debater sobre o seu significado, já que uma das formas de recuperar essa temporalidade tem sido preservar o espaço e resgatar a sua memória (YÁZIGI, 2012).

Em coerência com a formulação de Yázigi, o pesquisador Castriota complementa que, pensar na cidade como um artefato do patrimônio ambiental é pensar, inicialmente, no sentido histórico e cultural que tem a paisagem urbana em seu conjunto, valorizando o processo vital que conforma a cidade e não apenas monumentos excepcionais isolados (CASTRIOTA, 2009). Compreende-se, portanto, que as condições históricas de cada lugar determinam como se passou de uma unidade a um cenário bem resolvido. Em outras palavras, com o tempo e o espaço, a ideia de ambiente inevitavelmente se concretiza através do diálogo contínuo entre o presente, o passado e o futuro. Yázigi ressalta que um bem isolado, mesmo que possua valor intrínseco, “não realiza a completude ambiental se seu entorno não for igualmente valorizado em termos materiais e sociais. Se assim fosse, nunca se chegaria à ideia de conjunto, sempre resultante de múltiplas construções acrescidas” (YÁZIGI, 2012, p. 24).

Assim, para Castriota (2009), na visão da cidade como artefato do patrimônio ambiental urbano, se aproximam três campos, destacam-se eles: i) o da preservação do patrimônio, ii) o do planejamento do território e iii) o da preservação do ambiente. Isso só vai ser possível

mediante alterações internas que cada uma dessas áreas possa processar. Nessa mesma ordem de ideias, para Tourinho e Rodrigues (2016), o conceito de patrimônio ambiental urbano pode viabilizar a preservação do ambiente, unindo ações de planejamento urbano e preservação em torno de uma perspectiva ampla, da composição cultural do meio ambiente e da impressão dos cidadãos sobre o espaço urbano. Procura-se romper a compreensão de unidade ou conjuntos edificados patrimoniais como referenciais de conhecimento – da história e da arquitetura – do passado. Isto é, com base na historicidade do espaço, buscam-se novos parâmetros de atribuição de significação cultural que representem a constante transformação pela qual perpassa a sociedade.

Por meio de todos esses enfoques percebe-se que, hoje, o conceito de patrimônio ambiental urbano se mostra pertinente na atual busca pela proximidade entre as práticas de preservação do patrimônio, de planejamento da ambiência urbana e da dinâmica real – transformadora – da sociedade contemporânea. Para que, de fato, o patrimônio edificado seja preservado, é preciso inseri-lo no contexto urbanístico, de modo a se integrar ao dinamismo da vida cultural, econômica e social existente na cidade.

1.2 A CONSTRUÇÃO DA NOÇÃO E VALORAÇÃO CULTURAL PATRIMONIAL

Segundo Castriota (2009, p. 65), as políticas e ações de preservação patrimonial, implementadas particularmente pelos Estados, trabalham com a retórica lembrar-esquecer, ou seja, “para se criar uma memória nacional privilegiam-se certos aspectos em detrimento de outros, iluminam-se certos momentos da história, enquanto outros permanecem na obscuridade”. Para tanto, os pareceres a respeito da proteção patrimonial utilizam a expressão dos valores como referência central.

No campo da conservação do patrimônio, o valor atribuído a um bem cultural pela sociedade, ou instituição oficial, será sempre decisivo na escolha do que proteger (ou não); quais bens nos representarão e representarão a nossa história e memória; assim como de que maneira conservar tais bens e que tipo de intervenção devem sofrer para que sejam resguardados e transmitidos às gerações futuras (PRATA, 2020).

A autenticidade, a integridade e a significância cultural desempenham papel relevante para com a proteção dos bens patrimoniais, não apenas por serem exigências ou requisitos centrais da UNESCO, mas também por estarem, constantemente, em debates e práticas relacionadas ao valor cultural dos bens patrimoniais.

1.2.1 Autenticidade, integridade e significância do patrimônio cultural

Com base no conhecimento sobre as diversas abordagens ligadas ao patrimônio cultural, a UNESCO, por meio da Comitê do Patrimônio Mundial, pauta os procedimentos que envolvem a inscrição de bens na Lista do Patrimônio Mundial. Nesse sentido, quanto ao valor atribuído e reconhecido a um bem cultural como patrimônio mundial, pode-se dizer que são três requisitos centrais: que tenha conservada a sua autenticidade e integridade, e que seja detentor de valor universal excepcional, em resumo, denominado por alguns autores como OUV-AI (valor universal excepcional - autenticidade e integridade).

A autenticidade tem natureza daquilo que é autêntico. O conceito de autêntico, por sua vez, refere-se a ser real, verdadeiro, legítimo, genuíno. Nessa perspectiva, para Jokilehto (2006) a autenticidade tem estreita relação com a certeza absoluta, a veracidade ou originalidade de algo, isto é, nada mais do que a verdade. No campo da conservação urbana, a noção de autenticidade passou a ser estudada e debatida como uma das questões centrais, principalmente, a partir da Carta de Veneza (1964), na qual aparece como uma questão intimamente ligada ao patrimônio, já que, a autenticidade de um bem não deve passar por processos ou reproduções indevidas, a fim de que continue transmitindo os seus reais valores. Para tanto, desde o ano de 1978, a UNESCO tem exigido um “teste de autenticidade” a cada bem que solicita sua inclusão na Lista do Patrimônio Mundial:

Em adição [ao valor universal excepcional], o bem deve ser submetido a um teste de autenticidade com relação ao seu desenho, ao material, às técnicas construtivas e ao entorno; a autenticidade não se limita à consideração da forma e das estruturas originais, mas inclui todas as modificações subsequentes e adições, ao longo do tempo, as quais possuem um valor histórico e artístico (UNESCO, 1978, p. 4).

Todavia, essa visão ocidentalizada da UNESCO sobre a autenticidade, baseada nos processos técnicos e de criação dos bens, em detrimento dos aspectos imateriais culturais, foi reformulada e ganhou novo entendimento no ano de 1994, durante a Conferência de Nara, quando foi realizada uma discussão sobre a noção e os atributos por meio dos quais deve ser verificada. A abordagem deu-se por motivos específicos - quanto à forma que os monumentos japoneses são conservados, que seriam de difícil aprovação ao título de patrimônio mundial: a cada vinte anos é realizada a substituição das peças deterioradas, reproduzindo-se rigorosamente os mesmos estilo e forma, e com isso, dando continuidade a um costume religioso primitivo asiático (ITO, 1995).

Assim, em resposta, no texto da Conferência é estabelecido que a autenticidade é fator essencial para a atribuição de valor e que ela decorre da diversidade cultural (espiritual e intelectual), devendo seu julgamento ser feito considerando-se todos os atributos significantes da autenticidade; o contexto cultural de cada bem. O documento traz consigo, portanto, a incorporação dos aspectos imateriais culturais, como também a ampliação da abordagem de autenticidade considerada ocidentalizada pela UNESCO. Todavia, a UNESCO incluiu apenas em 2005, ano da atualização do seu Guia Operacional do Patrimônio Mundial (2005), os novos critérios de autenticidade de um bem cultural estabelecidos na Conferência de Nara (1994), como uso, função, espírito e sentimento, assim como outros fatores internos e externos (UNESCO, 2005).

A integridade, por sua vez, é uma característica ou circunstância do que se encontra inteiro, em sua totalidade e plenitude. Logo, a noção inicial de seu conceito, no âmbito patrimonial, estava dirigida ao patrimônio natural, sendo, posteriormente, aplicado como parte de um esforço para aproximar, e de certa forma moldar o tratamento para com o patrimônio cultural. De maneira oposta da autenticidade, o entendimento sobre a integridade é mais facilmente operacionalizado. O Guia Operacional do Patrimônio Mundial (2005) revela:

Integridade é uma medida da inteireza e de estar intacto do patrimônio natural e/ou cultural e seus atributos. Examinar as condições de integridade requer que se acesse a extensão na qual o bem: a) inclui todos os elementos necessários para expressar o seu valor universal excepcional; b) seja de dimensão adequada para assegurar a completa representação das características e processos que atribuíram a esse bem significado; c) tenha sofrido efeitos adversos do desenvolvimento e/ou por negligência (UNESCO, 2005, p. 22).

Na visão do autor Jokilehto (2006), para avaliar a integridade de um bem cultural e tomar como base para a sua gestão, se envolvem três principais dimensões: a socio funcional, a estrutural e a visual. A integridade socio funcional se relaciona com as funções e os processos pelo qual o bem perpassou ao longo dos anos. A integridade estrutural, por sua vez, diz respeito aos elementos espaciais sobreviventes que estruturam tais funções e processos. E por fim, a integridade visual, refere-se aos aspectos estéticos representativos do bem. O autor afirma ainda que, a soma dessas três dimensões garantiria, então, a manutenção dos valores e dos atributos físicos do bem cultural.

Seja na abordagem indicada pela UNESCO, seja na visão de Jokilehto (2006), a avaliação da integridade de um bem cultural, em resumo, está associada com o grau em que o bem cultural mantém os seus atributos físicos característicos, assim como o processo responsável por dar sentido a ele. Entende-se, portanto, que os conceitos de autenticidade e

integridade se tornam complementares, já que, a autenticidade tem caráter qualificador e é aplicada, quase que exclusivamente, ao patrimônio cultural. A integridade, todavia, se refere às características funcionais e, ao mesmo tempo, históricas de um sítio natural ou cultural (JOKILEHTO, 2006).

A significância cultural ganhou repercussão a partir da Carta de Burra, versão 1978, produzida pela ICOMOS Austrália (atualizada posteriormente nos anos 1981, 1988 e 1999). Desde então, a definição e o entendimento do termo, assim como uma tentativa de operacionalização da sua significância foram aprofundadas. Para tanto, na Carta de Burra, versão 1999, que se constitui como um “guia para a conservação e gestão dos sítios de significância cultural”, a definição de significância é apresentada como:

Valor estético, histórico, científico, social ou espiritual para as gerações passadas, presentes e futuras (...) está incorporada ao próprio sítio, sua estrutura, ambiente, usos, associações, significados, registros e diz respeito a lugares e objetos. Os sítios podem ter uma variação de valores para diferentes indivíduos ou grupos (ICOMOS, 1999, art. 1).

Nessa abordagem, a significância é definida como uma característica ou qualidade cultural ligada de forma inseparável do bem patrimonial, seja ela incorporada a esse bem com o passar do tempo, ou mesmo associada a um grande evento, grupo social ou territorialidade. Isto é, a significância cultural é atribuída, podendo variar entre o envolvimento dos indivíduos, num processo de construção longo e contínuo. Logo, a descrição da significância em um documento ou em uma declaração exige um esforço de constante revisão, reconstrução ou monitoramento, de modo a sempre adequar o seu contexto específico, o que demonstra a possibilidade de acréscimos ou modificações.

1.3 MODIFICAÇÕES DAS POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO NAS ÚLTIMAS DÉCADAS

A salvaguarda do patrimônio se compõe, basicamente, de três partes distintas: a identificação, o tombamento e a efetiva preservação/conservação (SOMEKH, 2017). Com efeito, ao refletir no momento atual sobre a preservação patrimonial, faz-se importante considerar a amplitude do patrimônio cultural em todas as suas formas na contemporaneidade. Assim, as questões patrimoniais não devem ser mais de responsabilidade exclusiva de determinados profissionais, que tradicionalmente tratam de tais demandas, mas sim, deve existir a incorporação de uma ampla equipe interdisciplinar, além da participação ativa dos

diversos atores sociais e da própria sociedade civil (CASTRIOTA, 2009).

Nesse sentido, será evidenciado a seguir, como está constituída a gestão no âmbito da preservação e conservação do patrimônio cultural. Num primeiro momento, portanto, o texto apresenta o entendimento sobre os conceitos de preservação, conservação e reabilitação urbana. Posteriormente, discorre sobre dois componentes da estrutura de conservação do patrimônio cultural no âmbito internacional: as principais instituições, conduzidas pela ONU, por meio da UNESCO, e as cartas patrimoniais mais relevantes. Por fim, examina-se como está constituída a estrutura de conservação no Brasil, em especial, a trajetória do IPHAN, assim como as suas competências e os seus instrumentos de atuação. Por fim, é apresentada, ainda que de forma breve, a importância da Constituição Federal como instrumento jurídico para com a salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro.

1.3.1 Os conceitos de preservação, conservação e reabilitação

No ano de 1980, o Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS), através da Carta de Burra, definiu como preservação a “manutenção no estado da substância de um bem e a desaceleração do processo pelo qual ele se degrada” (ICOMOS, 2008, p. 3). As recomendações iniciais para com as políticas de patrimônio concentravam-se em restrições de mudança. De fato, essas políticas mostravam-se bastante limitadas, já que, ao restringir sua preocupação apenas à manutenção do bem, questões relacionadas ao seu entorno e ambiência, como também danos eventualmente causados por edificações próximas ao bem protegido, eram ignoradas (CASTRIOTA, 2009).

Ao final do século XIX, como resultado do desenvolvimento e consolidação do termo monumento histórico ao longo desse período, novas legislações e instrumentos foram elaborados com o intuito de colaborar para com a preservação dos bens patrimoniais. No caso do Brasil, além do significado cultural, o primeiro modelo de patrimônio também teve um significado jurídico, ou seja, preservar significou tomar tal bem. A “Lei do Tombamento”, que foi introduzida na década de 1930, através do Decreto Lei 25/1937, permanece até os dias de hoje quase que como o único meio de proteção ao patrimônio efetivamente utilizado no país (CASTRIOTA, 2009), como veremos de forma detalhada em tópico posterior.

De acordo com Castriota (2009), ainda sobre o primeiro modelo de patrimônio no Brasil, em relação ao tipo de ação, o Estado vai ser o maior protagonista para com as políticas de preservação. Além disso, os especialistas/peritos da área desempenhavam um papel decisivo: além da tarefa de delinear o próprio campo, eles também eram responsáveis por fiscalizar,

restaurar e proteger tais bens selecionados. Devido à natureza dos bens a serem protegidos e a delimitação das ações a serem realizadas sobre eles, os profissionais envolvidos nessas políticas eram, em sua maioria, arquitetos e historiadores.

Em artigo publicado no ano de 1986, denominado como “Preservar não é tomar, renovar não é pôr tudo abaixo”, Carlos Nelson Ferreira dos Santos resume de forma singular o procedimento usual nesse primeiro modelo brasileiro:

Quando se pensa em preservar, alguém logo aparece falando em patrimônio e tombamento. Também se consagrou a crença de que cabia ao governo resguardar o que valia a pena. Como? Através de especialistas que teriam o direito (o poder-saber) de analisar edifícios e de pronunciar veredictos. Esses técnicos praticariam uma espécie de ação sacerdotal. Atribuíam caráter distinto a um determinado edifício e logo tratavam de sacralizá-lo frente aos respectivos contextos profanos (SANTOS, 1986, p. 2).

Desde o final da Segunda Guerra Mundial, contudo, o entendimento do que se identifica como patrimônio vem a sofrer uma ampliação, o que altera a própria natureza do seu campo. Conforme mencionado anteriormente, tanto o conceito de arquitetura, quanto a gama de estilos e tipos de edificações, considerados dignos de preservação, expandem-se (CASTRIOTA, 2009). Nessa nova perspectiva, Castriota (2009, p. 160) considera que, nesse momento, a ênfase muda, isto é, “não interessa mais, pura e simplesmente, o valor arquitetônico, histórico ou estético de uma dada edificação ou conjunto, mas verificar como os “artefatos”, os objetos se relacionam com a cidade para permitir um bom desempenho do próprio ambiente urbano”.

Com isso, nos anos 1960, surge uma nova concepção de intervenção patrimonial, o chamado segundo modelo de proteção do patrimônio. A ideia da preservação é substituída pela ideia da conservação, a fim de enquadrar o patrimônio em sua extensão contemporânea (CASTRIOTA, 2009). Segundo a Carta de Burra, versão 1980:

[...] o termo conservação designará os cuidados a serem dispensados a um bem para preservar-lhes as características que apresentem uma significação cultural. De acordo com as circunstâncias, a conservação implicará ou não a preservação ou a restauração, além da manutenção; ela poderá, igualmente, compreender obras mínimas de reconstrução ou adaptação que atendam às necessidades e exigências práticas (ICOMOS, 1980, p. 1).

Na conservação, a ideia inicial de restrição e manutenção de um bem cultural ao seu estado original, desloca-se para a ideia de preservação e restauração (além da manutenção) das características que apresentam significação cultural nesse bem. Dessa forma, “enquanto a preservação pressupõe a limitação da mudança, a conservação refere-se à inevitabilidade da mudança e à sua gestão” (CASTRIOTA, 2009, p. 160). Sob essa nova perspectiva, a Declaração

de Amsterdã introduz, no ano de 1975, um novo conceito: a conservação integrada. Aqui, a integração entre conservação para com políticas de desenvolvimento e planejamento urbano torna-se imprescindível (CASTRIOTA, 2009).

No que se refere aos atores envolvidos, devido à necessidade de uma ação conservadora articulada ao processo de planejamento urbano, somam-se aos arquitetos e historiadores, os planejadores urbanos. O Estado continua sendo o principal protagonista, contudo, há uma nova percepção de que a participação da comunidade e da iniciativa privada desempenham um importante papel (CASTRIOTA, 2009).

A partir dos anos 1980 se introduz o terceiro modelo de proteção do patrimônio – o da reabilitação urbana. A principal diferença entre o segundo e o terceiro modelo refere-se, basicamente, aos atores envolvidos e às ações realizadas por cada um deles. No modelo de reabilitação, conforme Castriota (2009, p. 167), o “Estado vai deixar de desempenhar um papel negativo, de apenas impor restrições às descaracterizações, e passa a articular projetos de desenvolvimento para as áreas a serem preservadas/conservadas/revitalizadas”.

Um novo padrão de gestão é desenvolvido - o empreendedorismo urbano, cujo principal objetivo é a cooperação integrada entre o setor privado, as administrações locais e a própria sociedade civil. Como resultado, se introduz um novo modelo de planejamento urbano, que, agora, dedica-se à negociação e ao estabelecimento de parcerias entre os distintos atores, com foco na promoção da democratização, do crescimento e desenvolvimento urbano (CASTRIOTA, 2009).

A reabilitação urbana é, de fato, um processo inevitável de crescimento urbano. A cidade manifesta transformações contínuas, seja através de demolições, medidas urbanísticas ou tipos diferentes de mudanças. Assim, a renovação e/ou modernização apresenta consequências inevitáveis para a memória individual ou coletiva, já que ocorre em lugares pertencentes a um passado vivido (PRATA, 2020). Para tanto, nesse novo modelo, não se trata mais apenas da delimitação de áreas de conservação, mas sim “da articulação de planos de desenvolvimento para essas áreas, o que pressupõe não só uma série de medidas administrativas, como também a utilização de um complexo instrumento legal que venha responder a essa nova situação” (CASTRIOTA, 2009, p. 168).

Nas últimas décadas revelam-se “novas ferramentas” no campo do planejamento urbano e das políticas públicas. Almeja-se estabelecer formas de mediação entre as esferas pública e privada, incluindo, como exemplo, a transferência de recursos do setor privado para o Poder Público como custeio para intervenções urbanas. Para tanto, no que se refere aos atores envolvidos, ocorre a introdução de profissionais administradores e de gestores, estes que

auxiliam na conjuntura entre a pluralidade dos atores (CASTRIOTA, 2009).

No Brasil, com a promulgação da Constituição de 1988, surgiram formulações avançadas no que se refere à definição de políticas urbanas. Novos instrumentos foram introduzidos na legislação brasileira, permitindo, pelo menos em tese, o desenvolvimento de modelos participativos e democráticos, a fim de fortalecer a inclusão social e o direito de propriedade. No entanto, tais mecanismos foram aplicados somente a partir de 2001, com a aprovação do Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, que visa justamente regulamentar esses instrumentos e estabelecer as diretrizes gerais da política urbana habitacional (CASTRIOTA, 2009).

O quadro a seguir exemplifica e difere os aspectos dos três modelos de preservação para com o patrimônio descrito anteriormente (Quadro 1).

Quadro 1- Os modelos de preservação patrimonial.

ASPECTOS	1º MODELO – PRESERVAÇÃO	2º MODELO – CONSERVAÇÃO	3º MODELO – REABILITAÇÃO
Concepção de patrimônio	Coleção de objetos; Excepcionalidade; Valor histórico e/ou estético; Cultura erudita.	Ampliação; Patrimônio ambiental urbano; Valor cultural/ambiental; Cultura em sentido amplo/processo.	Ampliação; Patrimônio ambiental urbano; Valor cultural/ambiental; Cultura em sentido amplo/processo.
Tipo de objeto	Edificações, estruturas e outros artefatos individuais.	Grupos de edificações históricas, paisagem urbana e os espaços públicos.	Grupos de edificações históricas, paisagem urbana e os espaços públicos.
Marco legal	Tombamento.	Áreas de conservação.	Novos instrumentos urbanísticos.
Atores/Ações	Estado; Reação a casos excepcionais.	Estado; Parte integral do planejamento urbano.	Papel decisivo da sociedade e da iniciativa privada – parcerias.
Profissionais envolvidos	Arquitetos e historiadores.	Arquitetos, historiadores + planejadores urbanos.	Arquitetos, historiadores + planejadores urbanos + gestores.

Fonte: Adaptado pela autora de Castriota (2009).

1.3.2 A preservação do patrimônio no mundo: estrutura internacional de conservação

Desde 1945, ano de sua fundação oficial, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), organização internacional de caráter governamental vinculado à Organização das Nações Unidas (ONU), e seus respectivos órgãos consultivos - o ICCROM (O Centro Internacional de Estudos para a Conservação e Restauro de Bens Culturais) e o ICOMOS (Conselho Internacional de Monumentos e Sítios), tem sido a principal estrutura internacional voltada à atuação do campo de preservação do patrimônio cultural à nível mundial.

A UNESCO efetiva sua cooperação internacional no campo do patrimônio cultural por meio do Comitê do Patrimônio Mundial, secretariado internacional composto por representantes de 21 países que estabelece o que deve ser listado como patrimônio cultural significativo para a humanidade e, de fato, preservado. O Comitê possui como principal instrumento de atuação da sua política intergovernamental uma convenção, adotada desde o ano de 1972 e denominada como Convenção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural. Dentre as principais obrigações impostas pela Convenção, indica que o Estado-membro deve utilizar ao máximo os seus recursos disponíveis para identificar, proteger, conservar, valorizar e transmitir às futuras gerações o seu patrimônio cultural (UNESCO, 1972, art. 4º).

O ICCROM é um órgão consultivo de caráter intergovernamental autônomo, fundado no ano de 1956 pela UNESCO, a fim de atuar no campo de conservação e restauro dos bens patrimoniais. A organização tem como foco fortalecer a preservação do patrimônio material e imaterial mundial, através do desenvolvimento de programas, pesquisas, assistência técnica, elaboração de documentação e materiais educativos em cinco áreas de atividade: formação, informação, pesquisa, cooperação e advocacia (SILVA, 2003).

O ICOMOS, de maneira oposta ao ICCROM, é um órgão civil de caráter não-governamental, fundado no ano de 1965 também pela UNESCO. A organização tem como principal objetivo promover a aplicação de teorias, metodologias e técnicas científicas para a conservação do patrimônio cultural, tendo como principal referência à Carta de Veneza, já que a sua criação ocorreu durante o II Congresso Internacional de Arquitetos, sediado em Veneza, no ano de 1964, ocasião em que foi escrita a declaração internacional de princípios Norteadores de todas as ações de restauro, isto é, o texto da referida Carta de Veneza (1964) (SILVA, 2003).

O ICCROM e o ICOMOS, em conjunto, têm o papel de colaborar no monitoramento do estado de conservação dos bens patrimoniais inscritos como patrimônio cultural mundial, bem como de examinar os pedidos de assistência técnica internacional solicitadas pelos países

membros, denominados como Estados-membros. Mais especificamente, o ICCROM é responsável pela assistência técnica, através da aplicação de treinamentos, enquanto o ICOMOS é o único responsável pela avaliação dos bens sugeridos para inscrição na lista de patrimônio cultural da humanidade (UNESCO, 2008).

O corpo técnico do ICOMOS é composto por diferentes representantes nacionais dos Estados-membros, organizados em Comitês Nacionais, além dos Comitês Científicos Internacionais, conformados por especialistas de renome internacional, indicados, especialmente, pelos Comitês Nacionais. As abordagens relacionadas à preservação e ao restauro do patrimônio cultural, no que concerne aos monumentos e sítios históricos, são discutidas e propostas, ocasionalmente, em encontros realizados pelos Comitês. Para tanto, as suas considerações finais são apresentadas junto à aprovação da Assembleia Geral na forma de "Cartas" e "Recomendações". O conteúdo desses documentos é transformado em diretrizes teóricas e práticas para a conservação, juntamente com os guias operacionais do patrimônio mundial, que incorporam o que está transcrito nas cartas. Logo, Norteiam a própria atuação da UNESCO, como também instituições de preservação em todo o mundo.

No tópico a seguir serão discutidas algumas das mais relevantes Cartas Patrimoniais já elaboradas, a partir dos resultados das discussões e abordagens trazidas por cada uma delas.

1.3.2.1 As cartas patrimoniais

Por Cartas Patrimoniais, ou ainda, Cartas de Preservação, entendem-se cartas, declarações e recomendações que se corporificaram em regras de condutas, já que juridicamente não possuem força de lei, para com a proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural. As Cartas são resultantes de discussões construídas em encontros promovidos pelo ICOMOS, ou em sessões gerais da UNESCO, firmando sua função como formadora de identidade em escala mundial. Tais encontros auxiliam na consolidação e na amplitude dos conceitos relacionados ao patrimônio, bem como no reconhecimento da multiplicidade do espaço urbano com o valor cultural dado também às edificações nele inseridas.

No ano de 1931, os países europeus organizaram uma conferência, que foi realizada na Grécia, para discutir sobre a necessidade de restaurar o patrimônio histórico e cultural destruído durante a Primeira Guerra Mundial. Para tanto, elaboraram o primeiro documento internacional que trata das políticas de preservação patrimonial, a Carta de Atenas (1931). Nesse documento, a importância de preservar o patrimônio histórico para toda a humanidade é reconhecida, como

também a necessidade de atuação conjunta na promoção de instituições e na organização de grupos capazes de garantir a sua salvaguarda (CURY, 2004).

O entendimento sobre patrimônio, na época, dizia respeito às obras monumentais históricas, em especial, à proteção direcionada aos chamados monumentos nacionais, que serviam como instrumentos de triunfo e de poder ao Estado. Logo, em se tratando das técnicas de preservação, a Carta incentivava a manutenção regular e permanente, como forma de não alterar o caráter e o estilo estético original da construção a ser restaurada. Ressalta, ainda, que se deve privilegiar, sempre que possível, o seu uso original, como também se nutrir o respeito quanto ao caráter e a fisionomia das cidades, sobretudo na perspectiva do entorno e da vizinhança do bem patrimonial (CURY, 2004).

Dois anos mais tarde, um novo encontro também realizado na Grécia, resultou na elaboração da Carta de Atenas de 1933. O documento insere a questão do planejamento urbano e territorial em interface ao patrimônio cultural, o que constitui uma das mais importantes abordagens acerca da relação entre preservação e a crescente expansão das cidades (CURY, 2004).

Nesse meio tempo, a deflagração da Segunda Guerra Mundial interrompeu as atividades internacionais no âmbito de preservação patrimonial. Todavia, no decorrer da década de 1950, colocou-se em pauta a lacuna da restauração. Assim, realizaram-se dois congressos, um em Moscou, no ano de 1958, e outro em Santiago de Compostela, em 1961 (CURY, 2004).

Após um intervalo de 31 anos, é publicada a Carta de Veneza (1964). A Carta é considerada a mais influente até os dias atuais, já que inova mediante a ampliação do conceito de monumento histórico, sendo ponto de partida para a consideração da ambiência e do entorno urbano, como já vimos de forma detalhada em tópico anterior (CURY, 2004).

No ano de 1972, sob a influência das ampliações referentes à ambiência e ao entorno urbano, é publicada a Carta de Paris/Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural. A Carta representa considerável avanço em termos de proteção de conjuntos, já que introduz o conceito de “conjuntos históricos” e passa a considerar grupos de edificações, associadas ou não no aspecto espacial. Constrói, ainda, o conceito de patrimônio natural, dando-lhe, assim, a base para sua inscrição na Lista do Patrimônio Mundial (CURY, 2004).

No Brasil, o Congresso Nacional Brasileiro aprovou na data de 30 de julho de 1977, por meio do Decreto nº 74, a Convenção relativa à Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural, associada à Carta de Paris (1972), que teve seu texto transcrito no Decreto nº 80.978, datado em 12 de dezembro de 1977. Com isso, o Brasil deu um passo importante quanto à delimitação da proteção de bens culturais. Em consequência, o país entra no grupo de países

aptos a receberem ajuda financeira de organismos internacionais, tendo como finalidade preservar e conservar seus bens patrimoniais, além de se comprometer a seguir as regras de condutas obrigatórias (SILVA, 2003).

A Carta de Burra (1980), produzida pelos membros da ICOMOS Austrália, assim como a Carta de Paris (1972), é publicada sob a influência da Carta de Veneza (1969). Mesmo buscando entendimentos aplicáveis a partir dos conhecimentos e experiência às especificidades culturais australianas, o documento apresenta orientações para com a conservação, preservação, restauração e gestão dos sítios com significância cultural em nível mundial. A Carta está em contínuo processo de atualização, contando até agora com quatro versões: 1979, 1981, 1988 e 1999 (CURY, 2004).

Nos anos 1970 são publicadas duas importantes cartas que contribuem para com as técnicas teóricas e práticas aplicáveis no campo do patrimônio: a Carta de Restauração, em 1972, e a Declaração de Amsterdã, em 1975. A Carta de Restauração (1972) traz uma significativa abordagem sobre a questão prática do restauro, já que define o que é permitido e o que é proibido nas operações de salvaguarda e restauração. A Carta ainda incentiva a introdução de novos usos aos bens, desde que compatíveis com as características tipológicas originais do edifício, bem como seus interesses históricos e artísticos (CURY, 2004).

E por fim, a Declaração de Amsterdã (1975) é responsável por desvincular de forma definitiva o entendimento de patrimônio como um bem monumental isolado, a partir do momento em que relaciona todos os edifícios e conjuntos urbanos, que apresentem interesse histórico ou cultural, como patrimônio arquitetônico edificado, o que abarca todas as partes da cidade, não somente as partes consideradas “históricas”. Assim, o documento propõe que o patrimônio seja tratado como parte integrante da malha urbana, mediante a integração entre planejamento urbano e a política de ordenação territorial, em interface à preservação patrimonial. Nessa conjuntura, o patrimônio passa a ocupar uma função social a cumprir, de modo que atenda às necessidades da vida contemporânea com um uso urbano adequado. Para tanto, a Declaração de Amsterdã constrói o conceito de conservação integrada, viabilizando a implementação de políticas e diretrizes sobre o tema (CURY, 2004).

A partir de então, a preocupação para com as formas de intervenção e gestão sobre o patrimônio cultural, transcendeu as fronteiras e passou a ser debate recorrente. Considerando o conjunto e o conteúdo das Cartas Patrimoniais analisadas, pode-se observar que as abordagens se modificam e expande-se de acordo com o passar do tempo, e o processo de transformação e entendimento sobre patrimônio que se tem a partir dele. Cury (2004, p. 10) sintetiza de forma

precisa a transformação, com o passar do tempo, do conteúdo das cartas patrimoniais, ao afirmar que:

Nas primeiras cartas, fica clara a preocupação em definir a própria noção de monumento e de seu entorno; mais tarde, observa-se que a proteção é estendida aos conjuntos arquitetônicos; numa etapa posterior, dá-se ênfase aos aspectos ligados ao urbanismo, ao uso, à integração com outras áreas e à inserção da preservação em todos os planos do desenvolvimento [...]. As questões pertinentes à garantia da qualidade de vida e à proteção do meio ambiente aparecem na década de sessenta, porém é a partir dos anos oitenta que se tornou clara a percepção de que, ao longo da história, os fatos culturais estão necessária e intimamente ligados aos recursos naturais. Hoje a ação preservacionista mostra a preocupação com contextos culturais em que os bens preservados se inserem, recriando significados [...].

1.3.3 A preservação do patrimônio no Brasil: estrutura nacional de conservação

No Brasil, a estruturação organizacional para com a preservação do patrimônio estabeleceu-se em meados da década de 1930. O Movimento Moderno, amplo movimento que repercutiu fortemente no cenário cultural nacional, teve significativa influência na implementação das políticas públicas de preservação do patrimônio, isto é, foram alguns dos intelectuais progressistas modernistas que as elaboraram e as implementaram. Para tanto, o movimento, não só foi fundamental para a construção de uma identidade nacional brasileira, como também concebeu a própria tradição histórica da arquitetura produzida no país (CASTRIOTA, 2009).

De acordo com Castriota (2009), os modernistas brasileiros, na década de 1920, desenvolveram uma relação especial com a tradição. Nesse período, a temática da preservação do patrimônio começou a ser considerada relevante, juntamente com a preocupação para com a salvaguarda do legado da Nação, e, especialmente, com a proteção dos artefatos e remanescentes históricos que haviam adquirido significação cultural. Na busca de uma identidade nacional minuciosa e de verdadeiras raízes, identificou-se no Barroco local, que por muito tempo fora considerado inusitado e irrelevante, uma síntese cultural própria que foi revalorizada pelos intelectuais modernistas. Há um claro interesse em resgatar a história colonial. Ressalta-se que com a chamada “Revolução de 30”, a questão da identidade nacional também se tornou um dos principais focos dos grupos dominantes que buscavam formular as políticas culturais a partir do Estado (CASTRIOTA, 2009).

Segundo Lins (1989), a Revolução de 1930 trouxe mudanças no campo político, econômico e social. Com isso, buscou-se a definição de uma identidade nacional para facilitar o exercício do controle e da centralização, ou seja, a noção de patrimônio estava atrelada aos

interesses políticos do Poder Público. Para tanto, era necessário instituir uma lei que legitimasse essa atitude e aparelhasse melhor o Estado, como também possuir uma organização técnico-administrativa eficaz para se instituir um sistema de proteção aos bens culturais. Para esse propósito, engajou-se vários intelectuais progressistas que apoiavam o Movimento Moderno.

A primeira ação efetiva para a proteção do patrimônio foi consagrada em julho de 1933, através da promulgação do Decreto nº 22.928/33, o qual elevou a cidade de Ouro Preto à categoria de “monumento nacional”. Castriota (2009) aponta que, apesar disso, considera-se o ato apenas como um gesto simbólico, já que o decreto não trazia consigo quaisquer medidas legais específicas para a proteção dos sítios urbanos ou de seus monumentos históricos e objetos de forma particular.

Nesse contexto, os modernistas redescobrem Minas Gerais e, em especial, Ouro Preto, identificando naquele conjunto, fortemente marcado pelo Barroco local, possíveis manifestações da civilização brasileira. Os modernistas o veem como uma síntese cultural própria (Figura 6). Para Castriota (2009, p. 72) “a redescoberta das culturas primitivas pelas vanguardas corresponde no Brasil, à redescoberta de uma cultura nacional, não oficial. Presente, mas ignorada, na medida em que se mantivera à margem da cultura hegemônica”.



Figura 6: O barroco brasileiro, cultura nacional presente fortemente em Ouro Preto/MG.
Fonte: <<https://www.shutterstock.com/pt/search/ouro+preto+minas+gerais>>. Acesso em dez. de 2020.

No que diz respeito à arquitetura brasileira, essa interpretação especial da história e identidade nacional também teve um papel decisivo na formação de nossa própria arquitetura moderna. Lúcio Costa, considerado como o pioneiro da arquitetura moderna no Brasil, exemplifica bem essa postura em sua área de atuação. O arquiteto e urbanista, em seus projetos arquitetônicos, seguia um estilo neoclássico, com muitas referências, também, à arquitetura colonial, de modo a buscar sempre a fusão entre modernidade e tradição (CASTRIOTA, 2009) (Figura 7).



Figura 7: A busca da integração entre modernidade e tradição de Lúcio Costa, Park Hotel, Nova Friburgo, RJ, Brasil, 2015.

Fonte: <<https://vitruvius.com.br/index.php/revistas/read/arquitextos/11.123/3513>>. Acesso em dez. de 2020.

Fonseca (2005) observa que, no Congresso Nacional, desde o início da década de 1920, vinham sendo apresentados projetos com o objetivo de criar ferramentas e mecanismos para a proteção legal e eficaz do patrimônio nacional. Contudo, somente no ano de 1936 o ministro da Educação da época, Gustavo Capanema, com o auxílio de Mario de Andrade, escritor modernista, prepara a proposta de uma lei de preservação a ser submetida oficialmente. Essa lei continha uma série de estudos que impactaram consideravelmente o ambiente político e intelectual, já que, na época, pela primeira vez na história do Brasil a diversidade cultural da Nação era mostrada a todo o país.

O primeiro passo foi a fundação e instituição, por meio da Lei nº 378/1937, do órgão oficial de preservação do patrimônio cultural brasileiro, o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), com parte da estrutura organizacional do Ministério da Educação e Saúde. Em 1936, o SPHAN foi criado como projeto experimental, todavia, no ano de 1937, tornou-se o órgão oficial de luta para a preservação da identidade e da memória nacional, com a missão principal de preparar uma lei federal para regulamentar a preservação do patrimônio nacional. Ainda em 1937, foi aprovado o Decreto Lei nº 25, ainda hoje em vigor. O Decreto Lei nº 25 fornece a este novo órgão os meios legais para uma política de preservação efetiva, introduzindo e regulamentado como instrumento oficial o "tombamento", baseado nos preceitos contidos na Carta de Atenas, já que durante a Conferência de Atenas inúmeros casos de preservação e proteção de monumentos históricos foram expostos e discutidos, objetivando encontrar possíveis mecanismos legais que auxiliassem na proteção patrimonial (CERQUEIRA, 2006). Dessa Carta foram adotadas a noção de patrimônio histórico e artístico e a responsabilidade atribuída ao Poder Público quanto à sua proteção.

A instituição apresenta mais de 80 anos de atuação, realizando trabalhos de fiscalização,

proteção, identificação, restauração, preservação e revitalização dos monumentos, sítios e bens móveis do país. Como se pode observar, ao longo dos anos ele teve sua nomenclatura modificada por sete vezes, além da incorporação de outros organismos atuantes na área patrimonial. No ano de 1979 foi criada a Fundação Nacional Pró-Memória (FNPM), extinta em 1990, a qual possuía um caráter executivo, cedendo para a então Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN, também extinta em 1990), o caráter normativo. Hoje, de acordo com a medida provisória nº 752 de 6 de dezembro de 1994, tem o seu nome oficial como Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) (Figura 8).

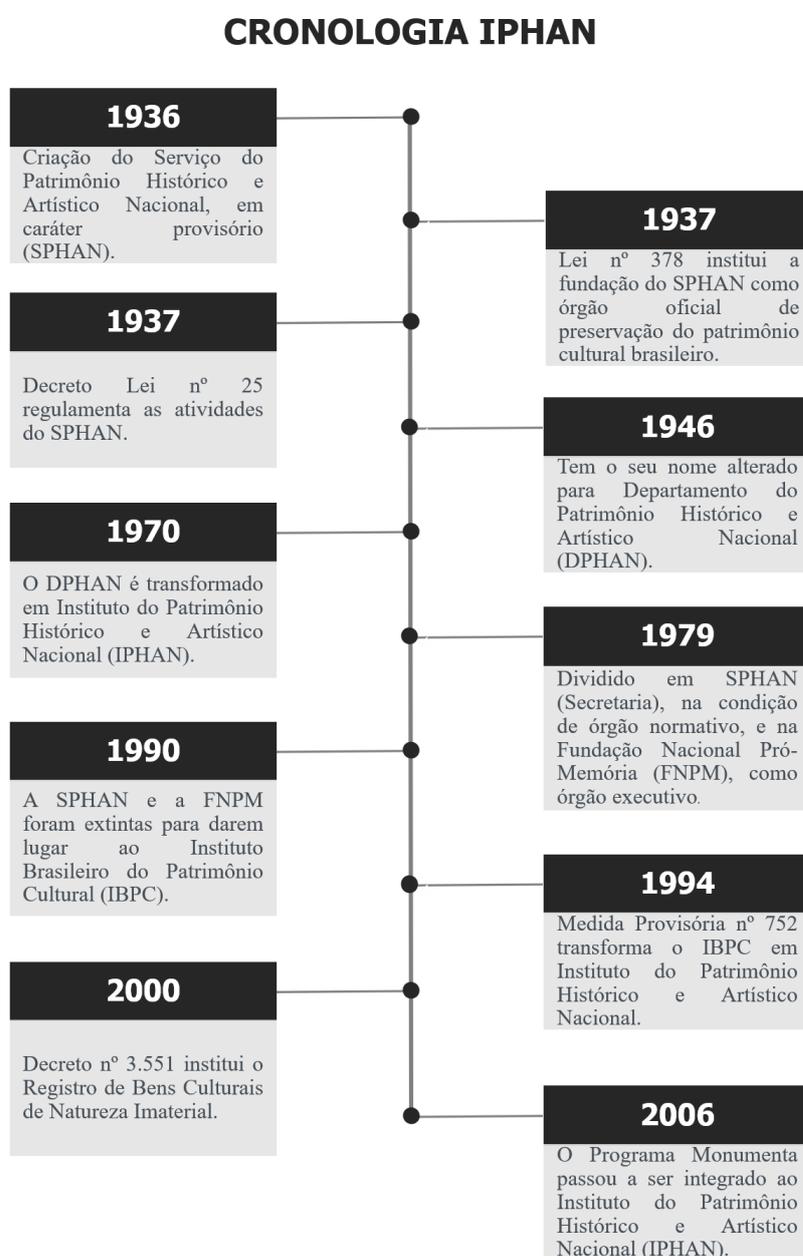


Figura 8: Cronologia IPHAN.
Fonte: Autora (2021).

1.3.3.1 Atuação do IPHAN: as políticas patrimoniais no Brasil

Somente com a criação efetiva do SPHAN, atualmente IPHAN (Instituto do Patrimônio, Histórico e Artístico Nacional), foi possível realizar ações práticas em torno da preservação do patrimônio cultural brasileiro. Destacam-se como apoiadores para tal circunstância importantes nomes da política, da história e da cultura do Brasil, como Lúcio Costa, Luis Saia, Aloísio Magalhães e Sílvio Vasconcelos, além de Mário de Andrade, Rodrigo Melo Franco de Andrade, Gustavo Capanema e até mesmo o ex-presidente Getúlio Vargas (CASTRIOTA, 2009).

O IPHAN é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, com sede e administração central na Capital Federal, Brasília/Distrito Federal, estando presente nos Estados e Municípios por meio de 27 Superintendências (uma em cada Unidade Federativa do país) e 37 Escritórios Técnicos. Tem como foco proteger, fiscalizar, promover, estudar e pesquisar o patrimônio cultural do país, nos termos do art. 215 e 216 da Constituição Federal (1988), bem como exercer as competências estabelecidas no Decreto Lei nº 25⁴, de 30 de novembro de 1937, no Decreto Lei nº 3.866⁵, de 29 de novembro de 1941, na Lei nº 3.924⁶, de 26 de julho de 1961, na Lei nº 4.845⁷, de 19 de novembro de 1965, e no Decreto nº 3.551⁸, de 4 de agosto de 2000 (IPHAN, 2021).

O IPHAN é, portanto, o principal órgão responsável pela conservação, salvaguarda e monitoramento dos bens culturais brasileiros inscritos na Lista do Patrimônio Mundial e na Lista do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, segundo convenções da UNESCO. O instituto é responsável pelos principais instrumentos nacionais de preservação desse mesmo patrimônio: o registro, o inventário e o tombamento. Cabe ao IPHAN a atribuição de conferir um título que reconhece legalmente os valores e significações de um bem cultural como representante de uma nação, transformando-o em bem patrimonial (IPHAN, 2021).

No que diz respeito à forma de proteção e de inscrição do patrimônio histórico e artístico

⁴ Lei brasileira de preservação do patrimônio histórico e cultural, decretada em 30 de novembro de 1937, nomeada como normativa nacional que rege as relações jurídicas de preservação cultural no Brasil.

⁵ Lei brasileira que dispõe sobre o cancelamento do tombamento de bens no SPHAN (atual IPHAN), decretada em 29 de novembro de 1941, correlacionada com o Decreto Lei nº 25.

⁶ Lei brasileira que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos nacionais, decretada 26 de julho de 1961, de acordo com o que estabelece o art. 175 da Constituição Federal.

⁷ Lei brasileira que proíbe a saída, para o exterior, de obras de arte e ofícios produzidos no país, até o fim do período monárquico, decretada em 19 de novembro de 1965.

⁸ Lei brasileira que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), decretada em 4 de agosto de 2000.

nacional, a Lei do Tombamento, instrumento técnico-jurídico criado em 1937 através do Decreto Lei nº 25 (DL 25/37), tem sido a forma mais antiga, consolidada e eficaz de intervenção do Estado para com a proteção e preservação do patrimônio cultural. O Decreto é amplamente adotado pelo IPHAN em seus pareceres na contemporaneidade. Para tanto, estipula que, sem autorização prévia, quaisquer bens que tenham sido tombados não podem ser destruídos, descaracterizados, demolidos ou mutilados, nem reparados, pintados ou restaurados, sob pena de multa. Ainda, com pouca distância temporal da publicação da Carta de Atenas (1931) traz, em seu texto, uma preocupação com questões relativas ao ambiente dos bens tombados. Para tanto, relata que na vizinhança de tais bens tombados não podem ser erguidos construções que lhes impeça ou reduza a sua visibilidade, sendo também proibida a fixação de anúncios ou cartazes (BRASIL, 1937).

Por meio da aplicação do tombamento se dá também a distinção das noções de bem cultural e de bem patrimonial. Segundo Fonseca (2005), o bem cultural é detentor de um valor simbólico reconhecido, o que o torna um objeto portador de identidade para determinado grupo social, ao qual são atribuídas as referências culturais. O bem patrimonial, por sua vez, é designado por uma instituição pública em razão de seu valor simbólico ser representativo da identidade coletiva de um Município, Estado ou Nação.

Qualquer pessoa, física ou jurídica, pode solicitar, mediante proposta aos órgãos responsáveis pela preservação, o tombamento de bens culturais e naturais. Feita a instauração do processo de tombamento, iniciam-se os trâmites administrativos que culminam, se a decisão for positiva pelo tombamento, com a inscrição do bem patrimonial no Livro do Tombo. Sobre um bem tombado passa, então, a incidir legalmente um regime de tutela, cabendo ao IPHAN, na dimensão federal, a sua vigilância e proteção (IPHAN, 2021).

Desde 1937, ano de sua institucionalização, não houve nenhuma reformulação quanto à forma de tutela e salvaguarda dos bens tombados. Todavia, a noção e a ampliação contemporânea do conceito de patrimônio cultural trouxeram, como consequência, uma ampliação tipológica também no quadro de bens tombados. Nesse sentido, Fonseca (2005) relata que, ao decorrer dos anos, o IPHAN tem trabalhado no campo de proteção patrimonial com diferentes enfoques. A autora analisa a trajetória da política federal de preservação no Brasil, classificando essa atuação em dois principais momentos, sendo eles: o “momento fundador”, que compreende as décadas de 1930 a 1940, e o “momento renovador”, de 1970 a 1980.

A princípio, a definição do patrimônio nacional estava totalmente voltada para os resquícios do período colonial. Assim, o tombamento concentrou-se em monumentos

arquitetônicos, religiosos e históricos e, em especial, localizados em Minas Gerais/Brasil. A partir de 1970, contudo, se começou a ampliar, teórica e juridicamente, o conteúdo de proteção patrimonial. A ideia inicial de “monumento” foi substituída por uma nova concepção de “bens culturais”, que cobriria diversas espécies de objetos e atividades, tais atividades como, artesanato, rituais, costumes, as diferentes formas do “fazer” e “cultura popular” são valorizadas. Para tanto, nessa segunda etapa, entre outros aspectos da cultura brasileira, é reconhecida a contribuição dos imigrantes como constituinte da identidade nacional (FONSECA, 2005).

As legislações brasileiras acompanharam esse movimento de alargamento do entendimento de o que pode ser considerado bem cultural nacional. Com a promulgação do Decreto nº 3551/2000, que funda o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), é implementada uma política específica de inventário, referenciamento e valorização dessa nova dimensão patrimonial. Seus principais instrumentos são o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e o Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC), instrumento legal e técnico, respectivamente (CASTRIOTA, 2009).

O Decreto nº 3553/2000, por sua vez, propõe o registro dos bens culturais, segundo sua natureza, nos seguintes livros: Livro de Registro dos Saberes, que recebe os “registros de bens imateriais que reúnem conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades”; Livro de Registro de Celebrações, que reúne os “rituais e festas que marcam vivência coletiva, religiosidade, entretenimento e outras práticas da vida social”; Livro dos Registros das Formas de Expressão, que registra as “manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas”; e o Livro de Registro dos Lugares, que nele são inscritos “mercadorias, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas” (IPHAN, 2021, s/n).

Da mesma forma que o tombamento, a regulamentação desse instrumento na escala federal influenciou outros entes federativos, e tanto Estados como Municípios começaram a criar mecanismos similares. Assim, como exemplo, o registro foi regulamentado em Minas Gerais pelo Decreto nº 42.505/2002, que “institui as formas de Registros de Bens Culturais de Natureza Imaterial ou Intangível que constituem patrimônio cultural de Minas Gerais”, com uma estrutura muito similar à da lei federal, realizando logo em seguida o registro do “Modo de fazer do queijo artesanal da região do Serro” (Figura 9). Esse bem imaterial constitui um conhecimento tradicional e um traço marcante da identidade cultural dessas regiões (CASTRIOTA, 2009).



Figura 9: Modo de fazer queijo artesanal da região de Minas, inscrito no Livro de Registro dos Saberes.

Fonte:

<<http://portal.iphan.gov.br/mg/pagina/detalhes/65#:~:text=O%20Modo%20Artesanal%20de%20Fazer,da%20identidade%20cultural%20dessas%20regi%C3%B5es>>. Acesso em dez. 2020.

A década de 1970 marcou o início de um movimento descentralizador da ação federal sob a proteção do patrimônio cultural do país. Com isso, buscou-se que os governos estaduais e municipais exercessem medidas complementares às ações do IPHAN, mesmo que sob a orientação do respectivo órgão. Com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, esse movimento recebeu respaldo jurídico. Para tanto, a União, os Estados e Municípios assumiram competências em comum para com a proteção do patrimônio cultural de valor nacional, municipal e estadual.

1.3.3.2 Poder executivo: a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

O principal instrumento normativo de salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro tem sido a Constituição Federal, cujos princípios empregados são considerados superiores e obrigatórios, devendo ser devidamente respeitados. A Constituição Brasileira de 1934 estabeleceu significativas inovações constitucionais, servindo como base para a criação efetiva de instrumentos jurídicos para com a defesa patrimonial nacional (MIRANDA, 2018). Em seu Art. 113 (inciso XVII), instituiu a função social da propriedade como princípio geral, enquanto em seu Art. 134 dispõe que,

[...] os monumentos históricos, artísticos e naturais, assim como as paisagens ou locais particularmente dotados pela natureza, gozam de proteção e dos cuidados especiais da Nação, dos Estados e dos Municípios. Os atentados contra eles cometidos serão equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional (BRASIL, 1934, s/n).

A partir de então, a preservação do patrimônio cultural brasileiro foi incorporada em todas as versões constituições subsequentes (1937, 1946, 1967, 1969 e 1988). No entanto, foi

na Constituição Brasileira de 1988 que o texto constitucional dedicou importante espaço à cultura e aos bens culturais, “alcançando-se o mais alto degrau na evolução normativa de proteção bens culturais em nosso país” (MIRANDA, 2018, p. 2). Para tanto, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, reserva especial tratamento às questões referentes à preservação patrimonial, fundamentada, principalmente, nos Art. 215 e Art. 216, inseridos na Seção III, denominada “Da cultura”.

No documento surge a denominação do conceito de “patrimônio cultural”, assim como, no Art. 215, a sua própria base e consolidação dentro da Constituição como um direito coletivo difuso de todos os brasileiros: “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais” (BRASIL, 1988, s/n).

O Art. 216 da Constituição Federal (1988), por sua vez, define o que se constitui como patrimônio cultural brasileiro. Destaca também a ampliação e abrangência do termo para além dos tradicionais valores, como o histórico e o artístico, uma vez que, passa a tratar também à respeito dos bens imateriais e intangíveis, estendendo-se sobre as “formas de expressão”, os “costumes, línguas, crenças e tradições” e os “modos de criar, fazer e viver”, podendo ser tombados isoladamente ou em conjunto:

Artigo 216º - Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – As formas de expressão;

II – Os modos de criar, fazer e viver;

III – As criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – As obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (BRASIL, 1988, s/n).

O texto constitucional de 1988 evidência, ainda, a descentralização do poder Federal. Para tanto, estabelece sobre a competência comum das diferentes instâncias governamentais quanto à proteção do patrimônio cultural brasileiro. De acordo com seu Art. 23, cabe à União, aos Estados e aos Municípios protegerem, bem como proporem cuidados contra a destruição e degradação dos bens. Em seu Art. 24 complementa que, compete à União e aos Estados legislar concorrentemente sobre a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico. E por fim, em seu Art. 30, define que, aos municípios, cabe a atribuição de suplementar as legislações federal e estadual, no que couber, e promover a proteção do patrimônio histórico e cultural local, observada a legislação e as ações fiscalizadoras federal e

estadual (BRASIL, 1988). É possível observar que todos os cidadãos, assim como entidades públicas e privadas têm uma responsabilidade conjunta na proteção e valorização dos bens culturais:

Artigo 23 – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...]

III - Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural; [...]

Artigo 24 – Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]

VII - Proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII - Responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; [...]

Artigo 30 – Compete aos Municípios: [...]

IX - Promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual. [...] (BRASIL, 1988, s/n).

Para Miranda (2018, p. 3) “a inclusão de todos estes conceitos na nova Constituição brasileira não é apenas um avanço jurídico, no sentido de inovar na matéria constitucional, mas traz efetivas alterações nos conceitos jurídicos de proteção”, já que, o texto constitucional incorpora o termo patrimônio cultural na legislação; desenvolve novos instrumentos de proteção, como o inventário patrimonial e o registro cultural, por exemplo; e permite a inovação, por parte do Poder Público, de outras formas, além do tradicional ato do tombamento e da desapropriação. Ainda, o próprio texto declara como tombados bens que considera relevantes para o patrimônio cultural brasileiro (MIRANDA, 2018).

A Constituição Federal de 1988 estabelece, ainda, que a preservação patrimonial deve ser garantida por meio de leis e ações públicas (BRASIL, 1988). A apropriação de bens patrimoniais em prol da comunidade indica, de certa maneira, restrição ao direito privado de seu proprietário. No entanto, devido à falta de ferramentas mais eficazes e de fácil aplicabilidade, bem como a incapacidade de o governo municipal gerenciar tais bens de forma individual, torna-se muito difícil operar de forma eficiente. Grande parte dos Estados e dos Municípios brasileiros tem, hoje, implementadas estruturas de preservação, as quais possuem modos de atuação bastante distintos. Na maior parte das vezes, a atuação na proteção ao patrimônio cultural é conduzida pelas secretarias de cultura, instrumentada por uma legislação de proteção, o que envolve, indiretamente, múltiplos atores e departamentos. Vale ressaltar que, para o Poder Público implementar essas leis e obter resultados satisfatórios em sua aplicabilidade, torna-se necessário trabalhar em conjunto com a sociedade civil. A participação ativa da comunidade favorece e amplia a discussão para com a salvaguarda e proteção

patrimonial (CERQUEIRA, 2006).

No contexto brasileiro, a Constituição Federal de 1988 permitiu, de forma satisfatória, maior consistência e coerência na busca de novas ações de preservação. Para tanto, fundamentou-se nas percepções constantes de transformação e de ampliação nos campos teórico, prático e jurídico do patrimônio cultural. Na medida em que o conceito se expandia, intensificou-se a internacionalização dos valores e referências para seu tratamento, como também cresceram os desafios que atendam respostas satisfatórias às suas expectativas contemporâneas. Desde a década de 1970, as modificações na forma de pensar sobre o lugar do patrimônio, nos planos urbano e social, fizeram com que ganhasse força a ideia de integração entre as ações de preservação e planejamento territorial (TOURINHO; RODRIGUES, 2016).

A articulação das políticas de desenvolvimento social e econômico às políticas de preservação tem se tornado um fator relevante para com a proteção patrimonial. Por muito tempo “o desenvolvimento urbano e a proteção do patrimônio caminharam em direções contrárias, uma vez que a preservação era tida como um entrave ao progresso, concebido por meio da ótica construtiva” (CERQUEIRA, 2006, p. 19). Essa nova e ampla visão, que se desenvolveu a partir da década de 1970, se deu por motivos bem claros: os bens patrimoniais foram deixados de serem vistos como objetos isolados e passaram a englobar todas as partes e diversidade das cidades. Isso significa que, tanto o Poder Público como a sociedade civil, adquiriram a noção de que preservar não implica somente em efeitos materiais, relativos ao uso do direito de propriedade ou ao estado de conservação; mas implica também no meio ambiente, na urbanidade, e na percepção individual e coletiva dos moradores para com a cidade, propiciando, ou não, a aproximação entre ambas (TOURINHO; RODRIGUES, 2016).

A preservação do patrimônio tornou-se essencial para a manutenção das referências urbanas locais, sendo considerada também como um condicionante no disciplinamento e na ordenação do espaço urbano. Logo, a sua salvaguarda tem sido um objetivo primordial, tratado igualmente à dotação de equipamentos e melhoramentos urbanos. Os instrumentos de preservação e conservação não atuam de maneira isolada, por isso, sua aplicação em consonância com a política urbana municipal e sua articulação para com a sociedade civil tornam-se benéficas para o bem comum. As legislações, sobretudo as de âmbito municipal, “devem considerar as especificidades da cultura local, além do uso que se faz dos objetos urbanísticos para não se construir uma legislação incompatível com a vida daquela comunidade” (CERQUEIRA, 2006, p. 19).

Na discussão e implementação das políticas públicas urbanas e patrimoniais, o Município pode ser considerado como a instância governamental mais decisiva, já que lhe

compete o desenvolvimento das legislações urbanísticas de ordenamento e disciplinamento da malha urbana, assim como as políticas de desenvolvimento local. Todavia, o que se pode constatar é que a sua atuação, em grande parte dos casos, é ainda insatisfatória. Especialmente no que concerne às municipalidades, o patrimônio é comumente tratado de modo desarticulado do planejamento físico-territorial das cidades, sendo colocado como um problema à parte (CERQUEIRA, 2006). Nesse ponto, concorda-se com as palavras de Tourinho e Rodrigues, ao analisar a potencialidade do patrimônio cultural urbano aliar a preservação do patrimônio cultural ao desenvolvimento urbano:

[...] Caminhos que promovam a confluência entre conceitos, procedimentos e resultados e conduzam à configuração de políticas públicas duradouras que tenham como perspectiva a memória tomada com uma das vias de valorização da diversidade e da pluralidade social. [...] Caminhos que revalorizem as cidades, promovam sua apropriação coletiva; caminhos que a considerem repletas de sucessivas camadas de memórias, às quais o acesso seja respeitado como um direito e como um instrumento de construção de uma nova urbanidade (TOURINHO; RODRIGUES, 2016, p. 20).

Ao refletir sobre os principais acontecimentos e dinâmicas do século XX no âmbito do patrimônio cultural, pode-se constatar que o processo patrimonial apresenta alguns pontos marcantes: a monumentalização dos bens patrimoniais; a identificação das identidades culturais locais, fortemente presente nos processos de colonização; e o reconhecimento da necessidade de orientar e uniformizar as práticas em torno da proteção dos bens culturais, promovida inicialmente pelos Estados hegemônicos e, posteriormente, pelas agências multilaterais (PEIXOTO, 2017). Essa valorização do patrimônio também resulta do sentimento repentino de perda e desaparecimento, ocasionado pelo impacto das destruições de, particularmente, duas Guerras Mundiais, quando se ampliaram as teorias urbanísticas e a discussão internacional sobre as questões de proteção a bens culturais. Com o datar do fim do século XX, as representações patrimoniais “ficaram menos circunscritas à monumentalidade, ao nacionalismo e às hegemonias. O local, o comunitário, a natureza, as expressões das minorias e o intangível ganham relevância nas representações, nas categorias e nas políticas patrimoniais” (PEIXOTO, 2017, p. 15).

A transição patrimonial, sofrida ao decorrer dos séculos, apresenta-se, hoje, como um patrimônio globalizado, que tem forte ligação com o espaço urbano e a qualidade de vida urbana. Entende-se que a proteção do patrimônio deve ser tratada dentro da questão urbana. Logo, o debate a respeito da preservação patrimonial ganha, cada vez mais, novas perspectivas e dimensões. Valoriza-se a construção da memória das cidades, as experiências particulares partilhadas coletivamente, decorrentes de práticas antepassadas culturais e sociais; assim como

também o seu significado político. Surge, assim, no âmbito do planejamento físico-territorial, o conceito de patrimônio ambiental urbano, que é capaz, potencialmente, de contribuir na união entre as ações das políticas públicas urbana e patrimonial (TOURINHO; RODRIGUES, 2016), com base em uma urbanidade “de boa convivência através de espaços públicos democráticos e pré-existências Norteadores de memória e identidade” (SOMEKH, 2017, p. 1).

CAPÍTULO 2: POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS E O PROCESSO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

No Brasil, apesar da conjunção favorável de diferentes fatores e do discurso, tanto dos órgãos de preservação quanto dos planejadores urbanos, persiste a desarticulação entre as políticas públicas urbana e patrimonial. Na década de 1970, o patrimônio foi tratado com especial interesse pelos órgãos de planejamento, todavia, ao longo de sua execução, foi fragmentado e desvinculado das questões urbanas (SOMEKH, 2017). Do ponto de vista da reabilitação urbana, como relatado no capítulo anterior, a premissa era de que patrimônio e políticas públicas fossem abordados de forma conjunta, promovendo a preservação dos bens patrimoniais e assegurando um desenvolvimento urbano integrado. No âmbito do patrimônio urbano (do qual a noção de ambiente é indissociável), preservar as relações entre o patrimônio cultural edificado e os seus elementos do entorno tornou-se uma questão fundamental. Todavia, essa interação (usualmente conflituosa) entre essas políticas, os planos e os projetos de desenvolvimento urbano tem sido uma problemática emergente.

De acordo com Castriota (2009), parte dessas dificuldades decorre de um impasse duplo: o país ainda não absorveu, de fato, a ampliação e abrangência do conceito de patrimônio cultural na contemporaneidade, assim como não definiu quais medidas de intervenção devem ser tomadas para com tais bens, uma construção que se apoia em pelo menos três séculos de intensa discussão internacionalizada. De um lado, se aparenta que os órgãos de preservação acabaram por absorver os novos conceitos de patrimônio e preservação patrimonial apenas na teoria, já que, na prática, seguem atuando como se a cidade fosse um objeto estético e idealizado, sem poder, portanto, abordar de forma eficaz o seu processo evolutivo e de desenvolvimento. Por outro lado, os planejadores urbanos seguem um viés funcionalista, baseando-se apenas em parâmetros como infraestrutura e densidade no processo de planejamento do desenho urbano, sem considerar, muitas vezes, os aspectos qualitativos da urbanização e ignorando as relações social, cultural e econômica que caracterizam a vida urbana.

O patrimônio cultural edificado tem íntima relação com a origem do urbanismo, isto é, com os processos urbanos. Segundo Miranda (2018), a revolução urbana, que ocorreu como uma consequência da revolução agrícola e, conseqüentemente, do fenômeno da industrialização, em escala mundial, acirrou os conflitos entre patrimônio e cidade, pois desencadeou reações e reflexões mais profundas sobre o impacto das políticas de preservação e as transformações contínuas das cidades. A pesquisadora Somekh (2017, p. 1) complementa que as cidades, especialmente as brasileiras, “vêm sendo produzidas em um modelo urbano sem

urbanidade, onde o binômio demolição/construção resultou em uma verticalização que destruiu o patrimônio da cidade”. A partir de então, as discussões sobre o papel que o desenvolvimento das cidades assume para com a preservação do patrimônio cultural tornou-se assíduo, demandando respostas a questões antes nunca formuladas.

Manifesta-se o debate e a reflexão sobre como conciliar, planejar e gerir a integração entre preservação patrimonial e desenvolvimento urbano na contemporaneidade, garantindo um processo de renovação e permanência sustentável. Dentro desse quadro, como, então, formular uma política de preservação do patrimônio cultural levando em conta o desenvolvimento urbano? Como construir a cidade a partir do patrimônio? É no intuito de responder tais questionamentos que este capítulo se faz necessário. Inicia-se ele com um breve histórico do desenvolvimento das políticas públicas urbanas no Brasil, servindo como principal base para a instituição e regulamentação de normativas no âmbito do planejamento-físico territorial. Destacam-se ainda, as novas possibilidades e perspectivas oferecidas pelos instrumentos urbanísticos quanto à sua aplicabilidade em prol do desenvolvimento urbano e, também, da preservação patrimonial, no sentido de promover uma articulação entre ambas as políticas públicas, isto é, a urbana e a patrimonial.

2.1 O DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS NO BRASIL

Segundo a pesquisadora e ativista brasileira Ermínia Maricato (1997), a urbanização no Brasil teve início no século XX. Até o ano de 1950 a população do país era, predominantemente, rural. A partir de 1930, cem anos após a Revolução Industrial Inglesa, o fenômeno da industrialização foi o principal responsável pelo fluxo populacional do meio rural em direção à área urbana. De 1950 em diante, o processo de urbanização se intensificou. A saída das populações das regiões mais pobres do país, principalmente do Nordeste, em direção ao Sudeste em processo de industrialização, também denominada como êxodo rural; levou à mudança de um modelo de exportação agrícola para um modelo industrial urbano, além de demonstrar a dimensão regional da desigualdade no Brasil e seu impacto nas disputas por terras urbanas (KOURY; OLIVEIRA, 2021). Todavia, de maneira oposta do que se imagina, o modelo industrial urbano não superou certas peculiaridades dos períodos colonial e imperial, que se caracterizavam pela concentração de terras e renda, pelo coronelismo, pela política do favor e pela aplicação arbitrária da lei.

Enfatiza-se a aplicação das leis urbanas de forma privilegiada ao poder, isto é, a sobreposição dos interesses particulares aos interesses do Estado e da Nação, o que refletiu na

desigualdade social, no inchaço dos centros, na densificação desordenada dos territórios urbanos, na violência, no influxo de veículos e na proteção (real) ineficaz do patrimônio preservado. No início do século XX, ao contrário do campo – esse que representava o Brasil arcaico; as cidades brasileiras eram consideradas como representantes do avanço e da modernidade. Em 1888, a abolição da escravatura, e em 1889, a Proclamação da República, não superaram a hegemonia das exportações agrícolas, o que veio a ocorrer somente após a Revolução de 1930. Desde então, o processo de urbanização e industrialização teve um novo ritmo impulsionado pelas políticas oficiais (MARICATO, 1997).

A Revolução de 1930 pôs fim à chamada República Velha, o que provocou significativas mudanças nas áreas social e política, incluindo a regulamentação do trabalho urbano, o incentivo à industrialização, a construção da infraestrutura industrial, entre outras medidas que reforçaram o êxodo rural. Tais oportunidades que, de fato, estavam disponíveis nas primeiras décadas do século XX para a população imigrante, parecem ter desaparecido na contemporaneidade. Desde a década de 1980, o crescimento das periferias urbanas tem superado o dos núcleos centrais municipais, ou das principais regiões metropolitanas, de modo a caracterizar um movimento significativo de segregação socioespacial. Esse crescimento acelerado, descontrolado e concentrado em um número restrito de cidades não foi acompanhado de uma política de fornecimento de infraestruturas. O Brasil registra, hoje, extensas áreas de concentração de pobreza, diferente de anteriormente do processo de urbanização, quando as áreas se apresentavam relativamente esparsas nas zonas rurais predominantes (MARICATO, 1997).

Ana Clara Ribeiro (1993) enfatiza que a crescente urgência das carências urbanas, acarretou na formação de movimentos sociais urbanos, com abrangência nacional. Os “atores sociais” desses movimentos passaram a exigir e reivindicar novas medidas junto ao Poder Público, marcando o cenário (político e social) das metrópoles brasileiras nos anos 1970 e 1980. O chamado Movimento Nacional pela Reforma Urbana (MNRU) tinha como principal objetivo a promoção de políticas públicas capazes de reordenar a lógica das cidades, democratizando suas estruturas e garantindo acesso para as camadas economicamente inferiores da sociedade, ou seja, uma perspectiva de aprimoramento das cidades, de modo a proporcionar infraestrutura básica adequada, particularmente em regiões periféricas, além de reaproveitar os espaços subutilizados.

Desde então, tais movimentos sociais da Reforma Urbana, operados em dois níveis: i) conflitos sociais e políticos territoriais urbanos e, ii) construção de direitos oficialmente reconhecidos; têm enfrentado reações devido aos interesses patrimoniais e as posições

ideológicas conservadoras, acarretadas, principalmente, pelo seu nível jurídico e pelos processos de mudança na gestão urbana. Em síntese de Maricato, eram os seguintes os objetivos da emenda popular da Reforma Urbana:

Em relação à propriedade imobiliária urbana: instrumentos de regularização de áreas ocupadas, captação de valorização imobiliária, aplicação da função social da propriedade, proteção urbanística, ambiental e cultural; em relação à política habitacional: programas públicos habitacionais com finalidade social, aluguel ou prestação da casa própria proporcionais à renda familiar, agência nacional e descentralização na gestão da política; em relação aos transportes e serviços públicos: natureza pública dos serviços sem lucros, com subsídios, reajustes das tarifas proporcionais aos reajustes salariais, participação dos trabalhadores na gestão do serviço; e por fim em relação à gestão democrática da cidade: conselhos democráticos, audiências públicas, plebiscitos, referendo popular, iniciativa legislativa e veto às propostas do legislativo (Maricato, 1997 *apud* BASSUL, 2002, p. 6).

Intimamente ligados aos movimentos sociais da Reforma Urbana encontravam-se profissionais liberais de diversas áreas, especialmente, arquitetos e urbanistas, advogados e engenheiros, além de servidores e técnicos do Poder Público municipal, associações sindicais, segmentos de universidades e setores ligados à igreja católica (KOURY; OLIVEIRA, 2021). O esforço em conjunto desses atores potencializou a discussão sobre novos temas, como por exemplo, a politização do debate sobre a legalidade urbanística e a necessidade de uma gestão urbana mais participativa, favorecendo para que a comunidade intervisse e participasse na tomada de decisões sobre a elaboração das legislações, sobretudo a partir da manifestação no âmbito das realidades municipais (ROLNIK, 1997).

A principal diferença encontrada no movimento articulado de 1980, em comparação às iniciativas anteriores, malsucedidas de planejamento da política urbana no país, “era a correlação de forças políticas envolvida” (CYMBALISTA, 2006, p. 2), isto é, a força conjunta dos diferentes atores sociais. O movimento pela reforma urbana da década de 1980 articulou-se em torno dos movimentos sociais, que estavam surgindo cada vez mais fundamentados pela luta por moradia digna. Naquele momento, os novos interlocutores pressionavam por reformas em diferentes áreas do Estado. Logo, os esforços configuraram-se em um escopo de luta pela cidade como um espaço democrático em termos de acessos, educação, cultura, infraestrutura, saúde e segurança. Assim, os novos movimentos sociais foram fundamentais no processo de redemocratização das cidades brasileiras, como também fator fundamental para a criação de um tónus político de negociação e aprovação de uma série de conquistas que vieram posteriores (CYMBALISTA, 2006).

Para Cymbalista (2006, p. 2) “a crítica ao *status quo* do planejamento urbano e da regulação urbanística vinha sendo feita também no seio das gestões municipais, comprometidas

com a revisão dos paradigmas de construção da política urbana”. De um lado, em nível nacional, o Movimento da Reforma Urbana lutou para definir um marco regulatório para a política urbana, enquanto de outro lado, em escala municipal, os grupos propuseram novos instrumentos aptos a superar a ideia da legislação como uma ferramenta puramente técnica, elaborando políticas urbanísticas eficazes e ações destinadas a tornar as cidades mais democráticas e participativas, sendo, portanto, uma política, de fato, social (CYMBALISTA, 2006).

A potencialidade desse novo arranjo de forças políticas, ganhou um maior destaque durante as pautas e articulações prévias à Constituição Federal de 1988, que objetivou inserir no texto constitucional um viés marcado pelos direitos humanos e cidadania (KOURY; OLIVEIRA, 2021). A mobilização nacional resultou em uma proposta reformista da legislação, no âmbito da política pública urbana, mediante a Emenda Popular n. 63 que dispõe sobre a Reforma Urbana, onde “recebeu mais de 250 mil assinaturas, logrando sua inclusão no texto constitucional” (CYMBALISTA, 2006, p. 3). Com isso avanços fundamentais foram alcançados, como se pode observar a seguir.

2.1.1 O capítulo da Política Pública Urbana

A Emenda Popular da Reforma Urbana resultou na inserção do capítulo “Política Urbana”, tratado no Capítulo II do Título VII – Da Ordem Econômica e Financeira da Constituição Federal de 1988, interpretado pela maioria dos autores como a evolução histórica da agenda da Reforma Urbana (KOURY; OLIVEIRA, 2021). O capítulo consistiu num conjunto de estratégias e ações, juridicamente regulamentadas por legislação federal, seja de forma isolada ou em cooperação com o setor privado, necessárias à construção, proteção, melhoria e restauração da ordem urbana em benefício do bem-estar comum, mediante a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados. Mais especificamente, os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, garantem a) o direito à cidade; b) a defesa da função social da propriedade urbana; c) a democratização da gestão urbana, assim como o interesse social; e d) a autonomia municipal; um marco dessa temática na história constitucional brasileira (BRASIL, 1988, s/n).

Sobre a autonomia municipal, a execução das ações de desenvolvimento e de ordenamento urbanístico é uma típica função pública a ser desempenhada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o apoio da sociedade civil e demais setores privados. Todavia, conforme o Art. 182, a incumbência dos Municípios torna-se incontestável, já que cabe ao Poder Público Local, por inegável determinação constitucional, a execução da política

de desenvolvimento urbano. Para tanto, de acordo com o Art. 182, § 1º, compete obrigatoriamente aos Municípios implementar o Plano Diretor (base fundamental de ordenação da cidade), obrigatório para cidades com população superior a vinte mil habitantes, a ser aprovado pela Câmara de Vereadores por meio de lei municipal; assim como delimitar as áreas em que o Poder Público Local poderá exigir, mediante lei específica, o adequado aproveitamento do solo urbano não edificado, não utilizado ou subutilizado, por meio da aplicação sucessiva dos instrumentos da reforma urbana enumerados no Art. 182, § 4º, a saber: notificação para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC), imposto predial e territorial progressivo no tempo (IPTU), e desapropriação-sanção (BRASIL, 1988, s/n).

Complementarmente a essa concepção, evidencia-se cumprida a função social da propriedade. Embora esteja presente em todas as constituições brasileiras desde o ano de 1934, o princípio da "função social", especialmente no tocante à propriedade urbana, pela primeira vez no Brasil encontrou uma definição consistente na Constituição de 1988. Em seu artigo 182, § 2º, estabeleceu que "a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor" (BRASIL, 1988, s/n). Essa nova perspectiva representou grande avanço, já que há prevalência do interesse comum sobre o direito individual de propriedade. Logo, o proprietário deixou de ser a única pessoa a quem interessa o uso e ocupação de determinada área urbana, pois, de fato, cada lote urbano representa, de alguma forma, uma obrigação para com a sociedade.

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º - É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - Parcelamento ou edificação compulsórios;

II - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário

de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º - Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião (BRASIL, 1988, s/n).

Sobre o direito à cidade e uma gestão com maior democracia, o capítulo Política Urbana da Constituição brasileira de 1988 propõe novos instrumentos urbanísticos que buscavam regulamentar o uso e ocupação do acesso à terra de forma democrática, além de proporcionar sustentabilidade e melhores condições de vida para a população. Para tanto, o texto constitucional estabeleceu o Plano Diretor Municipal como o principal mecanismo de ordenamento territorial, isto é, a ferramenta básica da política de desenvolvimento à nível municipal, “mas represou sua eficácia ao remeter a aplicação das penalidades instituídas à regulamentação em lei federal, exigência agora suprida pelo Estatuto da Cidade” (CYMBALISTA, 2006, p. 3). Logo, significou, para toda uma geração de ativistas engajados com a questão urbana no Brasil, uma vitória estratégica rumo a uma sociedade urbana mais inclusiva e democrática (KOURY; OLIVEIRA, 2021).

Aprovado em 2001, O Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, vem regulamentar justamente os Art. 182 e 183 da Constituição brasileira de 1988, trazendo consigo novos instrumentos que facilitariam a implementação de uma política social, já que ampliou a participação cidadã, aproximando o Poder Público da população no que concerne à construção e planejamento das cidades (OLIVEIRA; LOPES; SOUSA, 2018). No ano de 1990 instaura-se o projeto Lei do Senado nº 181/1989, autodenominado “Estatuto da Cidade” e proposto pelo então senador à época, Pompeu de Sousa. O documento, todavia, saiu novamente da gaveta somente 12 anos mais tarde, sendo aprovado em 2001 como a Lei Federal nº 10.257/2001 que implementa as diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, segundo consta no próprio texto que tem como foco “[...] ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana [...]” (BRASIL, 2001, s/n). Essa medida finalmente trouxe consigo a pauta e atualização constitucional sobre as questões urbanas no Brasil (OLIVEIRA; LOPES; SOUSA, 2018).

Como orientações gerais para a execução da política urbana, introduz formulações avançadas ao definir instrumentos de indução ao desenvolvimento urbano como o disciplinamento do parcelamento do uso e da ocupação do solo; o zoneamento ambiental; o plano plurianual; a gestão orçamentária participativa; as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, por exemplo; assim como enfatiza a gestão democrática, a cooperação entre governos, o planejamento das cidades e a garantia do direito a cidades sustentáveis. O direito social da

cidade, e propriedade, não permite que cada indivíduo configure a cidade conforme a sua própria “vontade”. Utiliza, portanto, normativas de ordenamento e disciplinamento que devem ser respeitadas por toda a sociedade, como por exemplo o Plano Diretor, a Lei Orgânica, o Código de Posturas, o Código de Obras, a Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, e as diretrizes de preservação. Com efeito, têm-se multiplicado no Brasil experiências de molde participativo, isto é, a promoção da gestão urbana com bases participativas da população em orçamentos participativos, conselhos consultivos, deliberativos e gestores, além de tentativas de se estabelecer parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada; garantindo meios e recursos para produzir cidades socialmente justas, economicamente eficientes e ambientalmente sustentáveis (COSTA; FAVARÃO, 2016).

2.1.2 Os Planos Diretores no planejamento territorial e as novas perspectivas do Estatuto da Cidade

Como descrito anteriormente, o Plano Diretor tem sido a mais importante ferramenta da política urbana brasileira na atualidade. A ideia do Plano Diretor existe no Brasil a datar dos anos de 1930. Desde então, desempenhou significativo papel em torno das reflexões a respeito do desenvolvimento do espaço urbano. Segundo Castriota (2009, p. 175), seus antecessores, os planos de melhoramento e embelezamento, fortemente presentes no final do século XIX e início do século XX, “por terem conseguido uma hegemonia bastante ampla entre as classes dominantes, haviam conseguido se corporificar em soluções físicas, efetivamente implantadas pelas elites, restringindo-se, exatamente a essa dimensão”, isto é, tais planos consistiam, basicamente, no alargamento e remodelação das vias, na eliminação das ocupações de baixa renda nos núcleos centrais, na implementação de infraestrutura, especialmente a de saneamento, e no ajardinamento de parques e praças.

Todavia, a partir dos anos 1930, o conceito de embelezamento foi sendo substituído pelo da eficiência e funcionalidade, e o domínio rural foi deslocado pela ascensão industrial urbana, o chamado êxodo rural. A cidade passou a ser considerada como um “organismo econômico e social, gerida por um aparato político-institucional” (CASTRIOTA, 2009, p. 175). Nesse cenário, os novos planos não poderiam mais se limitar apenas a obras de remodelação física, constatou-se a necessidade de integração, tanto do ponto de vista interdisciplinar como do ponto de vista espacial, o que seria fundamental para resolver as novas carências urbanas (CASTRIOTA, 2009)

O Plano Diretor teria, então, se espalhado por todo o país com grande rapidez, sob a

defesa conjunta das elites governantes e dos técnicos profissionais da área, especialmente, arquitetos e urbanistas que o viam como uma medida corretiva para a solução dos problemas urbanos. No entanto, ao mesmo tempo em que aborda as dimensões da urbanização, os Planos Diretores têm se tornado cada vez mais genéricos e abstratos, chegando ao ponto de não resultarem em propostas físicas realmente eficazes para as cidades. Para Castriota (2009, p. 176), “desde os anos 1960 vive-se a era de planos extremamente genéricos, composto basicamente por diretrizes e objetivos gerais que poucas vezes se traduzem em ações concretas do Poder Público”. Nessa perspectiva, o Plano Diretor identificou-se como, praticamente, um zoneamento urbano, sendo o único aspecto que parece ser vital para o ordenamento da cidade na prática. Para tanto, “o zoneamento que abrange todo o território da cidade e o divide em zonas e que se corporifica nas leis de uso e ocupação do solo passa a ser o principal instrumento de planejamento da maior parte das cidades brasileiras” (FELDMAN, 1997 *apud* CASTRIOTA, 2009, p. 176).

Na visão de Cymbalista (2006, p. 6), entre as décadas de 1970 e 1980, o Plano Diretor,

[...] foi em geral acionado na lógica da falta, isto é, era um rol dos investimentos em infraestrutura ou equipamentos que faltavam para que determinada cidade atingisse um patamar adequado ou desejável de urbanização”. Além disso, tratava-se de instrumento construído entre técnicos, e pouco ou nada discutido pelos atores que usavam e produziam as cidades. A somatória de propostas irrealizáveis com o descolamento em relação à agenda política e social das cidades e o desconhecimento generalizado do conteúdo dos Planos Diretores; até mesmo entre técnicos das próprias prefeituras que encomendavam os planos, resultaram no engavetamento da maior parte dos Planos Diretores das décadas de 1970 e 1980 e lançaram o instrumento no descrédito.

Nesse contexto de proliferação dos Planos Diretores, Costa e Favarão (2016) reforçam outro aspecto crítico referente à incorporação dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade: em alguns casos foi possível perceber uma certa internalização dos conceitos e ideias descritos no Estatuto, ou seja, partes do texto legal foram apenas transcritos de forma superficial nos novos planos. Logo, as ferramentas foram incorporadas ao planejamento urbano de forma inadequada e/ou desarticulada, sobretudo no que se refere à auto aplicabilidade e à efetividade dos instrumentos sobre determinado território; onde “tais instrumentos são muitas vezes forjados de forma que não levam em consideração a relação com os territórios e as capacidades de gestão dos municípios” (COSTA; FAVARÃO, 2016, p. 14).

Castriota (2009) afirma essa concepção ao ponderar que, mesmo os Planos Diretores elaborados sob a nova Constituição de 1988, não se desvincularam de propostas genéricas e abstratas, recaindo na visão homogeneizadora do espaço urbano. Os Planos Diretores municipais, aprovados no início dos anos 1990 em cidades brasileiras por todo o país, são bons

exemplos disso, cuja ideia consiste, basicamente, na densidade, “medida originária da geografia e que mensura a relação entre quantidade de pessoas e quantidade de espaço, utilizada nesses casos como variável-chave para o planejamento urbano” (CASTRIOTA, 2009, p. 177).

A ideia básica por trás dos planos baseados no planejamento por densidade é a de não gerar uma valorização diferenciada do solo, de modo a evitar ainda mais o agravamento da desigualdade social, fator existente de forma elevada nas cidades brasileiras contemporâneas. Para tanto, todas as áreas urbanas são tratadas de acordo com o seu potencial de adensamento, o que otimiza a infraestrutura e ocasiona graves danos à configuração tradicional das cidades (CASTRIOTA, 2009). Como exemplo tem-se o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul (1º PDDUA, lei nº 434/99), que em análise do planejador urbano Júlio Celso Vargas, aponta os principais problemas desse tipo de planejamento:

O modelo adotado introduziu níveis variados de densidade para as chamadas “macrozonas” e “UEUs (Unidades de Estruturação Urbana)”, baseado em “padrões ótimos de custo de instalação e manutenção da infraestrutura”. O grande problema vai ser, no entanto, o predomínio da aplicação a toda cidade de parâmetros abstratos, valores ideais de quantidade de economias por hectare aplicáveis a zonas residenciais unifamiliares, zonas residenciais multifamiliares mais ou menos concentradas e zonas mistas, determinando o quanto cada uma delas comportaria com custo aceitáveis de urbanização. Com isso, relegava-se a um segundo plano “o que existia, a cidade que ali já se encontrava há mais de dois séculos”, considerando-se apenas de modo superficial “a densidade real, o estado real da infraestrutura, a real saturação do sistema viário, as reais condições de vida e de qualidade ambiental” (CASTRIOTA, 2009, p. 177-178).

Ainda na visão de Castriota (2009), ao ignorar as articulações reais existentes entre as regiões urbanas e abandonar os parâmetros tradicionais do desenho urbano utilizados no planejamento tradicional, como a taxa de ocupação, gabarito, recuos, tipologia, entre outros; o planejamento por densidade permite a implantação de modelos pré-fabricados pela indústria da construção civil, que pousam sobre as diferentes partes da cidade (figura 10). Os resultados desse tipo de adensamento são:

[...] quarteirões caóticos espalhados indiscriminadamente por todo o território da cidade, com uma ou duas torres inseridas em meio a alguns prédios pequenos de diversos tipos e poucas casas remanescentes. Uma verdadeira salada espacial, com diversos padrões de ocupação do solo, afastamentos, alturas interfaces com a rua (CASTRIOTA, 2009, p. 178).

Por esse motivo, se concretiza a destruição do patrimônio ambiental urbano das diferentes regiões da cidade, que é justamente definido como as “relações que os bens naturais

e culturais apresentam entre si em determinado meio-ambiente urbano, pensando sempre como inter-relacionados a infraestrutura, o lote, a edificação, a linguagem urbana, os usos, o perfil histórico e a própria paisagem natural” (CASTRIOTA, 2009, p. 178). Embora o planejamento por densidade tente estabelecer uma maior justiça social através da distribuição equitativa dos benefícios da urbanização, ele ignora, justamente, as relações reais existentes nas urbes, bem como as particularidades de cada uma das suas regiões, o que acaba fortalecendo a especulação imobiliária.



Figura 10: A diversidade tipológica presente em um único quarteirão - resultado do planejamento urbano por densidade em Porto Alegre/RS.

Fonte: <https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/politica/2019/08/698009-plano-diretor-ficara-para-proxima-legislatura.html>. Acesso em jan. 2021.

Pode-se perceber que apesar dos avanços alcançados a partir dos anos 1980, a capacidade de planejamento urbano no âmbito municipal permanece frágil, já que o Poder Público Local conquistou maior autonomia e poder, mas ainda inexistente uma estrutura capaz de acompanhar o processo vital do desenvolvimento urbano, bem como os diversos papéis desempenhados pelos diferentes atores sociais. Nesse sentido, se torna frágil, inclusive, a capacidade de se proporem políticas públicas eficazes. Com isso prevalece no Brasil um tipo de planejamento que, “mesmo que incorpore a dimensão participativa, continua privilegiando a perspectiva quantitativa e o viés funcionalista, não levando em conta a diversidade da cidade efetivamente existente”. Isso reforça a falsa dicotomia entre as políticas públicas urbana e patrimonial (CASTRIOTA, 2009, p. 179).

Conquanto, de acordo com Oliveira, Lopes e Sousa (2018), a Constituição Federal de 1988 deu um novo significado ao Plano Diretor, transformando-o na ferramenta básica da política urbana de desenvolvimento no âmbito municipal. Os Planos Diretores da década de

1990 passaram a ser desenvolvidos por meio de instrumentos urbanísticos inovadores, presentes no capítulo da política urbana. O Plano Diretor, na prática, tem a competência de fazer cumprir o direito social da propriedade. Ainda que o caráter técnico prevalecesse, houve um grande esforço no sentido de incrementar a participação popular, mesmo que essa não fosse legalmente garantida na elaboração dos Planos Diretores daquele período.

Com o longo processo de instituição do Estatuto da Cidade, que tramitou por 10 anos e foi sancionado 13 anos após a promulgação da Constituição Federal (1988), muitas controvérsias se desfizeram, dando-se início a uma maior aceitação dos diversos instrumentos, o que permitiu que pudessem ser aplicados de forma menos “polêmica”. Assim, o Estatuto da Cidade foi lançado como a primeira lei federal de desenvolvimento urbano em nosso país que tem como intuito estabelecer as diretrizes gerais da política urbana brasileira, regulamentando também o direito social da propriedade, enunciado na Constituição de 1988, e colocando à disposição dos poderes locais municipais um instrumento urbanístico elaborado, justamente, para tal fim (CASTRIOTA, 2009). Mas além disso, uma nova concepção passou a ser aplicada e embasada na gestão participativa e democrática das cidades, já que houve o reconhecimento de uma agenda de direitos, que tem, no direito à cidade sua síntese, associando: o direito à moradia, o direito à infraestrutura urbana, o direito à terra, o direito ao trabalho, o direito à cultura, entre outros (COSTA; FAVARÃO, 2016).

Segundo Bassul (2002, p. 13) os objetivos gerais da política urbana, descritos no Estatuto da Cidade, podem ser traduzidos em quatro grandes grupos principais: i) oferecer mecanismos para a regularização fundiária; ii) combater a especulação imobiliária; iii) promover a gestão democrática das cidades; e iv) assegurar a sustentabilidade ambiental, social e econômica dos núcleos urbanos. As normativas gerais da política urbana, por sua vez, são: garantia do direito a cidades sustentáveis; cooperação entre agentes públicos e privados e os demais setores da sociedade; gestão democrática; planejamento do desenvolvimento das cidades; proteção do meio ambiente natural e do patrimônio cultural; oferta adequada de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos; ordenação e controle do uso do solo, produção de bens e serviços nos limites da sustentabilidade ambiental; justa distribuição dos benefícios e ônus da urbanização, entre outras.

Para implementar tais normativas se utiliza dos seguintes instrumentos principais preunciado: Plano Diretor; Gestão democrática e a participação popular como fundamentos da gestão e do planejamento das cidades; Parcelamento ou edificação compulsórios; Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo (IPTU); Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública (para fins de reforma urbana); Usucapião urbano

coletivo; Concessão de uso especial para fins de moradia (Regulamentado pela Medida Provisória 2.220, de 04 de setembro de 2001); Direito de superfície e a função social de propriedade; Direito de preempção; Outorga onerosa do direito de construir e a questão do "solo criado"; Operações urbanas consorciadas; Transferência do direito de construir; Estudo de impacto de vizinhança (EIV); e por fim, o consórcio imobiliário (BASSUL, 2002).

No plano normativo, além dos instrumentos de política urbana, destaca-se principalmente o fortalecimento do Plano Diretor (COSTA; FAVARÃO, 2016). O Plano Diretor, dentro desse novo sistema, vem desempenhar um papel central, como anota Raquel Rolnik em suas observações: “se o Estatuto da Cidade é uma "caixa de ferramentas" à disposição dos municípios, a "chave" para abri-la, é o Plano Diretor” (BASSUL, 2002, p. 15 *apud* ROLNIK, 1997). Essa ferramenta de planejamento sequer estava incluída na Emenda Popular da Reforma Urbana. No entanto, devido às controversas ocorridas durante o processo de formulação do texto Constitucional, não apenas ressurgiu, como também se tornou o marco para o cumprimento da função social da propriedade urbana no Brasil, e agora, nos termos do art. 40, § 1º, do Estatuto da Cidade, para a elaboração das leis orçamentárias municipais, o que demonstra a sua importância na gestão das cidades (BASSUL, 2002). De fato, segundo o texto Constitucional, Art. 182, §1º, o Plano Diretor é o “instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, cabendo a ele disciplinar o direito social da propriedade” (BRASIL, 1988, s/n). Para tanto, o texto Constitucional dispôs a obrigatoriedade de que todo o município com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes deveria realizar o seu próprio Plano Diretor. Nas diretrizes do Estatuto da Cidade foi estabelecido até mesmo um prazo limite para a elaboração (outubro de 2006), o que levou muitos governos municipais, no ano de 2006, a uma verdadeira “corrida” para escaparem da possibilidade de serem acionados por improbidade administrativa (CASTRIOTA, 2009).

Nos anos 2000, com a aprovação do Estatuto da Cidade, evidenciou-se a importância da formulação de políticas urbanas baseadas na participação social e avançou-se na adoção de medidas inclusivas e dialógicas no planejamento territorial, a fim de fortalecer a gestão democrática e promover o direito à cidade (direito de uso e apropriação) e sua função social. Com efeito, em 2003, acresce um novo órgão destinado ao desenvolvimento do planejamento urbano no Brasil: o Ministério das Cidades, originado do Decreto nº 4.665. O órgão administrativo federal veio para fortalecer o papel da urbanização no âmbito das políticas públicas, principalmente do ponto de vista institucional (OLIVEIRA; LOPES; SOUSA, 2018).

Com o objetivo de adotar uma estratégia que imprimisse um novo caráter à elaboração e à implementação dos Planos Diretores, foram renomeados de “Planos Diretores

Participativos” pelo Ministério das Cidades (BRASIL, 2006), trazendo uma ressignificação aos planos originais e diferenciando-os, assim, dos Planos Diretores de Desenvolvimento Integrado (PDDIs) (OLIVEIRA; LOPES; SOUSA, 2018), além de enfatizar outra grande proposta em torno do instrumento: a de uma política social, “democraticamente construída com a participação dos segmentos sociais que efetivamente constroem as cidades, incluindo principalmente os setores populares – movimentos de luta por moradia, associações de bairros, entre outros” (CYMBALISTA, 2006, p. 6). A regulamentação desses instrumentos foi, no entanto, longa e burocrática. A própria tramitação e aprovação demonstra, claramente, as dificuldades envolvidas quando se lida com direitos que atingem de alguma forma o direito social da propriedade no Brasil. Mais que isso, “chama a atenção a omissão do Poder Executivo, já num regime democrático, que não se preocupou em apresentar regulamentações aos novos instrumentos” (CASTRIOTA, 2009, p. 179).

Para amparar a obrigatoriedade da elaboração dos Planos Diretores Participativos com um caráter menos burocrático e tecnológico, estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, e incentivar e fortalecer a cooperação entre os três níveis de governo, a partir de 2004 o Ministério das Cidades instituiu, por intermédio do Decreto nº 5.790, o Conselho Nacional da Cidade (ConCidades) (OLIVEIRA; LOPES; SOUSA, 2018). Segundo Cymbalista, as ações do Ministério das Cidades obtiveram bom êxito na mobilização dos municípios para a elaboração dos Planos Diretores:

[...] em novembro de 2006, dos 1.682 municípios que tinham a obrigação de elaborar seus Planos Diretores, 67,2% já haviam sido aprovados ou estavam em tramitação na Câmara Municipal; 11,6% encontravam-se em estágio final de elaboração no Executivo; 17,7% em etapas iniciais ou intermediárias no Executivo; e apenas 3,6% não haviam ainda iniciado o processo. O prazo estabelecido pelo Estatuto da Cidade claramente “pegou”, dado relevante em um país com tantas leis que “não pegam”, como o Brasil (CYMBALISTA, 2006, p. 6).

No entanto, essa “corrida” terminou por enfraquecer, na prática, justamente a diretriz que se tornou obrigatória na elaboração dos Planos Diretores pelo Estatuto da Cidade: a participação social. Essa nova visão participativa tenta corrigir, de alguma forma, a trajetória das políticas públicas urbanas no Brasil, já que se acreditava que tais regulamentações deveriam ser formuladas apenas por técnicos específicos da área. Para tanto, o Estatuto da Cidade redigiu que cabe ao poder Legislativo e Executivo “a promoção de audiências públicas de debates com a participação da população e de associações representativas de vários segmentos da comunidade”, “a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos” e “o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos” (Art. 40, §4º)

(CASTRIOTA, 2009).

A repercussão dessa situação, em especial, desencadeou na abertura de processos administrativos para a instituição de Planos Diretores Participativos em municípios brasileiros de todo o país, estabelecendo-se, assim, novas perspectivas em torno da política urbana, do direito à terra e propriedade no âmbito municipal. Apesar de ser cumprida como uma etapa obrigatória, a elaboração dos Planos Diretores recuperou partes importantes das capacidades crítica e propositiva do movimento pela Reforma Urbana, “o prazo final dado pelo Estatuto da Cidade pode também ser visto como momento de uma mudança de horizontes, rumo a um movimento mais avaliativo do que propositivo, de balanço das experiências recentes” (CYMBALISTA, 2006, p. 7).

Outro aspecto relevante na trajetória recente do planejamento urbano municipal brasileiro, tem sido as relações entre a política territorial e a preservação do patrimônio histórico e cultural. As cidades contemporâneas apontam para a urgente necessidade de ampliar a importância da proteção patrimonial em conjunto com a ambiência urbana, assim como dos espaços públicos, garantindo identidade e democracia urbana. Em termos de planejamento do território, a grande questão problema tem sido manter (ou não interromper) o processo de constante transformação territorial em uma relação harmoniosa com a cultura, com os bens, com as tradições da forma construtiva e com o ambiente urbano; sendo considerado também como um condicionante no disciplinamento e na ordenação do espaço urbano, para que, com efeito, o conjunto patrimonial da cidade evolua de maneira equilibrada.

As políticas públicas sobre o patrimônio têm apresentado, nos últimos anos, uma ampliação e complexidade em seu escopo de atuação, trazendo novos desafios. Esse movimento resulta, principalmente, da ampliação do conceito de patrimônio, incluindo dimensões até então excluídas da perspectiva cultural dominante, como visto de forma detalhada em capítulo anterior. Logo, avanços na gestão urbana direcionam cada vez mais para a necessidade de uma maior transversalidade temática. Dentro desse novo quadro, o processo de instituição da política pública urbana brasileira é, possivelmente, uma das maiores novidades recentes em termos de gestão do patrimônio urbano, especialmente em nível municipal, onde o debate e a união entre ambas as legislações em prol para salvaguarda patrimonial ampliam a possibilidade de ações mais prospectivas.

2.2 A POLÍTICA TERRITORIAL E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

No Brasil, a construção e efetiva instituição da legislação urbanística parte do contexto do final da década de 1970, advindo, principalmente, da preocupação para com a falta ou o mau planejamento urbano das cidades brasileiras. Com efeito, a constante pressão e o impulso dado pela sociedade civil organizada nas reivindicações do Movimento Nacional pela Reforma Urbana (MNRU), materializaram no capítulo da Política Pública Urbana da Constituição Federal de 1988, onde houve o início, e avanço, de um pensamento mais consistente no que se refere ao planejamento territorial. Nessa conjuntura, a nova ordem legal urbana que nos interessa aqui é, especialmente, a aprovação do Estatuto da Cidade, em 2001, considerado o principal marco ordenador do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana; já que revelou novas ferramentas no âmbito da política urbanística que apontaram, ainda, possibilidades para as questões ligadas às políticas de preservação.

A Constituição Federal de 1988 estipulou que a preservação do patrimônio cultural se configura como um dos requisitos obrigatórios para o cumprimento da função social da propriedade, sobretudo bens culturais de interesse histórico ou arquitetônico, devendo necessariamente ser contemplada no Plano Diretor municipal (BRASIL, 1988). Satisfazendo a referida previsão constitucional, o Estatuto da Cidade prevê em suas diretrizes gerais, mais especificamente no art. 2º, o inciso XII que institui como diretriz a “proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico” (BRASIL, 2001, s/n).

Miranda (2019) expõe que ambas as diretrizes mencionadas implicam em duas repercussões jurídicas e práticas de grande relevância. A primeira diz respeito à obrigatoriedade por todos os Estados e Municípios de considerarem na feitura de suas legislações, mediante normas específicas e particulares, a proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural brasileiro. A segunda, por sua vez, ressalta a sua respectiva importância como marco referencial para a prática válida de atos administrativos. Com base nessa lógica, o Estatuto da Cidade não deixa dúvidas: proteger, preservar e restaurar o patrimônio cultural não é apenas uma competência ou escolha dos gestores no âmbito da Política Pública Urbana municipal, mas sim uma responsabilidade incontornável, que impõe inevitavelmente o interesse em prol do bem coletivo, assim como a ordem pública social.

O pleno desenvolvimento das cidades, portanto, não depende apenas do planejamento e ordenamento urbano, mas necessita, também, de estratégias preservacionistas, viabilizando a

gestão do patrimônio cultural de forma integrada com os objetivos visados pela política urbana delineada, em âmbito macro, pelo Estatuto da Cidade (MIRANDA, 2019). Assim, a política pública urbana ganhou respaldo e apoio à política pública patrimonial. No entanto, para que tal feito se viabilize, a compatibilização da gestão dos interesses públicos de proteção do patrimônio cultural e de planejamento urbano depende, fundamentalmente, da definição clara de diretrizes e mecanismos aplicáveis. É nesse sentido que mediante a implementação dos instrumentos urbanísticos do Estatuto da Cidade (2001) na política urbana local municipal, tem sido possível vislumbrar uma série de alternativas capazes de estabelecer estratégias mais eficientes para com a preservação do patrimônio ambiental urbano no Brasil.

2.2.1 Os instrumentos urbanísticos em prol da preservação patrimonial

Os instrumentos urbanísticos em estudo foram escolhidos de acordo com a fundamentação e perspectiva norteadora de seus objetivos. Para tanto, subdividem-se, basicamente, em: a) instrumentos com objetivos diretamente relacionados à preservação patrimonial, seja no caso da proteção instituída para com o bem patrimonial ou na compensação econômica para propriedades privadas em prol do bem e do interesse coletivo, que têm restrições quanto à sua possibilidade de modificações físicas, por exemplo; a listar como exemplo: o tombamento, a desapropriação, a transferência do direito de construir, entre outros; e b) instrumentos que não possuem, necessariamente, objetivo exclusivo de proteção e preservação patrimonial, todavia sinalizam potencialidade de uso para esse fim.

No âmbito dos instrumentos contribuintes para com a preservação do patrimônio edificado urbano, esses apontados, especialmente, no texto do Estatuto da Cidade (2001), são: instrumentos de planejamento, ordenamento e desenvolvimento urbano municipal, como o Plano Diretor, os planos microrregionais e de zoneamento, por exemplo; instrumentos capazes de auxiliar no controle da expansão urbana, como é caso dos estudos técnicos de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), por exemplo; instrumentos tributários que objetivam induzir usos e atividades considerados relevantes pela política urbana municipal, como a Isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), na forma, a curto prazo, de compensação aos proprietários de imóveis tombados, por exemplo; instrumentos diretamente ligados à questão fundiária de interesse social, como o Direito de Superfície quando utilizado para aspectos disciplinares voltados às áreas de vizinhança de bens protegidos, por exemplo; e por fim, a gestão democrática, instrumento e diretriz que permite a abertura da participação ativa dos diferentes segmentos da

sociedade em processos decisórios, nas três instâncias governamentais (Figura 11).

ASSUNTO CHAVE	CONTEÚDOS ABORDADOS
Instrumentos urbanísticos com potencial de preservação (patrimônio urbano)	Preservação propriamente dita
	Inserção do patrimônio na dinâmica urbana
	Compensação econômica ao proprietário
	Controle social e/ou gestão híbrida

Figura 11: Subdivisão dos instrumentos estudados.
Fonte: Autora (2022).

Para a análise e compreensão quanto à aplicabilidade dos instrumentos, as informações foram organizadas de acordo com a metodologia proposta por Castro (2014), onde a autora separa em cinco tópicos a síntese conceitual e prática das principais características de cada instrumento urbanístico. O primeiro tópico, denominado como “natureza”, classifica o modo característico de atuação do instrumento. Segundo o próprio corpo de texto do Estatuto da Cidade (2001), têm-se, basicamente, três vias de aplicabilidade: 1) a preservação propriamente dita; 2) a compensação econômica ao proprietário; e 3) a inserção do patrimônio na dinâmica urbana. Nesse contexto, o ato da preservação propriamente dita pressupõe a limitação e/ou a restrição do bem, até então de propriedade privada, para o interesse coletivo com vistas ao bem-estar social comum. Todavia, ao restringir o direito individual uma lacuna se abre, ou seja, inicia-se o conflito entre direito privado *versus* direito público, isto é, os interesses da propriedade privada *versus* os interesses do bem-estar coletivo. Assim, a compensação econômica ao proprietário visa mediar e, principalmente, diminuir tais conflitos através dos seguintes grupos de instrumentos: compensatório, tributário e de financiamento das intervenções urbanas. A inserção do patrimônio na dinâmica urbana perpassa pelo planejamento físico-territorial, que possibilita traçar e propor diretrizes de crescimento, ordenamento e desenvolvimento urbano, assim como promover o desenvolvimento socioeconômico. Para tanto, os instrumentos cabíveis são das seguintes categorias: indutores de planejamento e desenvolvimento urbano, financiamento de intervenções urbanas, controle social, por meio de gestão híbrida, e estudos técnicos prévios de implantação (CASTRO, 2014).

O segundo tópico, denominado como “Previsão no Estatuto da Cidade”, esclarece de que forma se dá a previsão do instrumento dentro da política urbana, isto é, sua inserção no âmbito da legislação brasileira. O terceiro tópico “Como Funciona”, por sua vez, complementa essa discussão ao discorrer como cada instrumento pode atuar, partindo das diretrizes do Estatuto para a adequação de sua prática às realidades específicas locais. Posteriormente, em “Qual a lógica para a preservação e qual a lógica para o desenvolvimento urbano”, há a compreensão de como os instrumentos podem, de fato, auxiliar no desenvolvimento urbano de maneira ordenada, sustentável e democrática, além da inserção ativa do patrimônio nesse desenvolvimento, aliado à conjuntura de ações prospectivas de preservação. Por fim, no último tópico “observações”, são apresentadas maiores informações e/ou limitações que inferem situações ao instrumento, além de estabelecer conexões entre outros e, havendo possibilidade, outras políticas que contribuam para a premissa de preservação patrimonial (CASTRO, 2014).

2.2.1.1 Do Tombamento

Natureza: Instrumento que limita (mas não altera) a propriedade privada em prol do bem-estar comum e interesse coletivo, impedindo que venha a ser destruído ou descaracterizado.

Previsão no Estatuto da Cidade: Tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano (BRASIL, 2001).

Como funciona: O Estatuto da Cidade não prevê diretriz específica para o instrumento. A sua aplicabilidade é estabelecida pelo Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 (DL 25/37), que rege as relações técnico-jurídicas de preservação cultural no Brasil; com correlações ao Decreto Lei nº 3.866, de 29 de novembro de 1941, que dispõe sobre o cancelamento do tombamento de bens no SPHAN (atual IPHAN); e ao Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI).

A lógica para a preservação: Instrumento voltado diretamente para a proteção e preservação patrimonial. Estipula que, sem autorização prévia, quaisquer bens que tenham sido tombados não podem ser destruídos, descaracterizados, demolidos ou mutilados, nem reparados, pintados ou restaurados, sob pena de multa, medidas compensatórias ou até mesmo a reconstrução do bem. Ainda traz em seu texto uma breve preocupação com questões relativas ao ambiente dos bens tombados. Para tanto, relata que na vizinhança de tais bens tombados não

podem ser erguidos construções que lhes impeça ou reduza a sua visibilidade, sendo também proibida a fixação de anúncios ou cartazes (BRASIL, 1937).

A lógica para o desenvolvimento urbano: O tombamento está vinculado à melhoria da qualidade de vida da população, já que a preservação da memória coletiva e dos referenciais de identidade cultural, tem sido uma demanda social tão relevante quanto qualquer outra a ser atendida pelo Poder Público. O tombamento pode contribuir, ainda, para a melhoria da vida na cidade, já que a preservação, a conservação e a reabilitação de áreas são ações que, conjuntas, se complementam, incentivadas por usos compatíveis de interesse social, cultural e econômico (CASTRO, 2014).

Observações: O tombamento pode associar-se a outros mecanismos, tais como as zonas de proteção, o direito de preempção, a transferência do direito de construir, a desapropriação, o inventário, além de outras formas de acautelamento e de gestão urbanística do patrimônio, a citar a isenção de IPTU, na tentativa de minimizar as limitações do direito civil pelo direito difuso. O instrumento pode ser normatizado, ainda, de acordo com as necessidades e particularidades específicas locais, podendo-se estipular delimitações de vizinhança, índices urbanísticos, regulamentações de intervenções, entre outros (CASTRO, 2014).

2.2.1.2 Da Desapropriação

Natureza: Sanção administrativa que incide sobre a propriedade privada que não cumpre sua função social, isto é, a transferência compulsória de propriedade particular ao Poder Público em prol do desenvolvimento urbano, mediante o pagamento justo e prévio de indenização em dinheiro.

Previsão no Estatuto da Cidade: Desapropriação do proprietário de solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado para que promova seu adequado aproveitamento, com pagamento mediante títulos da dívida pública (BRASIL, 2001, p. 12).

Como funciona: Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá recorrer à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública. A partir daí, o Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos (BRASIL, 2001, p. 21).

A lógica para a preservação: O Município pode utilizar o instrumento de desapropriação após a aplicação do aumento progressivo do IPTU em 5 (cinco) anos e, ainda assim, o proprietário não regularizar a situação; como forma de salvaguarda patrimonial para

imóveis com interesse de preservação histórica, cujo proprietário não mantenha o devido propósito e função compatível ou não realize as manutenções periódicas necessárias (quando atestado condições financeiras) (CASTRO, 2014).

A lógica para o desenvolvimento urbano: No Estatuto da Cidade o instrumento visa o interesse social coletivo e aplica-se, cordialmente, aos casos de Reforma Urbana.

Observações: O Município só poderá aplicar o instrumento de desapropriação após decorridos 5 (cinco) anos de cobrança de IPTU progressivo, nesse meio tempo, contudo, não há garantia de que o imóvel não sofra maior degradação ou, até mesmo, venha a ser demolido pelo proprietário. Para tanto, em imóveis com maior urgência de salvaguarda, acredita-se valer de outros instrumentos ou utilizar a desapropriação por outras vias jurídicas que não só o Estatuto da Cidade (CASTRO, 2014).

2.2.1.3 Da Transferência do Direito de Construir (TDC)

Natureza: Compensatória urbanística, isto é, de cunho econômico.

Previsão no Estatuto da Cidade: Prevê a regulamentação do instrumento jurídico-político através de lei municipal, baseada no Plano Diretor, definindo imóveis urbanos e/ou áreas as quais incidirão a Transferência do Direito de Construir (TDC) em função do interesse público coletivo, social, de preservação, ou ainda, com potencial construtivo (BRASIL, 2001).

Como funciona: Confere ao proprietário de um imóvel urbano, privado ou público, a possibilidade de exercer seu potencial construtivo em outro lugar, ou vendê-lo a outro proprietário mediante escritura pública, quando o Plano Diretor definir, através do instrumento de TDC, que tal imóvel urbano e/ou área é de interesse público coletivo – incidindo na propriedade a limitação das suas possibilidades econômicas (BRASIL, 2021).

A lógica para a preservação: O TDC é aferido quando se constata a perda de uma parcela econômica da propriedade, seja ela privada ou pública. Com isso, o Município consegue: a) assegurar a proteção do bem patrimonial, quando tombado e/ou indicado, normalmente na Lei de Uso e Ocupação do Solo; e b) não correr o risco de sofrer processos indenizatórios movidos pelos proprietários dos imóveis que se sentirem prejudicados pelo fato de que em seus imóveis o coeficiente ou densidade básicos estabelecidos para o território urbano não podem ser atingidos sob pena de comprometer o objetivo da preservação. Sendo assim, há uma maior aceitação para com a proteção patrimonial, já que compensará o proprietário penalizado pelas restrições impostas (CASTRO, 2014).

A lógica para o desenvolvimento urbano: O TDC tem sido muito utilizado em áreas

que o Poder Público almeja manter com baixa densidade, em casos de regularização fundiária e programas de habitação de interesse social, ou ainda, com o intuito de compensar a desvalorização de áreas específicas ocorrida, principalmente, pela limitação econômica ao bem privado a despeito do interesse difuso (CASTRO, 2014).

Observações: Para a aplicação do instrumento é imprescindível um estudo de viabilidade desses institutos frente à realidade urbana, já que pode corroborar para a ação da especulação imobiliária, (re)produzindo desigualdades socioespaciais (CASTRO, 2014).

2.2.1.4 Da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC)

Natureza: Compensatória urbanística, isto é, de cunho econômico.

Previsão no Estatuto da Cidade: Prevê a regulamentação do instrumento jurídico-político através de lei municipal, baseada no Plano Diretor, definindo imóveis urbanos e/ou áreas as quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado do terreno, mediante encargos a ser prestado pelo interessado (BRASIL, 2001).

Como funciona: O Poder Público confere ao proprietário de um imóvel urbano a possibilidade de construir acima do coeficiente básico permitido para aquela área/imóvel, ou seja, estabelece um potencial construtivo máximo adicional, mediante o pagamento de uma contrapartida financeira (BRASIL, 2021).

A lógica para a preservação: Assim como o TDC, o OODC é aferido quando se constata a perda de uma parcela econômica da propriedade, tendo como intuito compensar o proprietário pela desvalorização de áreas específicas/imóveis ocasionadas com o tombamento do bem. Com isso, o Município consegue: a) assegurar a proteção do bem patrimonial, quando tombado e/ou indicado, normalmente na Lei de Uso e Ocupação do Solo, e b) não correr o risco de sofrer processos indenizatórios movidos pelos proprietários dos imóveis que se sentirem prejudicados pelo fato de que em seus imóveis o coeficiente ou densidade básicos estabelecidos para o território urbano não podem ser atingidos sob pena de comprometer o objetivo da preservação. Sendo assim, há uma maior aceitação para com a proteção patrimonial, já que compensará o proprietário penalizado pelas restrições impostas.

A lógica para o desenvolvimento urbano: O OODC, assim como TDC, tem sido muito utilizado para a orientação do crescimento urbano, a citar as áreas em que o Poder Público almeja manter com baixa ou alta densidade, por exemplo. Ainda, em casos de incentivo para a implantação de empreendimentos, de regularização fundiária e/ou programas de habitação de interesse social.

Observações: O OODC permite a geração de recursos tributários que podem ser reinvestidos na manutenção e qualificação de áreas específicas da cidade, tais como infraestrutura e equipamentos urbanos.

2.2.1.5 Do Direito de Superfície

Natureza: Indutor de desenvolvimento urbano.

Previsão no Estatuto da Cidade: O proprietário de um imóvel urbano poderá conceder a um terceiro o direito de superfície do seu terreno, de forma onerosa ou gratuita, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública (BRASIL, 2001).

Como funciona: Confere ao proprietário de um imóvel urbano conceder a outrem (sem que seja necessária a aquisição), através de contrato acordado e estabelecido entre ambos, o direito real, transmissível, temporário ou perpétuo, de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao seu terreno para que esse possa plantar ou edificar (BRASIL, 2001).

A lógica para a preservação: O instrumento não se restringe apenas a terrenos não edificadas, tal direito abrange, também, edificações existentes. Para tanto, o Direito de Superfície pode ser aplicado na recuperação e manutenção de imóveis urbanos com interesse de preservação patrimonial, cujo proprietário não tenha interesse na venda, nem na utilização ou condições financeiras para mantê-los, concedendo esse direito a um outrem interessado, de fato, em restaurá-los e utilizá-los, seja para fins comerciais ou culturais (cumprimento da função social). O instrumento possibilita, ainda, coibir edificações próximas, direta ou indiretamente, que desvalorizem o patrimônio, contribuindo para a preservação da ambiência urbana.

A lógica para o desenvolvimento urbano: Revela-se um instrumento poderoso da Política Urbana no sentido de conduzir o imóvel urbano subutilizado, não utilizado (vazios urbanos, por exemplo) ou utilizado inadequadamente (usos incompatíveis, por exemplo), especialmente, em áreas consolidadas ou em expansão.

Observações: O instrumento está previsto tanto no Estatuto da Cidade quanto no Código Civil, todavia, não há garantia de que o proprietário do imóvel urbano irá aceitar tal pacto contratual.

2.2.1.6 Do Direito de Preempção

Natureza: Limitação administrativa.

Previsão no Estatuto da Cidade: Confere ao Poder Público preferência para a aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares (BRASIL, 2001).

Como funciona: O instrumento garante a preferência ao Poder Público para a aquisição de um determinado terreno ou imóvel de interesse, quando esse for colocado à venda no mercado imobiliário, desde que devidamente regulamentado no Plano Diretor municipal (BRASIL, 2001).

A lógica para a preservação: Ao considerar a utilização desse mecanismo especialmente para a proteção de imóveis de interesse ou para a preservação de áreas a serem revitalizadas, o Plano Diretor autorizaria tais áreas ou imóveis como Direito de Preempção, onde o proprietário, antes de disponibilizar seu imóvel para alienação onerosa entre particulares, deverá notificar o Município, para que, caso haja interesse, o imóvel passe a ser patrimônio da cidade (CASTRO, 2014).

A lógica para o desenvolvimento urbano: O Plano Diretor também pode fornecer novas possibilidades de reocupação ou revitalização das áreas centrais da cidade e de suas edificações, incorporando adequadamente vários dos instrumentos políticos e jurídicos previstos no Estatuto da Cidade, a fim de buscar, simultaneamente, o desenvolvimento econômico da população, muitas vezes marginalizada ou empobrecida, evitando-se o efeito da gentrificação (CASTRO, 2014).

Observações: As áreas delimitadas como Direito de Preempção ficam asseguradas em um prazo de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos, renovável a partir de 1 (um) ano após o decurso do prazo inicial. É uma estratégia, portanto, de médio prazo, que deve sofrer revisões periodicamente, tanto pelo interesse público de preservação, como pela previsão de reserva orçamentária das ações, já que o Município deverá adquirir o imóvel em igualdade de preço e condições de pagamento da proposta apresentada pelo proprietário (CASTRO, 2014).

2.2.1.7 Das Operações Urbanas Consorciadas (OUC)

Natureza: Instrumento para financiamento de intervenções urbanas.

Previsão no Estatuto da Cidade: Prevê a regulamentação do instrumento jurídico-político que poderá delimitar áreas para aplicação de operações urbanas consorciadas (BRASIL, 2001).

Como funciona: A operação urbana consorciada se caracteriza como um conjunto de ações revitalizadoras, coordenadas pelo Poder Público, mas com a obrigatoriedade da participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados. A

aplicabilidade do instrumento é garantida através de lei municipal, baseada no Plano Diretor, devendo conter, no mínimo: a) delimitação da área a receber as operações consorciadas; b) programa básico de ocupação da área; c) programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada; d) finalidades da operação; e) estudo prévio do impacto da vizinhança; e) contrapartida exigida pelos proprietários, usuários permanentes e investidores; e por fim, f) forma de controle, obrigatoriamente com a participação popular (BRASIL, 2001).

A lógica para a preservação: O instrumento permite modificar os índices urbanísticos e as características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, além de alterações nas normas edilícias e regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente. Com efeito, o Município poderá indicar como recepção de operação urbana consorciada, através do Plano Diretor, a recuperação de áreas degradadas ou que necessitem de valorização do ambiente urbano, a citar os centros históricos, por exemplo; e onde há o interesse de inserir o patrimônio como ator dinâmico da economia local (CASTRO, 2014).

A lógica para o desenvolvimento urbano: De acordo com o Estatuto da Cidade, o instrumento tem “o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental” (BRASIL, 2001, s/n), estimulando, nesse sentido, um planejamento estratégico das intervenções urbanas, mediadas pela ampla negociação entre os diversos agentes públicos, parcerias público-privadas e a sociedade civil (CASTRO, 2014).

Observações: O instrumento permite-se integrar, mediante lei municipal, com outros mecanismos, tais como o direito de preempção e a transferência do direito de construir, transformando a realidade de centros urbanos e/ou sítios históricos, frequentemente ociosos ou em degradação, em lugares socialmente habitáveis, com funções e usos compatíveis, e sem prejuízo para com o patrimônio histórico-cultural (CASTRO, 2014).

2.2.1.8 Do Zoneamento

Natureza: Planejamento urbano.

Previsão no Estatuto da Cidade: Indicado como um instrumento de planejamento municipal (BRASIL, 2001).

Como funciona: São delimitadas áreas juntamente com a definição de índices urbanísticos específicos, entre outras normativas nesse sentido.

A lógica para a preservação: Através da incorporação do instrumento de proteção das áreas especiais no Plano Diretor, a citar as “Áreas Especiais de Interesse Cultural”, que

caracterizam-se como zonas urbanas territoriais que adquiriram uma espécie de “proteção”, isto é, foram escolhidas por suas características paisagísticas e culturais, não só pela existência de numerosos edifícios de valor patrimonial, mas pela sua significação cultural, e portanto, devem ter tratamento diferenciado no seu planejamento urbano em relação às demais partes da cidade, adequando-se de forma a preservar a ambiência, a visibilidade e os valores culturais presentes. Para tanto, nessas áreas devem existir parâmetros claros e definidos que acompanhem os processos de transformação urbana, bem como a preservação das particularidades do lugar. Se aproximaria assim, a ideia da conservação de áreas, aos moldes do que se tem feito internacionalmente com as ferramentas das áreas conservadas (CASTRIOTA, 2009).

A lógica para o desenvolvimento urbano: O instrumento pode ser aplicado na definição de áreas específicas do solo urbano, de acordo com estratégias planejadas de crescimento e ordenamento municipal.

Observações: As áreas indicadas adquirem uma forte tendência homogeneizante e de congelamento, já que há o risco de fragmentar o espaço de forma isolada do restante da dinâmica socioeconômica territorial.

2.2.1.9 Do Plano Diretor

Natureza: Planejamento municipal.

Previsão no Estatuto da Cidade: O Plano Diretor é capaz de fazer cumprir a função social do solo urbano, já que foi instituído como o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, além de permitir englobar todos os demais instrumentos urbanísticos. Em sua feitura, os Planos Diretores abrangem diretrizes multidisciplinares para todo o território municipal. Devem conter, ainda, especificações quanto à gestão, o acompanhamento e o controle social, além de revisão periódica de, no máximo, a cada 10 (dez) anos, com a participação obrigatória e significativa da sociedade civil.

Como funciona: Os Planos Diretores exigem estudar de forma detalhada todas as regiões da cidade, a fim de caracterizar as particularidades de cada local e propor regulamentações urbanísticas específicas para tal, utilizando-se para isso dos instrumentos derivados do processo de planejamento do desenho urbano. Nesse sentido, “se deveria adotar um procedimento unitário, isto é, visando à melhoria do meio ambiente como um todo, devem-se considerar sempre a infraestrutura, o lote, a edificação, a linguagem urbana, os usos, o perfil histórico e a paisagem natural” (CASTRIOTA, 2009, p. 182). A cada 10 (dez) anos deve haver uma avaliação da trajetória e a instituição de novos objetivos, diretrizes e estratégias a serem

alcançadas.

A lógica para a preservação: A preservação do patrimônio histórico e cultural é um dos objetivos contemplados (e exigidos) no Plano Diretor, o que garante, pelo menos em tese, a elaboração de estratégias que promovam a articulação entre desenvolvimento urbano e proteção patrimonial. No campo do patrimônio cultural, de acordo com Castriota (2009), “deve-se prever uma “caixa de ferramentas”, esta que deverá constar no Plano Diretor, permitindo a utilização dos diversos mecanismos – jurídicos e políticos, tributários e financeiros, previstos no Estatuto da Cidade” (CASTRIOTA, 2009, p. 182).

A lógica para o desenvolvimento urbano: Os planos exigem a definição de objetivos, diretrizes e estratégias para o ordenamento físico territorial, o desenvolvimento urbano e o cumprimento da função social da cidade.

Observações: Ressalta-se que na elaboração dos Planos Diretores, se torna necessário tratar a gestão do patrimônio cultural com cautela, sendo essencial estabelecer instrumentos e ferramentas para que os atores envolvidos possam durante o processo, de fato, participar ativamente em todos os momentos. Desde a identificação de qual bem ou área deverá ser preservado ou revitalizada, até a discussão de quais serão as possíveis intervenções elencadas como proteção. Além disso, no funcionamento cotidiano da política patrimonial, o comitê de patrimônio deve incorporar a participação dos diversos atores sociais, garantindo um verdadeiro debate democrático (CASTRIOTA, 2009).

2.2.1.10 Gestão Democrática

Natureza: Gestão com controle social entre governo e sociedade civil, de caráter legitimador e fiscalizador.

Previsão no Estatuto da Cidade: Participação obrigatória e significativa da sociedade civil na gestão das cidades (BRASIL, 2001).

Como funciona: Os governos, nos níveis nacional, estadual e municipal; deverão incluir em sua gestão a participação da sociedade civil e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, de modo a garantir um maior controle social. Essa participação pode ser efetivada por diferentes meios, a citar: órgãos colegiados de política urbana; debates, audiências e consultas públicas; conferências sobre assuntos de interesse urbano; e iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano (BRASIL, 2001).

A lógica para a preservação: A gestão democrática concede maior espaço à

comunidade para intervir nos processos de preservação e tombamento. Relaciona-se a isso, justamente, a fundação dos grupos e conselhos municipais de patrimônio, diversificados pela interdisciplinaridade dos diferentes atores da sociedade civil (CYMBALISTA, 2006).

A lógica para o desenvolvimento urbano: O Poder Público deverá levar em consideração o entendimento, e a escolha, da comunidade referente às questões de planejamento e desenvolvimento urbano, isto é, o cidadão tem o direito de se manifestar, reivindicar, legitimar, inspecionar ou até mesmo coibir práticas administrativas direcionadas pela administração pública, garantindo o controle direto de suas atividades e o pleno exercício da cidadania (CASTRO, 2014).

Observações: A gestão democrática, todavia, não garante a efetiva participação e a legitimidade das decisões por toda a comunidade, já que parte significativa da população, normalmente impactada pela desigualdade socioespacial, desconhece os meios de execução e participação, ignorando, inclusive, seus direitos de reivindicação em instâncias jurídicas, como é o caso do Ministério Público, por exemplo (CASTRO, 2014).

2.2.1.11 Do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)

Natureza: Estudo técnico prévio como medida preventiva de desequilíbrio urbano.

Previsão no Estatuto da Cidade: O Poder Público poderá definir, por meio de lei municipal, quais empreendimentos e atividades em área urbana deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças e autorizações de construção, ampliação ou funcionamento (BRASIL, 2001).

Como funciona: O estudo técnico prévio deverá abranger os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade a ser implantada quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades. Para tanto, o Estatuto da Cidade (2001) define em seu escopo de análise, no mínimo, os seguintes temas: adensamento populacional; equipamentos urbanos e comunitários; uso e ocupação do solo; valorização imobiliária; geração de tráfego e demanda por transporte público; ventilação e iluminação; e paisagem urbana e patrimônio natural e cultural (BRASIL, 2001).

A lógica para a preservação: De acordo com o Estatuto da Cidade (2001), um dos escopos de análise é “paisagem urbana e patrimônio natural e cultural”. Com efeito, o Município poderá exigir um EIV para empreendimentos a serem implantados próximos a bens tombados e/ou de interesse cultural, evidenciando-se a compatibilidade ou incompatibilidade de sua implantação no que se refere à salvaguarda da ambiência do patrimônio urbano

(CASTRO, 2014).

A lógica para o desenvolvimento urbano: O EIV permite prever se o empreendimento a ser implantado se mostrará positivo ou negativamente impactante para o território municipal. Com isso, auxilia na limitação da emissão, ou não emissão, de licença para sua construção, preservando-se o ordenamento e equilíbrio ambiental urbano (CASTRO, 2014).

Observações: O EIV deverá ser apresentado pelo requerente da licença. Os resultados, portanto, tendem a serem elaborados, e apresentados, com mais aspectos positivos do que negativos em sua implantação, o que requer cuidadosa análise da veracidade das informações dispostas no estudo prévio pela equipe técnica de averiguação (CASTRO, 2014).

2.2.1.12 Do Estudo de Impacto Ambiental (EIA)

Natureza: Estudo técnico prévio para implantação de empreendimentos.

Previsão no Estatuto da Cidade: Instrumento da política de meio ambiente que auxilia de forma complementar a política urbana.

Como funciona: Para a aprovação de licenciamento ambiental, de acordo com a resolução 01/86 do Conama, deverá ser elaborado um Estudo de Impacto Ambiental (EIA), contendo: as características da área; diagnóstico; efeitos positivos e negativos da implantação do empreendimento/atividade; medidas mitigadoras; e forma de controle (CASTRO, 2014).

A lógica para a preservação: O EIA deverá conter as características da área, o que pressupõe contemplar a realidade socioeconômica local, indicando, inclusive, os possíveis riscos à proteção e preservação do patrimônio urbano, no caso de efetiva implantação próxima a bens tombados e/ou de interesse cultural (CASTRO, 2014).

A lógica para o desenvolvimento urbano: O EIA, assim como o EIV, permite prever se o empreendimento a ser implantado se mostrará positivo ou negativamente impactante para o território municipal. Com isso, auxilia na limitação da emissão, ou não emissão, de licença para sua construção, preservando-se o ordenamento e equilíbrio ambiental urbano (CASTRO, 2014).

Observações: O EIA, assim como o EIV, deverá ser apresentado pelo requerente da licença. Os resultados, portanto, tendem a serem elaborados, e apresentados, com mais aspectos positivos do que negativos em sua implantação, o que requer cuidadosa análise da veracidade das informações dispostas no estudo prévio pela equipe técnica de averiguação (CASTRO, 2014).

2.2.1.13 Instrumentos Tributários e Financeiros

Natureza: Tributária para indução de desenvolvimento urbano.

Previsão no Estatuto da Cidade: Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), contribuição de melhoria, incentivos e benefícios fiscais e financeiros (BRASIL, 2001).

Como funciona: Os institutos permitem a redução, isenção e aumento, ou outras regulamentações de tratamento aos tributos fiscais, como forma de extrafiscais. No caso de incentivo, são induzidos na forma de benefício positivo, isto é, podem reduzir ou isentar, por exemplo. Por outro lado, para a indução negativa, um aumento no valor evita situações indesejáveis.

A lógica para a preservação: Os reajustes podem ser utilizados, no caso de indução positiva, como um estímulo à preservação e manutenção aos proprietários de imóveis protegidos, isentando ou reduzindo o pagamento de tributos fiscais urbanos e econômicos, a citar o IPTU, ISS e ITBI. Podem ser utilizados também na indução negativa, quando o proprietário não mantém o uso compatível com a salvaguarda do bem, por exemplo (CASTRO, 2014).

A lógica para o desenvolvimento urbano: Os instrumentos reajustam o valor da terra por meio de incentivos ou penalidades fiscais, onde, em ambos os casos, o objetivo primordial tem sido redirecionar a arrecadação para condições de acesso à urbanização de forma igualitária a todos (CASTRO, 2014).

Observações: No que se refere à isenção de IPTU no caso de preservação, a medida se torna muitas vezes irrisória, em razão dos altos custos de manutenção dos imóveis. Para tanto, para contribuir de forma mais eficaz, o instrumento pode ser utilizado de maneira complementar a outras formas de incentivo (CASTRO, 2014).

As normas e diretrizes dispostas no Estatuto da Cidade representam para o Poder Público, hoje, significativos ganhos, e avanços, na execução da Política Urbana brasileira. Com efeito, a sua gama disponível de instrumentos jurídicos-políticos apresenta uma série de possibilidades, não somente no sentido de criar uma política de desenvolvimento urbano, mas também de estabelecer a ordem pública e o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, além de possibilitar a integração entre a política de preservação do meio ambiente à política urbana geral. Nesse contexto, concorda-se com Castriota, “se o instrumento do tombamento foi importante num primeiro momento, quando se lidava com uma concepção mais restrita de patrimônio, hoje se faz necessário mecanismos mais

flexíveis e adequados para a gestão da mudança das áreas a serem conservadas” (CASTRIOTA, 2009, p. 181),

O cenário das cidades configura-se como um organismo vivo e de dinamismo, onde o tempo não para e, torna-se necessário, portanto, acompanhar tais variações. Com efeito, essas transformações apontam para a necessidade de se forjar diretrizes e estratégias e, conseqüentemente, instrumentos específicos que envolvam os diversos aspectos da realidade urbana, assim como os diferentes recortes espaciais em jogo. O pesquisador Castriota complementa que, nessa ordem de ideias, a preocupação para com as dimensões qualitativas da cidade deve integrar, tanto as “áreas históricas” ou de “interesse cultural” quanto as áreas consideradas “novas”, ou seja, se estender por toda a cidade (CASTRIOTA, 2009). Assim, sustentabilidade das ações de proteção do patrimônio depende da integração de instrumentos de planejamento e gestão urbana, podendo o próprio Plano Diretor municipal ser utilizado como plano de controle. Para que, de fato, o patrimônio edificado seja preservado cabe ao Poder Público, em conjunto com a sociedade civil, inseri-lo no contexto urbanístico, de modo a se integrar ao dinamismo da vida cultural, econômica e social existente nas cidades. Essa relação contínua e permanente é que condiciona a fruição (teórico-prática) favorável do conceito de Patrimônio Ambiental Urbano.

Objetivo primordial do conceito de Patrimônio Ambiental Urbano, para a real preservação do patrimônio edificado de modo articulado ao desenvolvimento urbano, os mecanismos, sobretudo os de âmbito municipal, “devem considerar as especificidades da cultura local, além do uso que se faz dos objetos urbanísticos para não se construir uma legislação incompatível com a vida daquela comunidade” (CERQUEIRA, 2006, p. 19). A política patrimonial deve ser parte integrante de uma política coerente de desenvolvimento econômico e social, assim como deve ser considerada no planejamento físico-territorial e nos planos urbanos multidisciplinares com visão macro e de longo prazo, a fim de que esse patrimônio seja acessível às gerações futuras, tanto como recurso econômico, quanto valor social e cultural.

CAPÍTULO 3: ANTÔNIO PRADO/RS: HISTÓRIA E MEMÓRIA

Este capítulo caracteriza a cidade objeto deste estudo, Antônio Prado/RS, e o recorte espacial desta pesquisa, o seu Centro Histórico. Para tanto, está estruturado em quatro principais partes: a parte 1 compreende sobre o histórico do município de Antônio Prado, enquanto a parte 2 compreende sobre o histórico dos bens culturais do Centro Histórico. A parte 3, por sua vez, traz a análise detalhada dos aspectos tipo-morfológicos tanto da cidade, quanto dos bens culturais. Por fim, na parte 4 é realizada a análise dos instrumentos urbano e patrimonial aplicados ao patrimônio urbano de Antônio Prado.

3.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO: A HISTÓRIA DE ANTÔNIO PRADO/RS

Antônio Prado é um município localizado na Serra Gaúcha, interior do estado do Rio Grande do Sul, mesorregião nordeste do Sul do Brasil e microrregião de Caxias do Sul, comumente conhecida como Região Colonial Italiana (RCI), a uma latitude $28^{\circ}51'30''$ sul, longitude $51^{\circ}16'58''$ oeste e altitude de 658 metros, distante 50 quilômetros de Caxias do Sul e 184 quilômetros da capital gaúcha, Porto Alegre (Figura 12). Os municípios com quem faz limite são Ipê, ao Norte, São Marcos e Vacaria ao Leste, Nova Prata, Veranópolis e Vila Flores a Oeste, e Flores da Cunha, Nova Pádua e Nova Roma do Sul, ao Sul. Considera-se como uma cidade de pequeno porte, já que possui 348,132 km² de área territorial e uma população estimada de 13.045 habitantes no ano de 2020, em uma densidade demográfica de 36,92 hab/km² (IBGE, 2020).

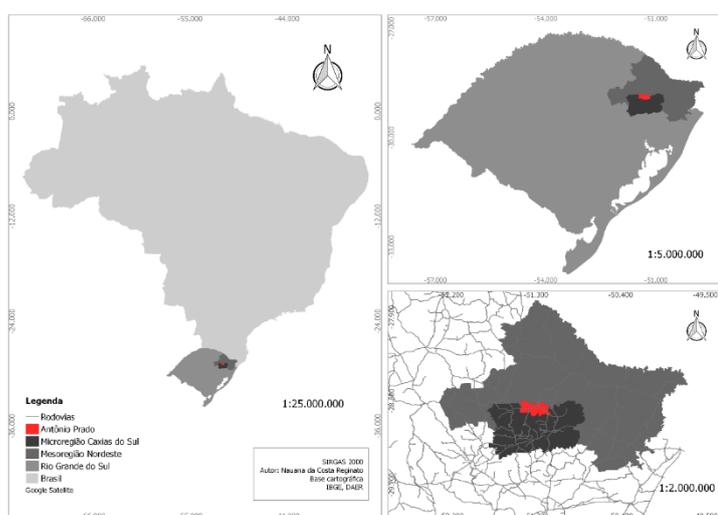


Figura 12: Localização de Antônio Prado/RS, diante do território nacional.
Fonte: Autora (2021).

O território que compreende a localidade de Antônio Prado foi colonizado no final do século XIX, mais precisamente entre 1886 e 1890, em sua grande maioria por imigrantes provenientes da península itálica. O seu Centro Histórico reúne um rico acervo de edificações produzidas pelos imigrantes que conformam um conjunto de artefatos de valores histórico e afetivo. As edificações permanecem preservadas por mais de um século, sendo que, no ano de 1990, 48 delas foram tombadas de forma definitiva e compulsória pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), tornando-se o maior e o mais expressivo conjunto arquitetônico e urbanístico, ainda preservado, da colonização italiana no Brasil (SPHAN, 1988) (Figura 13).



Figura 13: O Centro Histórico e Paisagístico de Antônio Prado, 2010.

Fonte:

<<http://centroculturalpadreschio.blogspot.com/search/label/Objetos%20Contando%20Hist%C3%B3ria>>. Acesso em dez. 2020.

Os 348,132 quilômetros quadrados (km²) de área territorial do atual município de Antônio Prado, sendo 1.008,00 hectares de perímetro urbano (Figura 14) permaneceram, praticamente, intocáveis e inacessíveis, como forma de mata milenar até meados de 1880. Somente indígenas “tape e coroado (caingangue) percorriam as montanhosas paragens, cobertas de imensos pinhais, de cujo fruto alimentavam-se” (PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO, 2021, s/n). Em suma, Buchebuan (2010) relata que a formação socioespacial e sociocultural da Região Colonial Italiana (RCI), particularmente a de Antônio Prado, está diretamente ligada às dinâmicas migratórias europeias que ocorreram no final do século XIX, durante o processo de colonização imperial. Para tanto, de acordo com Reginato, Canali e Piccinato Junior (2021, p. 14) “a sua atual estruturação e configuração, bem como o resultado de sua paisagem, tem caráter de processo histórico de construção territorial empreendido pelos imigrantes italianos”. Com efeito, foi a sexta e última das chamadas "antigas colônias da imigração italiana" criadas pelo governo imperial, sendo fundada, oficialmente, em maio de 1886, onde segundo Bernardi (2020), antes dessa data, a história de Antônio Prado não tem sido lembrada.

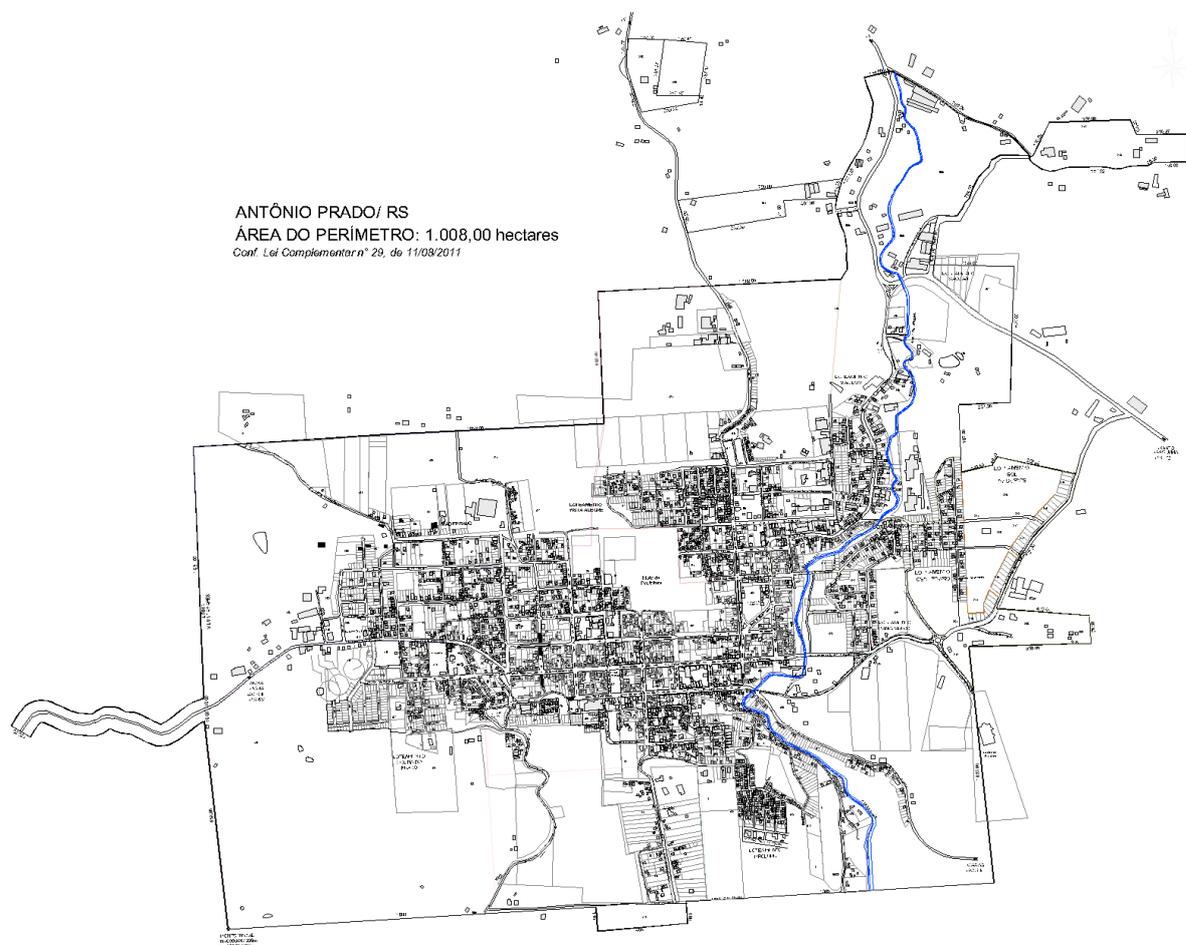


Figura 14: Perímetro urbano de Antônio Prado atual (2018).
 Fonte: Prefeitura Municipal de Antônio Prado (2021).

A sua ocupação se iniciou no ano de 1886, quando os primeiros italianos se instalaram na região, através da “primeira picada que dava acesso a nova colônia italiana” (PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO, 2021, s/n), denominada como “Passo do Simão”, que teve seu nome escolhido em homenagem ao pioneiro Simão David de Oliveira. Posterior, portanto, às demais colônias, que tiveram sua ocupação iniciada em 1875. Desde sua origem pertenceu a vários municípios, tais como: São Francisco de Paula, Lagoa Vermelha e, por último, Vacaria, do qual se emancipou no ano de 1899 (BUCHEBUAN, 2010).

De acordo com Buchebuan (2010), “sua localização geográfica peculiar é o que se convencionou chamar de região de fronteira, por estar no limite entre as colônias de imigrantes italianos e a região dos Campos de Cima da Serra” (BUCHEBUAN, 2010, p. 39). Os imigrantes italianos tiveram de lidar com uma nova realidade, ou seja, eles tiveram que se tornar um imigrante “desbravador”, “trabalhador”, com orgulho da “origem”, primordial para a construção da identidade do local (BERNARDI, 2020, p. 33). Hall (2006 *apud* Bernardi, 2020, p. 33) afirma que essas representações significam e dão importância às experiências do grupo.

Naturalmente, “elas estão atreladas aos pertencimentos e processos que foram sendo construídos e denotam o estabelecimento da identidade deste grupo”, já que os imigrantes italianos desenvolveram nessas paisagens os seus modos de viver e o saber fazer que trouxeram consigo.

Ao abordar a história de Antônio Prado e o tema da imigração italiana, torna-se necessário analisar antes, ainda que sinteticamente, o processo de colonização brasileiro, bem como delinear os cenários político, econômico e cultural da Itália na segunda metade do século XIX, por volta de 1875 e 1876, época em que iniciou-se a imigração para o Brasil. Nesse sentido, abordam-se os antecedentes históricos da imigração, ocorrida entre a Itália e o Brasil, especialmente para o Nordeste do Rio Grande do Sul, até a formação da Colônia Antônio Prado.

3.1.1 De volta ao passado: aspectos históricos da imigração italiana no Rio Grande do Sul

Para a compreensão do significativo número de imigrantes italianos estabelecidos em Antônio Prado, deve-se considerar a acepção de “partir da Itália e fazer a América”, no caso, o Brasil. Tal ato de abandonar a terra natal para construir uma vida nova na América pode ser abordado sob aspectos políticos, econômicos, sociais, culturais e demográficos. Para tanto, faz-se necessário examinar, ainda que brevemente, alguns desses aspectos para entender o real motivo que levou à emigração de um número significativo de agricultores italianos para outro país desconhecido naquele momento.

Para Ribeiro (2002, p. 64 *apud* Roveda 2005) o processo relaciona-se, basicamente, as difíceis condições de vida que os italianos estavam sendo submetidos na Itália, isto é, o principal motivo pode ser resumido no binômio: fome e miséria. A Itália vivenciava uma instabilidade política que foi acentuada pela Unificação Italiana, ou *Risorgimento*, consolidando a sua formação como Estado-Nação entre os anos de 1848 e 1870, abrindo portas para o capitalismo. No campo político, de acordo com De Boni e Costa (1982), na segunda metade do século XIX, sob a liderança de Vitor Emanuel II, rei de Piemonte Sardenha, a Itália passou por profundas mudanças, num processo de reorganização do modelo feudal a partir do novo modelo imposto pelo Estado, que representou a vitória definitiva do capitalismo sobre as antigas instituições no plano econômico.

O novo modelo econômico capitalista substituiu de forma definitiva o modelo baseado na produção da pequena indústria artesanal, cujo produto complementava a renda familiar agrícola, o que resultou no agravamento da situação no campo, já que, combinado com a

elevação dos impostos, acompanhada de preços mais baixos dos produtos agrícolas, o crescimento populacional e a competição de produtos estrangeiros que entravam na Itália, somado também a vários anos de colheitas ruins, “resultou na exclusão de milhares de pessoas, confirmando um grave problema social. Sobraram pessoas no campo e as indústrias que iam surgindo não conseguiam absorver a mão de obra excedente” (DE BONI; COSTA, 1982, p. 50-53).

Para Londo (1980, p. 51), “a situação social parecia não ter solução a médio prazo, visto que, mesmo depois da unificação em 1860, a Itália continuava a ser um país agrário”. O novo modelo socioeconômico continuava a privilegiar os proprietários de terras mais ricos, enquanto os mais pobres eram ainda mais prejudicados. Para tanto, a imigração foi a solução encontrada mais adequada, naquele momento, para o país, surgindo como força matriz para estabilizar economicamente o seu desenvolvimento. Assim, “as condições de vida na Itália, na segunda metade do século XIX, não eram das melhores: trocar uma vida difícil em que se encontravam por uma vida muito mais difícil e incerta em outro país não era uma troca que poderia ser entendida” (LONDO, 1980, p. 51). Todavia, ao analisar o ponto de vista do imigrante, torna-se possível compreender as esperanças que foram depositadas diante da conjuntura nacional italiana.

O interesse do Brasil na imigração deu-se por objetivos bem claros: o aumento da produção de gêneros (o branqueamento da população), o preenchimento dos núcleos urbanos, especialmente no Estado do Rio Grande do Sul, suprimento de mão-de-obra para os grandes cafezais e o incremento ao processo de industrialização nacional. Assim, ambos os países, Itália e Brasil, se beneficiaram do processo migratório (ROVEDA, 2005). Os imigrantes embarcavam no Porto Antigo de Genova (Itália), enfrentando uma viagem que durava em torno de 45 dias até o Rio de Janeiro (RJ, Brasil). Após um período de “quarentena”, para observações médicas, eram enviados, em pequenas embarcações, para os portos de Porto Alegre ou Rio Grande (RS, Brasil), de onde eram encaminhados para as devidas colônias, parte da viagem a vapores e a parte final através de caminhos e picadas (VINNINI, 2004, p. 79-85) (FAVARO, 2006, p. 301-310).

O sonho de estabelecer-se na América era o imaginado (pelos colonos) e o prometido (pelas agências de exportação), contudo, os imigrantes tiveram de recomeçar uma nova vida, praticamente do zero, em um país estrangeiro. O maior desafio era a estranheza vivenciada durante o processo de reintegração territorial e social, já que eram dois países completamente diferentes, nomeadamente as aldeias autóctones e as matas subtropicais da região da Serra Gaúcha (ROVEDA, 2005). Ainda na visão de Roveda essa distância não era apenas espacial,

[...] mas também social, tecnológica e econômica, o que exigiu uma adequação à nova realidade. Para tanto, os colonos lançaram mão de todos os conhecimentos e das experiências de que dispunham para sobreviver no seu novo lar. Nesse novo ambiente, isto é, a Serra Gaúcha, o imigrante passou a viver uma experiência inteiramente nova de grupamento social, de proprietário rural, bem como de convivência com outros camponeses provenientes de outras regiões da Itália, acostumados a viver em pequenos burgos de população concentrada (ROVEDA, 2005, p. 19).

Em relação às necessidades básicas de assentamento, de acordo com Frosi e Mioranza (1975, p. 38), o sistema colonial adotado pelo governo brasileiro subdividiu as terras em linhas ou travessões, configurando-as em lotes coloniais numerados, “as divisões eram feitas geralmente em mapas, não se levando em consideração acidentes geográficos à exceção dos de maior relevo, como o do rio das Antas e afluentes”. Tal sistema utilizado pelo governo brasileiro diferia dos habituais sistemas italianos. Na Itália, o imigrante vivia em pequenas aldeias ou vilas, onde o contato e a comunicação social eram parte constante do seu dia a dia. Todavia, a nova forma de organização territorial imprimiu o isolamento físico, o que reduziu drasticamente o contato e a convivência entre os grupos, que só eram possíveis quando se dirigiam ao comércio da sede, ao moinho ou à capela (DE BONI; COSTA, 1982).

A vida sociocultural do imigrante foi sendo reconstruída, de pouco em pouco, com fundamentos na religião, tendo como marco de referência a igreja/capela que fora providenciada para o culto. O local, todavia, se tornou o centro social do núcleo colonial, onde desenvolviam-se atividades religiosas, de lazer, da política, entre outras trocas sociais. Segundo Roveda (2005, p. 27), ao redor da capela começou a girar um novo mundo:

A vida sociocultural do imigrante, fazendo com que cada grupo da linha ou do travessão construísse seu próprio templo. A decisão de construir a capela unia os habitantes da linha, mas os passos seguintes denotavam cisões entre os grupos que variavam desde a escolha do local para a construção da capela, do material a ser utilizado, até a escolha do padroeiro. Essas divergências resultaram, muitas vezes, na construção de mais de uma capela na mesma linha, apesar da oposição formal da autoridade religiosa.

O desenvolvimento econômico de todas as colônias da RCI, por sua vez, divide-se em três etapas distintas. Segundo Frosi e Mioranza (1975), a primeira etapa compreende o período entre 1875 e 1910. Esse período caracteriza-se pelos processos de imigração, a fixação dos imigrantes nas colônias e a formação dos núcleos coloniais, predominando a agricultura de subsistência, ao mesmo tempo que se fundou a capela, que teve importante papel no desenvolvimento de pequenos comércios e das pequenas indústrias, beneficiando as atividades econômicas da comunidade.

A segunda etapa, que se refere aos anos de 1910 a 1940, marcou o desenvolvimento gradual da RCI, através da produção de culturas, como o milho, o trigo e a videira, combinado ao aumento do mercado do vinho, que se expandiu com a instituição de uma infraestrutura básica para a sua comercialização. Com o incremento da viticultura surgiram indústrias de apoio, disponibilizando instrumentos e máquinas necessárias para o processamento, armazenamento e transporte. O desenvolvimento da indústria e do comércio permitiu que o relativo isolamento físico inicial cedesse espaço à integração do imigrante para com a comunidade brasileira (FROSI; MIORANZA, 1975).

Na terceira etapa, a partir dos anos 1940, o escopo de produtividade e comunicação foi ainda mais expandido. A combinação do capital advindo do comércio com os planos de desenvolvimento econômico possibilitou a desenvoltura e a diversificação da indústria propriamente dita, enquanto o comércio se reorganizou, alterando assim a estrutura socioeconômica existente (FROSI; MIORANZA, 1975). Em síntese de Roveda (2005, p. 38-29),

[...] o desenvolvimento econômico do imigrante italiano e de seus descendentes, na região de colonização italiana passou por um processo de integração à economia nacional, pela fixação em solo brasileiro, pela cultura de subsistência e também pelo crescimento do comércio, da pequena indústria doméstica, da vitivinicultura, até a criação e a diversificação da indústria propriamente dita.

3.1.2 A Criação do *Paese Nuovo*, Colônia Antônio Prado

A Colônia Antônio Prado originou-se a partir de outros núcleos coloniais já estabelecidos na Serra Gaúcha. Havia sido criadas as Colônias Conde D'Eu (atual cidade de Garibaldi), Dona Isabel (hoje, cidade de Bento Gonçalves), Caxias (atual cidade de Caxias do Sul) e nas proximidades de Santa Maria, na depressão central, a Colônia Silveira Martins (Figura 15) (ROVEDA, 2005). Desde 1975 essas colônias se configuravam como os centros da colonização italiana que foram rapidamente ocupados. No ano de 1884 mais de 10.000 pessoas habitavam a Colônia Caxias, emancipada em 1890. À medida que a população aumentava, tornava-se necessário ampliar novos núcleos e Antônio Prado foi um deles (DE BONI, 1987), sendo a sexta e última colônia imperial a ser criada no Rio Grande do Sul. A imigração interna dos colonos italianos, especialmente dos vizinhos de Campo dos Bugres (Caxias do Sul), somado à chegada, cada vez maior, de novas famílias vindas da Itália, exigiram do governo provincial a locação de novas terras (ROVEDA, 2005).

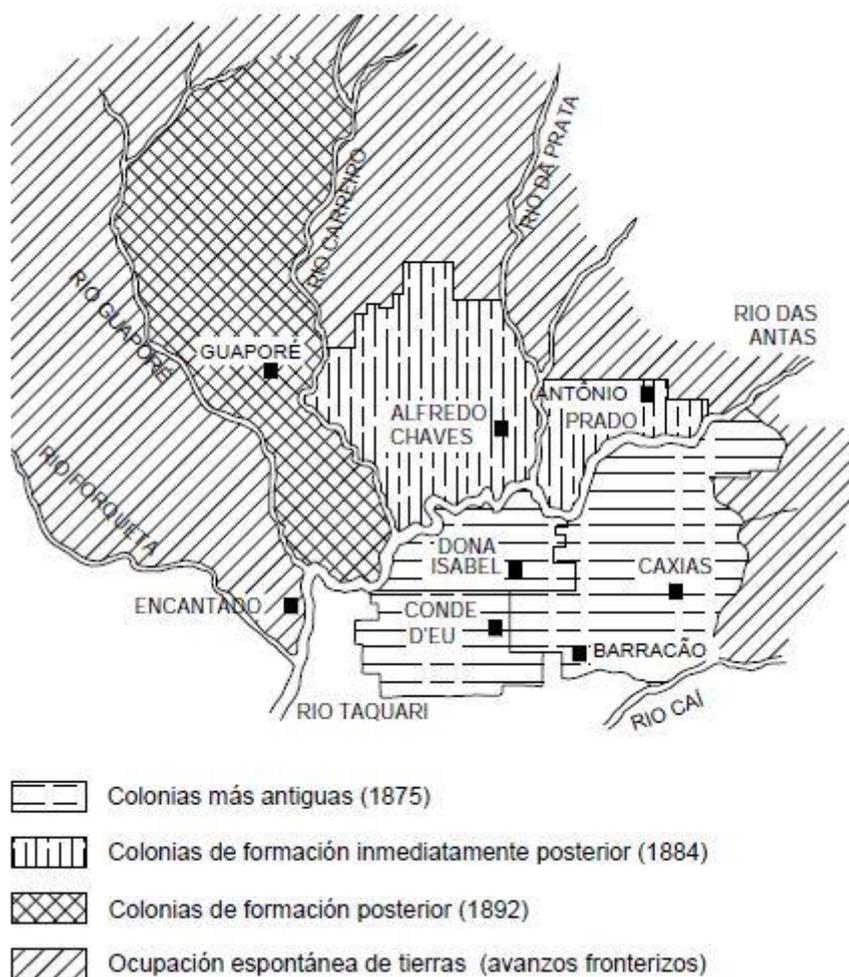


Figura 15: Mapa das colônias.
 Fonte: Roberta Rech (2017).

O território escolhido para a nova colônia localizava-se à margem direita do rio das Antas. A área foi denominada de forma provisória como “*Paese Nuovo*” (Cidade Nova) pelos recém-chegados, já que não havia sido atribuído um nome ao local ainda (ROVEDA, 2005). O primeiro documento relacionado a fundação oficial da colônia data de 14 de maio de 1886, enviado à Província de São Pedro do Rio Grande do Sul pelo engenheiro-chefe da Comissão de Medição de Terras, o Bacharel Manuel Barata Góis. O ofício informava as prováveis despesas para o assentamento dos imigrantes na nova colônia e sugeria o nome “Colônia Antônio Prado” em homenagem à Antônio da Silva Prado, ministro da Agricultura do Império à época, que, por exercer importante influência no Parlamento, promoveu a vinda dos imigrantes italianos ao Brasil e providenciou a criação dos núcleos coloniais no Rio Grande do Sul (ROVEDA, 2005).

Exmo. Sr., tenho a honra de passar às mãos de V. Ex.^a, o incluso orçamento provável das despesas a fazer com a Comissão de medição de lotes para estabelecimento de imigrantes na nova colônia, que será fundada em terras à margem direita do rio das Antas [...] Outrossim rogo a V. Ex.^a que solicite de S. Ex.^a o Sr. Ministro da

Agricultura permissão para que seja denominada a nova colônia “Conselheiro Antônio Prado”, por ter no Parlamento pugnado pelos meios de desenvolver a imigração para este País, que de S. Ex.^a, ainda se espera em prol dos interesses da colonização. [...] O Engenheiro-chefe da Comissão, Bacharel Manuel Barata Góis (COSTA, 2007, p. 14 *apud* BERNARDI, 2020, p. 37).

As terras à margem direita do rio das Antas, antes de terem sido instituídas à Colônia Antônio Prado (por volta de 1880), haviam sido ocupadas por Simão David de Oliveira, cidadão solteiro, procedente de São Paulo que, juntamente com um agregado de nome Joaquim, este casado e com um filho, fundou um pequeno povoado no local. Para tanto, criou-se uma picada⁹ a fim de atravessar o rio das Antas, que ficou conhecida popularmente como “Passo do Simão”, em homenagem a Simão David de Oliveira. O Passo, posteriormente, configurava-se como o principal acesso para os imigrantes até à colônia. O trajeto era difícil, sendo formado por estreitas picadas e paredões de pedra (PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO, 2020).

A chegada das famílias de imigrantes vindas da colônia vizinha Caxias possibilitou, então, o ponto de partida para o movimento de construção do núcleo colonial. Ele iniciou-se com a picada, futuramente batizada de estrada Passo do Simão, além da construção de um barracão, uma casa canônica para o capelão e um cemitério, por meio de contrato estabelecido entre o engenheiro-chefe Henrique Cristiano da Silva Guerra e o imigrante Camilo Marcantonio. Em função desse mesmo contrato, Camilo Marcantonio tem sido considerado um dos fundadores da Colônia Antônio Prado (ROVEDA, 2005; BERNARDI, 2020).

Segundo Bernardi (2020, p. 47) “ao final de 1887 a localidade já possuía 486 habitantes, sendo 6 barracões de madeira, 60 estabelecimentos rurais, uma área cultivada de 302 hectares, com produção, principalmente, de aves e suínos”. O território da Colônia Antônio Prado pertenceu à vila de Vacaria como Quinto Distrito até 11 de fevereiro de 1899, quando foi emancipado como município através do Decreto Estadual nº 220, assinado pelo presidente do estado do Rio Grande do Sul na época, Antônio Augusto Borges de Medeiros, que elevou a colônia à categoria de vila, adquirindo sua autonomia administrativa (Figura 16). Após a emancipação oficial do município de Antônio Prado, o passo seguinte foi, ainda no século XIX, a instalação do Poder Público e a sua organização para o respectivo funcionamento (ROVEDA, 2005).

⁹ Primeira passagem que dava acesso aos imigrantes até a nova colônia italiana Antônio Prado (PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO, 2020, s/n), denominada, posteriormente, como “Passo do Simão”.

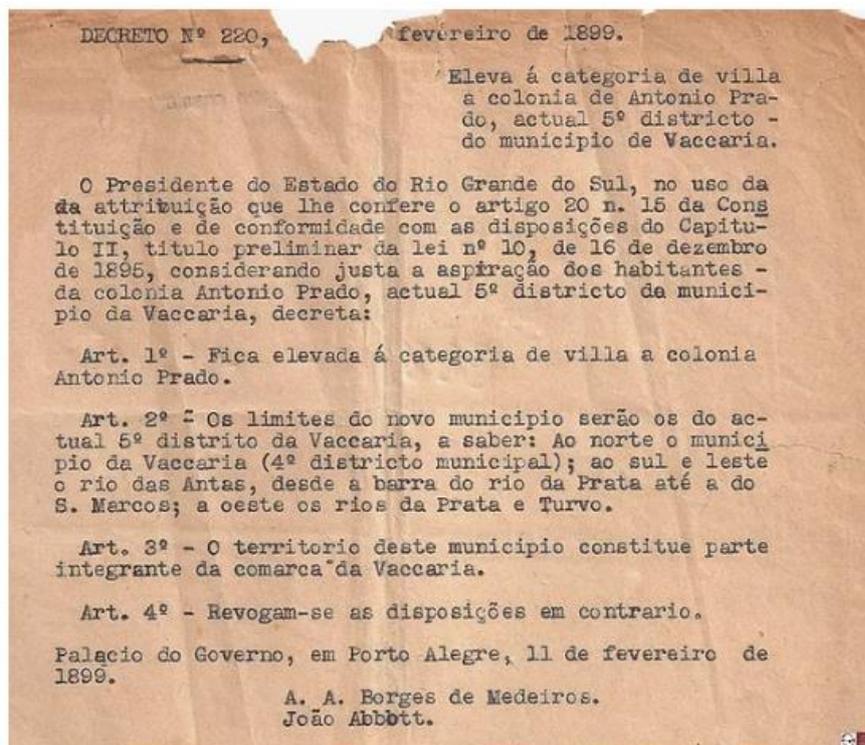


Figura 16: Decreto nº 220, eleva a Colônia de Antônio Prado à categoria de Vila (1899).
 Fonte: <<https://museupadreschio.wixsite.com/antonioprado/blank-bdvua>>. Acesso em jan. 2021.

3.1.3 O desenvolvimento do município Antônio Prado

O desenvolvimento de Antônio Prado caracteriza-se por três momentos distintos que, de acordo com Bernardi (2020, p. 32), “não foram escolhidos em virtude da virada das décadas, mas são compreendidos coincidentemente como fases da localidade”. O primeiro momento, que compreende desde o início do processo de colonização até o final da década de 1930, é marcado pelo contexto anterior da criação da colônia Antônio Prado, isto é, a imigração dos italianos; a escolha e ocupação da territorialidade, iniciada em 1886; a fundação da Colônia Antônio Prado, pertencente como Quinto Distrito da vila Vacaria; e a emancipação da Colônia à vila em 1899, adquirindo oficialmente configuração de município, devido a seu rápido desenvolvimento, ponto de partida rumo à independência.

Segundo Buchebuan (2010, p. 40), “o período tem características semelhantes ao processo de ocupação do território e à formação de identidade no restante da Região Colonial Italiana (RCI). Ele representa o apogeu econômico, social e cultural da cidade”. Não foram encontrados registros fotográficos do interior do município no período. A fotografia (Figura 17), registrada na época por Giovanni Battista Serafini, segundo Bernardi (2020, p. 33), é a primeira que mostra de forma ampla a sede da Colônia Antônio Prado, já com as primeiras casas de madeira construídas, estima-se que entre os anos 1887 e 1888.



Figura 17: Sede da Colônia Antônio Prado (1887-1888).

Fonte: <https://repositorio.ucs.br/xmlui/handle/11338/6728?fbclid=IwAR1A9CdPsdq8D7xKQDoGHyR_byQnxGKdmdV7A1cQRmdUHXcPOfu-zLUObQE>. Acesso em jan. 2021.

Todavia, “o progresso ocorrido em Antônio Prado até meados de 1910 começou a sofrer impactos e inúmeros são os motivos que justificam esse cenário” (BERNARDI, 2020, p. 64). A maior dificuldade de desenvolvimento em Antônio Prado se deve em virtude do escoamento da produção e vias de acesso, já que a territorialidade contava com uma ampla extensão de terras a uma distância considerável dos municípios vizinhos. Ainda, em 1914, com o início da Primeira Guerra Mundial, o Brasil entrou em uma crise política e econômica que afetou o custo de vida da população brasileira e, em Antônio Prado, não foi diferente, acarretando em um grande número de saídas da localidade, além da estagnação em diversos setores de desenvolvimento. Bernardi (2020, p. 64) traça uma visão ampla do contexto:

Em 1914 começa a Primeira Guerra Mundial, o Brasil entrava em uma crise econômica que impactaria o custo de vida, ao mesmo tempo em que o resultado chegou à localidade, baixou o poder aquisitivo e acentuou as dificuldades de escoamento de produção. Com uma população composta por 87% dos habitantes residentes na zona rural, vivendo da agricultura, em terreno de difícil cultivo, a abertura de novas frentes de migração fez com que se iniciasse um êxodo de grandes proporções na localidade.

A figura a seguir mostra uma vista parcial da cidade de Antônio Prado no início da primeira década do século XX, mais precisamente em 1913, quando o município já havia sido emancipado e contava com a independência política, um pequeno núcleo central, comércio e edifícios destinados à administração, igreja e escola, além de um significativo número de construções edificadas, enquanto o restante e a maior da parte da população Pradense vivia no interior da localidade (Figura 18).



Figura 18: Vista da cidade de Antônio Prado no início do século XX (1913).

Fonte: <https://repositorio.ucs.br/xmlui/handle/11338/6728?fbclid=IwAR1A9CdPsdq8D7xKQDoGHyR_byQnxGKdmdV7A1cQRmdUHXcPOfu-zLUObQE>. Acesso em jan. 2021.

Apesar das dificuldades, houve avanços e progressos durante esse período. A vida social (re)floreceu, e no ano de 1911 foi fundado o Clube União. A cidade também contava com o Clube Gaúcho, além de locais de lazer para as famílias, cinema familiar, jornal Pradense, associação para ajuda mútua entre os imigrantes, cooperativa agrícola, indústrias avançadas para a época, expansão no entorno da Praça Matriz com novas construções, uma dezena de hotéis e pousadas, entre outros (Figura 19), fruto da intensa atividade comercial que utilizava a estrada Júlio de Castilhos, pertencente à Rota das Tropas que passava pelo centro da cidade de Antônio Prado em direção ao núcleo central do país, para o transporte de mercadorias (BERNARDI, 2020; ROVEDA, 2005).



Figura 19: Vista da cidade de Antônio Prado em 1917.

Fonte: <<https://museupadreschio.wixsite.com/antonioprado/blank-jipoz?lightbox=dataItem-ijx1vroz>>.

Acesso em jan. 2021.

No segundo momento, que compreende desde o final da década de 1930 até o início dos anos 1970, os Pradenses são afetados por um sentimento de perda da coletividade. Segundo Buchebuan (2010, p. 40), o período “foi caracterizado principalmente por um “nada acontecia”, e é a época do “Visite Antônio Prado antes que desapareça”, sendo que se vivia uma vida encabulada, separada dos demais municípios da RCI por um rio sem ponte”. A cidade de Antônio Prado se figurou na antiga Rota das Tropas, como já exposto anteriormente. Essa importante rota comercial atravessava toda a região Sul, chegando até Sorocaba (SP, Brasil), onde era vendida a produção do Rio Grande do Sul, para posteriormente, abastecer todo o país. Nessa conjuntura, Antônio Prado configurava-se como o segundo município de toda a RCI em ordem de relevância, já que havia se tornado um importante eixo de desenvolvimento econômico, justamente por ser passagem obrigatória para todos que seguissem viagem ao centro do Brasil à época (BUCHEBUAN, 2010).

Em meados de 1937, contudo, teve início o período de estagnação econômica da cidade. Devido à inauguração da estrada federal BR-2 (hoje denominada BR-116), sob um novo traçado que ligaria o Brasil de Norte a Sul, a cidade de Antônio Prado ficou de fora do grande tráfego rodoviário do país (ROVEDA, 2005). Por influência política e divisões ideológicas internas, a nova rota foi traçada por Caxias do Sul e São Marcos (RS, Brasil). Nesse contexto, Roveda (2005, p. 47) explica que “o desvio da estrada culminou num golpe quase fatal para a cidade. Em pouco tempo já mostrava sinais de retração no comércio, com seus hotéis fechando e famílias inteiras deixando a comunidade para fugir do isolamento que condenava o município à estagnação”, o que é reforçado por Buchebuan (2010, p. 40), “vivia-se a marginalização geográfica e o conseqüente empobrecimento econômico e social dos Pradenses”. A autora relata

ainda que durante esse período “o próprio jeito de ser Pradense vincula-se ao atraso, e acontecem a negação da língua, lutas contra o sotaque e o esquecimento dos usos e costumes” (BUCHEBUAN, 2010, p. 40). A figura a seguir registrada no ano de 1949, demonstra o modesto avanço da cidade de Antônio Prado em comparação ao segundo momento de desenvolvimento (Figura 20).



Figura 20: Vista geral da cidade de Antônio Prado em 1949.

Fonte: <<https://museupadreschio.wixsite.com/antonioprado/blank-jipoz?lightbox=dataItem-ijx1vrp0>>. Acesso em jan. 2021.

Todavia, é possível observar que mesmo com o declínio de sua população, crise econômica e revolta política, Antônio Prado caminhava em passos lentos na busca de sua progressão (Figura 21).

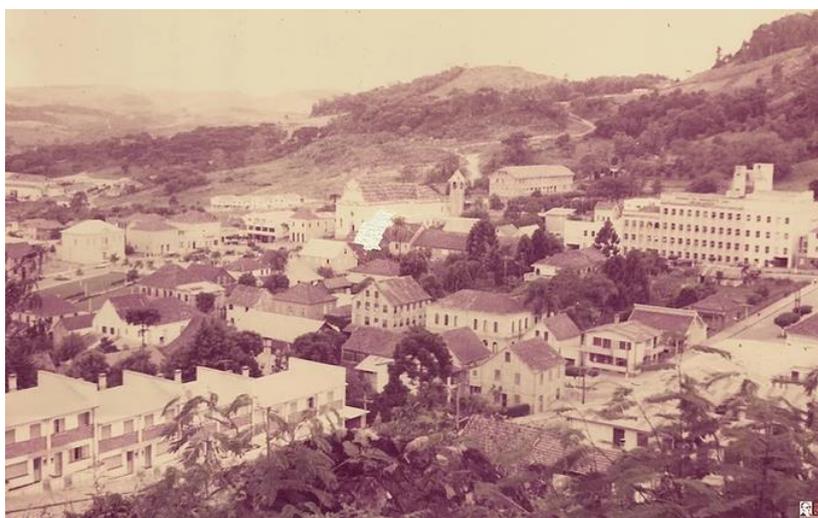


Figura 21: Vista geral da cidade de Antônio Prado em 1969.

Fonte: <<https://museupadreschio.wixsite.com/antonioprado/blank-jipoz?lightbox=dataItem-ijx1vrp6>>. Acesso em jan. 2021.

O terceiro momento se inicia em meados dos anos de 1970 e se estende até a contemporaneidade. O isolamento perdurou por décadas, de modo a prejudicar a indústria, o comércio e até mesmo a educação, além de provocar o êxodo urbano e rural. No entanto, esse período caracterizou um marco significativo: foi possível a preservação e conservação para com as edificações que hoje pertencem ao Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Antônio Prado, importante patrimônio histórico e cultural tombado pelo IPHAN no ano de 1990 (ROVEDA, 2005). Segundo Buchebuan (2010, p. 40), na época iniciou-se “ações destinadas ao reconhecimento e à valorização do legado cultural dos imigrantes italianos, por parte do Poder Público Local e dos institutos de educação, envolvidos num processo maior que se caracterizou pelas comemorações alusivas ao centenário da imigração italiana na região”.

Antônio Prado, atualmente, se localiza na “Região Uva e Vinho”, dentre os destaques do segmento estão o enoturismo, o lazer, o turismo rural, o turismo cultural, o turismo de natureza e de aventura, a gastronomia, os eventos e feiras e o turismo religioso. Associa-se à produção regional o artesanato, a gastronomia, a agricultura e a indústria. Todos os enfoques mencionados oportunizam o desenvolvimento do segmento turístico no município, promovendo a agricultura familiar, a agroindústria, a preservação do patrimônio histórico material, imaterial e natural, fortemente presentes no imaginário e no cotidiano de sua comunidade (REGINATO; CANALI; PICCINATO JUNIOR, 2021).

A fotografia na íntegra (figura 22) mostra uma vista aérea da cidade no ano de 2017, com parte das edificações tombadas do Centro Histórico preservadas:



Figura 22: Vista aérea de parte do Centro Histórico de Antônio Prado em 2017.

Fonte: <<https://cdnstatic8.com/viagensecaminhos.com/wp-content/uploads/2017/06/antonio-prado.jpg>>.

Acesso em jan. 2021.

3.1.4 A evolução urbana de Antônio Prado

A reconstrução da evolução urbana da cidade foi realizada mediante o cruzamento de diferentes fontes, dados e informações, já que nenhuma documentação cartográfica foi encontrada em arquivos oficiais antes dos anos 1980. No caso da cidade de Antônio Prado, partindo de um contexto com escasso referencial cartográfico disponível, as primeiras imagens de satélite históricas disponíveis no banco de dados do *Google Earth* datam da década de 1980, o que requer a utilização de outros recursos para que a respectiva análise antecedente seja possível.

A análise da evolução urbana entre os anos de 1969 a 1980 teve como base, essencialmente, dados primários coletados em pesquisa documental na Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores de Antônio Prado, tais como decretos referentes à abertura de estradas e ruas, além da aprovação de loteamentos e fracionamentos urbanos.

Para a análise da evolução urbana antes dos anos 1969, por sua vez, foram utilizados dados bibliográficos coletados em livros, monografias, dissertações e artigos publicados dedicados ao estudo da cidade.

Para obter os dados das variações espaço-temporais entre os anos de 1980 a 2021, foram coletadas imagens multitemporais aéreas de Sensoriamento Remoto disponíveis no banco de dados do geonavegador *Google Earth Pro* – essas imagens são combinadas em um mosaico e registradas ao longo de vários anos por sensores remotos orbitais. Posteriormente, para o processamento, manipulação e georreferenciamento dos dados e informações, utilizou-se o software SIG *Quantum Gis* (QGIS), versão 2.18 *open source*. O cruzamento das imagens multitemporais entre si no software QGIS acelerou o reconhecimento e a análise das áreas de crescimento do traçado urbano de Antônio Prado. Assim, foram gerados mapas temáticos no formato de manchas vetoriais shapefile, visando representar de forma concisa o crescimento do traçado urbano da cidade.

A seguir destaca-se o fluxograma metodológico utilizado para a reconstrução da evolução urbana de Antônio Prado (Figura 23).

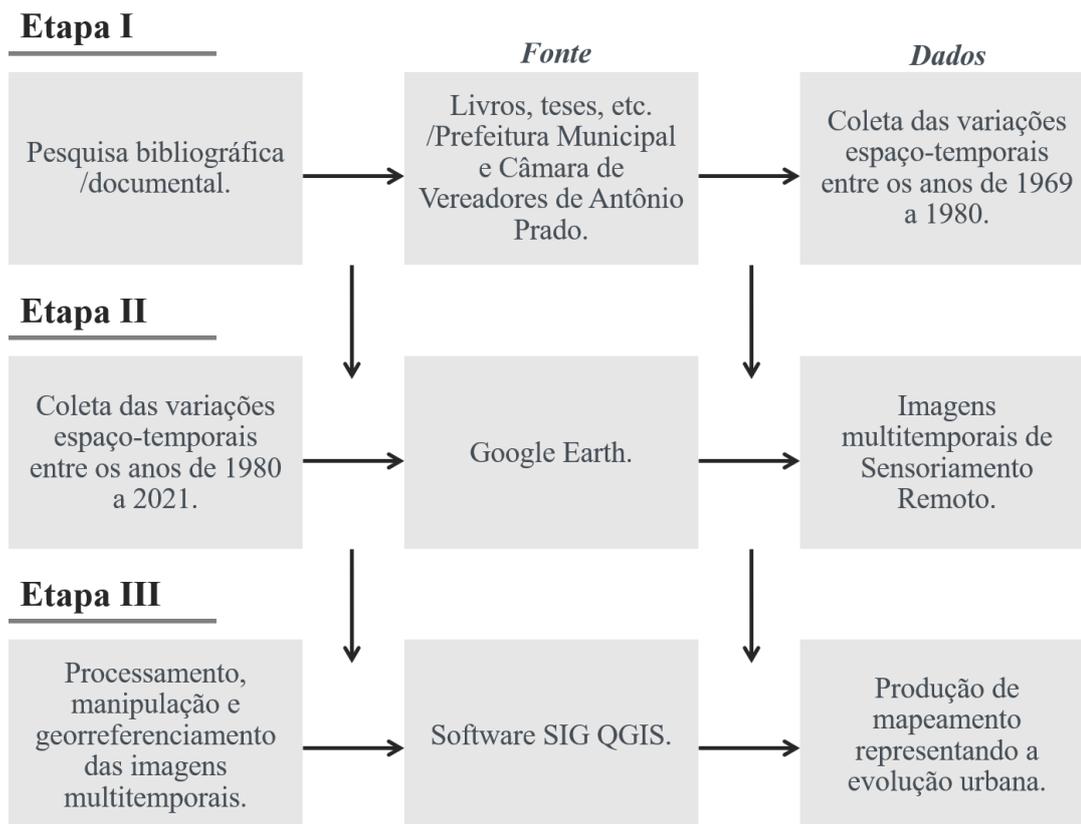


Figura 23: Fluxograma metodológico da evolução urbana de Antônio Prado.
Fonte: Autora (2021).

A ideia da criação do núcleo colonial de Antônio Prado é atestada por documento datado de 1885. No ano seguinte, em 1886, as demarcações de terras realizadas pela Comissão de Terras e Colonização se iniciaram – marco oficial da fundação da cidade. A escolha do território e a divisão das colônias ficavam a cargo do Governo do Estado. O trabalho de divisão dos lotes, por sua vez, era realizado pela equipe de engenharia. No planejamento dos planos urbanos coloniais, cada colônia teria uma sede que, posteriormente, se tornaria o centro comercial urbano. Assim, dentro desse planejamento, alguns dos lotes eram reservados, especificamente, para a Igreja, escolas e edifícios destinados à administração pública (BERNARDI, 2020).

Na colônia Antônio Prado, a divisão foi realizada em 20 linhas e 1.291 lotes de 302.500 m² cada. A área era limitada, exceto na direção Norte, por dois grandes rios: o Rio da Prata e o Rio das Antas. Bernardi (2020) destaca que a sede urbana (A) se encontra na divisa com o município limítrofe, já o distrito de Passo do Simão (B) é relativamente perto da sede em comparação com os distritos Passo do Zeferino (C) e Nova Roma (D), esse último localizado no extremo Sul, com as Linhas Gustavo Vaz, Castro Alves e Fagundes Varela (Figura 24).

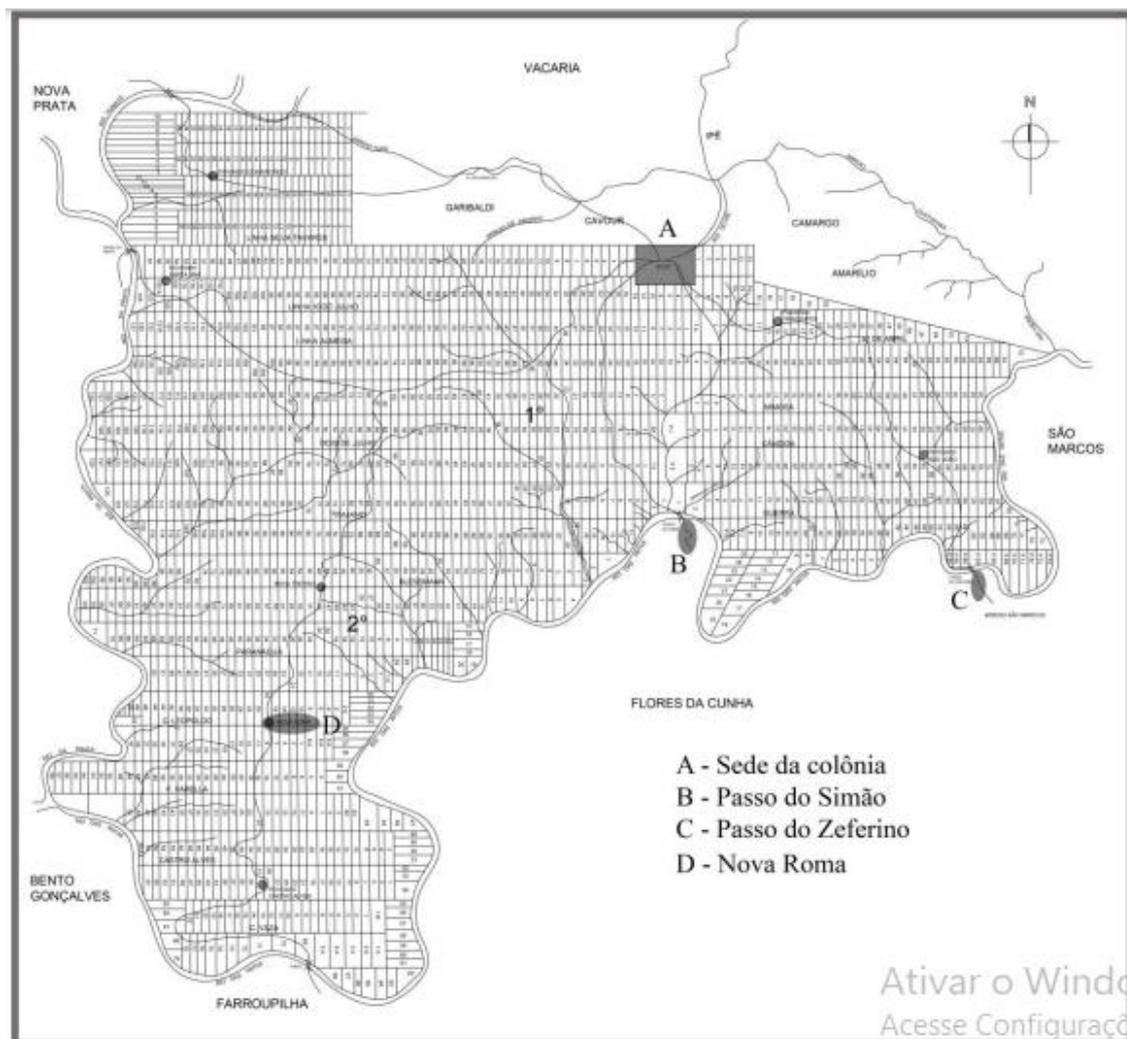


Figura 24: Projeção das linhas e lotes da colônia Antônio Prado.

Fonte: <https://repositorio.ucs.br/xmlui/handle/11338/6728?fbclid=IwAR1A9CdPsdq8D7xKQDoGHyR_byQnxGKdmdV7A1cQRmdUHXCPOfu-zLUObQE>. Acesso em jan. 2021.

O planejamento do plano urbano original de Antônio Prado, traçado por engenheiros e agrimensores do governo federal, teve como elemento estruturador o saber erudito. O traçado urbano desse saber, usualmente, tem como característica na sua forma o sistema de malha reticulada, organizada em diversos blocos. Essa estruturação, além de possuir intenção estética e ser positivista, facilita a conformação das quadras, assim como a circulação e orientação dos veículos e pedestres.

Registros primários da reconstrução do sítio realizados pelo IPHAN indicam que o plano original era composto por 52 quadras urbanas destinada à ocupação imediata, duas faixas grandes de terras destinada às áreas rurais e diversas alas e seções suburbanas destinadas às futuras expansões (Figura 25). A parte do plano que possuía caráter mais urbano era conformada por uma retícula de quarteirões. As quadras urbanas numeradas de 1 a 37 e 41 a 47 apresentam a mesma quantidade de lotes (10 lotes cada), com uma área de 1.250 m² cada. A

quadra 39 refere-se à Praça Garibaldi e a quadra 40 está subdividida em seis lotes, cada um com 1.249,50 m². As quadras 48 a 52 estão subdivididas em apenas seis lotes, com 1.250 m² cada (PICCOLI, 2011).

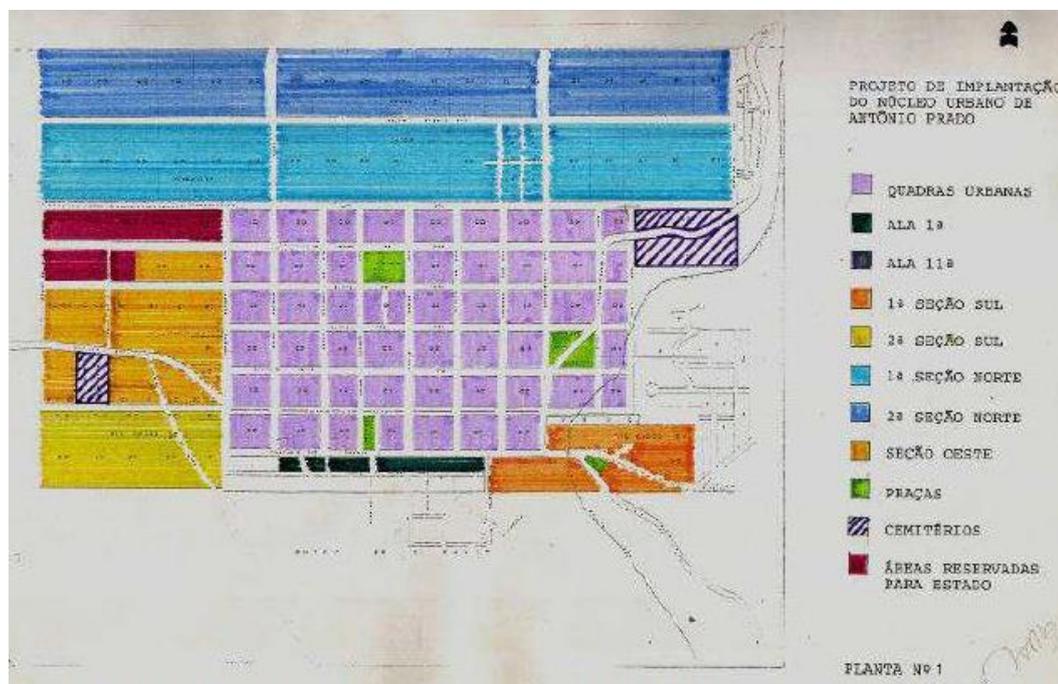


Figura 25: Reconstrução do plano urbano original de Antônio Prado.

Fonte: Registros IPHAN (s/d).

Os registros indicam a localização da Praça Garibaldi na quadra 39, lote 11. Suas dimensões não foram especificadas, todavia, seguindo a lógica geométrica, acredita-se que o lote teria as mesmas dimensões dos quarteirões conformados por 10 lotes de 1.250 m² cada, totalizando, assim, 12.500 m² (em uma forma retangular de 125m de comprimento x 100m de largura, por exemplo). Partindo dessa premissa, pode-se constatar uma quebra na sequência da retícula, o que leva a crer que a formação da referida quadra resultou na fragmentação de um quarteirão padrão e a área remanescente deu origem à quadra 40, contendo 7.497 m² após a demarcação da via pública (PICCOLI, 2011) (Figura 26).

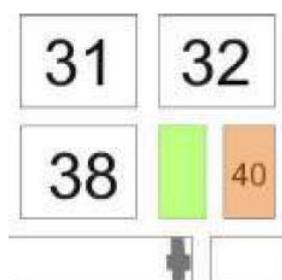


Figura 26: Detalhe da reconstrução do plano urbano. Em verde, a Praça Garibaldi. Em laranja, a quadra 40.

Fonte: Cristina Piccoli (2011).

Os motivos que levaram à fragmentação são desconhecidos, embora acredite-se que tenha ocorrido logo no início da ocupação do território, já que é possível identificar a Praça Garibaldi e o fundo de um edifício situado na quadra 40 em registro fotográfico do ano de 1896 (PICCOLI, 2011) (Figura 27).



Figura 27: Registro fotográfico da sede de Antônio Prado em 1896.

Em verde, a Praça Garibaldi. Em laranja, a quadra 40.

Fonte: Cristina Piccoli (2011).

Outro fato relevante que chama a atenção no planejamento do plano urbano de Antônio Prado é a posição das quadras 44 a 52, indicadas na reconstrução realizada pelo IPHAN. Como pode se observar, as quadras 1 a 43 iniciam no limite nordeste e crescem de Oeste para Leste (Figura 28). Surpreendentemente, ao lado da quadra 7 está posicionada a quadra 47, o que em uma ordem lógica deveria conter a quadra 8. Torna-se evidente, então, que as duas últimas colunas das quadras 44 a 52 seguem uma sequência numérica ordenada no sentido Sul-Norte e os elementos correspondentes às duas últimas linhas nessas duas colunas são os lotes denominados A, B, C e D, anexos à primeira seção Sul de lotes suburbanos. Ainda, nota-se a falta de numeração de uma quadra, posicionada ao lado das quadras 28 e 49. Os fatos mencionados, isto é, a fragmentação da quadra referente à Praça Garibaldi, o ordenamento não tão ordenado da sequência de quarteirões e a falta de numeração de uma quadra, levantam a hipótese de que o plano urbano original traçado pela Comissão de Terras teria, inicialmente, uma retícula com 43 quarteirões, sendo as quadras 44 a 52 adições subsequentes, o que leva a crer numa clara tentativa de regularização de uma situação já consolidada (PICCOLI, 2011).

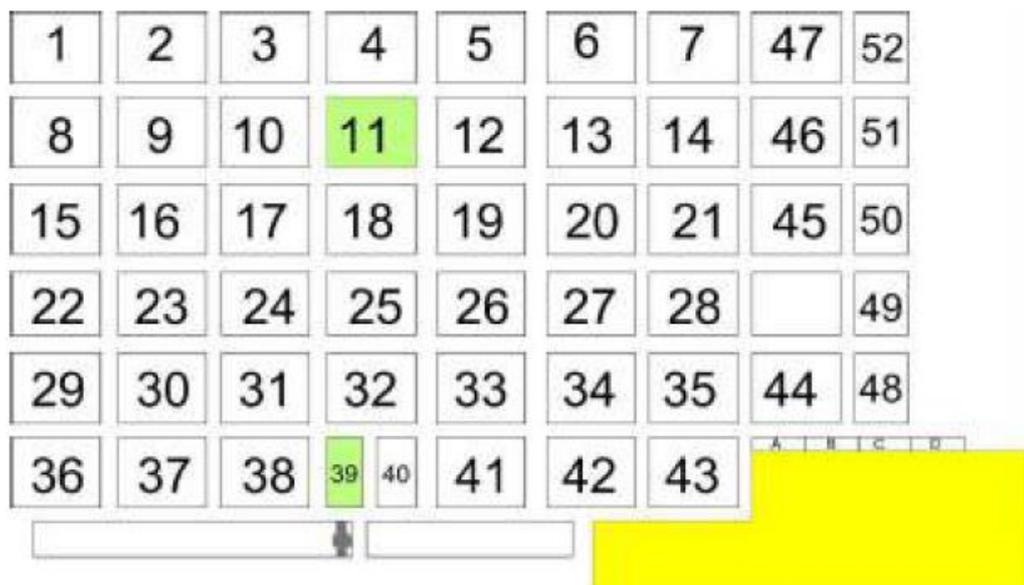


Figura 28: Numeração das quadras urbanas na área central. O polígono amarelo representa a primeira seção Sul.
 Fonte: Cristina Piccoli (2011).

O plano também é composto por duas “alas” principais, além da área suburbana. As alas consistiam em lotes localizados na região Sul, fora da retícula de quarteirões urbanos principais, e na divisa com a Linha Primeiro de Junho, área rural do município. A primeira ala era conformada por 29 lotes de 1.250m² cada e um único lote com 800m², podendo ser facilmente identificados, já que o lote 18 indica a localização de uma igreja, em fase de construção ou já concluída. A segunda ala, por sua vez, foi subdividida em 31 lotes de 1.000 m² cada, além de conter, também, um único lote com 800m². Sua localização, todavia, não é facilmente perceptível. Estava, provavelmente, localizado atrás dos lotes da primeira ala (PICCOLI, 2011) (Figura 29).



Figura 29: Em vermelho, a primeira ala. Em laranja, a segunda ala.
 Fonte: Cristina Piccoli (2011).

A área suburbana é aquela que, segundo o IPHAN, “engloba” o núcleo reticular. Para tanto, foi subdividida em “seções”, essas nomeadas de acordo com a sua posição geográfica. Os lotes, comumente denominados como “fazendas rurais”, foram traçados com maiores dimensões do que os lotes destinados às alas e às quadras urbanas. Com efeito, ao Sul, os lotes da primeira seção eram sete no total e mediam entre 10.000 m² e 20.000 m². Os lotes da segunda seção eram apenas cinco e mediam entre 19.000 m² e 18.200 m². No final da primeira seção Norte havia uma área de 28.500 m² destinada a servir como cemitério comunitário da cidade. A seção Oeste foi composta por 34 lotes de diferentes dimensões, variando de 2.205 m² a 12.000 m². Por fim, os lotes de número 28 a 34 foram reservados para uso do Estado. A figura 30 demonstra o zoneamento inferido a partir de comparação realizada mediante informações da reconstrução do IPHAN.

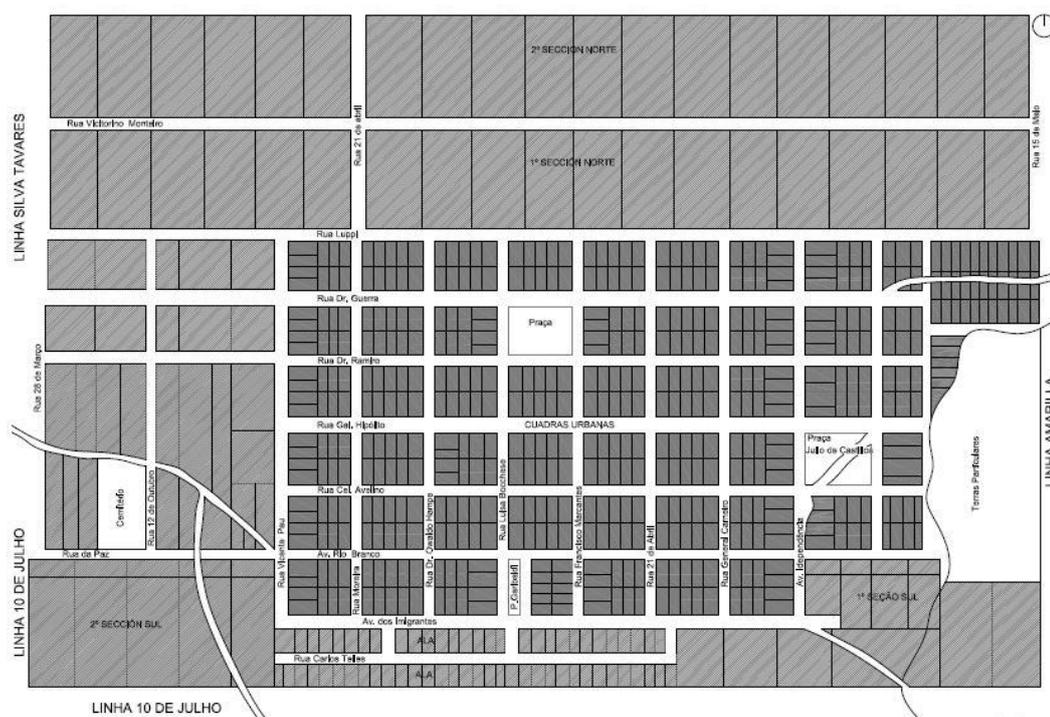


Figura 30: Reconstrução de zoneamento do plano urbano de Antônio Prado.
Fonte: Roberta Rech (2017).

Na prática, tal ordenamento precisou levar em consideração a base topográfica local não prevista no projeto de implantação do núcleo urbano. Pazuch (2015, p. 48) explica que “as linhas foram divididas em travessões e traçadas sobre mapas com divisas retas, paralelas e perpendiculares e, por isso, não respeitaram os acidentes geográficos do relevo”. Com efeito, a base topográfica local caracterizou-se, de fato, como fator condicionante na implantação do sítio urbano. A região de Antônio Prado é desenhada por vales sinuosos e profundos, como o Vale do Rio das Antas e o Vale do Rio da Prata, que definem a paisagem natural a ser

preservada. Para tanto, o primeiro agrupamento de quarteirões configurado está localizado na área mais nivelada e central do núcleo urbano, visando à edificação, normatização e organização da cidade.

Em 1887 é construído o primeiro quartel no local definido para o núcleo colonial urbano, isto é, a sede urbana da colônia. Em 1891 é construída a Igreja Matriz do Sagrado Coração de Jesus, em frente à Praça Garibaldi. Edificada em alvenaria, a igreja demorou seis anos (1897) para ficar oficialmente pronta. Ela é considerada o principal elemento ordenador da cidade (Figura 31).



Figura 31: Construção da Igreja Matriz do Sagrado Coração de Jesus (1985).

Fonte: <https://static.wixstatic.com/media/26dda4_bddf4d297f7c4d28b4a8bce7db5f8f1b.jpg/v1/fill/w_674,h_572,al_c,q_85,usm_0.66_1.00_0.01/26dda4_bddf4d297f7c4d28b4a8bce7db5f8f1b.webp>. Acesso em jan. 2021.

Logo, a expansão, a densificação e o padrão de uso e ocupação do solo, ao longo dos primeiros anos, se concentraram na respectiva mancha linear central, interligada a dois eixos principais viários, a Estrada Protásio Alves (atual Avenida dos Imigrantes) e a Estrada Júlio de Castilhos (atual Avenida Valdomiro Bocchese). Essa primeira fase de ocupação conforma-se como a área de fundação da cidade, ou seja, o Centro Histórico de Antônio Prado que, por estar localizado em um fundo de vale, pode ser visto de diferentes ângulos da cidade, proporcionando diferentes conexões visuais ao observador.

A figura a seguir retrata uma vista parcial da sede de Antônio Prado, estima-se que registrada no ano de 1899. É possível observar, ao centro, a atual Avenida dos Imigrantes (2), onde se localiza a Igreja Matriz do Sagrado Coração de Jesus (1), além da Avenida Valdomiro Bocchese (3). Evidencia-se um território grosseiramente desmatado e com poucos sinais de ocupação, já que na época a localidade ainda era essencialmente agrícola e as construções do

centro urbano pertenciam, geralmente, à Igreja, administração ou pequenos comércios (Figura 32).



Figura 32: Sede de Antônio Prado (1899).

Fonte: <https://repositorio.ucs.br/xmlui/handle/11338/6728?fbclid=IwAR1A9CdPsdq8D7xKQDoGHyR_byQnxGKdmdV7A1cQRmdUHXcPOfu-zLUObQE>. Acesso em jan. 2021.

A razão da ocupação linear relaciona-se às Estradas Passo do Simão, Protásio Alves e Júlio de Castilhos. A Estrada Passo do Simão se caracteriza como a primeira via percorrida pelos pioneiros que chegavam ao Rio das Antas, vindos da direção Oeste. Todavia, sua utilização foi sendo gradativamente reduzida e substituída pela melhoria da Estrada Protásio Alves, inaugurada oficialmente em 1918, que levava à cidade pelo sentido Leste, em direção à linha Passo do Zeferino. A Estrada Júlio de Castilhos, por sua vez, inaugurada no ano de 1902, recebia todo o tráfego originado do Sul, inclusive da capital gaúcha, Porto Alegre, e o direcionava para o sentido Norte do país e/ou vice-versa (PICCOLI, 2011).

No perímetro urbano, a Estrada Júlio de Castilhos passou a ser nomeada Rua da Paz e, atualmente, é denominada Avenida Valdomiro Bocchese. O eixo formado pela Estradas Protásio Alves e Passo do Simão chamava-se Rua Coronel Flores e, agora, se tornou a Avenida dos Imigrantes. Seguindo pela Avenida dos Imigrantes à direção nordeste, se chega ao cruzamento da Rua da Independência com a Rua 7 de Setembro, sendo essa última a principal via que levava, e ainda leva, às cidades de Ipê, Vacaria, Lages e ao Norte do país. Ao longo desses eixos, um pouco distante do núcleo principal, foi estabelecido um micro polo composto por indústrias, comércio e serviços, conhecido como Bairro Golin (PICCOLI, 2011) (Figura 33).

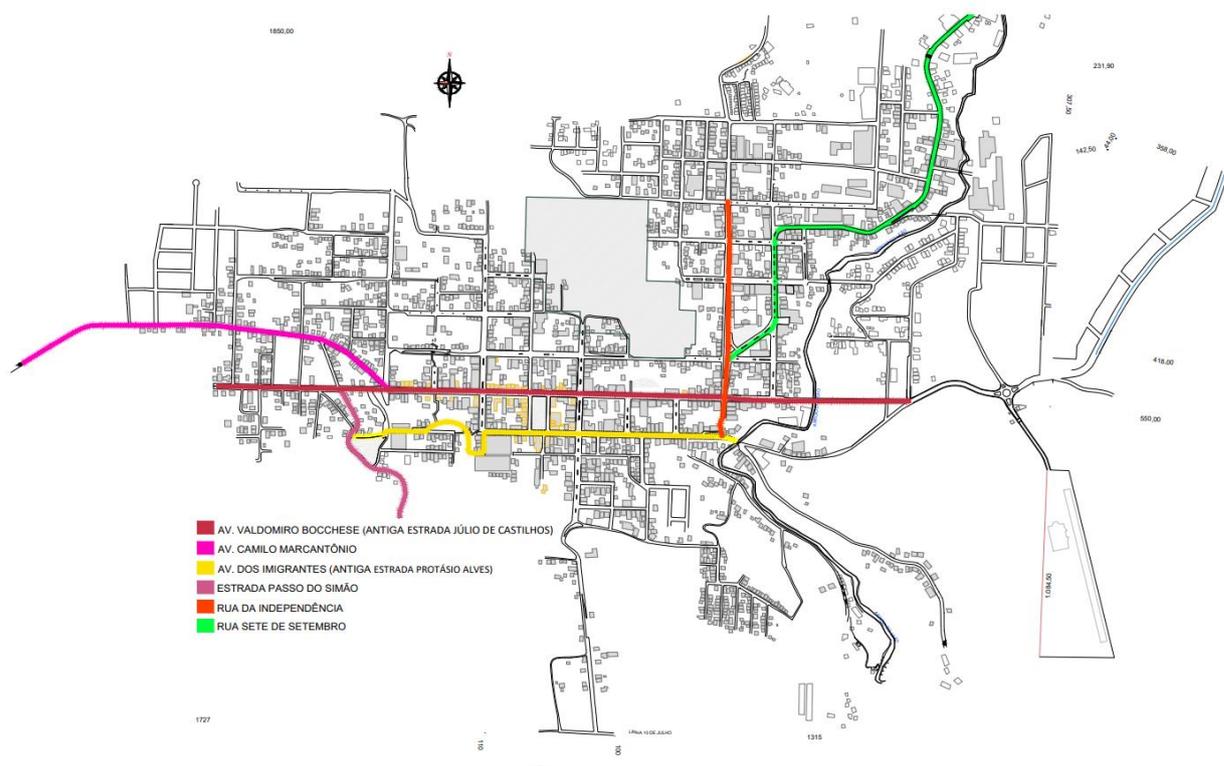


Figura 33: Mapa esquemático com atual sistema viário da cidade de Antônio Prado.
 Fonte: Autora (2021).

De acordo com Roberta Rech (2017), em 1903 o município contava com 1.291 lotes rurais, divididos em 18 Linhas, dos quais, aproximadamente, 1.163 foram habitados e/ou cultivados. A população atingiu, em média, 10.000 habitantes (composta, em sua maioria, por imigrantes italianos e descendentes diretos, que representavam 85% do total). O município já possuía, ainda, 183 construções em madeira, sendo 20 delas com dois pavimentos, além de 10 casas em alvenaria. Cristina Piccoli (2011) demonstra a provável organização da sede urbana de Antônio Prado até o final do século do século XIX (Figura 34).

A variação das dimensões dos lotes torna-se evidente e todo o conjunto difere do desenho quadriculado originalmente idealizado, o que se deve, provavelmente, pela dificuldade na prática de sua demarcação em uma topografia tão irregular. Pela análise do plano pode-se explicar o motivo de uma das quadras não ter sido numerada anteriormente: o local era o ponto exato em que uma das vias que conduzia à direção Norte se desviava para o sentido Nordeste, o que inviabilizou a divisão dos lotes.

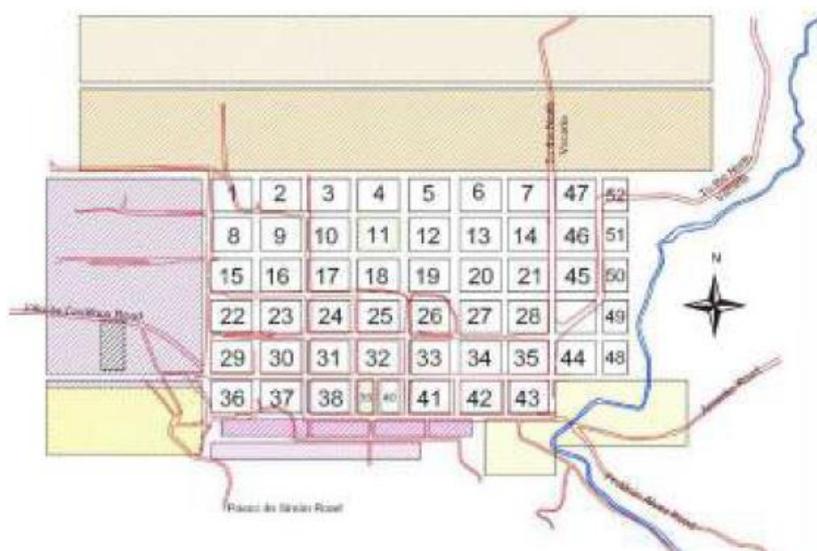


Figura 34: Mapa da cidade de Antônio Prado no final do século XIX. Em vermelho, a rede viária.
Fonte: Cristina Piccoli (2011).

O intenso transporte de cargas e pessoas que cruzava a cidade de Antônio Prado foi o grande responsável pelo desenvolvimento e crescimento urbano nas primeiras décadas do século XX. Com a figura abaixo, datada de 17 de julho de 1911, tem-se uma visão abrangente dos arredores da sede da cidade na época (Figura 35). É possível observar que a ocupação permaneceu restrita ao entorno da Igreja, da Praça Garibaldi e dos eixos, previamente identificados anteriormente por muitos anos, com apenas um número reduzido de edificações fora do núcleo. É possível supor, ainda, ser um local calmo, mas em desenvolvimento, movimentado por atividades comerciais, já com as vias delimitadas, mas em chão batido, além da expansão de terrenos no seu entorno.



Figura 35: Sede de Antônio Prado (1917).

Fonte: <https://repositorio.ucs.br/xmlui/handle/11338/6728?fbclid=IwAR1A9CdPsdq8D7xKQDoGHyR_byQnxGKdmdV7A1cQRmdUHXcPOfu-zLUObQE>. Acesso em jan. 2021.

Posteriormente, a expansão urbana prosseguiu para as áreas mais próximas das encostas dos morros, assim como em direção à cidade vizinha Nova Roma do Sul, na porção Oeste, e Ipê/Vacaria, na região Norte. Em 1953, a Câmara Municipal autorizou a venda de vários terrenos baldios para a comunidade Pradense. Em 1964, o setor imobiliário da cidade foi impulsionado pela ampliação do perímetro urbano, incluindo novos limites em direção à área suburbana (Figura 36). Todavia, não há registro de nenhum mapa ilustrativo com a demarcação do novo perímetro.



Figura 36: Vista aérea da sede de Antônio Prado na década 1970.

Fonte: Acervo IPHAN (s/d).

Entre os anos de 1978 e 1979, foram aprovados, pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado, quatro importantes loteamentos urbanos residenciais: o Municipal (em 1978) e o São Luís (em 1979), ao Norte; o São Cristóvão (em 1978), ao Sul; e o Panorâmico (em 1978), ao Leste, esse último representou a primeira iniciativa privada de desenvolvimento urbano para com a cidade (Figura 37).

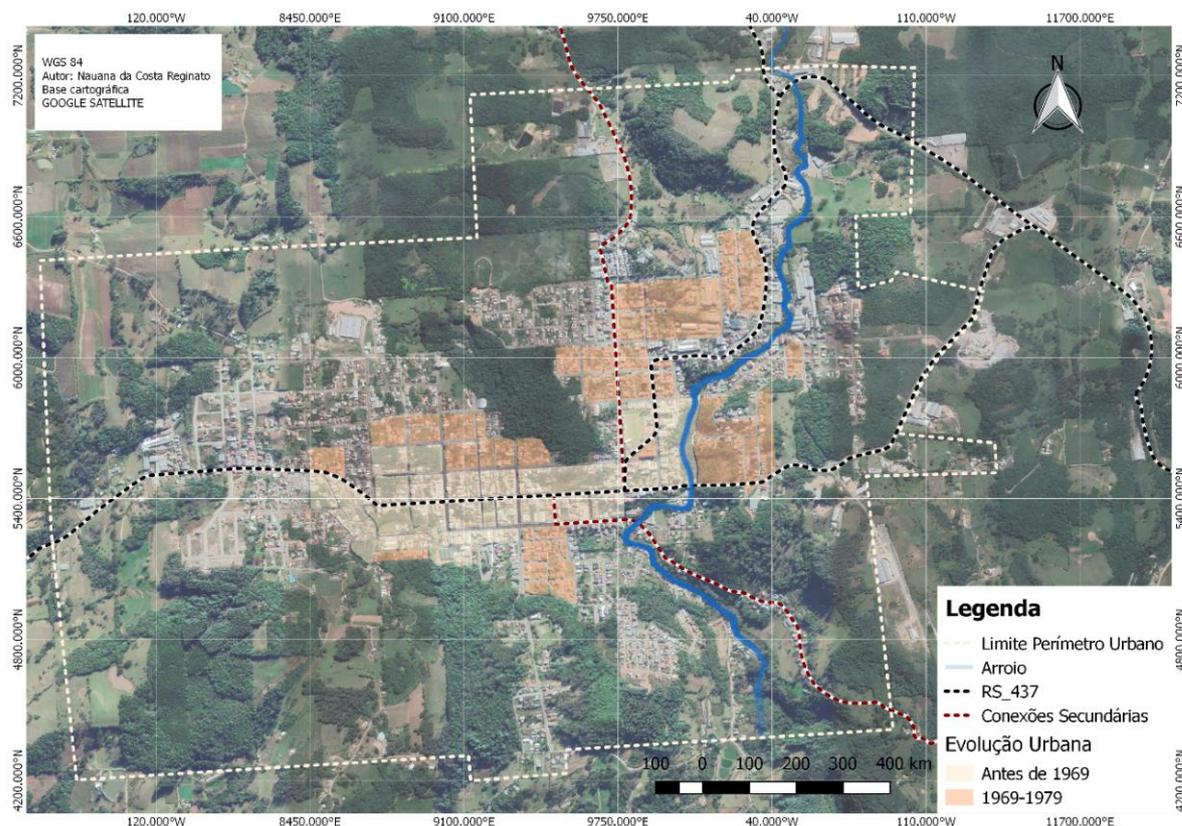


Figura 37: Evolução espaço-temporal de Antônio Prado entre 1969-1979.

Fonte: Autora (2021).

No espaço temporal de 1980 a 1989 ocorre o verdadeiro “boom” de desenvolvimento e expansão de Antônio Prado, o que modificou de forma considerável o perfil urbano da cidade. Todavia, não há indícios de uma tendência particular como fator de atração, isto é, de que favoreceu o crescimento da cidade em uma direção específica. Nota-se, mediante interpretação do cruzamento das imagens multitemporais que os novos empreendimentos foram traçados próximos à mancha inicial original. A Prefeitura Municipal, por sua vez, deu permissão para a implantação de cinco novos loteamentos urbanos residenciais: o Vista Alegre (em 1980), o Avenida (em 1987) e o Rodeio (em 1989), ao Norte, o Prolurb (em 1989), ao Sul, e o Colina do Prado (em 1982), ao Sudoeste.

Nesse período, a discussão sobre o patrimônio cultural do Centro Histórico de Antônio Prado ganhou notoriedade, atraindo diversos profissionais e estudiosos da área para a cidade. Conquanto, ações de proprietários privados e do próprio Poder Público local passaram a comprometer a integridade e a legibilidade do conjunto patrimonial conservado. Como exemplo, destaca-se a demolição da casa Dona Corona, realizada para permitir o prolongamento de uma via que, na época, era extremamente larga e, até mesmo hoje, não tem fluxo de tráfego suficiente para justificar suas dimensões (PICCOLI, 2011) (Figura 38).



Figura 38: Vista aérea da sede de Antônio Prado (1978).
Fonte: Cristina Piccoli (2011).

Entre os anos de 1990 a 2000, não há registro significativo de crescimento urbano, nem de novas solicitações para a abertura de novos loteamentos urbanos residenciais, apenas a expansão do loteamento Colina do Prado II no ano de 1990. O respectivo período temporal coincide com o processo de tombamento das 48 edificações do Centro Histórico de Antônio Prado. Acredita-se que o foco estava voltado para a conservação dos bens patrimoniais da cidade, já que no ano de 1996 é instituída as Diretrizes para o Disciplinamento do Entorno dos Bens Tombados de Antônio Prado, contendo, oficialmente, o mapa urbano de Antônio Prado com a demarcação das edificações tombadas pelo IPHAN, além de conter, também, a subdivisão da cidade em quatro zonas distintas, definidas em função das diferentes necessidades de controle: a Zona de Proteção Rigorosa (ZPR), a Zona de Ocupação Controlada (ZOC), a Zona de Proteção Natural (ZPN) e a Zona de Preservação Permanente da Reserva Biológica (Figura 39).

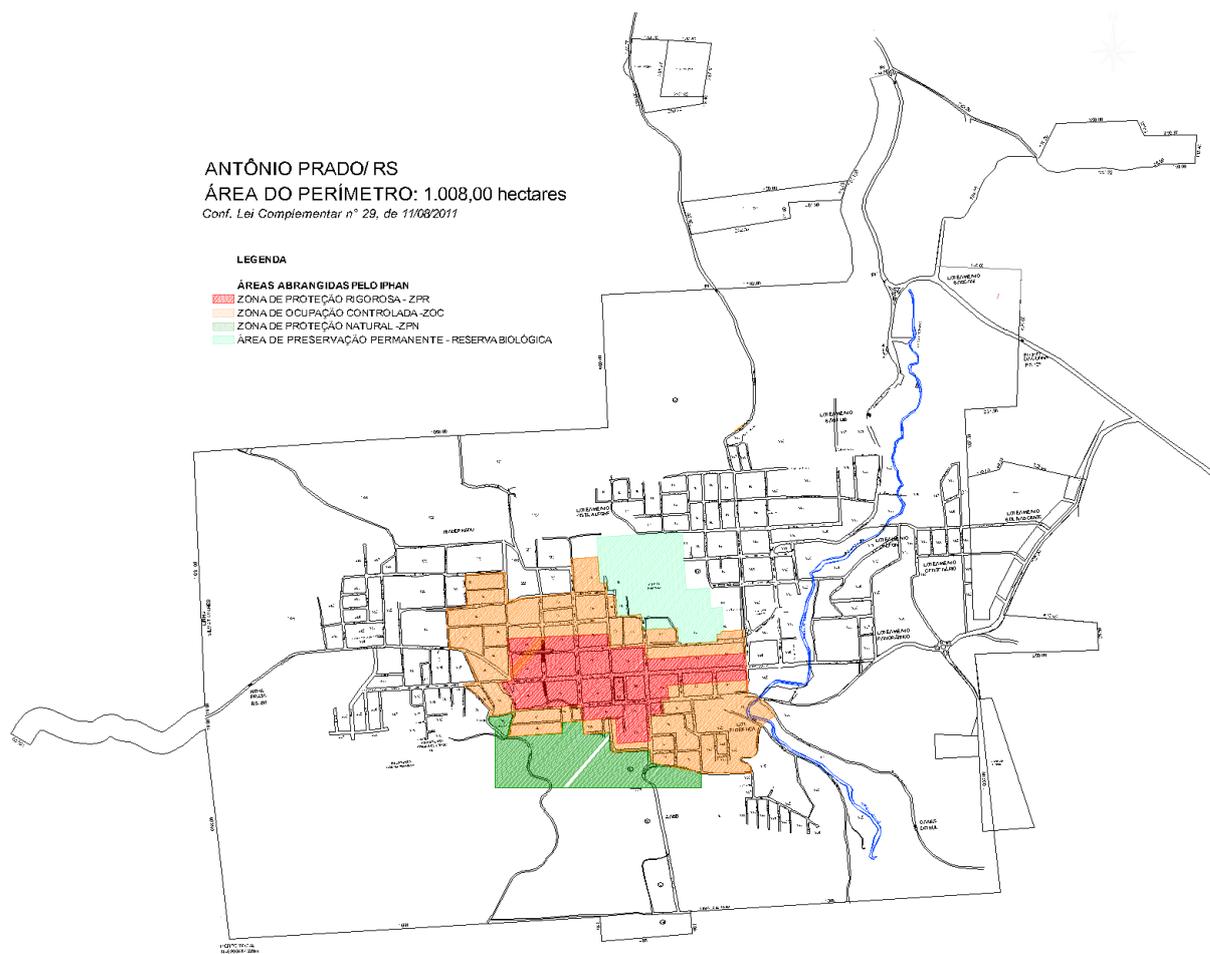


Figura 39: As quatro zonas abrangidas pelo IPHAN (1996).
 Fonte: Acervo do Escritório Técnico IPHAN, unidade Antônio Prado (2021).

De 2000 a 2010 é explorada a porção Leste, com a aprovação dos loteamentos Centenário (em 2000) e Sol Nascente (em 2007). Na região Sul, é aprovado o loteamento Florença (em 2005), na região Norte, por sua vez, ocorre a expansão da ocupação do Loteamento Rodeio.

Em 28 de julho de 2010 é aprovada por Lei Municipal Complementar n° 23, a delimitação e denominação dos bairros da cidade, que passaram a ser assim constituídos: bairro Centro, bairro Aparecida, bairro Fátima, bairro Imigrante, bairro Paese Novo, bairro Colina do Prado, bairro Planalto, bairro Panorâmico e bairro Cidade Alta (Figura 40).

Em 11 de agosto de 2011, a Lei Municipal Complementar n° 29, altera o artigo 5° da Lei complementar n° 06, de 13/10/2006, ampliando o perímetro urbano de Antônio Prado com a inclusão de uma área da Linha Camargo e outra junto à RS 437, compondo uma área total de terras urbanas de 1.008,00 hectares.

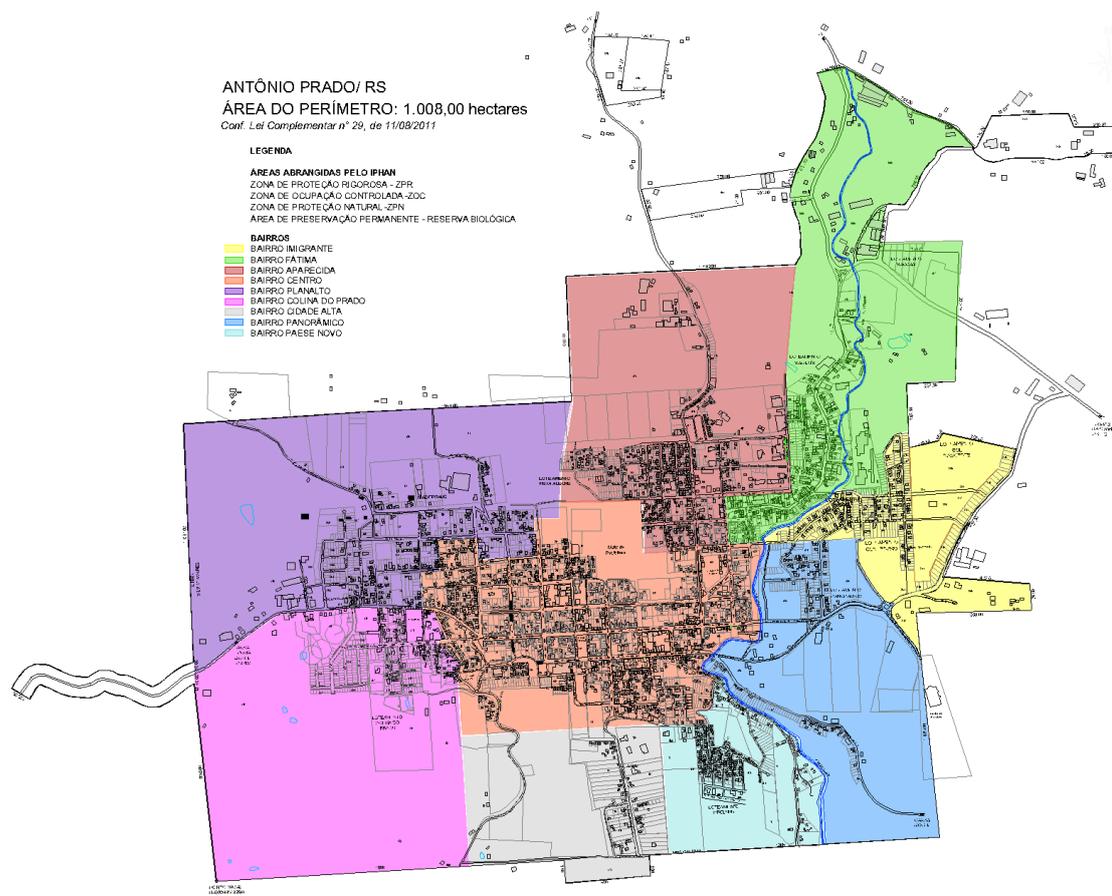


Figura 40: Mapa com a delimitação e denominação dos bairros da cidade de Antônio Prado (2010).
 Fonte: Prefeitura Municipal de Antônio Prado (2021).

A figura abaixo retrata uma vista parcial da sede de Antônio Prado, estima-se que registrada entre 2010-2014 (Figura 41).

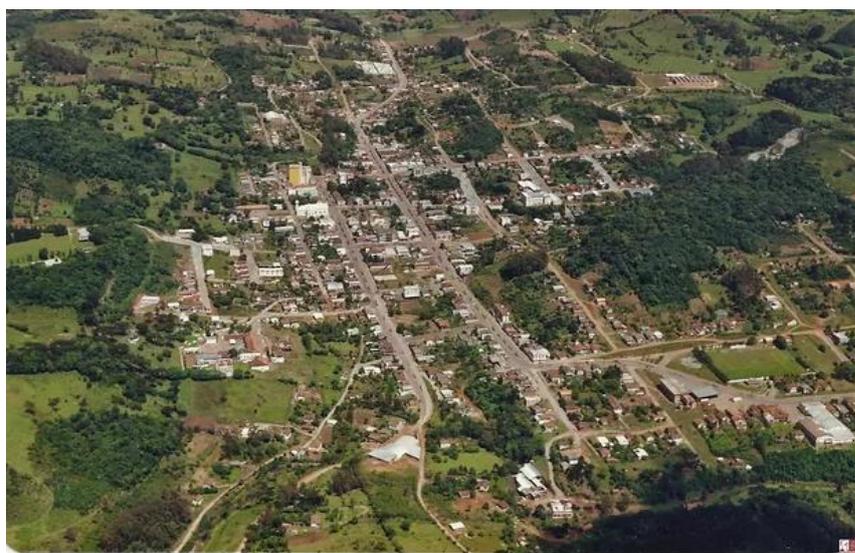


Figura 41: Vista aérea da sede de Antônio Prado (2010-2014).

Fonte: <https://static.wixstatic.com/media/26dda4_06d4e1e355ea462691d0ba6605b53ebd.jpg/v1/fill/w_636,h_432,al_c,q_80,usm_0.66_1.00_0.01/26dda4_06d4e1e355ea462691d0ba6605b53ebd.webp>. Acesso em jan. 2021.

Por fim, entre o período temporal de 2010 a 2021, é explorada a porção Oeste da cidade, com a aprovação do loteamento Sgarioni (em 2011), ao Noroeste e o loteamento Vicenza (em 2015), ao Sudoeste. O traçado urbano da cidade foi sendo ampliado gradualmente, até alcançar o seu perímetro atual (Figura 42).

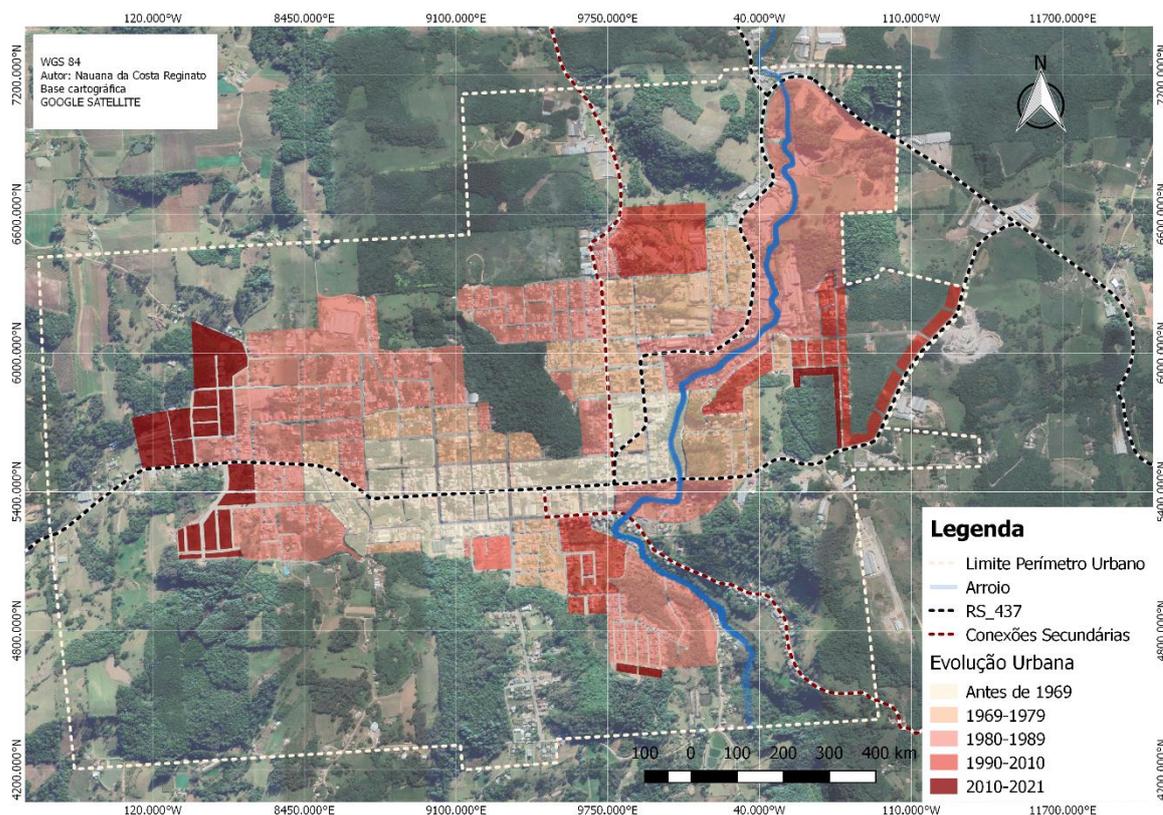


Figura 42: Evolução espaço-temporal de Antônio Prado entre 1969-2021.

Fonte: Autora (2021).

Até o momento buscou-se estabelecer um entendimento acerca do histórico de Antônio Prado, onde foi resgatada a história e memória do município desde o seu processo de colonização, até a escolha e ocupação do território, fundação da Colônia Antônio Prado, emancipação da Colônia à Vila, desenvolvimento e evolução urbana, em configuração de município. A partir de então, explorar-se-á um entendimento acerca do histórico do patrimônio cultural, isto é, os aspectos de valoração cultural das construções edificadas pelos imigrantes italianos e um breve histórico do processo de tombamento do conjunto histórico, visando caracterizar uma compreensão da percepção afetiva da comunidade Pradense em relação ao patrimônio urbano de Antônio Prado/RS.

3.2 HISTÓRICO DO PATRIMÔNIO CULTURAL: O SELO DA ITALIANIDADE

Para recomençar as suas vidas no novo território, os imigrantes recebiam os lotes com concessão da Comissão de Medição de Terras, isto é, eram vendidos à crédito pelo governo imperial com o prazo de 5 a 10 anos para pagamento, além de subsídio alimentar por 15 dias de trabalho remunerado na abertura de estradas (DE BONI, 1987 *apud* BERNARDI, 2020). Esses imigrantes tiveram de superar um grande desafio para construir as suas casas: derrubar a densa mata verde que era composta, em grande parte, pelo pinheiro araucária, espécie arbórea dominante na floresta da região Sul do Brasil, que serviu como principal matéria-prima na construção. Num primeiro momento, os imigrantes construíram as suas casas de forma provisória, erguidas de varas e cobertas de capim. Posteriormente, foram substituídas por madeira rachada e cobertura de tabuinhas. Por fim, a casa definitiva era construída (ROVEDA, 2005). Segundo Roveda (2005, p. 27) “os processos construtivos utilizados pelos imigrantes e por seus filhos deram origem a uma arquitetura singular no conjunto da arquitetura do Rio Grande do Sul e mesmo do Brasil”.

Julio Posenato (1989), arquiteto e urbanista especialista no tema de arquitetura da colonização italiana no Rio Grande do Sul, relata que a madeira desempenhou um significativo papel na arquitetura produzida pelos imigrantes, sendo amplamente utilizada como material na construção, particularmente, das moradias. O pinheiro araucária (*Araucaria angustifolia*), se destaca como a madeira lei mais relevante desse ciclo arquitetônico, já que a abundância da espécie na região e o custo inicial da mão de obra mais barato, somado às características favoráveis da espécie (tronco grande, madeira macia, fibras regulares e fáceis de manusear), proporcionaram sua utilização em diversas etapas da construção: estrutura, paredes, pisos, esquadrias e cobertura. O autor ainda propõe uma divisão do ciclo arquitetônico da imigração italiana em quatro períodos distintos: o período provisório, o período primitivo, o período apogeu e por fim, o período tardio (POSENATO, 1989; ROVEDA, 2005). Tal divisão em períodos realizada por Posenato, facilita a compreensão da própria evolução dos imigrantes no contexto brasileiro, assim como da cultura (material e imaterial) produzida por eles durante o seu processo de desenvolvimento.

No primeiro ciclo da arquitetura da imigração italiana, denominado por Posenato (1989, p. 13) como “período provisório”, as construções eram erguidas para atender às necessidades básicas de instalação das famílias imigrantes no novo território. Para tanto, configuravam-se como uma espécie de abrigo imediato provisório para os próximos dias, ou até mesmo meses, cujo lugar servia, essencialmente, para comer e dormir. De primeiro momento, as moradias

“eram construídas em copas de árvores, em saliências e escavações em barrancos, com galhos e ramos entrelaçados grosseiramente, lençóis armados como tenda” (ROVEDA, 2005, p. 28). No decorrer dos dias, assim que os colonos já tivessem plantado milho e trigo nas roças, ao aguardar a produção tratavam de modificar, ampliar e melhorar as construções, integrando outros componentes ao ambiente para obter um alojamento mais confortável e duradouro do que o inicial (POSENATO, 1989; ROVEDA, 2005).

No segundo período, denominado por Posenato (1989) como “primitivo”, as construções eram erguidas a fim de acomodar as famílias por um período mais longo, cerca de dez a vinte anos. As construções eram de extrema simplicidade que, no entanto, refletiam conceitos básicos de conforto. Para tanto, “eram empregados materiais como pedras grosseiras para as paredes e madeira maciça rachada ainda verde”. Esse período se caracterizou “pela utilização de madeira rachada ou serrada à mão, sucedendo as construções provisórias” (ROVEDA, 2005, p. 28) (Figura 43). Durante esse período, a madeira consagrou-se como o material mais utilizado na construção das edificações, enquanto o uso de cavilhas, cunhas e chavetas servia como substituição aos pregos. Também nessa fase a cozinha era construída separadamente da área de dormir, ou ligada a ela por um corredor externo coberto, devido ao medo de incêndios pelo uso do *focoler* ou *larin*, fogão primitivo de chão (POSENATO, 1989; ROVEDA, 2005).



Figura 43: Casa de Antônio Venturin, representa o período primitivo definido por Posenato. Linha Camargo, Antônio Prado, 1886 (já demolida).
Fonte: Julio Posenato (1989).

No período denominado como “apogeu” por Posenato (1989), após vinte anos de ocupação, as construções apresentavam grande porte e a madeira utilizada era a artesanal (serrada manualmente) combinada à industrializada, com dois critérios pré-definidos: “a

expressão arquitetônica austera, limitada ao essencial e aquela em que a linguagem decorativa, constituída por trabalhos em serra de fita, especialmente os lambrequins colocados em beirais, áreas e puxados destinavam-se a ornamentar e a embelezar a construção” (ROVEDA, 2005, p. 29) (Figura 44). Nesse período, é notória a influência da industrialização nos elementos construtivos. As construções manifestam a possibilidade de “autoafirmação”, seja no seu tamanho e/ou nas suas decorações, que são poucas, mas com representatividade.



Figura 44: Casa Selene Zanella Grazziotin, representa o período apogeu definido por Posenato. Antônio Prado, 2006.

Fonte:<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/images/Diversas/RS_Antonio_Prado/5_antonio_prado_rs_foto_eduardo_lyra.jpg>. Acesso em jan. 2021.

Por fim, no período “tardio”, as madeiras utilizadas provinham somente da indústria, eram serradas por maquinário em padrão uniforme, tanto no comprimento quanto na largura, ou seja, nesse período é crescente o predomínio da industrialização dos elementos, além da força de trabalho profissionalizada. Houve a redução do porte das construções, uma vez que as questões funcionais e de conforto relacionadas ao espaço se tornaram mais importantes do que o sentimento anterior de “autoafirmação”. Com efeito, nessa fase, as janelas foram envidraçadas, as telhas foram substituídas pelas de barro e o corredor externo coberto (já fechado por madeira nesse momento), que unia a cozinha com o restante da casa de dormir, era utilizado como um elemento característico nas construções. Segundo (ROVEDA, 2005, p. 29) “a influência do chalé manifestou-se cedo nos núcleos urbanos, estendendo-se ao meio rural, com o decorrer do tempo, em cópias literais” (Figura 45).



Figura 45: Casa João Grazziotin, representa o período tardio definido por Posenato. Antônio Prado, 2006. Fonte: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/images/Diversas/RS_Antonio_Prado/2_antonio_prado_rs_foto_iphan_eduardo_lyra.jpg>. Acesso em jan. 2021.

No tocante à organização funcional da habitação, em análise de Bertussi (1987), o autor indica como hipótese que foi, justamente, a evolução do fogo que modificou o modelo inicial de construção, isto é, as duas edificações distintas: a casa de comer (ou cozinha) e a casa de dormir. O entendimento de Bertussi (1987, p. 125-126) *apud* Roveda (2005, p. 29):

[...] ao iniciar a organização da habitação, o colono construiu uma pequena casa cujas características atendiam inicialmente às funções de comer, dormir, estar. À medida que construam novas casas, a cozinha muitas vezes continuava sendo na casa primitiva. A cozinha separada da casa de dormir, acompanhou a evolução dos fogos. Primeiro, o de chão primitivo, passando para o fogão de chapa de ferro, ao fogão à lenha e, finalmente ao fogão a gás. À medida que acontecia essa evolução, a cozinha foi se aproximando da casa de dormir até integrar-se definitivamente a ela. Inicialmente a aproximação aconteceu com a construção de uma cobertura (corredor) que unia a casa de dormir com a casa da cozinha. Mais tarde a cozinha “grudou” na casa de dormir em forma de meia-água ou de corpo baixo menor e, por último, a cozinha juntou-se à casa como a conhecemos hoje.

Especificamente em Antônio Prado, as famílias Empinotti e Nodari trabalhavam em conjunto como construtora. Muitos dos edifícios remanescentes, hoje tombados pelo IPHAN, foram construídos por essas tradicionais famílias de imigrantes que provinham da Itália, região do Vêneto, cuja característica orográfica se assemelha à do Nordeste do Rio Grande do Sul (ROVEDA, 2005). Em relação aos projetos executivos utilizados para a construção das casas, Waldemar Gregório Empinotti, filho de um dos mestres-carpinteiros, relata em entrevista semiestruturada à Roveda que não eram elaboradas plantas definidas, já que os próprios construtores, em conjunto com o futuro proprietário do imóvel, decidiam e calculavam em uma folha de papel como seria a moradia:

“O desenho era feito entre o meu pai e os Nodari, entre eles todos. Eles sabiam fazer os projetos deles lá, não era que nem hoje que eles arquitetam, precisam medir, eles os faziam lá mesmo. Tantos metros de frente, por tantos metros de fundo, portas, tudo deles faziam suas medidas ali no papel mesmo, faziam com os lápis, faziam em conjunto. Perguntavam para o dono, como é que tu queres a casa. Eu quero uma casa com tantos quartos, com tanto isso, daquilo, eles te desenhavam, faziam eles o desenho, a lápis. Depois faziam as divisões, eram construtores e arquitetos” (ROVEDA, 2005, p. 31).

No início século XX, conforme as cidades da Região de Colonização Italiana (RCI) iam configurando-se e evoluindo, as construções em madeira davam forma ao espaço urbano e rural. Especialmente no Nordeste do Rio Grande do Sul, predominou-se o uso da madeira como a principal matéria-prima na construção das moradias. À medida que acontecia essa evolução, novas casas de madeira iam sendo construídas, seguindo, normalmente, as mesmas características das anteriores. Para tanto, “um mundo de madeira consolidava-se na maioria das cidades colonizadas por imigrantes italianos” (ROVEDA, 2005, p. 35) (Figura 46).



Figura 46: A madeira utilizada em abundância pelos imigrantes italianos. Antônio Prado, 2022.
Fonte: Autora (2022).

3.2.1 O patrimônio do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Antônio Prado

O Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Antônio Prado reúne um acervo patrimonial singular. A arquitetura produzida pelos imigrantes na cidade se distingue do contexto regional, estadual e nacional, assim como também difere os aspectos plásticos e técnicos dessa arquitetura em relação as vilas rurais italianas. Esse patrimônio compõe exemplares populares que se revestem de singular importância pelo fato de se tratar de uma manifestação de aculturação, ou seja, grandes casarões construídos em madeira, material abundante na região, e

não utilizado comumente na Itália, mas expressando influência dos modos e padrões estéticos consagrados italiano, acrescidos da bagagem cultural trazida por eles (SPHAN, 1988).

Conforme análise de Julio Posenato (1989), as edificações construídas entre 1890 e 1940 se encaixam na terceira fase da arquitetura colonial italiana, denominada pelo historiador de “apogeu”. Esse período, cerca de duas décadas após a ocupação dos imigrantes, se configura pelo caráter já permanente e apresenta edificações com grande porte, além de materiais que provêm do artesanato familiar combinado à atividade industrial. Caracteriza-se por uma melhor compreensão e domínio das particularidades e propriedades da madeira araucária, bem como pelo significado cultural que essas edificações adquiriram com o passar do tempo para a comunidade Pradense, tornando-se símbolo de trabalho, identidade e autossuficiência (Figura 47).



Figura 47: A ambiência harmônica dos bens tombados de Antônio Prado.

Fonte: <<https://viajarparaoSul.webnode.com/products/antonio-prado>>. Acesso em dez. 2020.

O período apogeu revela dois principais critérios: a expressão austera e a linguagem decorativa. A maioria das edificações de Antônio Prado refere-se à expressão austera, “seguindo a tradição rural italiana de despojamento, e uma parcela menor apresenta, no que se refere à madeira, trabalhos em serra-de-fita, especialmente lambrequins, mas também torneados, entalhes, chanfraduras e fresados” (POSENATO, 1989, p. 24). Somente em Antônio Prado os remanescentes de madeira e suas respectivas decorações não buscam reproduzir a forma da arquitetura rural da colina italiana, mas constituem a forma oficial da arquitetura urbana. Logo, “aparecem em profusão e em madeira, cimalthas, cornijas, bossagens, pilastras,

tais como na arquitetura italiana de alvenaria de inspiração oficial” (POSENATO, 1989, p. 24) (Figura 48).

À estrutura peculiar da madeira, soma-se também características de ornamentação. A sua autenticidade está presente, principalmente, na utilização de materiais regionais nas soluções estruturais e plásticas. As melhorias nas técnicas de marcenaria e carpintaria permitiram a construção de moradias espaçosas com vários pavimentos, bem como ornamentadas com ricos elementos decorativos, como beirais, balaustradas, caixilharia, passadiços, balcões e lambrequins, embora o aspecto geral seja bastante austero (POSENATO, 1989, p. 24).



Figura 48: A ornamentação marcante dos casarões. Antônio Prado, 2022.
Fonte: Autora (2022).

A tipologia arquitetônica e urbana do patrimônio urbano de Antônio Prado é o traço mais marcante de toda a cidade. Mesmo que os bens tenham sido tombados de forma isolada, a notável concentração dos exemplares individualmente conota a sua representatividade de “Conjunto Histórico e Paisagístico”. O seu valor unificador não está presente somente nos casarões edificados pelos imigrantes italianos, é o resultado do somatório de um contexto todo que se compõe pela interconectividade de elementos da arquitetura, da leitura histórica e dos vínculos urbanos, expressando uma ambiência com características únicas. Como se cada elemento desse significado aos demais e o desaparecimento de um deles implicasse no comprometimento da paisagem.

De acordo com análise arquitetônica e urbanística realizada pela 10ª. DR SPHAN, além de características e elementos arquitetônicos peculiaridades, as edificações tem caráter predominantemente urbano, o que resultou na seguinte classificação das tipologias:

3.2.1.1 Casas de madeira de uso somente residencial, com acesso frontal

As edificações possuem apenas um pavimento, ou seja, são térreas, mas contém, normalmente, um sótão. O acesso principal é único e se dá pela fachada frontal, linceira ao lote/passeio público. Em relação às aberturas, são dispostas simetricamente, compondo uma certa harmonia entre os cheios e vazios das elevações. Apresentam, ainda, cobertura em duas águas, com as empenas voltadas para a rua principal. Quanto à ornamentação, alguns exemplares lambrequins, nada em demasia (Figura 49).



Casa 08 - DELUCHI, Giuseppe.
Av. Valdomiro Bocchese, 373.



Casa 06 - PALOMBINI, Calvino.
Av. Valdomiro Bocchese, 321.



Casa 27 - ANHOGNINI, Hilário.
Av. Valdomiro Bocchese, 755.



Casa 34 - BARISON, Reinaldo.
Av. dos Imigrantes, 320.



Casa 29 - MEYER, Alberto.
Av. dos Imigrantes, 137.



Casa 26 - CALLIARI, Pietro.
Av. Valdomiro Bocchese, 718.

Figura 49: Edificações em madeira com uso residencial e acesso frontal.
Fonte: Autora (2022).

3.2.1.2 Casas de madeira de uso somente residencial, com acesso lateral

As edificações possuem um ou dois pavimentos, podendo conter um sótão. O acesso principal se dá pela fachada frontal, lindeira ao passeio público/lote, e pela fachada lateral, normalmente através de alpendre. Em relação às aberturas, são dispostas simetricamente, compondo uma certa harmonia entre os cheios e vazios das elevações. Apresentam cobertura em duas águas, com as empenas voltadas para a rua principal e para o acesso lateral. Quanto à ornamentação, alguns exemplares possuem o emprego de lambrequins (Figura 50).



Casa 03 - FEDUMENTI, Attilio.
Av. Valdomiro Bocchese, 228.



Casa 01 - ROTTA FILHO, Carlos.
Av. Valdomiro Bocchese, 214.



Casa 02 - GUERRA, Antônio.
Av. Valdomiro Bocchese, 218.



Casa 46 - GRAZZIOTIN, José.
Rua Adylles Ampessan, 54.

Figura 50: Edificações em madeira com uso residencial e acesso lateral.

Fonte: Fonte: Autora (2022).

3.2.1.2 Casas de madeira de uso misto – residencial/ comercial ou residencial/serviços – com cobertura em duas águas

Edificações de grande porte, basicamente todas as unidades dessa tipologia possuem dois pavimentos, além de sótão em alguns exemplares. Situam-se no limite frontal do lote, com seu acesso principal voltado para o passeio lindeiro, uma vez que o seu uso é misto, ou seja, as funções de comércio e serviço concentram-se no nível térreo da edificação, enquanto o pavimento superior se resume unicamente ao setor privado. Nas elevações, há uma proporção harmoniosa entre os cheios e vazios através de uma simetria marcante. Quanto às aberturas, observa-se que são dispostas um maior número de vãos, tanto de janelas quanto de portas. O corpo principal possui, normalmente, o formato original de um retângulo puro e simples em suas formas, o que dá destaque são as aberturas e os elementos decorativos adicionais. Em alguns exemplares, as modificações ocorridas ao longo dos anos não alteraram as proporções e as características originais, resultando em composições perfeitamente concordantes (Figura 51).



Casa 30 - GREZZANA, Giacomo.
Av. dos Imigrantes, 163.



Casa 04 - PASTORE, Carlo.
Av. Valdomiro Bocchese, 284.



Casa 13 - SGARBI, Luiz.
Av. Valdomiro Bocchese, 500.



Casa 14 - TERGOLINA, Giovanni (João).
Hotel dos Viajantes. Av. Valdomiro Bocchese, 524.



Casa 10 - DALLA ZEN, Napoleão.
Av. Valdomiro Bocchese, 476.



Casa 11 - TERGOLINA, Rizzieri.
Av. Valdomiro Bocchese, 496.



Casa 19 - ZACCANI, Manuel.
Av. Valdomiro Bocchese, 568.



Casa 23 - RANZOLIN, Pedro.
Av. Valdomiro Bocchese, 646.



Casa 40 - GRAZZIOTIN, Pelegrino.
Rua Luiza Bocchese, 38.



Casa 41- MARCÂNTONIO, Grazziotin.
Rua Luiza Bocchese, 54.



Casa 43 - ZANELLA, Luciano.
Rua Luiza Bocchese, 80.



Casa 25 - BAGGIO, Giovanni (João).
Av. Valdomiro Bocchese, 710.

Figura 51: Edificações de uso misto e cobertura com duas águas.
Fonte: Autora (2022).

3.2.1.4 Casas de madeira de uso misto – residencial/ comercial ou residencial/serviços – com cobertura em quatro águas

Essas edificações diferem das anteriores por possuírem cobertura com quatro águas ou mais, ao invés de apenas duas. Além disso, o corpo principal assemelha-se com a proporção das edificações em alvenaria também com quatro águas. Nessa tipologia, todavia, nota-se uma tentativa de ornamentação com elementos comuns da arquitetura convencional em alvenaria, a citar cunhais, pilastras, cimalkhas, entre outros (Figura 52).



Casa 17 - GRAZZIOTIN, João.
Av. Valdomiro Bocchese, 553.



Casa 21 - GRAZZIOTIN, Francisco.
Av. Valdomiro Bocchese, 587.



Casa 22 - GRAZZIOTIN, Pietro.
Av. Valdomiro Bocchese, 912.



Casa 38 - MARCÂNTONIO, Camilo.
Rua Francisco Marcantônio, 77, 91 e 97.

Figura 52: Edificações de uso misto e cobertura com quatro águas ou mais.
Fonte: Autora (2022).

3.2.1.5 Casas de madeira com porão aparente e cobertura em duas águas

Edificações implantadas em lotes com declividade, onde é possível aproveitar o desnível para a construção de porões aparentes no subsolo. Interessante ressaltar, a existência de alpendres nas fachadas laterais cuja cobertura compõe um galgo acentuado com o caimento de uma das duas águas do corpo principal. Coberturas dessa tipologia são mais comuns na área rural (Figura 53).



Casa 05 - SASSET, Giovanni.
Av. Valdomiro Bocchese, 285.



Casa 28 - MARCON, Ludowico.
Av. Valdomiro Bocchese, 1072.

Figura 53: Edificações de uso misto e cobertura com quatro águas ou mais.
Fonte: Autora (2022).

3.2.1.6 Chalés de madeira

Edificações com influência do chalé internacional. As aberturas são dispostas, normalmente, de forma simétrica. Observa-se que a fachada principal denota uma maior

intenção de hierarquização em relação às demais, já que apresenta a ornamentação dos lambrequins em maior tamanho e designer, resultando numa concepção artística. A Casa da Neni, primeira edificação tombada do Centro Histórico, apresenta ornamentação com um estilo romântico mais refinado do que a maioria das outras edificações (Figura 54).



Casa 39 - BOCCHESI, Antônio - Casa da Neni.
Rua Luiza Bocchese, 34.



Casa 44 - GRAZZIOTIN, Selene Zanella.
Tr. Irmão Irineu, 07.



Casa 45 - PAIM SOBRINHO, Laurindo.
Rua Cesira Barrueco, 321.

Figura 54: Chalés de madeira.
Fonte: Autora (2022).

3.2.1.7 Casas de alvenaria com ornamentação simplificada

Edificações em alvenaria, com dois pavimentos e cobertura em quatro águas. O acesso principal se dá, normalmente, pela fachada frontal, ladeada ao passeio público/lote. Se caracterizam pela singeleza de sua ornamentação, restrita a cunhais e cimalkhas. Nas elevações é possível observar o equilíbrio entre os cheios e os vazios em uma simetria rigorosa (Figura 55).



Casa 42 - MENGATTO, Antônio.
Rua Luiza Bocchese, 68.



Casa 36 - LETTI, Stefano.
Rua Francisco Marcântonio, 25.



Casa 07 - SOCIETÀ DEL MUTUO SOCCORSO.
Av. Valdomiro Bocchese, 357.



Casa 35 - MILLER, Inocêncio de Mattos.
Rua Francisco Marcântonio, 5 e 13.

Figura 55: Edificações de alvenaria com ornamentação simplificada.
Fonte: Autora (2022).

3.2.1.8 Casas de alvenaria com influência na arquitetura oficial: Neoclássica e Eclética

Edificações em alvenaria com influência neoclássica e eclética. Para tanto, apresentam uma composição com a tentativa de marcar o corpo central das construções através da saliência ou disposição de pilastras e balcão central. As principais características são: simetria rigorosa, frontão, marcação do corpo central, abertura em arco pleno e platibanda com balaústra. A ornamentação fica por conta das aberturas de abrir à moda francesa, com vidros coloridos e martelados, protegidas por venezianas cuja parte inferior, móvel, permite melhor ventilação e iluminação dos ambientes (Figura 56).



Casa 37 - FACCIOLI, Vitório – Prefeitura Municipal.
Rua Francisco Marcântonio, 57.



Casa 09 - PALOMBINI, Vicente – Farmácia.
Av. Valdomiro Bocchese, 439.



Casa 12 - DOTTI, José. Hospital Dr. Oswaldo Hampe.
Av. Valdomiro Bocchese, 497.



Casa 18 - ROTTA, Gregório.
Av. Valdomiro Bocchese, 554.



Casa 32 - BRAVATTI, Amadeu.
Av. dos Imigrantes, 235.



Casa 16 - VALMORBIDA, Mário Arlindo.
Av. Valdomiro Bocchese, 540.

Figura 56: Edificações com influência neoclássica e eclética.
Fonte: Autora (2022).

3.2.1.9 Arquitetura de Acompanhamento – Escala Reduzida

Edificações de porte pequeno, térreas e de proporções reduzidas quando comparadas às demais edificações que compõem o conjunto, todavia, se assentam harmonicamente com as edificações adjacentes (Figura 57).



Casa 15 - LETTI, José.
Av. Valdomiro Bocchese, 531.



Casa 20 - ROTTA, Gregório – Açougue modelo.
Av. Valdomiro Bocchese, 574.



Casa 46 – Sede Banco Pelotense (35b).
Rua Francisco Marcântonio, 5 e 13.



Casa 47 - Casa do farmacêutico (9b).
Rua Dr. Oswaldo Hampe, 176.

Figura 57: Edificações com arquitetura de acompanhamento.
Fonte: Autora (2022).

3.2.1.10 Casa de Pedra

Edificação de porte pequeno, térrea, construída com pedra (basalto). Em Antônio Prado essa tipologia, usualmente, foi utilizada como depósito (Figura 58).



Figura 58: Casa 33 – Galpão de Pedra. Av. dos Imigrantes, s/nº.
Fonte: Autora (2021).

3.2.1.11 Técnica Mista – Alvenaria e Madeira

Edificação construída em alvenaria na fachada frontal, enquanto o restante do corpo principal foi construído em madeira. As construções de técnica mista são muito comuns no Rio Grande do Sul/Brasil. Em Antônio Prado, a edificação compõe o conjunto devido à sua localização (Avenida Valdomiro Bocchese), suas dimensões e seu uso misto (Figura 59).



Figura 59: Casa 24 - DA POIAN, Luigi. Av. Valdomiro Bocchese, 698.
Fonte: Autora (2022).

3.2.1.12 Institucional

Edificação em alvenaria. Igreja Matriz Sagrado Coração de Jesus (Figura 60).



Figura 60: 31 - Igreja Matriz - Sagrado Coração de Jesus. Av. dos imigrantes, s/nº .
Fonte: Autora (2022).

Abaixo destaca-se o mapa do Centro Histórico de Antônio Prado, com a demarcação das 48 edificações tombadas pelo IPHAN (com base nas edificações nomeadas acima) que compõem o conjunto (Figura 61).

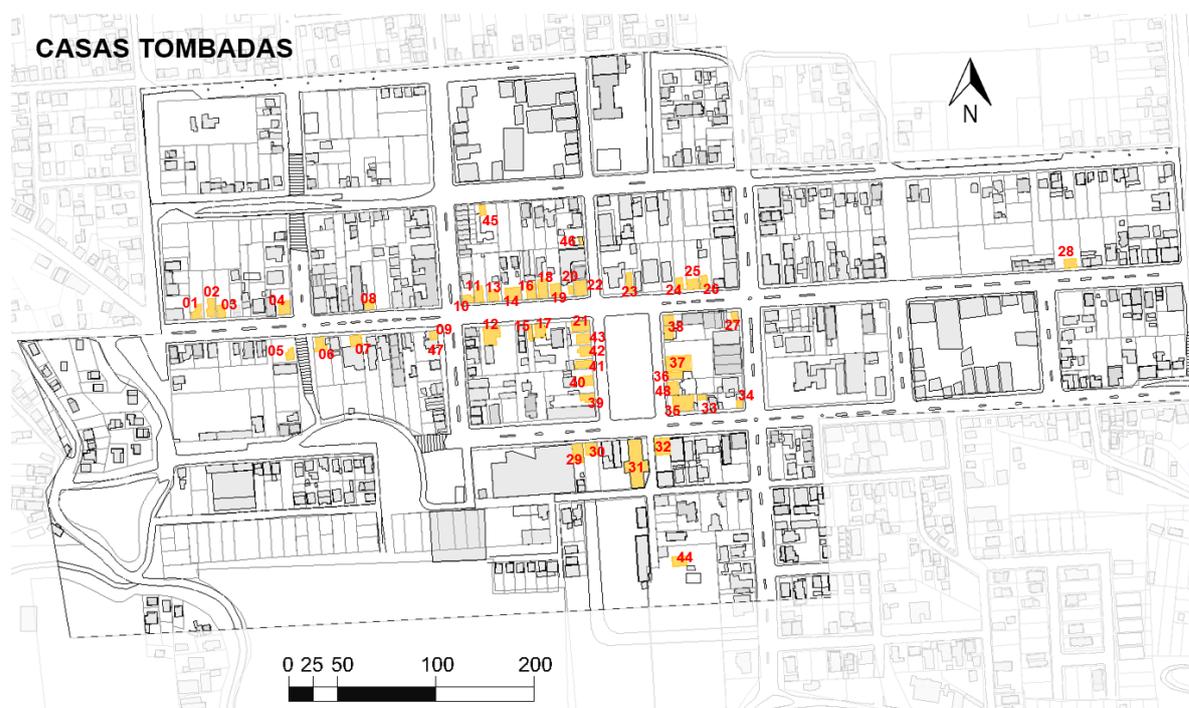


Figura 61: Mapa do Centro Histórico com as 48 edificações tombadas.

Fonte: Adaptado pela autora, com base em arquivos disponibilizados pela Prefeitura Municipal (2021).

3.2.2 O tombamento do conjunto

O ato do tombamento pode ser executado por ofício, quando incide sobre bens públicos, isto é, quando as autoridades reconhecem o valor de tal bem público e propõem o tombamento ao proprietário (união, estado ou município). Voluntário, quando incide sobre bens particulares, mas com a anuência e iniciativa dos próprios proprietários e compulsório, quando incide sobre bens particulares por decisão das autoridades, mas contra a vontade dos proprietários (KOZLOWSKI, 2006). No caso de Antônio Prado, em 30/09/1985, foi realizado o primeiro tombamento de uma edificação isolada de arquitetura civil de imigração italiana pelo SPHAN (atual IPHAN) - a Casa da Neni, também denominada como “Casa Bocchese, Antônio” (Figura 62), inscrita no Livro Tombo das Belas Artes, Volume Segundo, Processo nº 1145-T-85, sob o número de inscrição 572, com caráter de anuência por parte do proprietário do imóvel à época, Valdomiro Bocchese.



Figura 62: A Casa da Neni, à esquerda, em 1985, época do tombamento e à direita, em 2022, após restaurações, em seu estado atual.

Fonte: ipatrimônio (Acervo Iphan RJ) / Autora (2022).

A partir de então, iniciaram-se estudos e análises sobre as demais casas localizadas na cidade. Segundo Da Luz (1986) *apud* Roveda (2005, p. 61), arquiteto responsável pela restauração da Casa da Neni no ano de 1983, o tombamento individual do exemplar teve, em um primeiro momento, “o objetivo de reconhecer o valor histórico do bem imóvel dentro da área de imigração italiana”. Em um segundo momento, de acordo com Custódio (1986) *apud* Roveda (2005, p. 61), arquiteto e integrante do então SPHAN, “o tombamento da casa e seu entorno seguraria todo o centro histórica da cidade, pois o estudo do tombamento de toda a área central estava em andamento, e o processo iria demorar muito tempo”.

Em meados da década de 1970, várias manifestações em defesa da conservação e valorização do patrimônio cultural da imigração italiana foram desencadeadas no Brasil. Nesse contexto, a arquitetura surgiu como o ícone do processo de colonização. Durante esse processo, ressalta-se a importância do Projeto ECIRS¹⁰ (Universidade de Caxias do Sul, UCS), que em conjunto com a equipe 10ª Diretoria Regional da SPHAN (RS), colaborou no levantamento e estudos de caracterização dos Centros de Interesse Cultural da RCI, desde 1983. A equipe localizou cerca de trinta núcleos de imigração italiana e alemã no estado do Rio Grande do Sul. No entanto, o Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Antônio Prado foi considerado o maior e o mais bem preservado, recebendo um tratamento prioritário. O estudo do tombamento do conjunto atingiu maior relevância no ano de 1986, quando se realizou na cidade o Seminário

¹⁰ Desde 1978 o Projeto ECIRS se dedica ao levantamento sistemático dos bens e valores culturais das comunidades rurais da Região Italiana Colonial, que serve de ponto de partida para o resgate, a preservação e a valorização dessa cultura (ECIRS - Acervo, 2020).

Nacional de Arquitetura Popular Brasileira, cujo tema principal era “As produções das correntes imigratórias europeias tardias”. Durante o evento, o valor do acervo foi reconhecido, sendo considerado como patrimônio cultural da coletividade brasileira. Tal fato tem sido considerado o primeiro passo para que se efetivasse o decreto de tombamento (ROVEDA, 2005; BUCHEBUAN, 2010).

Iniciou-se, então, o Processo de Tombamento sob o nº 1.248T87/SPHAN do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Antônio Prado. Para tanto, no ano de 1987, acontece o tombamento provisório das outras 47 edificações de caráter compulsório, realizado por iniciativa do SPHAN, sem a anuência dos proprietários e através de edital (ofício). Em 1988 é decretado o tombamento definitivo, nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, com parecer favorável por parte do Conselho Consultivo. A Portaria 189/89 foi expedida em 22 de novembro de 1989, homologando para os efeitos do Decreto Lei nº 25. Nesse mesmo ano foi instalado na cidade um Escritório Técnico do SPHAN, com a finalidade de dar assessoria aos proprietários dos imóveis tombados para qualquer reforma ou construção. Por fim, a inscrição do conjunto no Livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico acontece em 10 de janeiro de 1990, sob o nº 529 (ROVEDA, 2005; BUCHEBUAN, 2010). Buchebuan (2010, p. 41) ressalta a importância de todo o conjunto ser protegido:

[...] conforme a base técnica que deu sustentação ao tombamento, foram diversos os fatores que justificaram a presença dessas construções até que fossem tombadas e definitivamente protegidas por lei federal contra a demolição. A particularidade da paisagem e seu incontestável valor foram evidenciados já nos levantamentos que compuseram o Processo de Tombamento. O parecer do Conselho Consultivo do então SPHAN enalteceu e destacou tal valor, que está “presente não nas edificações isoladas, mas sim no conjunto que forma um todo harmônico e cria uma ambiência que congrega elementos construídos e paisagem natural”.

O Centro Histórico e Paisagístico de Antônio Prado, tem sido considerado o primeiro conjunto urbano e arquitetônico tombado representativo do legado cultural da imigração italiana no Brasil. Trata-se de uma iniciativa pioneira do SPHAN, órgão federal de proteção ao patrimônio cultural brasileiro, no que se refere a conjuntos urbanos tombados, assim como se insere numa época de ampliação dos conceitos e práticas do patrimônio cultural. O tombamento, portanto, consistiu numa tentativa de reconhecer a diversidade que constitui a cultura brasileira, tanto material quanto imaterial e natural, e seu patrimônio ambiental urbano.

3.2.3 Os Pradenses e o tombamento

Torna-se necessário ponderar que o tombamento se deu sob o olhar e o entendimento de atores sociais distintos. De um lado, estudantes, arquitetos e urbanistas, técnicos profissionais da área, historiadores preservacionistas e demais visitantes que conceberam significado e atribuíram valor à produção cultural popular dos imigrantes italianos. De outro, a comunidade local. Para essa (a comunidade), o que era considerado de valor para os agentes do campo do patrimônio eram: os exemplares populares, a madeira, a prosperidade da cidade numa época passada e o isolamento que conservou o acervo preservado. Todavia, esses aspectos não eram devidamente reconhecidos e valorizados pelos moradores da cidade. Para tanto, o tombamento foi motivo de tensões latentes, coletivas ou individuais, simbolizado pelo debate instaurado “se as casas são antigas e representativas ou se não passam de casas velhas, sem valor histórico” (BUCHEBUAN, 2010, p. 43).

Considerando o momento histórico de Antônio Prado, durante o processo de tombamento, a comunidade se preocupava mais em superar as dificuldades ocasionadas pelo isolamento da BR-2 (hoje denominada BR-116) do que com a preservação do patrimônio. Nessa conjuntura, uma decisão autocrática, sem consulta popular aos municípios, gerou problemas advindos da falta de informações sobre o assunto e das incertezas sobre a posse do bem (ROVEDA, 2005). “O prejuízo econômico, o medo da perda e a falta de autonomia sobre o imóvel foram os principais motivos que ocasionaram desentendimentos, pois o tombamento impediu definitivamente o desmanche das velhas construções” (ROVEDA, 2005, p. 65). Além disso, de acordo com Buchebuan (2010, p. 44), “as falas contrárias ao tombamento, além de invocarem segregação, discriminação e conspiração, entrelaçam-se com o ideário de modernidade segundo o qual o progresso não seria compatível com a manutenção do velho, representado pelas casas de madeira”.

Particularmente quase toda a comunidade, num primeiro momento, promoveu reações de rejeição e hostilidade à decisão definitiva do tombamento. Em entrevistas concedidas ao autor Roveda (2005, p. 65), inúmeros proprietários dos imóveis tombados manifestaram sua insatisfação. Tais opiniões revelam o descontentamento, especialmente, quando se referem ao modo como foi conduzido o processo. Observa-se isso, claramente, em entrevista realizada com o proprietário Flávio Citton:

Eu continuo dizendo, da maneira que foi feito o tombamento, foi feito de uma maneira arbitrária de cima para baixo, sem consulta nenhuma. Então, inicialmente, eu me coloquei contrário ao tombamento. Aliás, eu diria assim, todos os proprietários.

Ivone Rotta, outra proprietária de uma das casas tombadas, confirma a falta de informações sobre o assunto e as incertezas sobre o uso e a posse bem:

Porque nós recebemos assim, foi uma surpresa para nós. Porque nós nunca esperávamos, porque ela, uma casa tombada pode dizer que tem uso, mas não tem. Quem é que vai querer comprar uma casa tombada hoje em dia? [...] Chegasse e dissesse: Olha vocês estão de acordo, nós vamos tomba a casa aqui. Pedir, ao menos, dar uma satisfação. Pegaram assim e simplesmente. Quando nós recebemos o aviso, a casa tombada. O que [...] tu achas? Como é que a pessoa se sente? [...] Acho que isso não se faz (ROVEDA, 2005, p. 65).

Quanto à autonomia do bem, Ivone Rotta relata o seguinte:

Pode ter valor futuramente, mas acontece que [...] hoje em dia, tu não mandas na tua casa. Porque, por exemplo, se eu quero reformar a casa lá na frente, se eu quiser [...] reformar do jeito que eu quero, eu não posso, tem que pedir licença para eles. [...] Não só eu como todos os outros, também, estão de acordo com o que eu digo também. Não é justo, isso aí não é certo (ROVEDA, 2005, p. 65).

O resultado desse conflito figurou, inclusive, na instauração de uma Associação e, conseqüentemente, de um movimento contra o processo de tombamento. Na época, de acordo com Roveda (2005, p. 66), fundou-se uma associação, em 3 de outubro de 1987, denominada “Associação Pradense de Defesa dos Direitos de Propriedade dos Imóveis”, cuja objetivo era “lutar, proteger e defender os interesses dos proprietários contra o tombamento e, de modo especial acompanhar o respectivo processo do conjunto histórico, arquitetônico e paisagístico da cidade de Antônio Prado e entorno, e demais interesses de seus associados relativos ao direito e propriedade dos imóveis” (ESTATUTO, 1987). De início, a Associação visava reverter o tombamento. Posteriormente, buscava uma possível indenização aos proprietários dos imóveis tombados. Conforme rezam os estatutos da Associação:

Ficou deliberado que a Associação manterá advogado em Antônio Prado para todas as medidas judiciais da competência da Justiça Estadual; ingressará com ações próprias na Justiça Federal, visando impedir e destituir o pretendido tombamento, e também contratará advogado no Rio de Janeiro para acompanhar e defender os proprietários junto ao SPHAN (ESTATUTO, 1987, s/n).

No caso de Antônio Prado, ao analisar o contexto histórico, a conjuntura dos fatos e as circunstâncias da época, torna-se possível compreender o motivo pelo qual o tombamento foi decretado de forma compulsória, sem a autorização e consulta dos proprietários: se o

tombamento tivesse sido realizado de forma mais lenta, possivelmente, as construções não teriam sido preservadas, já que naquela época as construções de origem do processo de colonização italiana ainda não eram devidamente valorizadas pelas autoridades e pela própria população local, sujeitas ao risco de degradação e descaracterização e, ainda, alguns dos exemplares já estavam sendo demolidos, o que poderia comprometer, de fato, todo o conjunto. Para tanto, mesmo com toda a resistência enfrentada, o processo não pôde ser revertido e a possível indenização aos proprietários dos imóveis tombados também não foi obtida pela Associação Pradense de Defesa dos Direitos de Propriedade dos Imóveis, sendo ela gradativamente desarticulada (ROVEDA, 2005).

A partir de 1992 iniciam-se indícios de aceitação e adaptação à nova situação imposta. Particularmente, um grupo influente de habitantes favoráveis ao tombamento se apropriou da ideia de “cidade histórica e cultural” e contribuiu significativamente para com uma ressignificação cultural. Também, com o tombamento uma nova dimensão de representatividade cultural foi incorporada à identidade étnica: a Arquitetura de Imigração Italiana. Neste ponto, concorda-se com Buchebuan (2010, p. 44),

[...] O reconhecimento social de um patrimônio [...] é o ingrediente necessário para fechar o círculo de legitimação e consagração no campo do patrimônio. Ao tombamento são somadas atividades complementares de preservação, congregadas atualmente sob a denominação de educação patrimonial (Ibidem, p. 107-108 *apud* Buchebuan, 2010, p. 44).

Será abordado, a seguir, as conclusões levantadas a partir do questionário sociocultural aplicado, objetivando compreender a percepção afetiva (atual) de uma parcela dos moradores Pradenses em relação ao patrimônio cultural da cidade, após mais de 30 anos do tombamento definitivo do conjunto histórico¹¹.

Os resultados das análises indicam que ainda não há pleno consenso entre os sujeitos respondentes da pesquisa de que o tombamento do conjunto histórico, ocorrido há mais de 30 anos, se caracteriza, de fato, como um aspecto relevante. Se percebe, de um modo geral, que os fatores de percepção do ambiente, sentimento de identidade e grau de pertencimento dos munícipes, estão ligados à formação socioespacial e sociocultural de Antônio Prado, isto é, ao processo histórico de construção territorial empreendido pelos imigrantes italianos, carregado

¹¹ As discussões, gráficos gerados, análises e reflexões deste estudo foram publicados, de forma complementar, no periódico PICCINATO JUNIOR, D.; REGINATO, N. DA C.; CARDOSO, G. T. O OLHAR COLETIVO E O PATRIMÔNIO URBANO DE ANTÔNIO PRADO/RS. Revista Projetar - Projeto e Percepção do Ambiente, v. 7, n. 1, p. 89-104, 30 jan. 2022, sendo pertinente a sua leitura completa para maior aprofundamento e entendimento.

de representações, apropriações e dinâmica própria. Para tanto, os códigos culturais da cultura italiana, fortemente partilhados pela comunidade local, destacam-se nos processos de cognição e percepção. Tais códigos, que são resultado das características únicas do lugar somadas às experiências e relações humanas de vivência, se manifestam como simbolismo de valor histórico e sentimental, assim como ato de força e desenvolvimento territorial para a comunidade Pradense (PICCINATO JUNIOR; REGINATO; TIBÉRIO CARDOSO, 2022).

Logo, a maior parcela dos moradores se identifica e se orgulha do patrimônio natural, material e imaterial construído - os casarões, a comida típica, o artesanato, as festas, e o modo Italian de falar e de viver. No que se refere especificamente ao patrimônio tombado, os casarões são reconhecidos como representatividade pela coletividade e a comunidade local entende a importância do tombamento ocorrido sobre eles para a sua salvaguarda. Todavia, ainda se percebe um eixo conflituoso: outra grande maioria dos moradores encontra-se dividida, considerando-os como um legado triste, velho, imposto pelo passado que, conseqüentemente, impossibilita o desenvolvimento e a dinamicidade do núcleo urbano central, isto é, a substituição das edificações históricas por construções novas e modernas. Mediante a implantação das Diretrizes para o Disciplinamento do Entorno dos Bens Tombados pelo IPHAN, em 1996, os moradores evidenciam que a cidade de Antônio Prado manteve a sua forma do passado, uma urbe “sem evolução, atrasada e isolada, sem oportunidades e perspectivas futuras” (PICCINATO JUNIOR; REGINATO; TIBÉRIO CARDOSO, 2022).

Por esse viés, foi confirmado em análise que ocorre um relativo envolvimento dos cidadãos no debate sobre o direcionamento da política patrimonial local e a atuação das políticas administrativas municipais referentes à proteção desse patrimônio. Conquanto, os resultados obtidos mostraram-se positivos nesse sentido, já que os moradores responderam que gostariam de participar ativamente das atividades e das tomadas de decisões sobre os casarões e a cidade. Essa nova concepção perceptiva do patrimônio e da sua gestão abre espaço para a participação dos diferentes atores sociais, e é sobre essa experiência que se pretende refletir (PICCINATO JUNIOR; REGINATO; TIBÉRIO CARDOSO, 2022).

Com a participação ativa dos sujeitos, essas ações podem evocar a memória e instigar a reflexão da comunidade em relação ao seu próprio patrimônio, uma vez que exista, de fato, um sentimento simbólico resultante dos vínculos estabelecidos no espaço coabitado. Nessa linha de ideias, as experiências educativas são mais eficazes quando combinadas às demais dimensões da vida dos moradores, isto é, quando articuladas às práticas cotidianas e aos marcos de referências identitárias ou culturais dos sujeitos. Nesse processo, cabe ao Poder Público local exercer o papel de mediador para com a sociedade civil. É relevante ressaltar, portanto, a

necessidade e a continuidade das práticas de “alfabetização cultural” na cidade, de modo que a comunidade (re)descubra esses valores e fortaleça os laços de memória e apego ao lugar, mantendo aquele patrimônio vivo e ativo no cotidiano Pradense. É possível, ainda, o planejamento de uma agenda de ações em conjunto com a comunidade para o alinhamento de novas estratégias de valorização e salvaguarda patrimonial (PICCINATO JUNIOR; REGINATO; TIBÉRIO CARDOSO, 2022).

3.3 CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DETALHADA DA CIDADE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O perímetro urbano de Antônio Prado possui, atualmente, 1.008,00 hectares, subdivididos administrativamente em nove principais bairros, assim constituídos: bairro Centro, bairro Aparecida, bairro Fátima, bairro Imigrante, bairro Paese Novo, bairro Colina do Prado, bairro Planalto, bairro Panorâmico e bairro Cidade Alta (Figura 63).

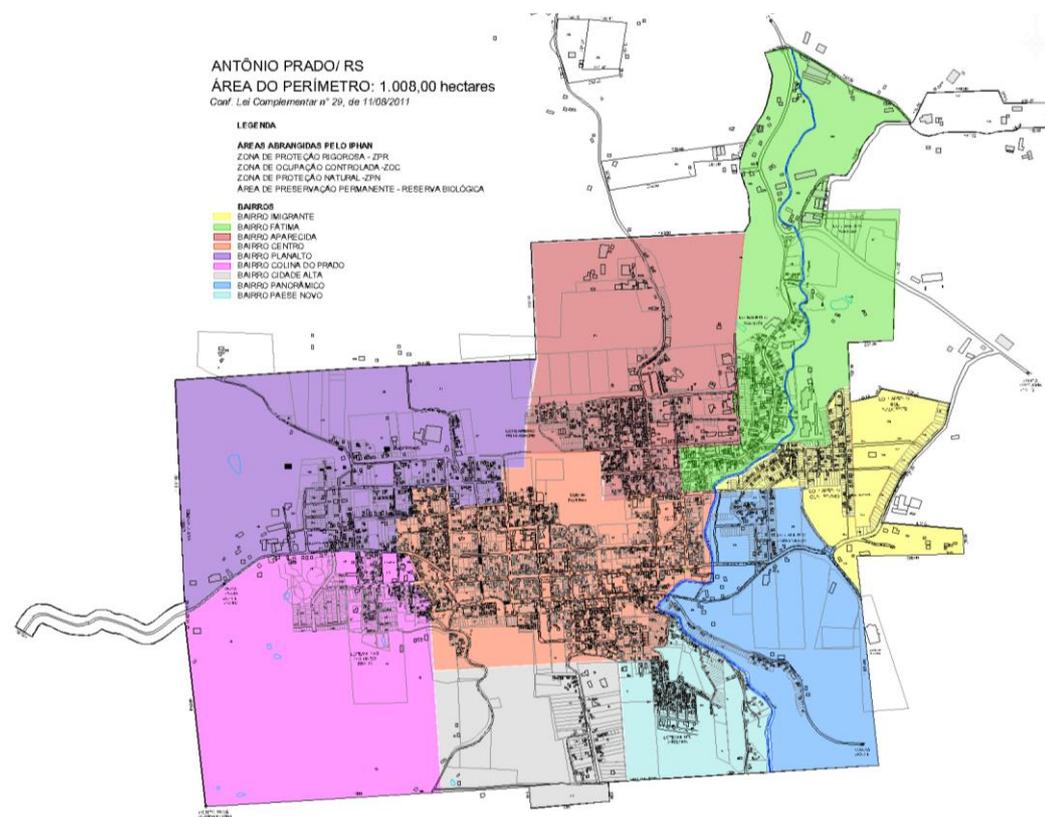


Figura 63: Os bairros da cidade.

Fonte: Prefeitura Municipal de Antônio Prado/IPHAN (2021).

Possui, ainda, a sua delimitação em quatro zonas urbanas, definidas pelo IPHAN mediante a instituição das Diretrizes para o Disciplinamento do Entorno dos Bens Tombados

de Antônio Prado no ano de 1996, a citar: Zona de Proteção Rigorosa (ZPR), Zona de Ocupação Controlada (ZOC), Zona de Proteção Natural (ZPN) e Zona de Preservação Permanente da Reserva Biológica (Figura 64).

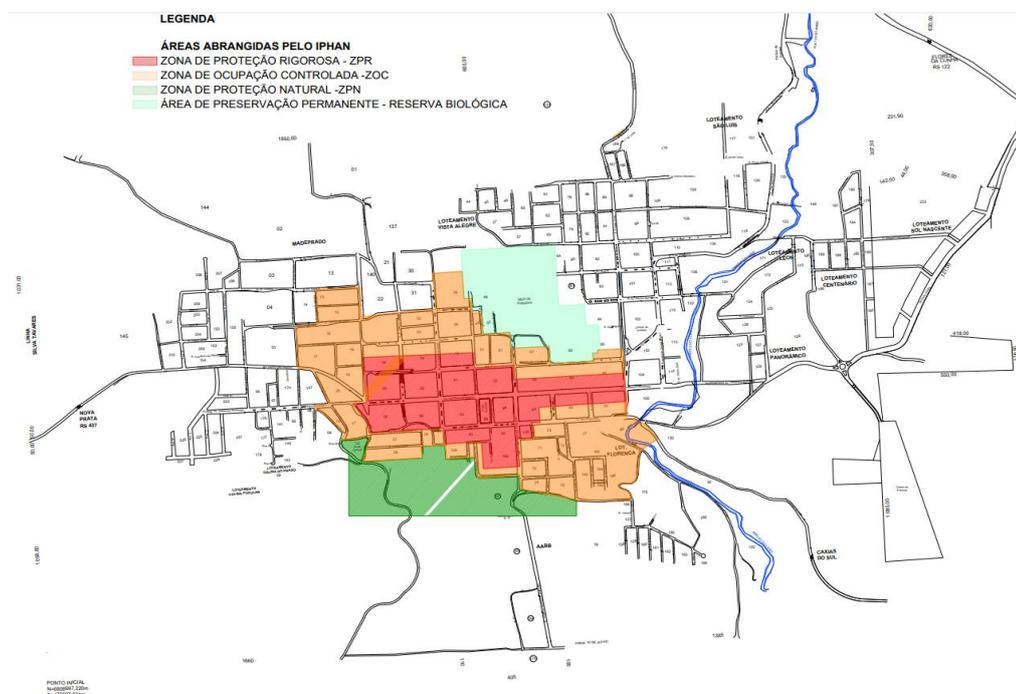


Figura 64: As zonas instituídas pelo IPHAN.
Fonte: Prefeitura Municipal de Antônio Prado/IPHAN (2021).

Na figura a seguir observa-se o mapa de uso do solo urbano de Antônio Prado, contendo os principais equipamentos urbanos disponíveis para a comunidade. Pode-se observar que o setor comercial se concentra na área mais central da cidade, ao longo das duas avenidas principais, a Avenida Valdomiro Bocchese e a Avenida dos Imigrantes. As demais áreas urbanas apresentam, basicamente, o predomínio de edificações de uso residencial e de pequenos comércios e serviços locais. Os equipamentos urbanos estão distribuídos de forma gradual pela territorialidade e setorizados, principalmente, em: “público”, contendo o Museu Nacional, a Prefeitura Municipal e o Cemitério Municipal, “saúde”, contendo o Hospital São José, o Posto de Saúde Aparecida, o Posto de Saúde Centro e o Posto de Saúde Périco, “ensino”, contendo o Colégio Estadual Ulisses Cabral, o Colégio Estadual Irmão Irineu, a Escola Municipal Aparecida, a Escola Interativa (particular) e a Faculdade de Antônio Prado (FAP), “religião”, contendo a Igreja Matriz, a Igreja Cristo Redentor e a Igreja Nossa Senhora Aparecida, e por fim, “lazer”, contendo a Praça Garibaldi, a Gruta Natural, o Campo Esportivo Municipal, o Centro Municipal de Esportes, a Quadra Municipal Lourenço Golin e uma praça de esportes radicais, sem denominação (Figura 65).

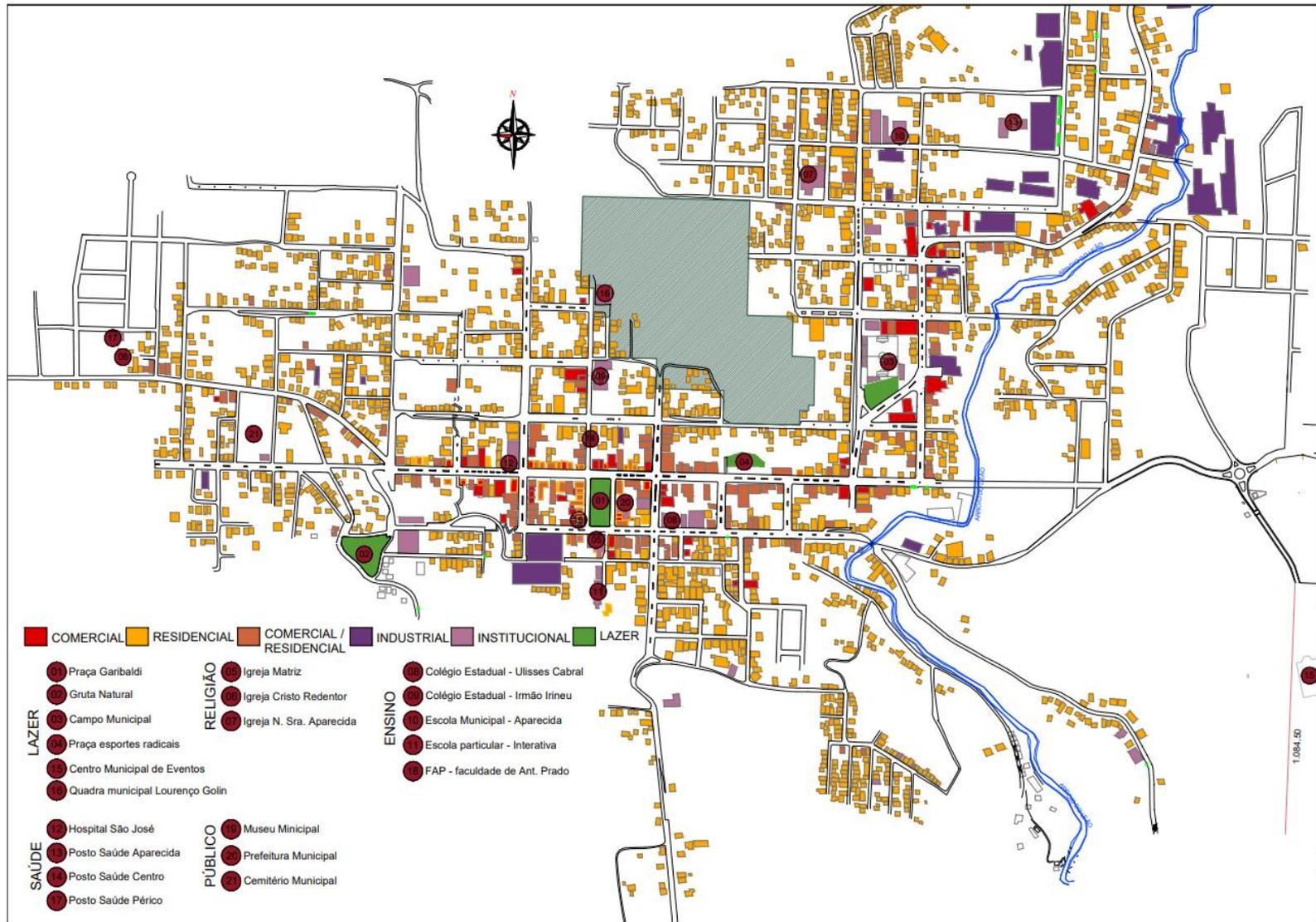


Figura 65: Mapa de uso do solo e equipamentos urbanos de Antônio Prado.
 Fonte: Adaptado pela autora, com base em arquivos disponibilizados pela Prefeitura Municipal (2021).

O sistema viário está estruturado por meio de duas vias primárias (arteriais), a Avenida Valdomiro Bocchese e a Avenida dos Imigrantes e por vias secundárias (coletoras) e vias terciárias (locais). A Avenida Valdomiro Bocchese, principal via arterial, cruza e dá acesso à cidade no sentido Oeste-Leste, estruturando, também, o entroncamento com outras duas vias de alta funcionalidade e de fluxo intenso, a RS-435 (direção Oeste) e a RS-122 (direção Nordeste). Ambas se configuram como ponto fundamental para o desenvolvimento regional, permitindo a ligação e o escoamento entre várias cidades da região (Figura 66).

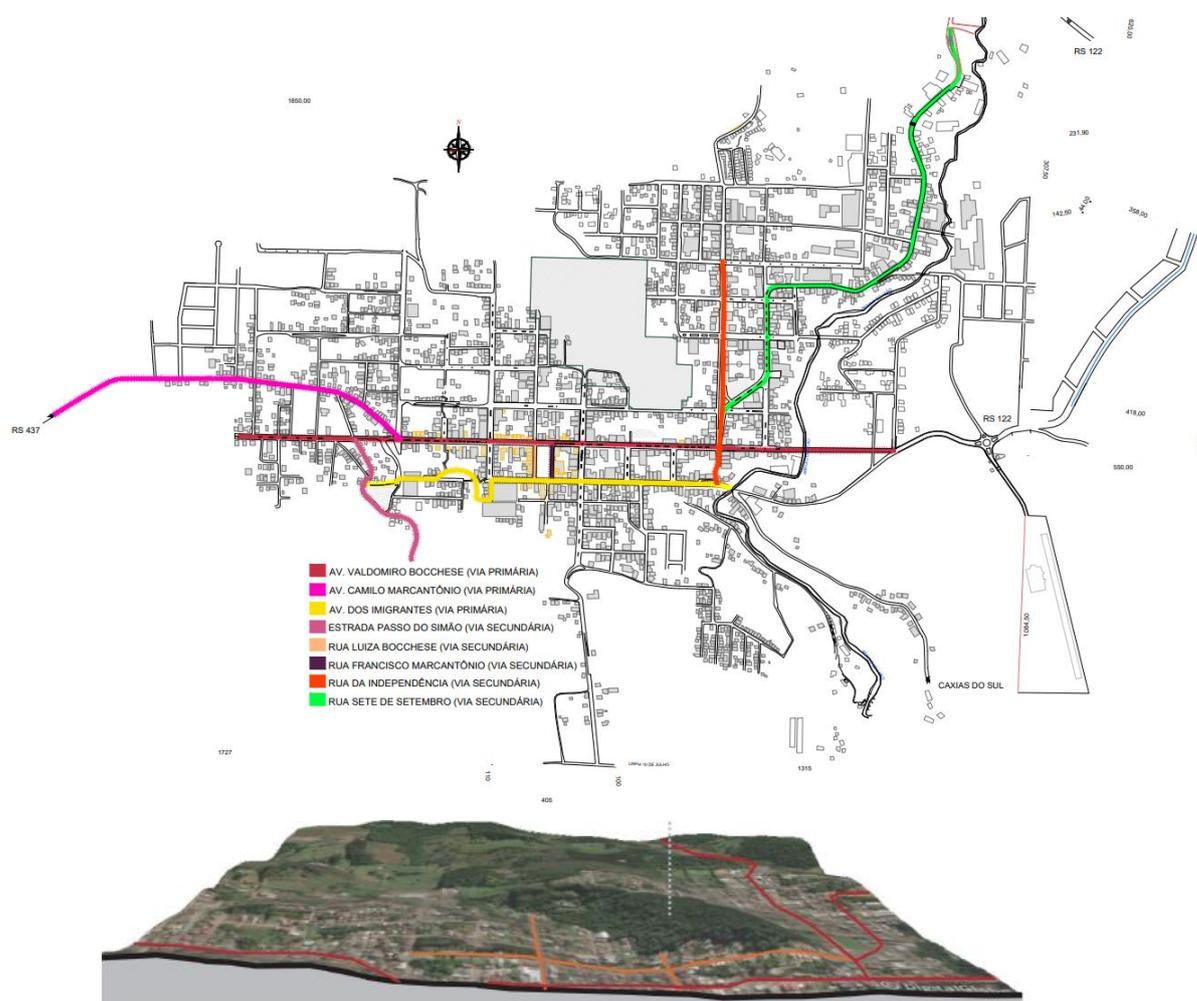


Figura 66: Mapa esquemático do sistema viário da cidade de Antônio Prado com simulação de topografia.
Fonte: Adaptado pela autora, com base em arquivos disponibilizados pela Prefeitura Municipal (2021).

O gabarito das vias apresenta-se com significativas dimensões, quando comparadas com cidades vizinhas. Nas avenidas principais e ruas secundárias da área central, por exemplo, as vias possuem em média, vinte e quatro metros de largura, contando a caixa de rolamento e o passeio público, dois metros a mais do que o previsto na atual legislação municipal. Nesse ponto, a visibilidade das fachadas frontais dos bens tombados foi favorecida. Devido à

topografia acidentada, forçou-se a necessidade de vias com inclinações íngremes, resultando em situações desconfortáveis no tocante à acessibilidade, tanto para os pedestres quanto para o tráfego de veículos. Em contrapartida, escadarias foram construídas em determinados pontos da cidade para facilitar a circulação dos pedestres e encurtar distâncias, promovendo a melhoria e qualificação desses espaços urbanos (Figura 67).



Figura 67: À esquerda, o gabarito das vias do Centro Histórico. À direita, as escadarias construídas.
Fonte: Autora (2021).

O relevo, que possui em média 100m de desnível, tem sido o principal definidor do “coroamento urbano” de Antônio Prado, isto é, a paisagem natural vista ao fundo dos elementos arquitetônicos. No estudo da paisagem, observou-se a composição de dois tipos predominantes. O primeiro diz respeito à paisagem do Centro Histórico e seu entorno, que se caracteriza de modo singular em função da topografia acidentada que a cerca, já que a mata nativa abundante reflete no “coroamento vegetal urbano” de praticamente todo o respectivo perímetro, além dos tipos edifícios construídos, onde prevalece edificações com elementos da arquitetura de imigração italiana e/ou a maioria das edificações tombadas pelo IPHAN (Figura 68).

A unidade morfológica (de vegetação e edificação) dessa paisagem, tem sido um fator significativo a ser considerado no processo de atribuição de valor de referência, a citar o próprio processo de tombamento. Com efeito, o tombamento foi realizado sobre os 48 bens culturais com discriminação individualizada, ou seja, de forma isolada, todavia, tem sido o resultado do todo desse contexto urbanístico e paisagístico que compõe a ideia do “Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Antônio Prado”.



Figura 68: Coroamento vegetal sobre o Centro Histórico de Antônio Prado.
Fonte: Autora (2021).

O segundo tipo de paisagem predominante diz respeito às áreas de expansão urbana, onde, em muitos casos, não houve uma ação normativa com instrumentos definidos para o disciplinamento urbano ordenado, o que, com efeito, acarretou uma “alteração morfológica” da unidade de paisagem do Centro Histórico. Para tanto, essas novas áreas de desenvolvimento e crescimento da cidade, que foram necessárias para suprir espaços de moradia, trabalho, lazer e fluxo, também configuraram diferentes tipologias edilícias no parcelamento do solo, isto é, foram construídas edificações modernas que, normalmente, não preservam elementos da arquitetura de imigração italiana. A lacuna de normativas e diretrizes possibilitou a construção de edifícios altos, sem recuos ou afastamentos e com diversidade de materiais empregados. Nessa unidade de paisagem, percebe-se que não há o coroamento da camada vegetal em seu entorno (Figura 69).



Figura 69: Unidade de paisagem da expansão urbana de Antônio Prado.
Fonte: Autora (2021).

Quanto ao gabarito de alturas, a unidade de paisagem referente ao Centro Histórico e seu entorno possui tipologias de baixo gabarito, isto é, edificações de 1 a, no máximo, 3 pavimentos, estruturando uma altura uniforme, o que reafirma a ideia de conjunto, como pode ser observado na figura 70.



Figura 70: Plano vertical do Centro Histórico.

Fonte: Adaptado pela autora, com base em arquivos disponibilizados por Posenato (1989).

A unidade de paisagem referente à expansão urbana, por sua vez, possui uma notória parcela de edificações com mais de 3 pavimentos, estruturando, de certa forma, uma unidade desproporcional (Figura 71).



Figura 71: Plano vertical da expansão urbana de Antônio Prado.
Fonte: Autora (2021).

A figura 72 a seguir, demonstra um mapa esquemático com o estudo da paisagem inferido.

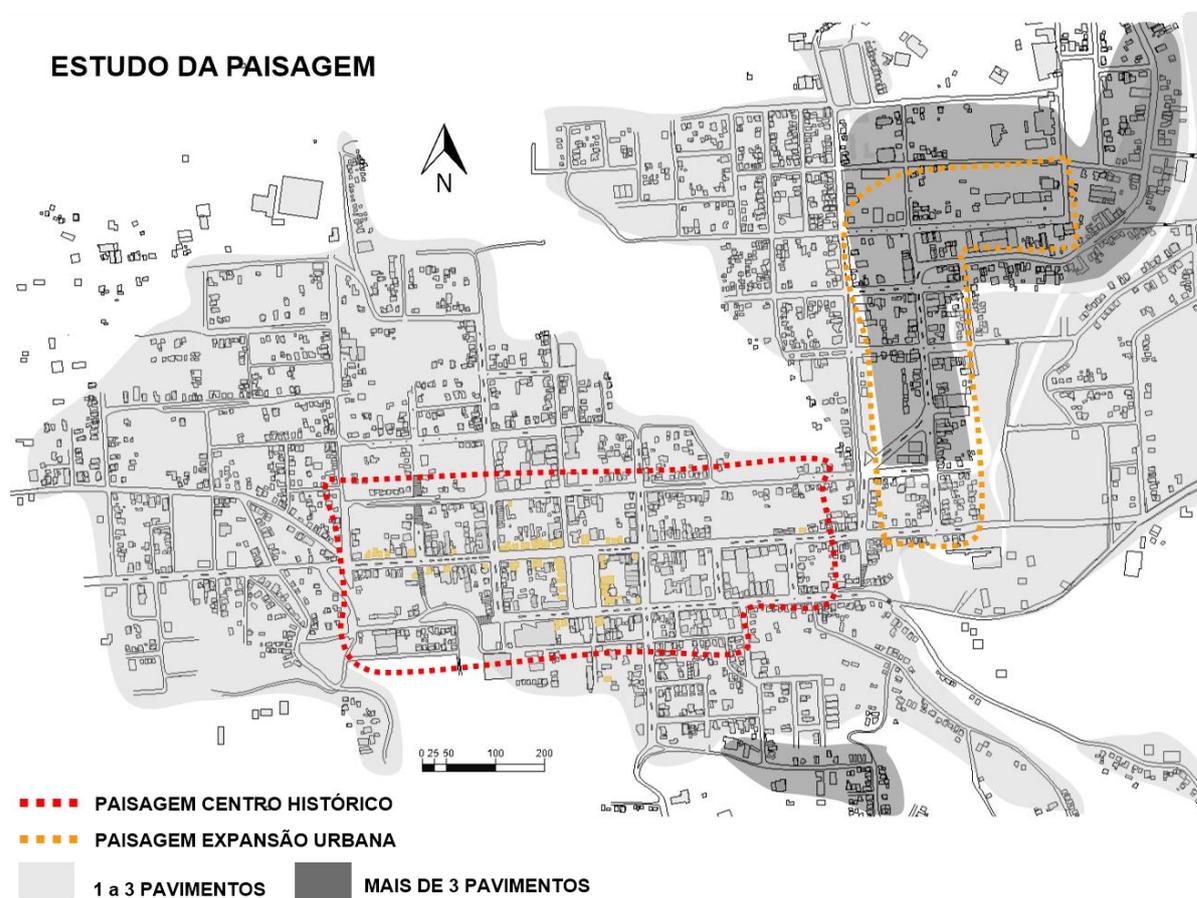


Figura 72: Mapa esquemático do estudo da paisagem de Antônio Prado.
Fonte: Adaptado pela autora, com base em arquivos disponibilizados pela Prefeitura Municipal (2021).

A partir de então, será explorada a caracterização e análise detalhada do objeto de estudo da presente pesquisa, isto é, o Centro Histórico de Antônio Prado. O Centro Histórico está localizado no bairro Centro, de acordo com a legislação municipal e na Zona de Proteção

Rigorosa (ZPR), de acordo com as normativas do IPHAN. Delimita-se por um quadrilátero que envolve a praça Garibaldi (ponto nodal da cidade), a Avenida Valdomiro Bocchese, a Avenida dos Imigrantes, a Rua Luiza Bocchese, a Rua Francisco Marcantônio e as principais vias do seu entorno, onde estão inseridas, também, a Igreja Matriz Sagrado Coração de Jesus e a Prefeitura Municipal de Antônio Prado. A área abrangente contém, ainda, a maioria das edificações com características tipológicas que definem a paisagem urbana a ser preservada em Antônio Prado, isto é, as 48 edificações históricas de imigração italiana que foram tombadas pelo IPHAN, construídas entre 1890 e 1940, e edificações não tombadas - exemplares modernos que substituíram os mais antigos. Apesar da expressão arquitetônica italiana permanecer numerosa na contemporaneidade, inúmeros exemplares modernos substituíram os mais antigos (Figura 73).

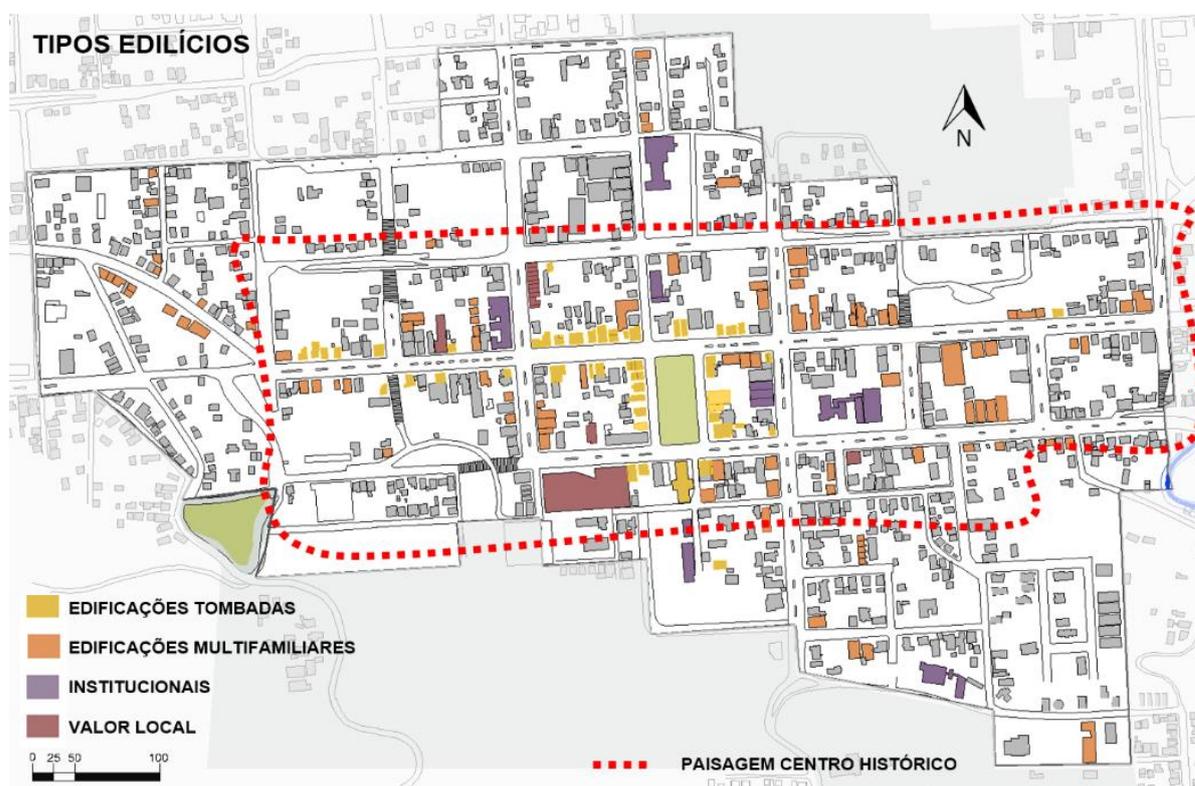


Figura 73: Mapa esquemático com os tipos edifícios do Centro Histórico.

Fonte: Adaptado pela autora, com base em arquivos disponibilizados pela Prefeitura Municipal (2021).

Os usos predominantes na região concentram-se de natureza mista, onde a maioria das edificações têm ocupação residencial nos níveis superiores, enquanto no andar térreo abrigam algum tipo de comércio ou serviço, contribuindo significativamente para com a segurança do local em períodos de menor fluxo. Em Antônio Prado, assim como nos demais núcleos de imigração italiana, a influência dos padrões culturais da época mostra-se de maneira expressiva,

evidenciada, particularmente, nos tipos edifícios. Os critérios, genuinamente italianos, estenderam-se a prédios administrativos, comércios, bancos e residências (Figura 74 e Figura 75).

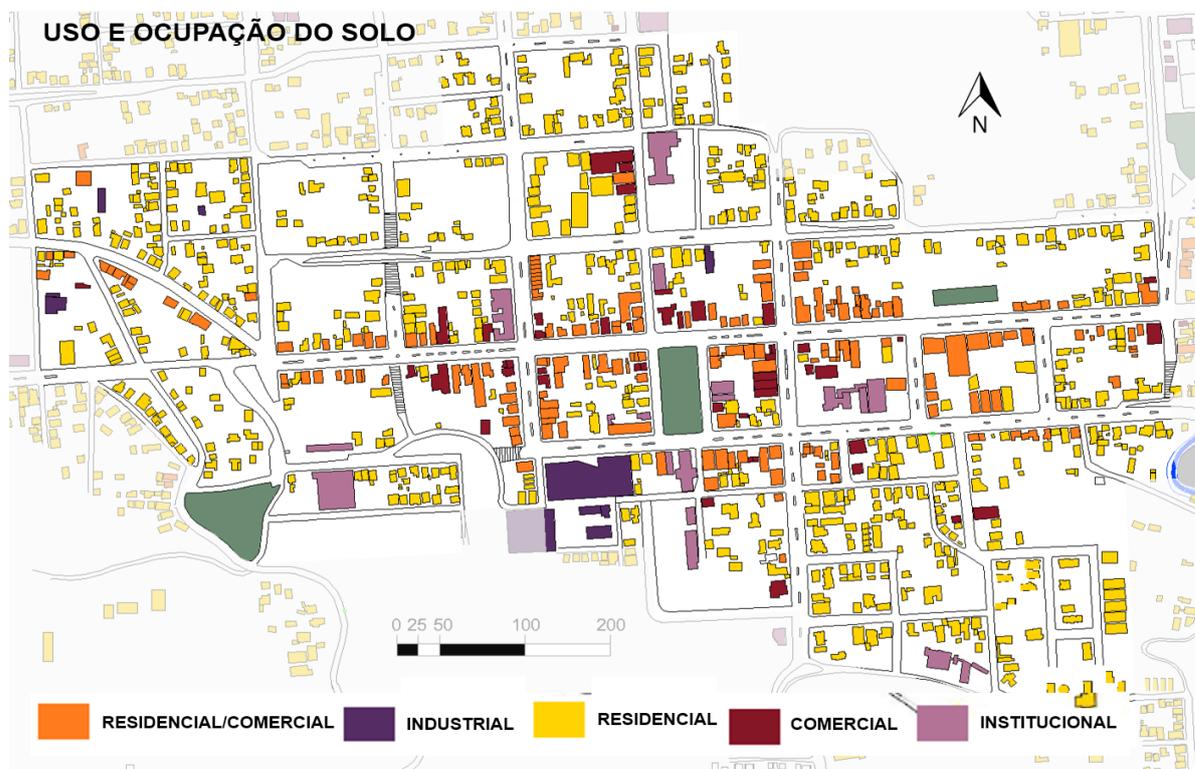


Figura 74: Mapa esquemático do padrão de uso e ocupação do solo do Centro Histórico.
Fonte: Adaptado pela autora, base em arquivos disponibilizados pela Prefeitura Municipal (2021).

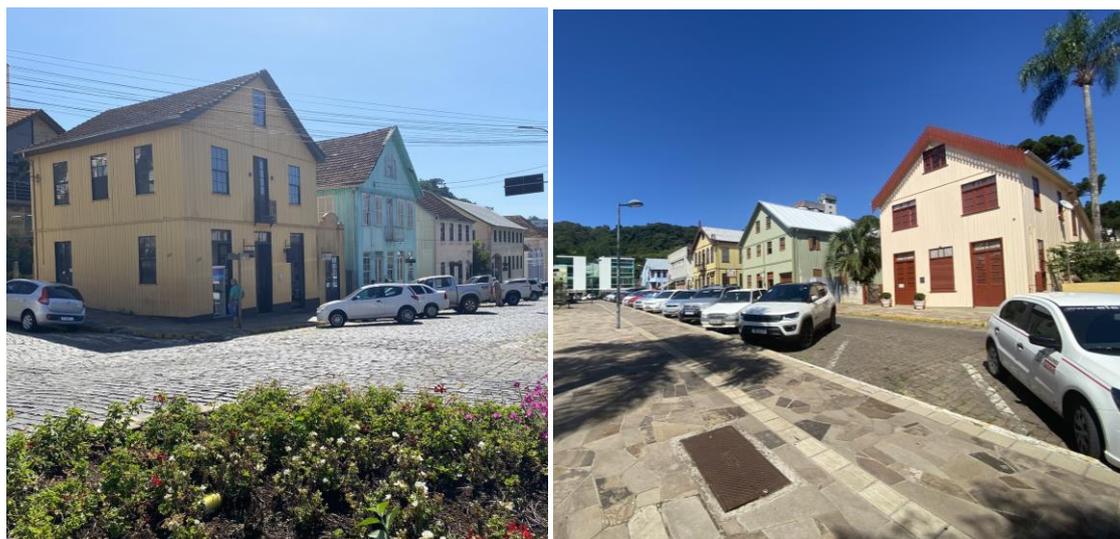


Figura 75: Casarões do Centro Histórico com uso misto.
Fonte: Autora (2021).

O traçado ortogonal rígido que se cruza em ângulos retos de 90° em diferentes pontos foi interrompido e/ou ganhou linhas orgânicas para se ter continuidade nas vias projetadas e vencer o relevo acidentado. Para tanto, no macro parcelamento, se sucederam ruas e avenidas paralelas e perpendiculares, com quadras predominantemente retangulares e de dimensões variadas, estruturando uma composição de atributos repetidos (Figura 76).

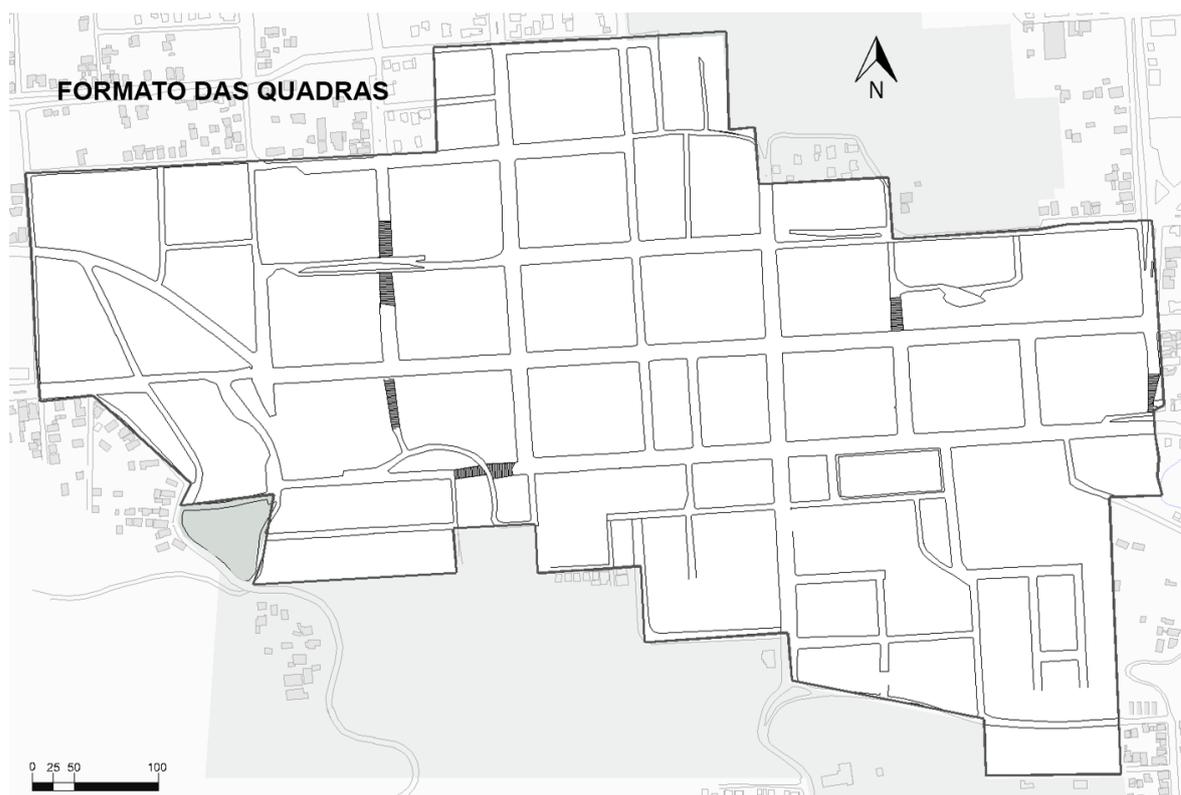


Figura 76: À esquerda, o formato das quadras. À direita, o formato dos lotes.
Fonte: Adaptado pela Autora, com base em arquivos disponibilizados pela Prefeitura Municipal (2021).

Quanto ao micro parcelamento, se sucederam lotes retangulares e profundos. Os tamanhos dos lotes não possuem uma predominância, estruturando certo equilíbrio entre as composições. Nos pontos sinuosos, que normalmente se aproximam dos morros circundantes, conformou-se uma malha curva, com quadras em formato irregular e, portanto, lotes também em formato irregular (Figura 77).



Figura 77: À esquerda, o formato das quadras. À direita, o formato dos lotes.
 Fonte: Adaptado pela Autora, com base em arquivos disponibilizados pela Prefeitura Municipal (2021).

Quanto à implantação nos lotes, especialmente no Centro Histórico, as edificações foram construídas, em sua maioria, no limite frontal do terreno, apenas com recuos laterais e de fundo, o que, de certa forma, caracteriza identidade ao local. Mais especificamente, pode-se observar três unidades morfológicas distintas predominantes. O tipo 01 possui uma malha ortogonal, com quadras predominantemente retangulares, lotes retangulares e profundos, edificações sem recuos frontais, ou seja, alinhadas na testada do lote (característica da época de colonização, a fim de facilitar a circulação e o comércio de mercadorias), mas com recuos laterais (para melhor ventilação e iluminação dos ambientes) e de fundo (utilizado normalmente para ajardinamento, cultivo de frutas, verduras e legumes para o consumo próprio familiar), além de baixo gabarito (1 a, no máximo, 3 pavimentos). O tipo 02 também possui uma malha ortogonal, com quadras predominantemente retangulares, lotes retangulares e profundos, todavia, nesse respectivo tipo as edificações possuem recuos frontais, de fundo e laterais, além de baixo gabarito. O tipo 03, por sua vez, difere significativamente dos dois tipos anteriores: possui uma malha curva, com quadras de formato irregular e, conseqüentemente, lotes também de formato irregular, além de edificações com recuos frontais, de fundo e laterais, e gabarito de altura variada (Figura 78).

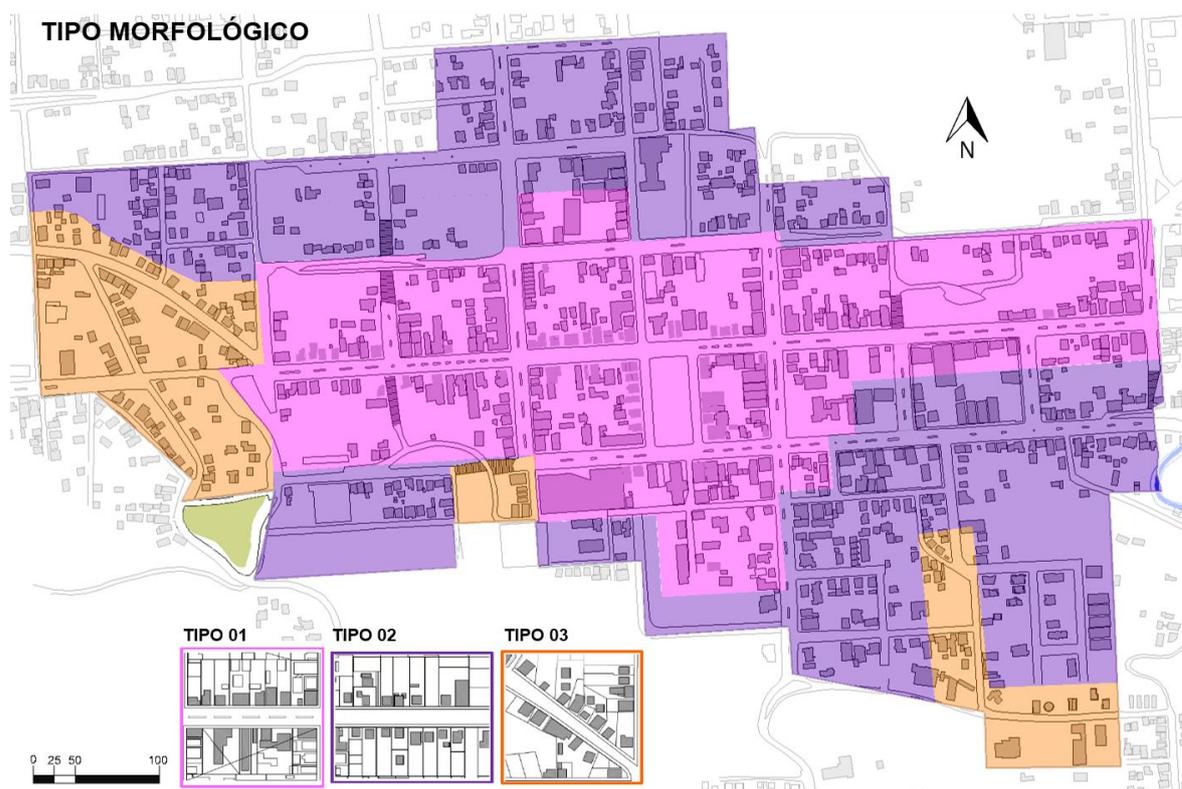


Figura 78: Tipo morfológico do tecido urbano do Centro Histórico. Em detalhe, observa-se os três tipos morfológicos caracterizados no texto acima.

Fonte: Adaptado pela autora, com base em arquivos disponibilizados pela Prefeitura Municipal (2021).

No que se refere aos cheios e vazios urbanos, é possível observar a predominância dos vazios sobre os cheios, devido à abundância de vegetação nativa na área urbana e devido à implantação tipo-morfológica das construções, que foram implantadas no alinhamento do lote, enquanto nos fundos conformou-se um espaço vazio para ajardinamento ou outro tipo de aproveitamento (Figura 79).



Figura 79: À esquerda, casarões na testada do lote. À direita, ajardinamento nos fundos da Casa da Neni.

Fonte: Autora (2021).

As edificações, em sua maioria, possuem uma composição paisagística harmônica em seus jardins e quintais. Em contrapartida, a vegetação urbana é escassa, onde em alguns pontos da cidade não há presença de nenhuma vegetação nos perfis viários. Os miolos das quadras, nesse sentido, seriam lugares importantes para propiciar a existência de microclimas e, também, favorecer a qualidade da paisagem (Figura 80).

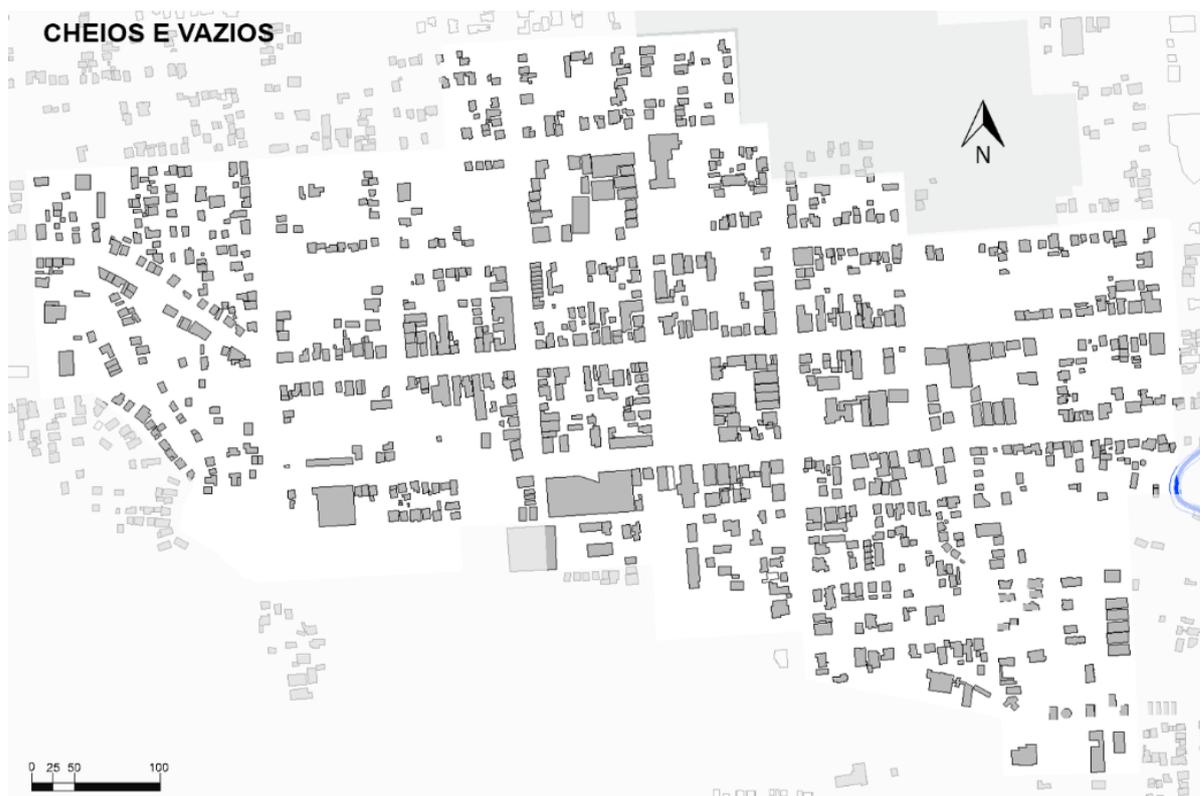


Figura 80: Cheios e vazios do tecido urbano do Centro Histórico.

Fonte: Adaptado pela autora, com base em arquivos disponibilizados pela Prefeitura Municipal (2021).

A arquitetura civil do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Antônio Prado representa a adaptação dos imigrantes italianos ao seu novo mundo no Brasil, por meio do uso de materiais disponíveis no ambiente à época, traduzidos para uma linguagem cultural própria e única. A técnica construtiva desses casarões não moldou somente a paisagem do Centro Histórico e Paisagístico, mas a cidade como um todo, que não foi apagada mesmo com o passar dos anos e a dinâmica transformadora urbana nas últimas décadas.

A permanência dos bens tombados tornou-se o registro de uma “era”, permitindo a leitura histórica do desenvolvimento de uma comunidade social e sua cultura, o que deve ser preservado e protegido como digno de tal. Mediante a análise detalhada da cidade e do patrimônio cultural, é possível observar que o crescimento urbano de Antônio Prado foi ocorrendo naturalmente e gradualmente, como era, de fato, o esperado. Nota-se, também, que

esse crescimento ocorreu de uma forma mais ordenada quando nos referimos ao Centro Histórico e Paisagístico, o que confirma o efeito da aplicação das Diretrizes para o Disciplinamento do Entorno dos Bens Tombados de Antônio Prado (1996), instituídas pelo IPHAN. Todavia, nas áreas em expansão e fora do alcance da respectiva normativa, nota-se um crescimento, muitas vezes, desordenado, com a presença de tipologias que se sobrepõem às outras, a citar o gabarito das edificações ou a escolha dos materiais. Tal feito resultou em uma unidade de paisagem descaracterizante, quando comparada à paisagem do Centro Histórico, comprometendo, em alguns casos, até mesmo a visibilidade dos bens tombados.

Sabe-se que o processo de tombamento, mesmo que realizado de forma isolada, se deu em função da noção de conjunto, incluindo todo o contexto arquitetônico e urbanístico construído pela comunidade Pradense, em especial, pelos imigrantes italianos, como valor de referência. Logo, torna-se necessário pensar no crescimento e nas transformações contínuas ocorridas na cidade para que, com efeito, as novas “interferências” estejam de acordo e em harmonia com o patrimônio urbano protegido, buscando aliar os esforços de preservação e desenvolvimento urbano. É nesse sentido que, a partir de agora, busca-se compreender o emprego e a aplicabilidade das legislações urbana em nexos às práticas de preservação em Antônio Prado.

3.4 MEDIDAS DE PROTEÇÃO: OS INSTRUMENTOS URBANO E PATRIMONIAL APLICADOS AOS BENS DA CIDADE

3.4.1 Do Tombamento: preservação propriamente dita (limitação/restrição)

Instrumento da política pública patrimonial, com previsão, ainda, na política pública urbana (Estatuto da Cidade, 2001), diretamente relacionado à proteção e preservação do patrimônio cultural. A sua aplicabilidade pode ser instituída em âmbito federal, nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, assim como em normativas estadual e/ou municipal próprias instituídas. O tombamento de tal bem limita, mas não altera a propriedade privada em prol do bem-estar comum e interesse coletivo, impedindo que o referido bem venha a ser destruído, descaracterizado, demolido ou mutilado.

3.4.1.1 Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937

O primeiro tombamento em Antônio Prado, nos termos do Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937 (DL 25/37), que rege e organiza as relações técnico-jurídicas quanto à proteção do patrimônio histórico e artístico no Brasil, se aplicou sobre uma edificação isolada de natureza da arquitetura civil, a Casa Antônio Bocchese, denominada como “casarão de madeira na rua Gustavo Sampaio, nº 34 ou Casa da Dona Neni”, através do processo nº 1145-T-85, com caráter de anuência (voluntário) pelo proprietário do imóvel à época, Valdomiro Bocchese. Seu registro consta no Livro Tombo das Belas Artes (referente às coisas de arte erudita, nacional ou estrangeira), Volume Segundo, folha número 9, sob o número de inscrição 572, por ordem da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), hoje IPHAN, com data de 30 de setembro de 1985 e expedição da certidão no dia 01 de outubro de 1985. Tornando-se, oficialmente, bem cultural integrante do patrimônio histórico e artístico nacional brasileiro.

Posteriormente, também nos termos do Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937 (DL 25/37), aplicou-se o tombamento sobre as demais 47 edificações de natureza da arquitetura civil. Mesmo que tombadas de forma isoladas, foram denominadas como partes integrantes do “Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Antônio Prado, Rio Grande do Sul”. O tombamento provisório ocorreu em 1987, através do processo nº 1248-T-87, com caráter compulsório (edital) por ordem do diretor, à época, da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN). A aprovação do tombamento, por sua vez, ocorreu no dia 01 de dezembro de 1988, durante a 135ª reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, enquanto a homologação definitiva aconteceu somente em 22 de novembro de 1989, através da Portaria nº 189/89. Aplicou-se o registro dos 47 bens em dois Livros do Tombo: o registro 01 consta no Livro do Tombo Arqueológico, Etnológico e Paisagístico do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (referente às coisas pertencentes às categorias de arte arqueológica, etnográfica, ameríndia e popular), folhas número 59 e 60, sob o número de inscrição 104, com data de 10 de janeiro de 1990 e expedição da certidão no dia 05 de abril de 1991. O registro 02 consta no Livro do Tombo Histórico (referente às coisas de interesse histórico e obras de arte histórica), volume segundo, folhas número 11 e 12, sob o número de inscrição 529, também com data de 10 de janeiro de 1990 e expedição da certidão no dia 05 de abril de 1991. Tornando-se, oficialmente, integrantes do patrimônio histórico e artístico nacional brasileiro.

O ato administrativo do tombamento, realizado neste caso pela União por intermédio da SPHAN, restringiu (mas não alterou) a propriedade privada dos bens em prol do bem estar comum e interesse coletivo brasileiro, isto é, por meio da aplicação de legislação federal, o principal objetivo foi o de preservar e conservar tais bens, impedindo que venham a ser destruídos, demolidos ou descaracterizados, nem que, sem prévia autorização do IPHAN, venham a ser reparados, pintados ou restaurados, sob pena de multa. Para tanto, o IPHAN instalou um escritório técnico em Antônio Prado logo após o tombamento do conjunto. Os casarões estão sujeitos à fiscalização permanente do respectivo órgão, podendo os responsáveis técnicos competentes inspecioná-los sempre que julgarem conveniente, e não podendo os proprietários legais criarem quaisquer obstáculos à inspeção. Ainda no escritório, os proprietários das casas tombadas recebem acompanhamento periódico. São informados sobre a maneira correta de conservar tais bens e sobre como proceder no caso de intervenções para evitar que os casarões sejam, de fato, descaracterizados. A representação do IPHAN na cidade tem, também, outras atribuições: analisa e aprova projetos de novas construções, fiscaliza obras e assume trabalhos de conservação dos bens quando os proprietários comprovam não dispor de recursos financeiros e auxilia nas práticas de promoção de atividades econômicas, de educação patrimonial, de formação profissional e de capacitação para com a comunidade local.

3.4.1.2 Lei Municipal nº 2.614, de 08/06/2009

Esta lei rege sobre os processos de tombamento municipal e o registro de bens culturais de natureza imaterial que se constituem como patrimônio cultural de Antônio Prado. Na sua organização se instituiu o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) - órgão oficial com o respectivo poder de inscrever o bem tombado (seja bens móveis ou imóveis, tomados individualmente ou em conjunto) no Livro de Tombamento Municipal, e se criou o Fundo de Proteção ao Patrimônio de Antônio Prado, além de dar outras providências referente às multas ou penalidades (ANTÔNIO PRADO, 2009).

Segundo os seus preceitos, o Poder Público Municipal de Antônio Prado deve atuar diretamente na preservação e proteção do patrimônio natural e cultural pertencente ao seu território, em consonância, com a participação de todo o cidadão que residir ou circular pela área municipal. A aplicação do tombamento do bem ocorre nos termos desta lei, pela ação do Município por intermédio do COMPAC, sendo o documento oficial de registro a inscrição no Livro de Tombamento Municipal e/ou um dos Livros de Registro quando de natureza imaterial (ANTÔNIO PRADO, 2009).

Quanto ao conselho, ficou instituído ser de caráter autônomo, deliberativo e consultivo (sem quaisquer remunerações), com regimento interno vinculado ao Departamento de Cultura do Município, tendo como principal competência fiscalizar as políticas públicas de patrimônio histórico e cultural do município. Quanto aos seus integrantes, são nomeados pelo Prefeito Municipal com indicação do mesmo departamento, devendo constituir-se dos seguintes membros conselheiros: o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Coordenador do Departamento de Cultura, o Coordenador do Museu Municipal, como Secretário, o Secretário Municipal de Planejamento, o Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, o Presidente do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Antônio Prado, um representante do IPHAN, um historiador, um arquiteto, um engenheiro civil, um antropólogo e, na impossibilidade, um artista plástico, um representante da Associação Industrial e Comercial (ACIS) de Antônio Prado, um representante da Cooperativa Agropecuária Pradense e um representante do Círculo Cultural Ítalo-brasileiro de Antônio Prado (ANTÔNIO PRADO, 2009).

Em 10/07/2013, o Decreto Municipal nº 479 aprovou, oficialmente, o regimento interno do COMPAC e suas competências, passando a constituir-se de um presidente e um vice-presidente, eleitos por seus pares, conselheiros e um secretário em cada sessão, designado pelo presidente (ANTÔNIO PRADO, 2013). Nota-se, por este artigo, que mesmo que a lei tenha atribuído responsabilidade conjunta de preservação e proteção para com a comunidade Pradense, não há um membro comum representante da sociedade civil como constituinte do COMPAC.

Em relação aos processos de tombamento, a citar, também, o registro de bens culturais de natureza imaterial, a lei define que o pedido se dá com o encaminhamento de requerimento ao presidente do COMPAC, podendo ser de iniciativa do Departamento de Cultura, membro do próprio COMPAC, proprietário legal do bem ou pessoas interessadas na proteção e preservação do bem a ser tombado. Tal requerimento deve conter, obrigatoriamente, a documentação e descrição detalhada que possibilite a individualização e a indicação do valor de referência do bem. O conselho quem delibera sobre o deferimento ou indeferimento da decisão de tombamento, podendo ocorrer, de fato, somente se o proprietário, em plena liberdade de seus direitos, concordar em assinar o Termo de Acordo de Parceria (TAP) (ANTÔNIO PRADO, 2009).

Sobre a proteção e conservação do bem tombado, atribui plena responsabilidade ao seu proprietário legal, justificando que “o bem tombado não pode ser descaracterizado, mesmo sob justificativa de restauração e manutenção” (ANTÔNIO PRADO, 2009, p. 3), cabendo ao

COMPAC e ao Departamento de Cultura do Município a orientação, fiscalização e acompanhamento de eventuais manutenções, restaurações, reparações ou alterações para com o bem tombado. Ainda, institui que o Município pode restringir o seu uso, de sua vizinhança e ambiência, se houver comprovação de risco ou eventuais danos (ANTÔNIO PRADO, 2009).

O registro de bens culturais de natureza imaterial se faz por inscrição em um dos quatro seguintes livros tomo de registro: Livro de Registro dos Saberes, onde são inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades, Livro de Registro das Celebrações, onde são inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social, Livro de Registro das Formas de Expressão, onde são inscritas manifestações literária, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas e Livro de Registro dos Lugares, onde são inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas (ANTÔNIO PRADO, 2009, p. 4).

Quanto ao Fundo de Proteção do Patrimônio, institui que deverá ser destinado somente ao investimento de ações de obras de manutenção e preservação ou afins para com o patrimônio cultural oficial de Antônio Prado, sob responsabilidade de gerenciamento pelo COMPAC e execução pelo Departamento de Cultura do Município (ANTÔNIO PRADO, 2009).

Por fim, em relação aos bens tombados pelo IPHAN, esta lei prevê que, quando o tombamento implicar em restrições sobre o entorno imediato de tal bem, o procedimento a ser adotado é equivalente aos casos de tombamento pelo Decreto-Lei nº 25, podendo ou não ser compactuado o TAP, conforme decisão do COMPAC, onde futuros processos de tombamento serão analisados caso a caso pelo respectivo conselho.

Desde que esta lei entrou oficialmente em vigor, aos oito dias do mês de junho de 2009, não há registro de inscrição de quaisquer bem no Livro de Tombamento Municipal e/ou em um dos Livros de Registro de natureza imaterial até o ano em que esta dissertação está sendo elaborada.

3.4.2 Inserção do patrimônio na dinâmica urbana: indutor de planejamento físico-territorial

Instrumentos da política pública urbana que não possuem, necessariamente, objetivo primordial de proteção e preservação patrimonial, todavia, são de potencial contribuintes para tal fim, onde a sua aplicabilidade permite a inserção do patrimônio na dinâmica urbana através do planejamento e desenvolvimento físico-territorial.

3.4.2.1 Lei Municipal nº 109, de 24/10/1950 (revogada pela Lei Complementar nº 010, de 27/12/2006)

Primeira lei instituída pelo Poder Público de Antônio Prado com caráter de ordenamento urbano. Para tanto, normatiza a construção de passeios e muros, atribuindo responsabilidade aos proprietários particulares dos imóveis, assim como a abertura de cordões e sarjetas, e serviços de terraplanagem, atribuindo responsabilidade à Prefeitura Municipal. Esta lei dá, ainda, outras providências quanto às modificações no nivelamento das ruas, a citar rampas e degraus nos passeios, por exemplo, além de material e revestimento de muros, entre outros (ANTÔNIO PRADO, 1950).

3.4.2.2 Lei Municipal nº 803, de 28/08/1974 (revogada tacitamente pela nova Lei Orgânica Municipal, de 11/02/1990)

A Lei Orgânica se caracteriza como a maior lei que rege no âmbito municipal, já que cada município tem o aval perante a Constituição Federal, mais especificamente em seu Artigo 29, para elaborar e determinar as suas normativas e diretrizes particulares na Lei Orgânica do Município, desde que estas não infrinjam e estejam de acordo com algumas exigências fixas instituídas pela referida Constituição, além de respeitar as demais leis federais e estaduais de modo geral. Em resumo, a Lei Orgânica normatiza a vida pública na cidade, sendo um instrumento legal para fazer com que o Poder Público Local assumira obrigações de interesse a favor de toda a comunidade. Após a sua aprovação, fica a cargo do Prefeito Municipal fazer com que esta seja cumprida, sob fiscalização da Câmara dos Vereadores.

No caso de Antônio Prado, a primeira Lei Orgânica do Município foi instituída em 28/08/1974, sob a Lei Municipal nº 803, com diretrizes gerais sobre a organização e as competências dos três poderes (legislativo, executivo e judiciário), leis e processos legislativos, atos municipais, entre outros assuntos pertinentes à temática. Em relação ao patrimônio, instituiu que o Município, em conjunto com a sociedade civil, “protegerá o patrimônio cultural por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriações e outras formas de acautelamento e preservação” (ANTÔNIO PRADO, 1974, p. 19), evidenciando, ainda, a criação de um Centro Municipal de Cultura (ANTÔNIO PRADO, 1974).

A Lei Municipal nº 1068, de 03/03/1985, por sua vez, cria o Acervo Histórico Municipal. Complementarmente, durante o Centenário da Colonização, em 1986, foi inaugurado o Museu Municipal de Antônio Prado, sendo a Casa da Neni a primeira sede da

instituição, no qual permaneceu até meados de 1990, época em que o museu foi transferido para a casa de Camilo Marcantônio. Em 2006, o casarão tombado passou por um processo de restauro e o Acervo Histórico teve de ser retirado e o museu fechado. Dois anos mais tarde, em 2008, foi reaberto em um terceiro local, na Rua Laurindo Zanotto, nº 158, antiga Cantina Triângulo, onde permaneceu até o início de 2014. No mesmo ano em que foi reaberto, em 2008, a Lei Municipal nº 2.561, de 16/04/2008, denominou oficialmente o Museu Municipal e o Acervo Histórico de Antônio Prado como "CENTRO CULTURAL PADRE SCHIO" (ANTÔNIO PRADO, 2008). A sua atual sede, desde 2014, tem sido, novamente, a Casa da Neni.

Ainda sobre a primeira Lei Orgânica Municipal nº 803, de 28/08/1974, esta dá a competência ao Município de elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e/ou outras normativas municipais de caráter urbano, a fim de estabelecer diretrizes para edificações, sistema viário, loteamentos, zoneamentos e semelhantes, ou seja, diretrizes urbanísticas em geral convenientes à ordenação do território de Antônio Prado, o que acontece anos mais tarde, como veremos em tópicos posteriores.

Esta lei foi revogada tacitamente pela nova Lei Orgânica Municipal, de 11/02/1990. A nova legislação não abrange parâmetros definidos quanto à preservação do patrimônio histórico da cidade e nem maiores competências em relação ao ordenamento urbano. No corpo do seu texto, título IV - da ordem econômica e social, Artigo 129, este que discorre sobre o planejamento e a ordenação de usos, atividades e funções de interesse social, a referida lei denota que o Município visará melhorar a qualidade de vida da população, fazer cumprir a função social da propriedade urbana, promover a ordenação territorial, prevenir e corrigir as distorções do crescimento urbano, distribuir os benefícios e encargos do processo de desenvolvimento do Município, promover a integração, racionalização e melhoria da infraestrutura urbana básica, impedir as agressões ao meio ambiente, preservar os sítios, as edificações e os monumentos de valor histórico, artístico e cultural, e promover o desenvolvimento econômico local (ANTÔNIO PRADO, 1990). Conquanto, um direcionamento e/ou os meios para atingir tais objetivos não são mencionados, tampouco indicados, atribuindo responsabilidade ao Município para, mediante a instituição de legislação própria, compatibilizar as ações.

3.4.2.3 Lei Municipal nº 1.265, de 04/10/1990 (revogada tacitamente pela Lei Complementar nº 010, de 27/12/2006 e, posteriormente, pela Lei Complementar nº 040, de 15/10/2019)

Esta lei, como consta em sua autodenominação, dispõe sobre um plano emergencial de obras e edificações, tendo como principal objetivo disciplinar os projetos e a execução de toda e qualquer edificação no Município de Antônio Prado, a fim de “assegurar padrões mínimos de segurança, salubridade e conforto das edificações” (ANTÔNIO PRADO, 1990, p. 1).

Em suas diretrizes gerais, institui normativas administrativas quanto à responsabilidade técnica de projeto e execução, aprovação de projeto e licenciamento de obra, alteração de projeto aprovados, reformas e demolições, embargos e interdições, entre outros assuntos pertinentes à temática. Esta lei prevê sobre o atendimento às normas técnicas gerais relativas à aplicação na construção, a citar materiais de construção, por exemplo, além de outras providências sobre passeios, escadas, rampas, tapumes e andaimes, revestimentos, coberturas, esquadrias, fachadas e saliências, entre outros. Sobre as normas técnicas, quanto às específicas, prevê quanto à classificação e o dimensionamento dos compartimentos das edificações, seja estas destinadas à habitação unifamiliar, habitação coletiva e/ou prédios para comércios ou serviços (ANTÔNIO PRADO, 1990).

No restante do seu corpo de texto não há qualquer menção sobre os bens patrimoniais tombados pelo IPHAN ou, ainda, sobre o referido órgão, o que ocorre somente em 27 de dezembro de 2006, quando todo o conteúdo desta lei foi revogado pela Lei Complementar nº 10, que dispõe sobre o Código de Obras e Posturas de Antônio Prado. Para tanto, a nova lei normatiza as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, construção, uso e manutenção das edificações implantadas, ou a serem implantadas, no município; estando sujeitas às disposições do respectivo código, assim como, à lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei Municipal nº 2.061, de 17/05/2002) e demais leis municipais pertinentes aos temas (ANTÔNIO PRADO, 2006).

A Lei Complementar nº 10, de 27/12/2006, menciona que cabe ao Poder Público Municipal responder às consequências das construções e modificações ou manutenções nas edificações da cidade de Antônio Prado, a citar o patrimônio histórico e o meio ambiente natural. A lei mantém em consonância com o texto das Diretrizes para o disciplinamento do entorno dos bens tombados instituídas pelo IPHAN em 1996, a responsabilidade do referido órgão pela aprovação dos projetos e licenciamentos quando a obra se localizar nas áreas de

proteção demarcadas (ANTÔNIO PRADO, 2006). Esta lei vigorou até meados de 2019, sendo revogada pela Lei Complementar nº 040, que entrou oficialmente em vigor aos 15/10/2019.

A Lei Complementar nº 040, de 15/10/2019, apesar de ser redigida de forma mais detalhada quando nos referimos aos assuntos tratados em ambas as legislações revogadas, além de complementar maiores informações, a citar cuidados durante a execução das obras, terrenos e fundações, materiais de construção (entrepisos, paredes, revestimentos, etc.), instalações em gerais, iluminação e ventilação dos compartimentos, usos de edificações, dimensionamento de compartimentos, entre outros assuntos pertinentes à temática, ainda resulta em um corpo de texto padronizado e com diretrizes generalizadas. Para tanto, assim como anteriormente, não há qualquer menção complementar quanto à preservação dos bens patrimoniais tombados pelo IPHAN ou sobre o referido órgão. Não se identifica maiores direcionamentos e definições de zonas ou usos específicos como os instrumentos e ferramentas de caráter urbano e patrimonial para aplicabilidade na prática (ANTÔNIO PRADO, 2019).

3.4.3 Do Zoneamento: indutor de planejamento físico-territorial

Instrumento da política pública urbana que não possui, necessariamente, objetivo primordial de proteção e preservação patrimonial, todavia, a sua aplicabilidade permite traçar e propor diretrizes de crescimento, ordenamento e desenvolvimento urbano, mediante a delimitação de áreas do solo urbano, juntamente, com a definição de índices urbanísticos específicos, entre outras normativas nesse sentido; induzindo à salvaguarda do patrimônio cultural e sua ambiência.

3.4.3.1 Diretrizes para o disciplinamento do entorno dos bens tombados, Antônio Prado/RS, IPHAN, 10 de dezembro de 1996

Após o processo de tombamento foram elaboradas pelo IPHAN – 12ª Superintendência Regional, em colaboração com o Ministério da Cultura (MinC), diretrizes para orientar e disciplinar o entorno dos bens tombados de Antônio Prado. A respectiva normativa consistiu em estabelecer critérios que necessitam ser, obrigatoriamente, respeitados na construção de novas edificações no Centro Histórico e seu entorno, assim como em reformas, ampliações e/ou manutenções nas edificações históricas. Seu objetivo primordial foi o de atender ao disposto no Decreto-Lei nº 25/1937, considerando as noções de vizinhança, visibilidade e ambiência dos bens tombados. Para tanto, a área que abrange o disciplinamento das edificações foi dividida

em quatro zonas distintas por meio de poligonais, definidas em função das diferentes necessidades de controle. São elas: a Zona de Proteção Rigorosa, a Zona de Ocupação Controlada, a Zona de Proteção Natural, e por fim, a Zona de Preservação Permanente da Reserva Biológica (IPHAN, 1996) (Figura 81).

A Zona de Proteção Rigorosa (ZPR) compreende o núcleo central da cidade, isto é, o Centro Histórico de Antônio Prado. Se compõe, portanto, pela área em que um número significativo de imóveis existentes apresenta as características tipológicas que caracterizam a paisagem urbana a ser preservada, ou seja, as 48 edificações tombadas pelo IPHAN, além de edificações vizinhas em seu entorno não tombadas (IPHAN, 1996).

A Zona de Ocupação Controlada (ZOC) normatiza as áreas ao lado/próximas da ZPR. Para tanto, visa proteger a visibilidade da paisagem do patrimônio edificado, envolvendo também as encostas dos morros, já que devido à topografia irregular da cidade as edificações inseridas nessa área interferem diretamente na ambiência dos bens tombados. Se compõe, portanto, de edificações de pequeno a médio porte (no máximo 3 pavimentos) (IPHAN, 1996).

A Zona de Proteção Natural (ZPN), ao sul da cidade, abrange a área montanhosa envolvente, que faz parte dos elementos constituintes da paisagem natural a ser preservada em Antônio Prado. Nessa área, portanto, também não é permitido a construção de edificações com grande porte, como exemplo: habitação multifamiliar, indústrias, galpões, depósitos e similares. Além disso, especialmente nessa área, não é estimulada a construção de edificações, mas a preservação da vegetação ali existente. Os pedidos de parcelamento deverão ser antecidos de parecer técnico do Órgão Florestal Competente e da Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, requeridos pelo interessado e anexados ao processo de aprovação do projeto (IPHAN, 1996).

E por fim, a Zona de Preservação Permanente da Reserva Biológica (ZPP), ao noroeste da cidade, também conhecida popularmente como “Mato da Prefeitura”, que protege uma região verde (mata nativa) concentrada no perímetro urbano. Segundo a própria normativa “pode ser considerada uma associação vegetal relevante, ou seja: comunidade vegetal de importância regional ou local, com características fito fisionômicas e fitos sociológicas específicas inerentes a um determinado ecossistema”, descrito no Laudo Técnico: A Preservação da Cobertura Vegetal da Cidade de Antônio Prado, do Biólogo Carlos Porto da Silva, em nome do DRNR, Órgão Florestal do Estado (IPHAN, 1996, p. 16-17).

A ZPP possui proteção do Município, regulamentada pela Lei Orgânica Municipal de 1948, revogada na versão de 1990: “Art. 151 - É vedado ao Município alienar ou arrendar a área de terras de matos que possui ao lado noroeste desta cidade e fazer ou permitir

desmatamento na mesma área, em prol da salubridade local” (ANTÔNIO PRADO, 1990, p. 23). O Laudo Técnico supracitado, por sua vez, estuda a possibilidade e a qualidade da área para a implantação futura de um Parque Municipal.

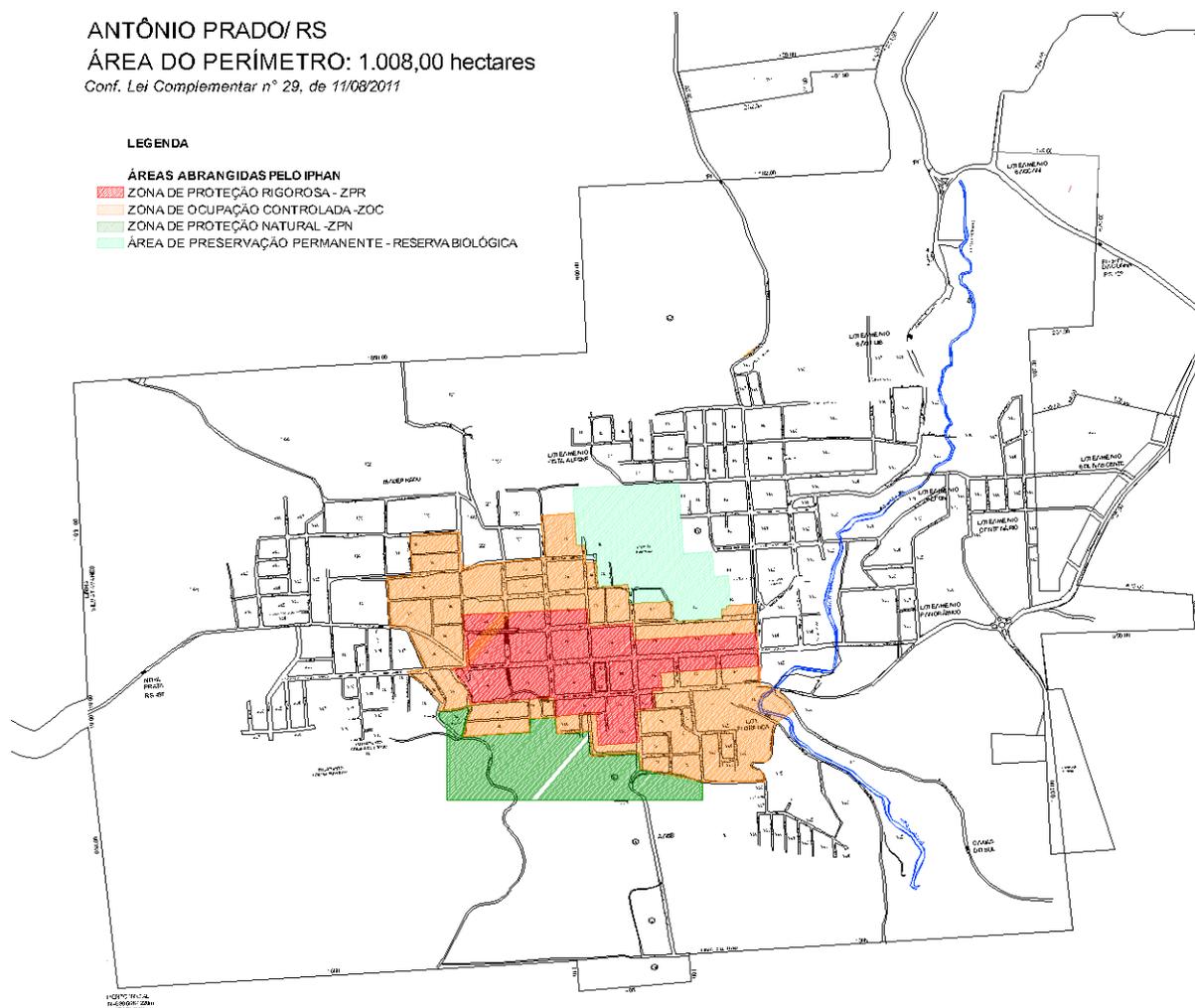


Figura 81: As quatro zonas abrangidas pelo IPHAN (1996).
 Fonte: Acervo Prefeitura Municipal de Antônio Prado (2021).

Para cada uma das quatro zonas foi estabelecido pelo IPHAN diferentes parâmetros a serem respeitados na construção de novas edificações, referente aos afastamentos (frontais, laterais e de fundo), índices urbanísticos (taxa de ocupação, área máxima construída, altura máxima da edificação, projeção da edificação, relação entre largura e profundidade, entre outros), coberturas (tipo de material, inclinações máximas e mínimas), parcelamento do solo urbano (desmembramentos) e cobertura vegetal (lote). Ainda, foram diferenciados critérios entre os lotes com edificações tombadas e os lotes sem edificações tombadas.

A figura 82 a seguir, demonstra o resumo das diretrizes inferido por organização de Raquel Cabral (2012):

Parâmetro	ZP		ZO	ZPR E	ZP
	Com Tombada	Sem Edificação Tombada		Testada inferior a (somente projeto anterior a	
1. Afastamento					
1.1.	10,00 metros alinhamento da	facultativ	facultativ	facultativ	facultativ
1.2. Entre	longitudinal: 6,00 metros transversal: 4,00				
1.2.	2,00	2,00	2,00	1,50	2,00
1.3.	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
2.					
2.1. Taxa de (TO	50% do	50% do	50% do	50% do	10% do
2.2. da Nova	PN = TO -
2.3. Construída	AC = 2 x PN + 1 x	AC = 3 x PE + 1 x	AC = 3 x PE + 1 x	AC = 2 x PE + 1 x	AC = 2 x PE + 1 x
2.4. Relação: largura profundidade	1:	1:	1:	1:	1:
2.5. (ponto	6,00	8,60 metros 9,00 metros comércio térreo e direito de 3,50	8,60	6,00	6,00
3.					
3.1.	45	45	45	45	45
3.2.	25	25	25	25	25
3.3.	telhacerâmica tip francesa ou similar metálica ondulad	telhacerâmica metálica ondulad	telhacerâmica metálica ondulad	telhacerâmica metálica ondulad	telhacerâmica metálica ondulad
4. Parcelamento do					
4.1.	Não é	12,00	12,00	Não é	deverão atender integralmente legislação estadual e pertinente e ser feito pedido ao Órgão Florestal competente e FEPA
4.2.	Não é	360,00 quadrado	360,00 quadrado	Não é	
5. Cobertura					
5.1. Remoção vegetação conhecida como de valor ou	Somente com autorização do Órgão Florestal competente, devendo estar anexada à exigida no Pedido de Aprovação de Projeto/ Análise de Estudo				os casos que não implicarem parcelamento do somente autorização do Florestal competente

Pbt: Projeção do *PN: Projeção da Nova* *PE: Projeção da*

Figura 82: Resumo das diretrizes estabelecidas pelo IPHAN (1996).
Fonte: Organização de Raquel Cabral (2012).

Cabe ressaltar que a normativa estabelece, de forma detalhada, a altura permitida para novas construções em lotes com edificações tombadas, especificamente no contexto da ZPR e da ZOC, a fim de manter a ambiência do Centro Histórico. Para tanto, a altura máxima é de seis metros (6,00m), tendo como referencial longitudinal o alinhamento médio da edificação até o nível inferior do beiral (ponto P), e como referencial transversal o alinhamento frontal da nova edificação (figura 83).

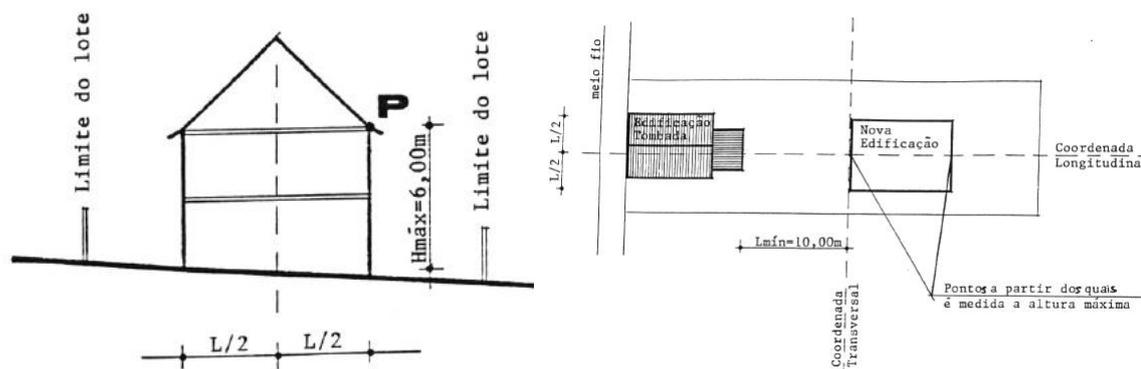


Figura 83: Altura máxima permitida para novas construções em lotes com edificações tombadas.
 Fonte: Diretrizes para o Disciplinamento do Entorno dos Bens Tombados de Antônio Prado, (1996, p. 7-8).

Em lotes sem edificações tombadas, por sua vez, a altura máxima permitida de novas construções sobe de seis metros (6,00m) para oito metros e sessenta centímetros (8,60m) no contexto da ZPR e da ZOC, podendo alcançar até nove metros (9,00m) na ZPR, caso o primeiro pavimento da edificação destine-se exclusivamente a comércio ou algum tipo de serviço e possua um pé-direito de três metros e meio (3,50m). O ponto referencial “P” é identificado através das coordenadas longitudinal e transversal (figura 84).

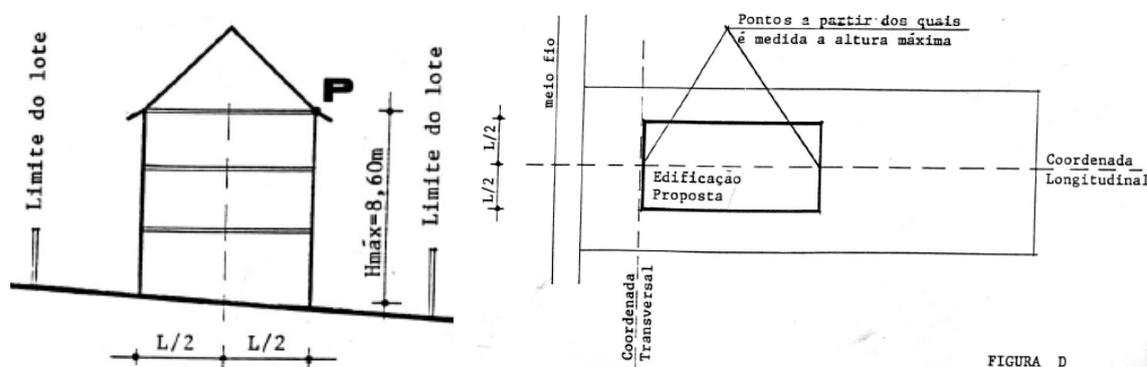


Figura 84: Altura máxima permitida para novas construções em lotes sem edificações tombadas.
 Fonte: Diretrizes para o Disciplinamento do Entorno dos Bens Tombados de Antônio Prado (1996, p. 10).

Em relação ao processo de aprovação dos projetos de novas edificações implantadas na área de entorno dos bens tombados, compreende-se duas fases distintas. Na primeira fase, o interessado deve encaminhar ao escritório técnico do IPHAN um requerimento padrão de interesse, contendo uma cópia da matrícula do imóvel e uma planta de situação e localização do terreno em relação à quadra urbana da cidade. O órgão tem um prazo máximo de quinze (15) dias para retornar com todas as informações urbanísticas referentes ao imóvel, isto é, as restrições que deverão ser observadas na elaboração do respectivo projeto técnico de implantação. Concluída essa etapa, na segunda fase é encaminhado ao escritório técnico do

IPHAN o pedido oficial de aprovação do projeto arquitetônico, contendo toda a nova documentação solicitada referente ao projeto técnico de implantação. O órgão tem um prazo máximo de quinze (15) dias para retornar um parecer técnico sobre a deliberação ou não. Caso seja necessário correções, o projeto corrigido será novamente encaminhado ao IPHAN, quantas vezes for necessário, até sua liberação para construção (IPHAN, 1996).

3.4.3.2 Lei Municipal nº 2.061, de 17/05/2002

Esta lei dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Antônio Prado que, de acordo com os seus preceitos, deverá obedecer aos dispostos da Legislação Federal de nº 6766/79¹² e nº 9785/99¹³, respectivamente. A lei definiu a área urbana destinada à edificação de prédios e equipamentos urbanos e a área de expansão urbana, destinada a atender as necessidades de ampliação da zona urbana de Antônio Prado (ANTÔNIO PRADO, 2002).

Em relação ao parcelamento, institui que poderá ocorrer somente por meio de loteamento ou desmembramento aprovados nos termos da respectiva lei pela Administração Municipal, mediante despacho do Prefeito com fundamento no parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras do Município e do IPHAN, quando for o caso. O comprimento dos quarteirões não poderá ser superior a duzentos metros (200,00 m) e a largura máxima permitida será de cem metros (100,00 m). Os lotes, por sua vez, terão uma testada mínima de doze metros (12,00 m) e área mínima de trezentos metros quadrados (300,00 m²), obedecendo a uma Taxa de Ocupação (TO) máxima de 60% da área do lote, 40% da área do lote sem qualquer tipo de pavimentação e um índice de área máxima construída de 1.2 (ANTÔNIO PRADO, 2002).

Para o sistema viário, a lei prevê que o gabarito das vias deverá atender às seguintes especificações: nas avenidas, largura mínima de vinte e dois metros (22,00 m), nas ruas principais, largura mínima de dezoito metros (18,00 m) e nas ruas secundárias, largura mínima de quatorze metros (14,00 m). Atualmente, as principais vias da área urbana de Antônio Prado possuem, em média, a largura de vinte e quatro metros (24,00 m), ou seja, são amplas pelo porte de suas edificações. A largura dos passeios, por sua vez, deverá conter no mínimo 3 metros nas avenidas e 2 metros nas demais ruas (ANTÔNIO PRADO, 2002).

¹² Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.

¹³ Lei Federal nº 9.785, de 29/01/1999, altera o Decreto-Lei nº 3.365/41 (desapropriação por utilidade pública) e as Leis nº 6.015/73 (registros públicos) e nº 6.766/79 (parcelamento do solo urbano).

Complementarmente, entra em vigor em 19/12/2006 a Lei Municipal nº 2.464, que dispõe sobre a normatização para a implantação de loteamentos fechados na área urbana de Antônio Prado, revogada, posteriormente, pela Lei Municipal nº 3.168, de 20/07/2020. A respectiva lei define como loteamento fechado o “modelo de parcelamento do solo formando área fechada por muros, telas, cercas, grades ou assemelhados com acesso único controlado” (ANTÔNIO PRADO, 2020, p. 1).

Em relação ao parcelamento, prevê uma testada mínima de doze metros (12,00 m) e área mínima de quatrocentos e cinquenta metros quadrados (450,00 m²), obedecendo a uma Taxa de Ocupação (TO) máxima de 50% da área do lote. O sistema viário, por sua vez, deverá ter no mínimo largura de onze metros (11,00 m), enquanto a largura da pista de rolamento deverá ser de no mínimo sete metros (7,00 m). Com efeito, os passeios deverão ter no mínimo a largura de dois metros (2,00 m). O comprimento dos quarteirões não poderá ser superior a duzentos metros (200,00 m) e a largura máxima permitida será de cem metros (100,00 m). Quanto às construções, serão permitidas somente residências unifamiliares. Para o afastamento, na face frontal do lote, uma distância mínima de quatro metros (4,00 m) e nas demais faces a distância mínima de um metro e cinquenta centímetros (1,50 metros). Para o gabarito, a altura máxima deverá ser de até nove metros (9,00 m) (ANTÔNIO PRADO, 2020). Cabe ressaltar que nas áreas protegidas da cidade, delimitadas pelas Diretrizes (1996) do IPHAN, os empreendimentos tratados em ambas as leis devem obedecer às diretrizes e exigências fixadas pelo órgão.

3.4.3.3 Lei Municipal nº 2.218, de 16/02/2004

Esta lei institui as Diretrizes Urbanas de Antônio Prado, caracterizando-se como o principal instrumento técnico-político orientador da política pública urbana do Município. Com efeito, em seu corpo de texto, estabelece normativas de organização e ocupação do território, crescimento urbano ordenado, padrões construtivos, zoneamento de usos, sistema viário e demais providências. De acordo com os seus preceitos, tem o objetivo de ordenar o planejamento e o desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, assegurando a garantia do direito à uma cidade sustentável para as presentes e futuras gerações, gestão democrática, cooperação entres os governos, iniciativa privada e os diferentes segmentos da sociedade civil, oferta de equipamentos urbanos e comunitários e infraestrutura básica adequada, zoneamento do uso do solo, proteção, preservação e recuperação do patrimônio físico, histórico, arquitetônico, cultural, artístico, turístico e paisagístico, dentre outras diretrizes gerais (ANTÔNIO PRADO, 2004).

Em relação ao controle e ocupação do uso do solo, esta lei subdividiu a área urbana de Antônio Prado em zonas distintas de utilização: a Zona Comercial (Z.C.1.), que contempla residências, comércios e serviços em geral de pequeno porte, a Zona Comercial (Z.C.2.), que contempla residências, comércios atacadistas, pequenas indústrias, serviços e depósitos em geral, a Zona Especial (Z.E.1.), que contempla parques e jardins públicos, ginásios de esportes, entre outros locais para atividades de lazer e recreação, a Zona Especial (Z.E.2), que contempla hospitais, consultórios médicos, farmácias e estabelecimentos fúnebres, a Zona Especial (Z.E.3.), também destinada a parques e jardins, clubes recreativos e esportivos, com a adição de residências unifamiliares, a Zona Industrial (Z.I.1), que contempla indústrias de qualquer espécies (exceto as perigosas ou nocivas), residências de zeladores, comércio, serviços e depósitos para indústria em geral, e por fim, as Zonas Residenciais 1 (Z.R.1) e 2 (Z.R.2). (ANTÔNIO PRADO, 2004). Conquanto, observa-se uma lacuna: não foram, de fato, criadas e delimitadas as poligonais das referidas zonas, tampouco definidos os índices de aproveitamento ou as taxas de ocupação dos lotes, atribuindo reponsabilidade ao Município para posterior instituição de legislação própria a complementar tal conjuntura. Até o momento da elaboração desta pesquisa, não foi possível encontrar nenhuma legislação que contemplasse tais complementações necessárias.

No corpo do seu texto, mais especificamente no Artigo 16, são definidos parâmetros de edificação no que se refere à regulamentação de quantidades e volumes de construção, a citar: o Índice de Aproveitamento (IA) do lote, que ficou estabelecido em cinquenta por cento (50%); o Afastamento Frontal (AF), que ficou estabelecido em: i) quatro metros (4,00 m) para edificações em madeira, ii) seis metros (6,00 m) para pavilhões, depósitos e unidades mistas de depósitos, iii) quatro metros (4,00 m) e facultativo para residências e iv) na zona central, não foi exigido o afastamento frontal para nenhuma atividades. Quanto ao Afastamento Lateral e de Fundos (ALF), ficou estabelecido ser proporcional à altura e ao eixo vertical da edificação, sendo permitido a construção junto às divisas, por fim, em relação à Altura (h) das edificações, não ficou estabelecido um critério para o número máximo de pavimentos a ser construído, a lei dispôs somente que as edificações com mais de quatro pavimentos, ou altura superior a dez metros (10,00 m), devem ser dotadas de elevador, seguindo as disposições da ABNT NBR 7192/99, esta que fixa as condições exigíveis referente ao projeto, fabricação e instalação de elevadores (ANTÔNIO PRADO, 2004).

Em seu Artigo 22 é ratificado o conteúdo de ambas as Leis Orgânicas Municipais de 1948 e 1990, respectivamente, ao considerar como sendo de preservação permanente a área localizada a noroeste do perímetro urbano, delimitada nas Diretrizes (1996) e instituídas pelo

IPHAN como “Zona de Preservação Permanente da Reserva Biológica (ZPP)”, também conhecida popularmente como “Mato da Prefeitura”. Ratifica em seu Artigo 25, a Lei Municipal nº 1.121/87, que isentava o pagamento de impostos e taxas municipais de forma integral aos imóveis tombados pelo IPHAN, definindo em seu documento que “o Município promoverá a preservação dos seus prédios que possuem valor histórico e cultural, através de mecanismos tributários de redução ou isenção de alíquotas e pertinente tombamento” (ANTÔNIO PRADO, 2004, p. 5).

Por fim, no seu Artigo 27, em razão do tombamento do conjunto do Centro Histórico, incorpora na legislação municipal as normativas dispostas nas Diretrizes para o disciplinamento do entorno dos bens tombados, definidas pelo IPHAN no ano de 1996, mantendo, assim, as quatro zonas de proteção delimitadas pelo referido órgão (ZPR - Zona de Proteção Rigorosa, ZOC - Zona de Ocupação Controlada, ZPN - Zona de Proteção Natural e ZPP - Zona de Preservação Permanente da Reserva Biológica), além dos parâmetros previstos quanto aos afastamentos frontais, laterais e de fundos, índices urbanísticos, materiais e inclinações das coberturas, parcelamento de solo urbano, cobertura vegetal e altura máxima das edificações. Para tanto, dispõe que “cujas regras e índices urbanísticos têm prevalência sobre os demais também previstas nesta Lei em razão de visarem à preservação do entorno dos bens tombados, com vistas à manutenção de sua visibilidade e ambiência” (ANTÔNIO PRADO, 2004, p. 7), o que, com efeito, facilita a aplicação das diretrizes indicadas e reduz possíveis conflitos na prática.

A Lei Municipal nº 2591, de 26/12/2008, revogada pela Lei Municipal nº 2.737, de 22/06/2011, acrescenta disposições ao conteúdo da Lei de Diretrizes Urbanas (2004), ao dispor sobre o disciplinamento de veículos publicitários e de divulgação em edificações da área urbana de Antônio Prado. Esta lei tem como principal objetivo evitar conflitos gerados pelo uso incorreto ou em demasia destes veículos, a citar painéis, placas, letreiros e *outdoors*, por exemplo, para que a sua aplicabilidade não ofereça prejuízos ao patrimônio arquitetônico tombado e sua ambiência, além de garantir a qualidade visual da paisagem urbana. Assim, são estabelecidas duas principais zonas: a Zona 01, que contempla as Zonas de atuação do IPHAN (ZPR, ZOC, ZPN, e ZPP) e a Zona 02, que contempla o restante da área urbana, situada fora das áreas anteriormente definidas. Nessas zonas são instituídas normas e diretrizes específicas para a fixação e o uso dos veículos de divulgação, permitido a veiculação de anúncio nas edificações tombadas (ANTÔNIO PRADO, 2011). A autora Raquel Cabral (2012) apresenta uma análise, mediante registros fotográficos, para comparar o uso dos veículos antes (em 2007)

e depois (em 2012) da respectiva lei ser instituída. É possível observar a notória qualidade e limpeza visual estabelecida (figura 85).

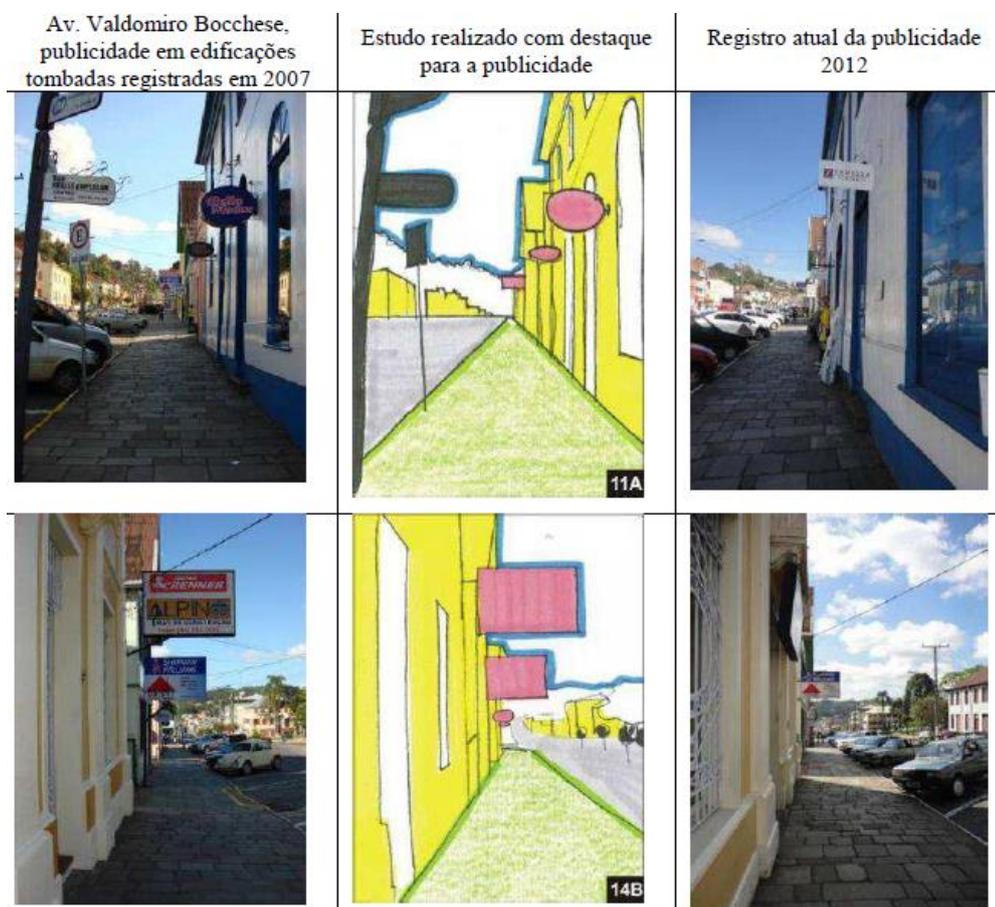


Figura 85: Comparação dos veículos publicitários fixados nas edificações tombadas, em 2007 e 2012.
Fonte: Raquel Cabral (2012).

3.4.4 Instrumentos Tributários e Financeiros: compensação econômica e/ou financiamento de intervenções

Instrumentos tributários e financeiros da política pública urbana para indução de desenvolvimento urbano. A sua aplicabilidade permite a compensação econômica para propriedades privadas em prol do bem e do interesse coletivo, possibilitando o financiamento de intervenções urbanas e um planejamento mais estratégico do território.

3.4.4.1 Lei Municipal nº 1.121, de 01/07/1987

Esta lei autorizou o Poder Executivo de Antônio Prado a conceder isenção fiscal às edificações de valor histórico e cultural da cidade, isto é, às edificações que representam a

cultura local e/ou onde ocorreram os fatos relevantes da história territorial, a fim de incentivar a preservação e a restauração de tais bens. Para tanto, os proprietários legais dos imóveis tombados, em condições de receber a respectiva isenção, ficam dispensados de repassar os impostos tributários e financeiros municipais, a citar: o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), por exemplo, como forma de benefício positivo, desde que mantenham os bens em bom estado de conservação (ANTÔNIO PRADO, 1987). No contexto de Antônio Prado, esta lei rege como uma medida paliativa, já que o valor isento fiscal não condiz com as dificuldades efetivas de preservação. O grau de degradação de muitas das edificações de madeira tombadas, aliado ao alto custo das restaurações e à falta de condições financeiras dos proprietários, resultam, em muitos casos, na impossibilidade de uma manutenção frequente, além de reforçar a ausência de uma consciência maior, que dê a devida importância ao ato de restrições individuais pelo bem coletivo.

3.4.4.2 Decreto Municipal nº 029, de 09/10/2001 (revogado pelo Decreto Municipal nº 028, de 24/05/2002)

Este decreto dispõe sobre a instituição da Unidade Executora do Projeto (UEP), vinculada ao gabinete do Prefeito Municipal com o apoio dos demais órgãos da administração de Antônio Prado para coordenar e executar a implementação do Programa de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural Urbano no município, isto é, o Programa MONUMENTA, que consiste em um programa federal executado pelo Ministério da Cultura do Brasil (MinC) e patrocinado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para o resgate, restauração e preservação sustentável do patrimônio histórico brasileiro, por meio de projetos e ações que os integrem (ANTÔNIO PRADO, 2001).

A Unidade Executora do Projeto (UEP) é composta pela seguinte estrutura organizacional: um(a) coordenador para direção geral, um(a) profissional da área de patrimônio, um(a) profissional da área de obras e um(a) profissional da área de finanças. Inicialmente, o primeiro Decreto Municipal nº 029, de 09/10/2001, havia instituído a nomeação oficial da coordenação à um profissional Engenheiro Civil, na área de patrimônio à um profissional Arquiteto, na área de obras a outro profissional Engenheiro Civil, e na área de finanças à um profissional Contador. O Decreto Municipal nº 028, de 24/05/2002, por sua vez, revoga justamente tais nomeações, ao declarar que a estrutura organizacional da UEP deverá ser composta por servidores municipais da administração direta e indireta do Município, todavia, deixando em aberto as respectivas definições (ANTÔNIO PRADO, 2002). Quanto às

competências, o decreto declara que cabe à UEP “exercer a coordenação, elaboração, supervisão, execução e administração financeira do Projeto e representá-la perante todos os órgãos públicos e pessoas físicas e jurídicas envolvidas na sua execução” (ANTÔNIO PRADO, 2001, p. 1).

Complementarmente, a Lei Municipal nº 2.038, de 14/02/2002, institui o Fundo de Preservação e Conservação do Patrimônio de Antônio Prado, justamente para fins de colaborar no financiamento de ações de preservação e conservação de áreas submetidas à intervenção do Projeto de Preservação e Conservação do Patrimônio, desenvolvido e implantado no âmbito do Programa MONUMENTA. O respectivo fundo é vinculado e gerido pela Secretaria Municipal de Administração, sendo composto por um Conselho Curador, a listar os seguintes representantes: o secretário municipal de administração, um representante do Ministério da Cultura – MinC, um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, um representante do Instituto do Patrimônio Histórico do Estado – IPHAE, um representante do Órgão Municipal do Patrimônio, dois representantes do empresariado municipal, sendo um do comércio, situado na área de investimento ou influência do projeto e, um da indústria local de turismo receptivo, dois representantes da comunidade da área de investimento ou de influência do projeto, sendo um dos moradores e um do artesanato ou da atividade cultural, e por fim, um representante das organizações não governamentais ligadas à preservação do Patrimônio Histórico e à promoção da cultura (ANTÔNIO PRADO, 2002).

De acordo com o livro *Memória e Preservação - Antônio Prado - RS*, pertencente à série *Preservação e Desenvolvimento* (nº 16), uma coleção com registros das experiências desenvolvidas pelo Programa Monumenta/IPHAN, houve 4 (quatro) principais projetos e ações que foram desenvolvidas em Antônio Prado com investimentos do Programa Monumenta/MinC/BID em conjunto com o Poder Público Local e/ou terceiros.

A primeira ação foi de 10/12/2004 a 15/01/2005, com o projeto intitulado “*Memória e Identidade: Antônio Prado, Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*”, realizado pelo Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Antônio Prado, que tinha como principal objetivo elaborar um livro contendo a história da comunidade Pradense, do município e do conjunto patrimonial, resultados da pesquisa de Fernando Roveda, produzir um mapa da cidade para uso dos turistas, um guia de visitação em CD e um audiovisual para educação patrimonial e locar pequenas placas nos casarões tombados, com o seu respectivo nome e depoimentos de herdeiros dos antigos proprietários legais e/ou de pessoas que viveram nessas residências (Figura 86). O valor total de investimento no projeto foi de R\$ 86.214,40, sendo R\$ 68.971,52 de recursos do Programa Monumenta e R\$ 17.242,88 em valor de contrapartida. No ano de 2005, com o

sucesso do projeto, Roveda foi um dos vencedores, em nível nacional, do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade na categoria “Divulgação”, concedido pelo Ministério da Cultura.



Figura 86: Resultados obtidos com o projeto Memória e Identidade.

Fonte: http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/Memoria_e_Preservacao.pdf. Acesso em dez. 2021.

De 16/02/2006 a 12/11/2006, o projeto intitulado “Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Itinerante”, realizado pelo Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Antônio Prado, tinha como principal objetivo construir uma maquete do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico para fins de valorização e divulgação turística do patrimônio cultural de Antônio Prado. As atividades consistiram, inicialmente, no levantamento fotográfico dos 48 casarões tombados para referenciar a construção da maquete. Logo após, na construção de 42 bases de plataformas para montar a maquete, e por fim, na confecção das 48 réplicas das casas na escala 1:75 em papel pluma (figura 87). Em seu resultado, a maquete que possui grandes proporções (cerca de 40 metros quadrados), pode ser desmontada e remontada em diferentes localidades quando se tratar de eventos relevantes para divulgação do patrimônio. O valor total de investimento no projeto foi de R\$ 22.000,00, sendo R\$ 17.490,00 de recursos do Programa Monumenta e R\$ 4.510,00 em valor de contrapartida.



Figura 87: Resultados obtidos com o projeto Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Itinerante.

Fonte: http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/Memoria_e_Preservacao.pdf. Acesso em dez. 2021.

De 13/01/2006 a 09/10/2006, o projeto intitulado “Desvendar Antônio Prado, Desvelar o Patrimônio: Divulgação Turística para Educação e Preservação”, realizado pela Associação de Turismo da Serra Nordeste (ATUASERRA), tinha como principal objetivo divulgar o patrimônio de Antônio Prado em consonância com o setor turístico do município (Figura 88), isto é, buscar a ampliação do número de visitantes à cidade e a geração de produtos de consumo e divulgação turística, como o artesanato e o patrimônio natural do município, almejando o fortalecimento da imagem do patrimônio e de toda a sua territorialidade, gerando uma nova possibilidade de emprego e renda para a comunidade. As principais atividades desenvolvidas foram: criar um informativo de divulgação do respectivo projeto e uma cartilha de educação patrimonial para distribuição gratuita, promover a divulgação cultural por meio de distribuição gratuita de CDs, DVDs, pôsteres e calendários, desenvolver um site oficial de turismo com informações sobre o patrimônio e atividades turísticas em geral, e realizar 2 (duas) oficinas de artesanato para qualificação dos artesãos, gerando produtos para a “serra gaúcha”. O valor total de investimento no projeto foi de R\$ 80.000,00, sendo R\$ 64.000,00 de recursos do Programa Monumenta e R\$ 16.000,00 em valor de contrapartida.

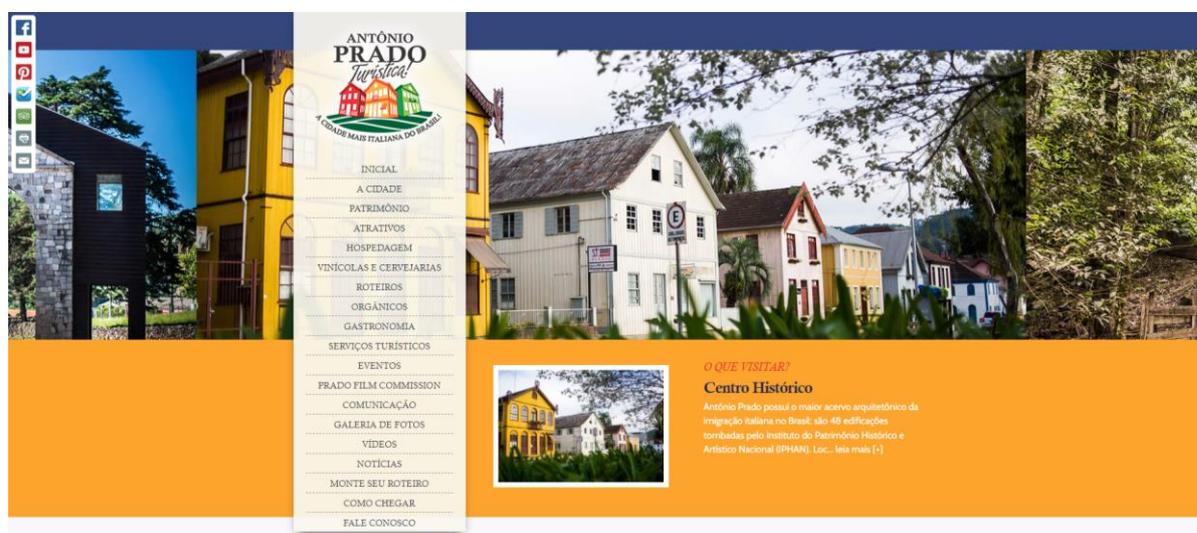


Figura 88: Um dos resultados obtidos com o projeto Desvendar Antônio Prado, Desvelar o Patrimônio.
Fonte: <https://www.antonioprado.rs.gov.br/turismo/index.php>. Acesso em dez. 2021.

E por fim, de 15/07/2008 a 12/01/2009, o projeto intitulado “Nosso Patrimônio, Nossa História - Vozes das Casas”, realizado pelo Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Antônio Prado, tinha como principal objetivo promover o conhecimento da cultura, da história local e suas especificidades por meio de um sistema computadorizado que permite a apresentação do espetáculo de sons e luzes implantado na maquete produzida pelo projeto Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Itinerante no ano de 2006, acarretando em um “passeio” mais interativo

pelo Centro Histórico em miniatura. Para tanto, nesse roteiro, o computador direciona um foco de luz sobre o casarão escolhido, enquanto aciona uma gravação que narra a sua história. As vozes são de crianças das escolas locais. Há, ainda, réplicas dos sons ouvidos no ambiente antigo, como o do trotar de cavalos se aproximando de algum local do comércio. No projeto desenvolveu-se kit's (pinte, corte e monte de 11 casas tombadas) dos bens patrimoniais para disponibilizar aos visitantes. O valor total de investimento no projeto foi de R\$ 75.940,00, sendo R\$ 60.590,00 de recursos do Programa Monumenta e R\$ 15.350,00 em valor de contrapartida (figura 89).



Figura 89: Resultados obtidos com o projeto Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Itinerante.
Fonte: http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/Memoria_e_Preservacao.pdf. Acesso em dez. 2021.

Em pesquisa vinculada ao IPHAN, por meio da Rede Informatizada de Bibliotecas do respectivo órgão, foi possível localizar na aba “licitações/convênios/contratos”, convênios e congêneres entre a Prefeitura Municipal de Antônio Prado, o IPHAN e o Ministério da Cultura (MinC) para fins de preservação, restauração e promoção do patrimônio (material e imaterial) de Antônio Prado.

O convênio 706385/2009, nº de processo 01450.008098/2009-54, com prazo de vigência de 29/12/2009 a 30/08/2010, diz respeito ao resgate dos bens imateriais de representação de Antônio Prado, a citar, especialmente, o artesanato local e os cantos coral, através de falas em dialeto *italian* que sempre tiveram significativo destaque na história local. Para tanto, o projeto intitulado como “Ponto de Cultura: Saberes Locais e Vozes da Imigração”, realizou oficinas de artesanato que se concentram nas necessidades e desejos dos moradores. Além disso, formou-se um coral infantil muito expressivo, onde por meio deste trabalho os Pradenses solicitaram a ampliação das atividades culturais na cidade, tais como o teatro e a dança, a fim de manter e cultivar a identidade italiana. O apoio a essas iniciativas está

relacionado a uma valorização cultural que permeia toda a comunidade. O valor total de investimento foi de R\$ 121.812,00, sendo R\$ 97.447,00 o valor de repasse IPHAN/MinC e R\$ 24.365,00 em valor de contrapartida.

O convênio 752923/2010, nº de processo 01512.001916/2010-50, com prazo de vigência de 27/12/2010 a 05/05/2012, diz respeito à preservação do patrimônio urbano de Antônio Prado, por meio da elaboração de um projeto de restauração do prédio da Prefeitura Municipal, um dos casarões tombados do conjunto, utilizando-se dos levantamentos e projetos já realizados pelo Município. O valor total de investimento foi de R\$ 100.000,00, sendo R\$ 96.000,00 o valor de repasse IPHAN/MinC e R\$ 4.000,00 em valor de contrapartida.

O convênio 752289/2010, nº de processo 01512.001917/2010-02, com prazo de vigência de 06/01/2011 a 20/05/2012, diz respeito à requalificação de espaços públicos urbanos do Centro Histórico de Antônio Prado, com projeto específico para a praça central, a Praça Garibaldi e a Pedreira do Mato da Prefeitura, já que ambas se interligam visualmente. Nestes espaços projetou-se um palco para shows pirotécnicos de sons e luz para fins de utilização de educação ambiental e patrimonial, além de outras atividades aproveitáveis à comunidade e visitantes. Na Praça Garibaldi, por sua vez, foi readequado a vegetação, os equipamentos e mobiliários existentes. O valor total de investimento foi de R\$ 150.000,00, sendo R\$ 144.000,00 o valor de repasse IPHAN/MinC e R\$ 6.000,00 em valor de contrapartida.

E por fim, o convênio 762346/2011, nº de processo 01450.015671/2011-09, com prazo de vigência de 06/01/2012 a 24/07/2013, diz respeito ao projeto intitulado como “Mestres Bordadeiras”, que propôs recuperar o trabalho desenvolvido, especialmente por mulheres, na vida cotidiana da família imigrante italiana: o saber bordar. O objetivo foi o de produzir um filme-documentário que demonstrasse tal prática como forma de valorização da história local e das raízes culturais do patrimônio imaterial, reveladas por meio dos saberes e dos fazeres dos bordados e das mulheres artesãs da região Nordeste do Rio Grande do Sul. O valor total de investimento foi de R\$ 126.879,60, sendo R\$ 101.503,68 o valor de repasse IPHAN/MinC e R\$ 25.375,92 em valor de contrapartida.

3.4.5 Da Gestão Democrática: controle social e/ou gestão híbrida

Instrumento da política pública urbana que permite a abertura da participação ativa dos diferentes segmentos da sociedade na gestão das cidades, isto é, uma gestão com controle social entre governo e sociedade civil.

3.4.5.1 Lei Municipal nº 1.132, de 08/10/1987

Esta lei autorizou o Poder Público Municipal a instaurar uma fundação denominada “História Viva de um Povo” de Antônio Prado. De acordo com os seus preceitos, estava incluída a arrecadação de fundos para auxílio financeiro na conservação dos bens tombados. Incumbia à fundação formular e executar a Política Histórica e Cultural local, gerenciando as principais entidades culturais do Município, a listar o Museu e Arquivo Histórico, a Biblioteca Pública Municipal e a Banda de Música, à época (ANTÔNIO PRADO, 1987). No mesmo ano, em 08/10/1987, a respectiva fundação recebeu do Poder Público, por meio da Lei Municipal nº 1.142, a doação de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) para custear eventuais despesas. Todavia, mesmo que tenha alcançado avanços ao decorrer de suas ações, no ano de 1991 foi extinta pela Lei Municipal nº 1.293, revertendo todo o patrimônio da fundação para o erário Municipal.

Na mesma época, por iniciativa do Poder Público Municipal em conjunto com a Associação Industrial e Comercial de Antônio Prado, também se fundou o projeto “Adote uma Casa”, que visava obter empresas “madrinhas” a cada imóvel tombado, a ideia era a de que pudessem auxiliar na sua restauração e conservação. Em contrapartida, poderiam utilizar a imagem da casa adotada como publicidade. O projeto, apesar de inovador e audacioso, teve somente um imóvel adotado, o da família Scopel, por uma empresa local de nome Esquadrias Serrana, que financiou a sua restauração (ROVEDA, 2005).

Em 1993, mais uma tentativa de organização de associação em prol dos proprietários dos bens foi iniciada, também com o objetivo de angariar fundos para a restauração dos imóveis tombados. Para o historiador Fernando Roveda, idealizador da nova associação, “não houve compreensão dos propósitos e, conseqüentemente, nem a adesão por parte dos proprietários. A entidade não chegou a ser instituída oficialmente, morreu antes de nascer. A partir dali não quis mais saber disso” (ROVEDA, 2005, p. 68).

3.4.5.2 Lei Municipal nº 2.847, de 04/07/2013 (revogada pela Lei Municipal nº 3.020, de 15/12/2016)

Esta lei instituiu o Conselho Municipal de Cultura de Antônio Prado, principal órgão de cooperação governamental “com funções propositivas, deliberativas, fiscalizadoras e consultiva, nas áreas de atividade cultural do Município” (ANTÔNIO PRADO, 2013, p. 1), com suporte operacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Para tanto,

coube ao CMPC a finalidade e competência de propor e deliberar sobre as políticas públicas de desenvolvimento nos diferentes segmentos culturais do Município. Quanto aos integrantes do conselho, era constituído por 13 (treze) membros titulares e 13 (treze) membros suplentes, nomeados da seguinte forma: 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Executivo Municipal, sendo obrigatoriamente 1 (um) dos membros o representante do Departamento de Cultura, 1 (um) membro e seu respectivo suplente representante da CIC ou CDL, 6 (seis) representantes e seus respectivos suplentes das áreas culturais de música, artes cênicas, artes visuais, artesanato e gastronomia, literatura, folclore e manifestações culturais e populares (ANTÔNIO PRADO, 2013). A respectiva lei vigorou até o findar de 2016, quando foi revogada pela Lei Municipal nº 3.020 de 15/12/2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura (SMC) do município, criando o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

3.4.5.3 Lei Municipal nº 3.020, de 15/12/2016

Esta lei rege sobre o principal articulador, à nível municipal, das políticas públicas da cultura de Antônio Prado, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC. Para tanto, o SMC estabelece instrumentos de gestão compartilhada com os demais entes federados, sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, o da Educação e do Turismo, além da sociedade civil, mediante um processo democrático de participação popular. O objetivo estratégico do sistema, por sua vez, é o de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos civis culturais de acesso aos bens e serviços culturais em diferentes segmentos e/ou áreas afins (ANTÔNIO PRADO, 2016).

Quanto à estrutura, cabe ao Departamento de Cultura do Município a coordenação do SMC, com o apoio das seguintes instâncias de articulação, pactuação e deliberação: o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, que foi instituído nesta mesma lei e consta em seu anexo I e a Conferência Municipal de Cultura – CMC, também instituída nesta mesma lei (ANTÔNIO PRADO, 2016).

O Conselho CMPC foi instituído como um órgão colegiado consultivo e deliberativo, com a premissa de diligência do SMC. Os integrantes do CMPC se constituem de dois terços da sociedade civil e um terço do Poder Público, assim representados: um representante titular e um suplente do Departamento de Cultura, um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal da Educação, um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal da Assistência Social, um representante titular e um suplente da Secretaria de Agricultura e Meio

Ambiente, um representante titular e um suplente da Secretaria de Administração ou Fazenda ou Planejamento, um representante titular e um suplente da Música, um representante titular e um suplente das Artes Cênicas, um representante titular e um suplente das Artes Visuais, um representante titular e um suplente da Literatura, Livro e Leitura, um representante titular e um suplente da Cultura Popular e Folclore, um representante titular e um suplente do Patrimônio e Memória, um representante titular e um suplente do Artesanato e da Gastronomia e um representante titular e um suplente da CIC e CDL de Antônio Prado. São atribuições do conselho aprovar, acompanhar e fiscalizar planos e execuções pertinentes aos objetivos do SMC (ANTÔNIO PRADO, 2016).

A Conferência CMC constitui-se como uma alternativa de articular o Governo Municipal e a sociedade civil por meio da participação social em organizações culturais e segmentos sociais. A CMC é organizada, convocada e coordenada pelo Departamento de Cultura do Município, com foco na análise conjunta da área cultural do Município, a fim de avaliar, monitorar e revisar a execução do Plano Municipal de Cultura (ANTÔNIO PRADO, 2016).

Em relação aos instrumentos de planejamento e gestão, assim constituem-se: o Plano Municipal de Cultura - PMC e o Fundo Municipal de Cultura – PRACULTURA. Sobre o Plano Municipal de Cultura (PMC), será analisado de forma detalhada em tópico posterior. Quanto ao PRACULTURA, é um fundo municipal de natureza contábil e financeira, vinculado ao Departamento de Cultura sob fiscalização do CMPC. Os seus recursos são destinados ao financiamento de programas, projetos e ações artísticas e culturais implementadas pelo SMC, com a colaboração e cofinanciamento da União e do Estado (ANTÔNIO PRADO, 2016).

3.4.6 Dos Planos: indutor de planejamento físico-territorial

Instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana que não possui, necessariamente, objetivo primordial de proteção e preservação patrimonial, todavia, a sua aplicabilidade permite traçar e propor diretrizes multidisciplinares para todo o território municipal, induzindo à salvaguarda do patrimônio cultural e sua ambiência. Esse instrumento permite englobar todos os demais instrumentos urbanísticos, com ênfase, ainda, na gestão, acompanhamento e controle social.

3.4.6.1 Plano Municipal de Cultura de Antônio Prado, de 15/12/2016

O Plano Municipal de Cultura (PMC) de Antônio Prado foi instituído junto à Lei Municipal nº 3.020, de 15/12/2016, esta que rege sobre o Sistema Municipal de Cultura (SMC), integrado ao Conselho e ao Fundo Municipal de Cultura como um instrumento de gestão compartilhada para o planejamento e orientação da política pública cultural do município. O referido plano, que foi elaborado com amplo processo de participação social, indica as prioridades a serem atingidas nos diferentes segmentos culturais da cidade, a partir da aprovação de diretrizes, ações e metas para os próximos dez (10) anos. Em seu corpo de texto está previsto uma revisão periódica a cada, no máximo, dois (2) anos, a contar a partir da promulgação oficial da Lei Municipal nº 3.020/2016. A referida revisão tem o objetivo de atualização e aperfeiçoamento de suas diretrizes, metas e ações, onde está assegurada, na forma de regulamento, a participação do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), a representação do Poder Público Local e da comunidade Pradense. O plano atribui ao Poder Público a avaliação e a mensuração do seu desempenho, além de dar a competência de formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos resultados esperados.

Após uma análise detalhada das prioridades no setor cultural, foram definidas metas e ações a curto, médio e longo prazo, a fim de alcançar os objetivos gerais e específicos propostos. As referidas metas e ações foram distribuídas em cinco principais eixos, assim estabelecidos: eixo I – Linguagens Artísticas e Diversidade Cultural, eixo II - Patrimônio e Memória, eixo III - Economia da Cultura e Desenvolvimento, eixo IV- Equipamentos Culturais e eixo V – Gestão e Participação Social. Particularmente a esta pesquisa interessa as diretrizes fixadas nos eixos II e V, já que dispõem de forma direta sobre o patrimônio histórico da cidade e uma gestão híbrida, com participação social.

No eixo II - Patrimônio e Memória, à curto prazo prevê o fortalecimento e qualificação do programa de educação patrimonial, visando sensibilizar a população e estimular as cadeias produtivas da cultura, a criação de campanha sobre o patrimônio cultural de Antônio Prado, para divulgar nos meios de comunicação impressos e digitais, sensibilizando a população local e externa para a riqueza cultural da história e memória do município e a aprovação no COMPAC do Plano Museológico do Museu Padre Schio, transformando essa instância no Conselho Consultivo do Museu. À médio prazo, por sua vez, prevê a criação de um projeto de valorização, difusão e preservação do Patrimônio Imaterial em especial atenção ao “*Talian*”, gastronomia e artesanato local, buscando integrá-los ao inventário nacional do Patrimônio Imaterial do IPHAN. Por fim, à longo prazo prevê a aquisição de um espaço tombado que reproduza a “Casa

do Imigrante” com fins turísticos, e a regulamentação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme estabelece o artigo 9º da Lei nº 006 de 2006, que institui o Plano Diretor de Antônio Prado, com o objetivo de isentar o IPTU e dar permissão de venda de índice construtivo para proprietários de imóveis tombados.

No eixo V - Gestão e Participação Social, à curto prazo prevê garantias quanto às condições necessárias para o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, e que o Departamento de Cultura, da Secretaria de Educação, Cultura e Deporto do Município, seja vinculado à Secretaria de Turismo, conforme prevê o Plano Municipal de Turismo de Antônio Prado. À médio prazo, por sua vez, prevê um concurso público específico para profissionais nas áreas artísticas e de gestão cultural, arquivista museólogo e bibliotecário. Por fim, à longo prazo, prevê a realização de Conferências municipais de Cultura nos anos de 2017, 2021 e 2025.

Em conversa com a atual Diretora de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Antônio Prado, apenas duas dessas metas foram alcançadas até o momento da elaboração desta dissertação, ambas, particularmente, do eixo V: foi mantido o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura e foi realizado um concurso público para bibliotecário e museólogo. Quanto à revisão periódica a cada dois anos do Plano, não houve nenhuma revisão ou complementação nesse sentido. Quanto às Conferências previstas para o ano de 2017 e 2021, também não foram realizadas, todavia, está prevista uma nova Conferência para este ano de 2022, com proposta, ainda, de revisão e atualização do Plano. Quanto ao fortalecimento do programa de educação patrimonial, neste ano de 2022 está sendo desenvolvido o programa “Nossa Gente Nosso Patrimônio”, com o intuito de atender à referida meta, já que o programa que existia (Pulando Janelas) foi extinto a partir de 2019. Ainda de acordo com a Diretora, o restante das metas e objetivos encontram-se, ainda, em fase de planejamento.

3.4.6.2 Lei complementar nº 006, de 13/10/2006

Esta lei visa complementar a lei de diretrizes urbanas do município, de 16/02/2004, instituindo o Plano Diretor Municipal (PDM) como o instrumento técnico-político básico para os princípios de ordenação e usos do território. Garantindo a continuidade de sua implantação, a lei cita como normativa balizadora a aplicabilidade dos instrumentos dispostos na Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, que instituiu o Estatuto da Cidade, enfatizando a necessidade de adequação às condições locais de Antônio Prado (ANTÔNIO PRADO, 2006).

A lei estabelece as premissas básicas do Plano Diretor Municipal, embora resulte em um corpo de texto padronizado, com diretrizes generalizadas, sem maiores direcionamentos diante das possibilidades e limitações reais do município. Para tanto, reproduz discursos quanto à delimitação do zoneamento dos espaços urbano e rural, implantação de equipamentos sociais, planejamento e execução da estrutura viária, setores de energia e comunicações, preservação das bacias hidrográficas, saneamento ambiental, preservação do patrimônio natural e do patrimônio cultural, material e imaterial, entre outros. Todavia, não informa como adequá-los na realidade, omitindo a consolidação de uma legislação municipal vigente e eficaz sobre os assuntos, o que evidencia uma lacuna em sua elaboração, como se estivesse, ainda, em fase de desenvolvimento até o momento.

Ele se aplica quando nos referimos aos instrumentos jurídico-políticos do Estatuto da Cidade em prol do desenvolvimento urbano e da preservação patrimonial, onde a respectiva lei prevê a sua criação e regulamentação de uso através de lei municipal, baseada no Plano Diretor, como o direito de preempção, a outorga onerosa do direito de construir, a transferência do direito de construir e as operações urbanas consorciadas. Conquanto, nenhuma dessas ferramentas é oficialmente normatizada na legislação local o que, na prática, não traz resultados.

Por fim, nos princípios desta lei a gestão democrática é exposta como necessária nos processos de planejamento e gestão do município e, para tanto, se elucida o caminho com a Lei Municipal nº 2.364, de 05/10/2005, que instituiu oficialmente o Conselho do Plano Diretor de Antônio Prado – RS (CPDAP), órgão de caráter consultivo que assegura a participação dos moradores na tomada de decisões para com as políticas públicas de planejamento e desenvolvimento urbano de Antônio Prado, tendo como função, ainda, assegurar o caráter contínuo de atualização e melhoria do Plano Diretor Municipal. Quanto aos membros, declara que o CPDAP deve ser composto pelos 5 (cinco) seguintes integrantes: o secretário de planejamento do município, o arquiteto ou engenheiro do quadro técnico do município, um arquiteto de fora do quadro do município que seja cadastrado e atue no município, um representante entre órgãos públicos de registro e escrituração de imóveis ou advocacia e um representante ligado a atividades rurais, como técnica agrícola e agrônomo, ou vinculado à área turística ou de preservação ambiental (ANTÔNIO PRADO, 2020). Desde que esta lei entrou em vigor, aos treze dias do mês de outubro de 2006, não houve, até o momento, nenhuma das atualizações e/ou complementações previstas.

A análise dos instrumentos urbano e patrimonial aplicados ao patrimônio urbano de Antônio Prado, procurou examinar as realidades políticas e o grau de preservação, conservação e valor dado tanto aos bens patrimoniais, quanto à qualidade da ambiência da cidade. Como

pressuposto básico do patrimônio ambiental urbano, se torna fundamental a integração entre as medidas de proteção no âmbito da preservação do patrimônio cultural em conjunto com o planejamento físico-territorial. Assim, após a análise das legislações, o estudo procurou responder aos desafios dispostos por esta concepção no tocante de Antônio Prado, mensurando tal grau de realidade tendo como base de análise as estratégias gerais de preservação do patrimônio ambiental urbano apresentadas por Castriota (2009). Para esse pesquisador são necessários:

a) **Priorizar sempre o contexto urbanístico**, compreendendo a cidade como um organismo vivo e complexo, ou seja, privilegiar o conjunto e a ambiência do lugar ao invés de apenas edificações isoladas. Nesse sentido, o patrimônio urbano de Antônio Prado procurou privilegiar e dar reconhecimento à ambiência urbana do “Conjunto Arquitetônico e Urbanístico”, em detrimento da concepção de 48 casarões tombados isoladamente. O próprio processo de tombamento, mesmo que tenha inscrito os bens de forma individualizada, expressa a noção subentendida de valor de referência conjunta, onde a união do número dos bens culturais que compõem o acervo, com a associação dos seus elementos, características particulares e localização, estruturam uma relação de dependência e complementariedade entre si.

b) **Adotar políticas urbanas que integram toda a cidade, não apenas a “parte histórica”**, ou seja, em ambos os casos, devem-se considerar sempre a infraestrutura, o lote, a edificação, os usos, o perfil histórico e a paisagem natural. Em Antônio Prado, observa-se uma lacuna em relação ao referido pressuposto. Com o estudo da paisagem constatou-se a composição de dois tipos predominantes. O primeiro tipo diz respeito à paisagem do Centro Histórico e seu entorno; e o segundo tipo, se refere à paisagem das áreas de expansão urbana da cidade. Com a análise das legislações, por sua vez, foi possível compreender o motivo das diferentes unidades de paisagem em transformação: as áreas de expansão da cidade recebem um tratamento desigual quando comparadas às do Centro Histórico. Para tanto, as Diretrizes instituídas pelo IPHAN em 1996, e posteriormente incorporadas na legislação municipal, normatizam o entorno dos bens tombados com critérios e diretrizes que necessitam ser, obrigatoriamente, respeitados na construção de novas edificações e em reformas, ampliações e/ou manutenções nos casarões históricos, resultando em um crescimento do perfil histórico mais ordenado. Como se sabe, as cidades se configuram como um organismo vivo e complexo, em constante processo de transformação e, em Antônio Prado, não tem sido diferente. Todavia, tais áreas de expansão urbana se encontram fora das zonas de atuação da respectiva normativa, onde não há, ainda, instrumentos definidos para um disciplinamento e crescimento ordenado

do perfil urbano, o que possibilitou a construção de edifícios altos, sem recuos ou afastamentos e com diversidade de materiais empregados, resultando na “quebra” de um desenvolvimento da ambiência urbana sustentável e equilibrado.

c) **É fundamental pensar em planejamento urbano integrado**, ou seja, harmonizar sítios e edificações preexistentes com as novas, utilizando-se para isso os instrumentos urbanísticos, como o Plano Diretor Participativo, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, os códigos de obras e posturas, por exemplo. Este pressuposto específico tem sido, possivelmente, a maior problemática que se destaca em Antônio Prado. Para tanto, ao realizar a análise das legislações confirma-se a não articulação entre as políticas públicas patrimonial e urbana instituídas na cidade, já que após as análises, ao questionarmos “as normativas ajudam a sustentar a proteção patrimonial?”, a resposta tem sido, ainda, uma lacuna. A política pública patrimonial instituída pelo IPHAN, através do instrumento denominado como “Diretrizes para o disciplinamento do entorno dos bens tombados (1996)” é o primeiro, e até então único, instrumento normativo legal eficaz de defesa preservacionista para com os bens patrimoniais da cidade e seu entorno imediato, sendo, até mesmo, incorporado na legislação municipal mediante lei específica, o que facilita a sua aplicabilidade e reduz possíveis conflitos.

Quanto à política pública urbana, há a criação de leis e decretos complementares municipais que objetivam normatizar o meio urbano e estipular diretrizes gerais para o crescimento e desenvolvimento urbano ordenado da cidade, todavia, a sua instituição, na maioria dos casos, resulta em um corpo de texto padronizado, com diretrizes generalizadas, sem maiores direcionamentos diante das possibilidades e limitações reais do município, não interferindo diretamente na realidade local. Entende-se que tais legislações foram implementadas, tanto na sua propositura quanto na sua aplicabilidade, de forma independente, ausente de um diálogo institucional ou operacional. O mesmo se aplica quando nos referimos aos instrumentos jurídico-políticos do Estatuto da Cidade em prol do desenvolvimento urbano e da preservação patrimonial, uma vez que o Plano Diretor Municipal de Antônio Prado prevê a sua criação e regulamentação de uso através de posterior instituição de lei municipal própria, indicando os seguintes instrumentos: direito de preempção, outorga onerosa do direito de construir, operações urbanas consorciadas e transferência do direito de construir. Para tanto, nenhuma dessas ferramentas é oficialmente normatizada na legislação local o que, na prática, não gera resultados.

Observa-se a carência de normativas mais claras e abrangentes, mediante a realização de estudos detalhados da cidade que contemplem a realidade dos diferentes recortes em jogo. As estratégias de preservação do patrimônio e de tombamento de edifícios e/ou regiões, afetam

não apenas o traçado urbano das áreas históricas, mas também das áreas em constante expansão urbana, assim como os usos destes respectivos locais, seja pelo fato de permitirem diferentes utilizações em função do crescimento da cidade ou pelos usos que edifícios tombados assumem dentro do dinamismo da cidade. De modo geral, a preservação do patrimônio urbano e o planejamento físico-territorial permanecem em uma relação intrínseca e contínua, onde os instrumentos jurídico-políticos do Estatuto da Cidade fornecem a base para a integração entre ambas as políticas públicas. Se os referidos instrumentos indicados no Plano Diretor de Antônio Prado, fossem, de fato, normatizados, seria possível, sim, complementar e compatibilizar ações prospectivas nesse sentido, através da delimitação de poligonais e indicações de zonas e usos, parâmetros urbanísticos ordenadores, instrumentos extrafiscais, entre outros, que fornecessem precedentes para um crescimento urbano unitário, além de possibilitarem, a indução positiva a uma maior aceitação por parte dos proprietários de imóveis tombados e, também, da própria comunidade Pradense para com a sua salvaguarda. A realidade, conquanto, é que até o momento da elaboração desta dissertação, não se obteve continuidade na elaboração das referidas legislações.

Em Antônio Prado, o estado atual de preservação do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico se dá mais pelo uso misto dos bens tombados, estes inseridos dentro do contexto urbanístico da cidade, do que as próprias legislações instituídas. Tal conjuntura confirma que, o fato de ser instituída uma medida protetiva por meio de lei federal, isto é, o tombamento aplicado aos casarões históricos, não garante por si só a conservação efetiva, mas sim a relação social ainda viva e, por conseguinte, a prevalência da linguagem temporal arquitetônica e urbana que ali se originou e perdurou até a contemporaneidade. Destaca-se e se reconhece os esforços empreendidos e a atuação constante do órgão IPHAN na cidade, em conjunto com o Ministério da Cultura (Minc), através do Programa MONUMENTA, onde foi investido um importante soma de recursos públicos para a manutenção da conservação e restauração dos bens tombados do Centro Histórico assim como, também, em espaços de requalificação urbana em Antônio Prado.

d) **Priorizar planos simples para a preservação da memória e da identidade cultural**, ou seja, conservar o que os conjuntos têm de essencial, como sua volumetria, fachada e tipologias em planta, por exemplo. No que se refere à restauração e/ou recuperação dos bens patrimoniais de Antônio Prado, esse pressuposto esteve sempre presente nas obras, sob fiscalização contínua e recorrente, especialmente, do órgão IPHAN. Além da conservação dos casarões históricos, o lugar em que essas edificações se encontram inseridas conjuntura parte integrante da história e da memória que se pretende preservar com o ato do tombamento. Com

efeito, o resultado dessa ambiência urbana permite apreender sobre o modo de vida dos imigrantes italianos que fundaram o núcleo colonial urbano de Antônio Prado, assim como também da atual comunidade Pradense, que vivencia o dinamismo desse contexto urbanístico. Os casarões configuram espaços onde famílias transcorreram suas vidas por décadas, e continuam decorrendo. As características e ornamentações marcantes de suas volumetrias e fachadas, por sua vez, ensejam a representatividade de técnicas construtivas trazidas pelos imigrantes que tiveram de ser adaptadas à nova realidade local, sendo Antônio Prado detentora de exemplares singulares, testemunhos valiosos de uma época.

e) **Reavaliar a gestão do espaço urbano**, ou seja, perceber como os moradores e usuários utilizam e valorizam a cidade. Pressuposto relevante no que se refere especificamente aos bens tombados de Antônio Prado: ao contrário do que era considerado de significativo valor para os agentes do campo do patrimônio, isto é, os exemplares populares, a madeira, a prosperidade de Antônio Prado em uma época passada e o isolamento que conservou o acervo preservado; na percepção afetiva dos moradores e usuários, esses aspectos não eram devidamente reconhecidos e valorizados à época. O modo como ocorreu o traumático processo de tombamento, uma decisão autocrática, gerou, inclusive, tensões e debates entre os diferentes atores sociais da cidade. Assim, desde o início, ações de sensibilização cultural foram extremamente necessárias no sentido de despertar a consciência da comunidade para com a importância do patrimônio cultural construído em Antônio Prado, a citar a realização de percursos ancorados nos casarões históricos e no território, e a celebração do patrimônio imaterial ali fortemente presente, assim como, também, a manutenção da vivência, de fato, urbana do Centro Histórico e da memória que ele resguarda, entre outros mecanismos que direcionassem para a inserção dos bens patrimoniais no contexto urbanístico Pradense, de modo a integrá-los ao dinamismo da vida cultural, econômica e social.

No que se refere às políticas públicas, a relação entre preservação e conservação comunga com os ensejos dos atores sociais que exercem influência sobre a unidade territorial, ou seja, os moradores e usuários da cidade. O elo entre ambiente, sentimento de identidade e grau de pertencimento para com um patrimônio, por sua vez, é fruto das conexões intrínsecas instituídas nessa mesma ambiência urbana, isto é, as diferentes manifestações, apropriações e usos espaciais que esses sujeitos têm para com os elementos e o território em sua vida cotidiana. É nesse sentido que a percepção e concepção patrimônio-territorial refletem em sua valorização, disseminação e salvaguarda. Entende-se, portanto, que a criação de mecanismos que permitam a real e efetiva participação da comunidade deve, obrigatoriamente, adentrar as questões das

políticas públicas em todos os seus momentos: na elaboração, na implantação e na gestão dos projetos a serem desenvolvidos.

Em Antônio Prado, foi confirmado através das análises (do questionário e das legislações) que ocorre um relativo envolvimento dos cidadãos no debate sobre o direcionamento e sobre a atuação das políticas administrativas municipais referentes à proteção desse patrimônio (PICCINATO JUNIOR; REGINATO; TIBÉRIO CARDOSO, 2022). O Poder Público, em especial, instituiu conselhos e conferências municipais do patrimônio a fim de conceder maior espaço à comunidade para intervir nos processos. Todavia, observa-se a falta de interdisciplinaridade dos diferentes atores da sociedade civil nos regimentos internos desses conselhos, onde, em muitos casos, os integrantes são compostos apenas por técnicos especialistas da área e/ou servidores públicos nomeados pelo Prefeito Municipal. As conferências, por sua vez, mesmo que tenham sido previstas em legislação municipal, não obtiveram efetiva continuidade, ainda restritas ao papel. Os resultados obtidos com o questionário sociocultural aplicado mostraram-se positivos nesse sentido, já que uma grande porcentagem dos moradores Pradenses responderam que gostariam, sim, de participar ativamente das atividades e das tomadas de decisões sobre os casarões e sobre a cidade. Essa nova concepção perceptiva do patrimônio e da sua gestão abre espaço para a participação dos diferentes atores sociais, sendo necessário o planejamento de uma agenda de ações em conjunto com a comunidade para o alinhamento de novas estratégias de valorização e salvaguarda patrimonial, onde os moradores, os verdadeiros “guardiões” do patrimônio, sejam os protagonistas das ações e enalteçam a sua força política (PICCINATO JUNIOR; REGINATO; TIBÉRIO CARDOSO, 2022).

f) Por fim, **garantir a permanência da população moradora** das áreas a serem preservadas e/ou urbanizadas. As políticas de preservação, muitas vezes, acarretam a expulsão dos moradores e usuários da área conservada/revitalizada, devido ao enobrecimento e valorização da região, o conhecido processo denominado como “*gentrification*”. Em Antônio Prado, a permanência da comunidade Pradense, e sobretudo, dos imigrantes italianos, se caracteriza como ponto vital para garantir e estimular a cultura local, a fim de incentivar a preservação patrimonial e reconhecer a identidade cultural do grupo social que a construiu, tendo como suporte a história, a memória, a manutenção de suas tradições e o seu legado patrimonial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O percurso percorrido nesta dissertação procurou retratar o grau de preservação, conservação e valor dado à Antônio Prado, uma típica cidade da Região Colonial Italiana (RCI), na região nordeste do Rio Grande do Sul, com influência da colonização e ocupação da corrente migratória ítalo-descendente no Brasil. Antônio Prado, apesar de se constituir pequena e tímida, salvaguarda no seu Centro Histórico um rico patrimônio urbano pertencente a toda a coletividade brasileira, não apenas assunto de sua comunidade: o Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Antônio Prado. São 48 casarões históricos da arquitetura de imigração italiana com mais de um século de construção que foram tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) no ano de 1990, em razão do seu valor histórico, afetivo e cultural adquirido ao passar dos anos, tornando-se símbolo de trabalho, identidade e autossuficiência.

Para entender o ato do tombamento e associá-lo à preservação desses bens foi necessário cruzar um caminho longo e, muitas vezes, conflituoso. Na época do tombamento os casarões ainda não eram devidamente valorizados pelas autoridades locais, nem mesmo pela própria comunidade Pradense. Esse patrimônio, por muitos anos foi considerado como um “legado triste”, velho e imposto pelo passado que, conseqüentemente, impossibilitaria o desenvolvimento e a dinamicidade do núcleo urbano central da cidade, isto é, a substituição dos casarões históricos por edificações novas e modernas.

Mediante essa realidade, estudou-se o eixo problemático central desta pesquisa: a dicotomia entre as políticas públicas patrimonial e urbana na cidade, já que as estratégias preservacionistas instituídas perpassam a ideia de que aquele patrimônio é um entrave à promoção do desenvolvimento urbano, e não um valor cultural de referência. Tal problemática dá de encontro com a hipótese levantada: a referida conjuntura evidenciou a instituição de legislações patrimoniais e urbanas locais que não dialogam entre si, o que, com efeito, direcionam apenas a preservação, conservação e manutenção dos bens tombados e do perfil histórico do Centro Histórico e seu entorno, enquanto o crescimento e desenvolvimento urbano da cidade ocorre de maneira segmentada, especialmente no que se refere às áreas em expansão urbana da cidade de Antônio Prado.

É nesse sentido que delineou-se o estudo com a temática “a cidade como artefato do patrimônio ambiental urbano”, onde foi proposto uma análise baseada em duas dimensões fundamentais identificadas: a dimensão patrimonial, que envolve a ambiência urbana e a preservação do conjunto em detrimento de objetos isolados e a dimensão urbana, que envolve

a gestão patrimonial e a integração da preservação para com o planejamento urbano, justificando a escolha do recorte espacial desta pesquisa: o patrimônio urbano do Centro Histórico de Antônio Prado.

Considerando tal circunstância, a pesquisa procurou responder aos seguintes questionamentos: Como estabelecer uma sinergia comum de valores e tomadas de decisões entre as políticas públicas patrimonial e urbana em Antônio Prado? E, de que forma colaborar numa política de interação entre elas, criando um espaço favorável para dialogarem entre si, contribuindo para formulação de instrumentos que favoreçam a preservação e a conservação do patrimônio ambiental urbano de Antônio Prado?

A resposta que nos parece coerente, mesmo que de forma abrangente e sintética, fruto da análise das realidades políticas (patrimonial e urbana) de Antônio Prado é: **com o alinhamento entre discurso e realidade no âmbito das legislações patrimoniais e urbanas locais, sobretudo, com a regulamentação dos instrumentos urbanísticos indicados.** Para tanto, o percurso metodológico e investigativo proposto para responder ao objetivo geral e aos objetivos específicos desta pesquisa, permite elucidar algumas considerações sobre o *constructo final* desta reflexão. Evidencia-se um apanhado das considerações mais relevantes ponderados, resultantes das discussões e análises realizadas em acordo com as etapas de pesquisa, indicando a possibilidade para a continuidade de estudos mais aprofundados sobre a temática.

A etapa I - pesquisa bibliográfica geral e específica forneceu, por meio do levantamento de dados bibliográficos, a base conceitual fundamental para a articulação entre os três capítulos desta dissertação. Com ênfase no estudo e aprofundamento do conceito de patrimônio cultural, suas diferentes dimensões e ampliações na contemporaneidade foi possível identificar a relação intrínseca instituída entre suas definições, proximidades e distanciamentos para com a cidade e patrimônio urbano. Com efeito, compreende-se que a proteção de remanescentes da cultura popular, especialmente **a arquitetura de imigração italiana, pode ser mais bem compreendida quando relacionada ao alargamento do conceito de patrimônio cultural.**

O patrimônio cultural, hoje, não se limita mais às noções obsoletas de preservação patrimonial somente para com monumentos históricos e/ou edificações isoladas. Com o alargamento do termo, entendeu-se que essa proteção vai muito além: o patrimônio se inter-relaciona com a identidade cultural de grupos sociais e com a memória que determinados lugares evocam, contemplando aspectos intangíveis culturais construídos por esses mesmos grupos sociais com base no saber fazer. Esse saber fazer, isto é, o seu legado e suas tradições, com o passar dos anos vão sendo materializados na paisagem do território, resultado das

transformações sofridas pelo espaço ao longo da história do lugar como registro das relações socioespaciais e socioculturais que ali decorreram.

É nesse sentido que essa nova concepção contemporânea do conceito de patrimônio cultural se interliga à formação socioespacial e sociocultural da Região Colonial Italiana (RCI), particularmente a de Antônio Prado, já que a sua atual estruturação e configuração morfológica, assim como o resultado de sua paisagem, tem caráter do processo histórico de construção territorial empreendido pelos imigrantes italianos. Para entender esse estigma, se empreendeu uma incursão histórica onde foi possível identificar que o saber fazer desse grupo social construiu como traço marcante da sua identidade cultural a sua arquitetura, ou seja, a materialização dos casarões históricos que se caracterizam como bens patrimoniais de toda a coletividade brasileira.

Entende-se, nesse sentido, que tão importante quanto preservar os bens patrimoniais, tem sido conservar o lugar onde eles estão inseridos e, nesse cenário, se reconhece uma nova dimensão do conceito de patrimônio cultural: a associação para com a ambiência e entorno urbano, tratada, em especial, pela Carta de Veneza, documento publicado pelo Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS) no ano de 1964, ponto de partida para o entendimento do conceito de patrimônio ambiental urbano. Assim, a ambiência urbana se torna objeto de interesse patrimonial e, dentro desse novo quadro, não se poderia entender a preservação do patrimônio urbano fora do planejamento físico-territorial das cidades, visando adotar um procedimento unitário equilibrado. A nova abrangência do termo faz com que ocorra mudanças em suas próprias características e particularidades, o que, por sua vez, faz com que a postura em relação ao patrimônio cultural também passe por alterações. Logo, as políticas, estratégias e ações no campo da preservação patrimonial sofram modificações.

Para tanto, a etapa II - pesquisa documental geral e específica, forneceu por meio do levantamento de dados oficiais a base fundamental para a compreensão dessa nova postura e gestão acerca do patrimônio cultural e do planejamento urbano, já que na nova concepção do conceito ambos estão interligados. A etapa foi essencial para o entendimento das políticas públicas patrimonial e urbana, com ênfase no estudo dos diferentes instrumentos patrimoniais e urbanísticos que buscam assegurar a preservação do patrimônio ambiental urbano e tendem a promover uma articulação entre eles, estruturado, particularmente, no Capítulo II desta dissertação.

No Brasil, o órgão oficial de preservação do patrimônio cultural brasileiro é o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), onde o Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 forneceu a essa autarquia os meios legais para uma política de preservação

efetiva, introduzindo e regulamentando como instrumento oficial o tombamento. Com efeito, a **lei do tombamento ainda tem sido a opção mais abrangente e eficaz na elaboração da política pública de preservação cultural** em todas as esferas públicas.

No que se refere especificamente à política pública urbana, o Estatuto da Cidade (2001) instituiu instrumentos inovadores, transfigurados para o planejamento, crescimento e ordenamento físico-territorial. Conquanto, as suas possibilidades vão além: **esses instrumentos urbanísticos podem ser considerados importantes elos de conexão quando nos referimos à preservação do patrimônio urbano**, já que as articulações entre as políticas setoriais são cada vez mais necessárias para a efetiva inserção dos bens patrimoniais no contexto e na dinâmica urbana das cidades.

Cabe essa responsabilidade de condução ao Poder Público Local em conjunto com a sociedade civil, a fim de que o conjunto patrimonial da cidade evolua de maneira equilibrada, não predominando apenas os interesses econômicos de forma particular, e sim a melhoria da qualidade de vida e de espaço para toda a comunidade, contexto que abrange tanto as áreas consideradas históricas quanto àquelas consideradas novas, em constante expansão. Assim, a autonomia municipal anunciada na Constituição Federal de 1988, e oficializada pela normatização do Estatuto da Cidade (2001), tem sido uma via de mão dupla no âmbito do planejamento físico-territorial e da preservação do patrimônio urbano, **já que permite, pelo menos em tese, a adequação de diretrizes gerais de acordo com a realidade local.**

Abre-se aqui uma lacuna: se tem sido difícil focar em um único objeto/objetivo dentro de uma determinada política, a citar, particularmente, a política pública patrimonial e o instrumento do tombamento como estratégia de preservação, o que se pode esperar da adoção consciente de instrumentos urbanísticos abrangentes e, totalmente, adaptáveis caso a caso?

Evidencia-se com esta discussão que todos os instrumentos urbanísticos estudados nesta pesquisa, com grande potencial voltado à preservação do patrimônio edificado, não devem e nem necessitam ser amplamente aplicados. Mas sim, precisam **ser escolhidos mediante o reconhecimento de cada contexto local. E, de modo detalhado devem ser normatizados em lei municipal específica**, baseada, principalmente, no Plano Diretor Municipal, um em consonância e articulação para com o outro, sob a pena de haver discordâncias em sua aplicabilidade na prática.

Assim, a etapa III - pesquisa de campo, por meio de levantamentos *in loco*, foi fundamental para compreender os processos histórico, urbano, social e econômico da cidade de Antônio Prado, como também o contexto do seu patrimônio urbano dentro da dinâmica urbana da cidade e a atual realidade dos instrumentos patrimoniais e urbanísticos instituídos pelas

políticas públicas aplicados aos bens tombados do Centro Histórico. Destaca-se, ainda, os aspectos e dados inéditos ainda não trabalhados pela historiografia especializada local, como outra uma importante contribuição desta pesquisa, já que resultou na produção de uma cartografia das análises que, de fato, rendeu um diversificado e importante material de referência para próximos estudos, considerando a cidade em questão e os temas abordados.

Para complementar e finalizar as considerações da etapa IV – sistematização e análise de dados final, serão indicados os principais entraves encontrados em Antônio Prado nesse sentido.

A análise das políticas públicas patrimonial e urbana indica que **parece não haver, ainda, clareza e objetividade na postura e gestão para com a preservação do patrimônio cultural**. Estipula-se que talvez um dos maiores obstáculos seja a **incompreensão da multidisciplinaridade temática**, no sentido de compatibilizar reflexões teóricas, legislações e ações, tanto no seu planejamento quanto na sua aplicabilidade operacional. Tal obstáculo relaciona-se **à falta de recursos humanos técnicos suficientes**, já que a condição das cidades de pequeno porte recai, normalmente, em **contextos generalizados de um corpo técnico escasso, ou ainda, na ausência de uma interpretação conjunta nos diferentes setores da administração municipal**. Em Antônio Prado, este ponto de vista é notório: as ações desenvolvidas pelo Poder Público Local, iniciativa privada e comunidade civil, na maioria dos casos não surtiram efeito, ficando restritas ao papel. O principal motivo acredita-se que esteja relacionado, em parte, pela **descontinuidade** (característica da administração pública brasileira) e pela **estrutura de secretarias, departamentos, conselhos e planos municipais instituídos que não se comunicam entre si**.

Reforçando a característica de descontinuidade na administração pública municipal, em Antônio Prado evidencia-se a criação de leis e decretos complementares municipais que objetivam normatizar o meio urbano e estipular diretrizes gerais para o crescimento e desenvolvimento urbano ordenado da cidade em consonância com a preservação do patrimônio cultural, com destaque para a previsão de regulamentação de uso dos instrumentos urbanísticos indicados em Plano Diretor Municipal, conquanto, a atual realidade é que **nenhuma dessas ferramentas foi oficialmente normatizada na legislação local o que, na prática, não gera resultados**. Para tanto, as “Diretrizes para o disciplinamento do entorno dos bens tombados” instituídas pelo IPHAN no ano de 1996, sendo posteriormente incorporadas na legislação municipal, **tem sido o primeiro e até então único instrumento normativo legal eficaz de defesa preservacionista para com os bens patrimoniais da cidade e seu entorno imediato**.

Neste caso em específico, o incentivo à manutenção dos usos mistos nesses bens patrimoniais dentro do contexto e da dinâmica urbanística da cidade está contribuindo de forma significativa para com a preservação e conservação, não só do bem patrimonial em si, mas também da história, da memória e das vivências estabelecidas no local em que estes mesmos bens estão inseridos, ou seja, no Centro Histórico e seu entorno.

Compreende-se que o que se faz realmente necessário em Antônio Prado é **o estudo detalhado das áreas em expansão urbana da cidade para a normatização dessas áreas em legislação municipal específica e, ainda, com a devida regulamentação de uso dos instrumentos urbanísticos para tal propósito**. Assim, essas áreas em expansão podem gerar cenários de continuidade e não de fragmentação, como acontece hoje com a fisionomia das duas unidades de paisagem perceptíveis na cidade.

Não foi possível realizar o referido estudo detalhado nesta pesquisa, todavia, o aprofundamento dele se configura como uma **sugestão importante para pesquisas futuras**. Outra sugestão relevante nesse sentido seria a revisão do instrumento “Diretrizes para o disciplinamento do entorno dos bens tombados”, já que desde que foi instituído pelo IPHAN, no ano de 1996, não recebeu nenhum tipo de alteração ou complementação, tornando-se necessário pensar e normatizar as áreas em expansão urbana, devido ao processo de crescimento e transformação que acontece.

Para concluir, entende-se que a preservação de um patrimônio está intimamente ligada ao conhecimento, reconhecimento, grau de sentimento, identidade e pertencimento cultural que se tem dele. Movimentos que revivam e valorizam a sua trajetória são, portanto, ações prospectivas fundamentais para a construção coletiva de uma nova percepção nesse campo, a fim de reconhecer uma responsabilidade conjunta pela sua proteção. Sem consciência coletiva acerca da importância da preservação patrimonial não há sentido, inclusive, em gestão democrática. Cabe ao Poder Público local exercer o papel de mediador para com a sociedade civil, contribuindo na formalização de canais de interlocução que se valem, em especial, da participação ativa dos sujeitos mediante interação social. Nesse processo, é possível afirmar que a cidade de Antônio Prado, seu patrimônio urbano e a comunidade Pradense caminham lentamente para uma conciliação. Conquanto, ainda há um longo percurso a se construir.

Sobre as **limitações desta pesquisa**, vale ressaltar que apesar da dedicação empregada, algumas restrições se destacaram durante a sua execução: i) ausência, escassez e dificuldade de levantamento de referencial bibliográfico ou documental consistente em uma base de dados sistematizada no âmbito do acervo da Prefeitura Municipal de Antônio Prado, seus diferentes setores e departamentos, principalmente para a construção da evolução urbana e mapeamento

urbano da cidade (Capítulo III); ii) inviabilidade de maior número de visitas *in loco* no recorte espacial desta pesquisa, o que possibilitaria um maior subsídio acerca da atual situação do patrimônio urbano nas diferentes dinâmicas da cidade (social, econômica, etc.); iii) impossibilidade de aplicabilidade do questionário sociocultural em abordagem presencial, já que se perde muito sem o contato e a presença física dos respondentes, a citar respostas sucintas, sem maiores detalhes; e por fim iv) o fato de se produzir uma pesquisa em meio à pandemia da COVID-19 por si só já apresenta limitações e dificuldades e, ainda assim, este estudo é capaz de assimilar dados primários e secundários com inter-relações acerca de uma realidade e contexto local, levantando discussões e reflexões profundas e pertinentes à temática num todo, na tentativa de vincular questões políticas de forma equilibrada às questões de preservação patrimonial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTÔNIO PRADO, Prefeitura Municipal de. **Histórico**. Disponível em: <<https://antonioprado.rs.gov.br/secao.php?id=1/>>.

ARAÚJO, Marinella Machado Araújo et al. Aplicação da legislação nacional sobre proteção do patrimônio cultural: interpretação à luz das Cartas de Preservação Internacionais. In: FERNANDES, Edésio; RUGANI, Jurema Marteleto (Org.). **Cidade, memória e legislação: a preservação do patrimônio na perspectiva do direito urbanístico**. Belo Horizonte: IAB-MG, 2002. p. 29-49.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14724: Informação e documentação: Trabalhos acadêmicos**. Rio de Janeiro, p. 15. 2011.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023: Informação e documentação: Referências**. Rio de Janeiro, p. 24. 2002.

BALDIN, N.; MUNHOZ, E. M. B. **Snowball (Bola de Neve): uma técnica metodológica para pesquisa em educação ambiental comunitária**. In: X Congresso Nacional de Educação – EDUCERE, 2011, Curitiba. Disponível em: <https://educere.bruc.com.br/CD2011/pdf/4398_2342.pdf>. Acesso em 18 de fevereiro de 2021.

BASSUL, José Roberto. Reforma urbana e Estatuto da Cidade. **EURE** (Santiago), Santiago, v. 28, n. 84, p. 133-144, sept. 2002. Disponível em: <https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S025071612002008400008&lng=es&nrm=iso>. Acesso em 18 de fevereiro de 2021.

BERNARDI, Manuela Ciconetto. **Processos de escolarização em Antônio Prado – RS (1886 – 1920): culturas e sujeitos**. 2020. 215 p. Dissertação (Mestrado) - Universidade de Caxias do Sul, Programa de pós-graduação em educação, Caxias do Sul, 2020.

BUCHEBUAN, Terezinha de Oliveira. **Os velhos casarões de Antônio Prado: processos culturais, patrimônio e conflito**. 2010. 182 p. Dissertação (Mestrado em Letras, Cultura e Regionalidade) - Universidade de Caxias do Sul, Programa de pós-graduação em letras, cultura e regionalidade, Caxias do Sul, 2010.

CABRAL, Raquel Carpeggiani. **Desafios da preservação: o entorno dos bens tombados em Antônio**. 2012. 204 p. Dissertação (Mestrado em Preservação do Patrimônio Cultural) – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Rio de Janeiro, 2012.

CARDOSO, Thais Luppi. **Patrimônio ambiental urbano e desenvolvimento local sustentável: o caso do Bexiga, São Paulo**. 2020. 300 p. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2020.

CASTRIOTA, Leonardo Barci. **Patrimônio cultural: Conceitos, políticas, instrumentos**. 1. ed. São Paulo: Belo Horizonte, Editora Annablume: IEDS, 2009. 182 p.

CASTRO, Deborah Augusta do Amaral e. **Instrumentos da política urbana e seus potenciais para preservação de sítios históricos: possibilidades para Santa Leopoldina, Espírito Santo**.

2014. 170 p. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Artes, ES, 2014.

CELEPAR. **Tombamento - Conceitos - Patrimônio Cultural - Bens Tombados**. Pr.gov.br. Disponível em: <<http://www.patrimoniocultural.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=4#topo>>. Acesso em 15 julho de 2021.

CERQUEIRA, Letícia Mourão. **Patrimônio cultural, políticas urbanas e de preservação: os casos de Diamantina e Tiradentes - MG**. 2006. 398 p. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) - Escola de Arquitetura da UFMG, Belo Horizonte, 2006.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. 6 ed. São Paulo: Estação Liberdade. Editora UNESP, 2017. 288 p.

CORSINO, Célia Maria; LONDRES, Cecília; NETO, Antônio Augusto Arantes. **Inventário nacional de referências culturais: manual de aplicação**. Brasília, IPHAN, 2000.

COSTA, M. A.; FAVARÃO, C. B. (2016). Institucionalidade e governança na trajetória recente da política urbana brasileira: legislação e governança urbanas. In M. A. Costa. **O Estatuto da Cidade e a Habitat III: um balanço de quinze anos da política urbana no Brasil e a Nova Agenda Urbana** (pp. 109-129). Brasília: Ipea.

COSTA, Lucio. **Arquitetura**. 4. ed. Rio de Janeiro. Editora José Olympio, 2006. 162 p.

CURY, Isabelle (org.). **Cartas Patrimoniais**. Brasília: IPHAN, 2004.

CYMBALISTA, Renato. FELDMAN, Sarah. Kuhl, Beatriz M (orgs). **Patrimônio Cultural. Memória e Intervenções Urbanas**. 1. ed. São Paulo, Editora Annablume: 2017. 246 p.

CYMBALISTA, Renato; CARDOSO, Patricia M.; NAKASHIMA, Rosemeire. **Sistematização do Plano Diretor de Mariana**. 2006. In: BRASIL. Ministério das Cidades. Plano Diretor participativo: experiências de PDPs.

DE BONI, Luis Alberto; COSTA, Rovílio. **Os italianos no Rio Grande do Sul**. 2. ed. Porto Alegre: EST; Caxias do Sul: Universidade de Caxias do Sul, 1982.

DE BONI, Luis Alberto (org.). **A presença italiana no Brasil**. Porto Alegre: EST, 1987.

FAVARO, Cleci Eulalia. **Os Italianos: Entre a realidade e o discurso**. I. BOEIRA, Nelson (Coord.) II. GOLIN, Tau (Coord.) III. PICCOLO, Helga Iracema Landgraf (Dir.) IV. PADOIN, Ieda Gutfreind Heloisa (Dir). Império. Passo Fundo, RS: Méritos, 2006. (Coleção História Geral do Rio Grande do Sul, v2).

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/Minc-IPHAN, 2005, 295p.

FROSI, Vitalina Maria; MIORANZA, Ciro. **Imigração italiana no Rio Grande do Sul: processos de formação e evolução de uma comunidade ítalo-brasileira**. Garibaldi: Movimento, 1975.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Atlas, 2008.

GUZZO, Valdemir. **Antônio Prado: religião, política e etnias no conflito de maio de 1936**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013.

IBGE, Cidades. **Brasil/Rio Grande do Sul/Antônio Prado**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/antonio-prado/panorama>>. Acesso em: 17 jun. 2021.

ICOMOS Australia. **The Burra Charter, 1999**. Disponível em: <http://www.icomos.org/australia/burra.html>>. Acesso em 18 de fevereiro de 2021.

ICOMOS. **ReSults of the 16h ICOMOS General Assembly**. Quebec, 29 September – 4 October, 2008. Disponível em: <https://www.icomos.org/quebec2008/reSults/pdf/GA16_ICOMOS_ReSults_EN.pdf>. Acesso em 18 de fevereiro de 2021.

IPHAN. **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/872>>.

IPHAN. **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**. Arquivo Escritório Técnico de Antônio Prado/RS.

IPHAN. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Brasil). **Cartas Patrimoniais**. Rio de Janeiro: IPHAN, 2004.

IPHAN. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Brasil). **Coletânea de Leis sobre preservação do Patrimônio**. Rio de Janeiro: IPHAN, 2006. Decreto Lei 25/1937.

ITO, N. Authenticity: inherent in cultural heritage in Asian and Japan. In: LARSEN, K. E. (Ed.). **Nara conference on authenticity – proceedings**. Japan: UNESCO/ ICCROM/ ICOMOS, 1995.

JOKILEHTO, J. Considerations on authenticity and integrity in World Heritage context. In: **City & Times**, V. 2, N. 1, 2006.

KOURY, A. P.; OLIVEIRA, B. S. (2021). A democracia e a questão urbana na constituinte brasileira (1987-1988). *urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana*, v. 13, e20200007. <https://doi.org/10.1590/2175-3369.013.e20200007>

LINS, Eugênio de Ávila. **Preservação no Brasil: a busca de uma identidade**. 1989. 328 p. (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1989.

LONDO, Marli Aldair et al. (org). **RS: imigração & colonização**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1980.

MARICATO, E. Reforma Urbana: Limites e Possibilidades. Uma Trajetória Incompleta. In: RIBEIRO, Luiz César de Queiroz; JUNIOR, Orlando Alves dos Santos. (orgs.). **Globalização, Fragmentação e Reforma Urbana**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: 309-325. 1997.

MENESES, Ulpiano Bezerra de. A cidade como bem cultural: áreas envoltórias e outros dilemas, equívocos e alcance da preservação do patrimônio ambiental urbano. In: MORI, V. H et. al. **Patrimônio**: atualizando o debate. 2. ed. ampl. São Paulo: IPHAN, 2015. p. 1-44.

MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. O estatuto da cidade e a proteção do patrimônio cultural. **Revista ConSultor Jurídico**, 11 de agosto de 2018. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2018-ago-11/constituicao-assegura-ampla-protECAo-patrimonio-cultural-pais#_ftn5.

MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Constituição federal assegura ampla proteção ao patrimônio cultural do país. **Revista ConSultor Jurídico**, 14 de dezembro de 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-dez-14/ambiente-juridico-estatuto-cidade-protECAo-patrimonio-cultural>.

REGINATO, Nauana da Costa; CANALI, Vitoria Antunes; PICCINATO JUNIOR, Dirceu. **A tradição cultural italiana e sua potencialidade para o desenvolvimento territorial de Antônio Prado/RS**. X Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional. Santa Cruz do Sul. 2021.

NÓR, Soraya. **Paisagem e lugar como referências culturais**: Ribeirão da Ilha-Florianópolis. 2010. 231 p. Dissertação Tese (Doutorado em Geografia) – Curso de Geografia da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.

NÓR, Soraya. **O lugar como imaterialidade da paisagem cultural**. Paisagem e Ambiente, n. 32, p. 119-127, 2013.

NORA, Pierre; AUN KHOURY, Tradução: Yara. ENTRE MEMÓRIA E HISTÓRIA: A PROBLEMÁTICA DOS LUGARES. **Projeto História**: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História, [S.l.], V. 10, out. 2012.

OLIVEIRA, Celso Maran de; LOPES, Dulce; SOUSA, Isabel Cristina Nunes de. Direito à participação nas políticas urbanísticas: avanços após 15 anos de estatuto da cidade. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**, [S.l.], v. 10, n. 2, maio 2018. ISSN 2175-3369. Disponível em: <<https://periodicos.pucpr.br/Urbe/article/view/20737>>. Acesso em: 26 nov. 2021.

PAZUCH, Giovane. **Imigração italiana na colônia de Antônio Prado - RS**: catolicismo e sociabilidades (1885-1945). 2015. Dissertação (Mestrado em História) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/12901>. Acesso em: 22 jan. 2021.

PEIXOTO, Paulo. Tudo o que é sólido se sublima no ar: políticas públicas e gestão do patrimônio. In: FELDMAN, Sarah. Kuhl, Beatriz M (orgs). **Patrimônio Cultural. Memória e Intervenções Urbanas**. 1. ed. São Paulo, Editora Annablume: 2017. 246 p.

PICCINATO JUNIOR, D.; REGINATO, N. DA C.; CARDOSO, G. T. O OLHAR COLETIVO E O PATRIMÔNIO URBANO DE ANTÔNIO PRADO/RS. **Revista Projetar - Projeto e Percepção do Ambiente**, v. 7, n. 1, p. 89-104, 30 jan. 2022.

PICCOLI, Cristina. **HISTORIC URBAN LANDSCAPE OF ANTÔNIO PRADO**,

BRAZIL: FORMATION, RECOGNITION AND PRESERVATION. 2011. 221 p. Dissertação (Mestrado em Econ. e Tecniche Conserv. Patrim. Archit. e Amb.) - University of Nova Gorica, Graduate School, UNIVERSITY IUAV OF VENICE, Venice, 2011.

PRATA, Maria Catharina Reis Queiroz. As pedras da memória: patrimônio urbano e cultural em Campos dos Goytacazes. **Patrimônio e Memória**, Assis, SP, v. 16, n. 2, p. 444-468, jul./dez. 2020. Disponível em: pem.assis.unesp.br.

POSENATO, Julio. **Antônio Prado: cidade histórica.** Porto Alegre: Posenato Arte & Cultura, 1989. 204 p.

RECH, Roberta. **Habitar un monumento:** la ciudad de Antonio Prado como síntesis de la arquitectura de una región. 2017. 310 p. Tese (Doutorado em Arquitetura) - Universitat Politècnica de Catalunya (UPC), Departament de Projectes Arquitectònics, Espanha, 2017.

RIBAS, O.; BEZERRA, M. do C. de L. Políticas de preservação e desenvolvimento urbano no Brasil: dicotomias e similaridades conceituais. **Oculum Ensaios.** V. 9, n. 15, 2012.

RIBEIRO, Ana Clara Torres. **Reforma urbana nos limites da modernização.** Texto apresentado no III Simpósio Nacional de Geografia Urbana, Rio de Janeiro. 1993.

ROLNIK, R. Planejamento Urbano nos Anos 90: Novas Perspectivas para Velhos Temas. RIBEIRO, Luiz César de Queiroz; JUNIOR, Orlando Alves dos Santos. (orgs.). **Globalização, Fragmentação e Reforma Urbana.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: 351-360. 1997.

ROSSI, Aldo. **A arquitetura da cidade.** 2ª edição, São Paulo, WMF Martins Fontes, 2001.

ROVEDA, Fernando. **Memória & identidade:** patrimônio histórico e artístico nacional. Porto Alegre: Metrópole, 2005. 434p.

SANTOS, C. N. F. dos. Preservar não é tombar, renovar não é por tudo abaixo. **Anais...** Encontro anual da ANPOCS, 1985. Disponível em: <https://www.anpocs.com/index.php/encontros/papers/9-encontro-anual-da-anpocs/gt-10/gt23-7/6166-carlossantos-preservar/file>.

SILVA, F. F. da. **As Cidades Brasileiras e o Patrimônio Cultural da Humanidade.** São Paulo: Petrópolis: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

SOMEKH, Nadia. Cidade, patrimônio, herança e inclusão. Em busca de novos instrumentos. *Arquitextos*, São Paulo, ano 18, n. 211.00, **Vitruvius**, dez. 2017 <<https://vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/18.211/6825>>.

SPHAN. **Boletim SPHAN/PróMemória.** Brasília, DF. MEC/FNpM, nº 44, nov/dez. 1988.

SPHAN e Pró-Memória. **Antônio Prado.** Nº 29. Mar-abril/ 1984, p.1-10

TOMAZ, Paulo Cesar. A preservação do patrimônio cultural e sua trajetória no Brasil. **Fênix-Revista de História e Estudos Culturais**, ano VII, v. 7, n. 2, 2010.

KOZLOWSKI, Hélio Carlos. **Tombamento**: uma restrição do Estado sobre a propriedade privada. DN DireitoNet, jun. 2006. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2661/Tombamento-uma-restricao-do-Estado-sobre-a-propriedade-privada#:~:text=No%20tocante%20C3%A0s%20modalidades%2C%20o,Volunt%20C3%A1rio%203A%20versa%20exclusivamente%20sobre%20os>>. Acesso em: 18 mar. 2022.

TONASSO, M. C. P. O patrimônio ambiental urbano e sua relação com os instrumentos urbanísticos de preservação na cidade de São Paulo. **Revista CPC**, [S. l.], n. 23, p. 12-39, 2017. DOI: 10.11606/issn.1980-4466.v0i23p12-39. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/cpc/article/view/127707>.

TOURINHO, A. de O.; RODRIGUES, M. Patrimônio ambiental urbano: uma retomada. **Revista CPC**, [S. l.], n. 22, p. 70-91, 2016. DOI: 10.11606/issn.1980-4466.v0i22p70-91. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/cpc/article/view/111915>>.

UNESCO. **Constituição da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura**. Adotada em Londres, em 16 de novembro de 1945, e emendada pela Conferência Geral nas suas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª, 15ª, 17ª, 19ª, 20ª, 21ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª e 29ª sessões. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001472/147273POR.pdf>>. Acessado em: maio 2021.

UNESCO. **Convenção relativa à proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural**, de 1972. Disponível em: <http://www.ipa.min-cultura.pt/cnans/Docs_de_Base/Convencao_UNESCO.pdf>. Acessado em: maio 2021.

UNESCO. **Operational Guidelines for the implementation of the World Heritage Convention**. Paris: World Heritage Centre, 1978.

UNESCO. **Declaração universal sobre a diversidade cultural**, de 2002. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CLT/diversity/pdf/declaration_cultural_diversity_pt.pdf>. Acessado em: maio 2021.

VANINI, Ismael Antônio. **O sexo, o vinho e o Diabo**: Demografia e sexualidade na colonização italiana no Rio Grande do Sul – 1906 – 1970.

YÁZIGI, Eduardo. A conceituação de patrimônio ambiental urbano em países emergentes. **GeoLNova**, Universidade Nova de Lisboa, n. 12, p. 65-81, 2006.

YÁZIGI, Eduardo. O patrimônio ambiental urbano: uma conceituação ampliada e aperfeiçoada. **Revista Hospitalidade**, São Paulo, v. IX, n.1, p.22-51, jun. 2012. Disponível em: <<https://www.rev Hosp.org/hospitalidade/article/viewFile/471/499>>.

WHYTE, A. V. T. **Guidelines for field studies in environmental perception**. UNESCO/Paris, (MAB Technical Notes 5), 1977.

FONTES PRIMÁRIAS

ALLER, Gustavo A.; BARELLA, Sandra Favaro; SANTANA, Susana Leal. **Antônio Prado**:

preservação e desenvolvimento – diretrizes gerais. VI CECRE, 1988.

ANTÔNIO PRADO. Lei Municipal nº 109, de 24/10/1950. Regula a construção de calçadas, cordões, sarjetas e muros que beneficiem terrenos particulares. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 1950.

ANTÔNIO PRADO. Lei Municipal nº 803, de 28/08/1974. Lei orgânica do município. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 1974.

ANTÔNIO PRADO. Lei Municipal nº 1068, de 03/03/1985. Acervo Histórico Municipal. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 1985.

ANTÔNIO PRADO. Lei nº 1.121, de 01/07/1987. Isenção fiscal às edificações de valor histórico e cultural incentivando a sua preservação e restauração. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 1987.

ANTÔNIO PRADO. Lei Municipal nº 1.132, de 08/10/1987. História Viva de um Povo. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 1987.

ANTÔNIO PRADO. Lei Orgânica Municipal, de 11/02/1990. Lei orgânica de Antônio Prado. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 1990.

ANTÔNIO PRADO. Lei Municipal nº 1.265, de 04/10/1990. Plano Emergencial de Obras e Edificações. Livro de Leis Municipais. Antônio Prado, RS, 1990.

ANTÔNIO PRADO. Lei Municipal nº 1.293, de 01/04/1991. Extingue a História Viva de um Povo. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 1991.

ANTÔNIO PRADO. Decreto Municipal nº 029, de 09/10/2001. UEP (Unidade Executora de Projeto). **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 2001.

ANTÔNIO PRADO. Lei Municipal nº 2.038, de 14/02/2002. Fundo de Preservação e Conservação do Patrimônio de Antônio Prado. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 2002.

ANTÔNIO PRADO. Decreto Municipal nº 028, de 24/05/2002. UEP (Unidade Executora de Projeto). **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 2002.

ANTÔNIO PRADO. Lei Municipal nº 2.061, de 17/05/2002. Lei de Parcelamento do Solo Urbano. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 2002.

ANTÔNIO PRADO. Lei nº 2.218, de 16 de fevereiro de 2004. Lei de diretrizes urbanas do município. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 2004.

ANTÔNIO PRADO. Lei Municipal nº 2.464, de 19/12/2006. Loteamentos Fechados. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 2006.

ANTÔNIO PRADO. Lei Complementar nº 010, de 27/12/2006. Código de obras para fins urbanos. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 2006.

ANTÔNIO PRADO. Lei complementar nº 006, de 13/10/2006. Plano Diretor Municipal. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 2006.

ANTÔNIO PRADO. Lei Municipal nº 2.561, de 16/04/2008. O Museu e o Arquivo Histórico do Município de Antônio Prado, localizado no prédio nº 158 da Rua Laurindo Zanotto, fica denominado de "CENTRO CULTURAL Pe. SCHIO. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 2008.

ANTÔNIO PRADO. Lei Municipal nº 2.561, de 16/04/2008. O Museu e o Arquivo Histórico do Município de Antônio Prado, localizado no prédio nº 158 da Rua Laurindo Zanotto, fica denominado de "CENTRO CULTURAL Pe. SCHIO. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 2008.

ANTÔNIO PRADO. Lei Municipal nº 2591, de 26/12/2008. Disciplinamento de veículos publicitários e de divulgação em edificações da área urbana de Antônio Prado. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 2008.

ANTÔNIO PRADO. Lei nº 2.614, de 08/06/2009. Programa de tombamento municipal e o registro de bens culturais de natureza imaterial, cria o conselho municipal do patrimônio cultural e o fundo de proteção ao patrimônio de Antônio Prado. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 2009.

ANTÔNIO PRADO. Lei Municipal nº 2.737, de 22/06/2011. Disciplinamento de veículos publicitários e de divulgação em edificações da área urbana de Antônio Prado. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 2011.

ANTÔNIO PRADO. Lei Municipal nº 2.847, de 04/07/2013. Conselho Municipal de Cultura de Antônio Prado. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 2013.

ANTÔNIO PRADO. Lei nº 2.929, de 13 de novembro de 2014. Política do turismo de Antônio Prado. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 2014.

ANTÔNIO PRADO. Lei Municipal nº 3.020, de 15/12/2016. Sistema Municipal de Cultura – SMC. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 2016.

ANTÔNIO PRADO. Lei Municipal nº 3.020, de 15/12/2016. Sistema Municipal de Cultura – SMC. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 2016.

ANTÔNIO PRADO. Plano Municipal de Cultura de Antônio Prado, de 15/12/2016. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 2016.

ANTÔNIO PRADO. Lei Municipal nº 3.168, de 20/07/2020. Loteamentos Fechados. **Livro de Leis Municipais**. Antônio Prado, RS, 2020.

BRASIL. Constituição (1934) Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm>.

BRASIL, Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 – **Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0025.htm.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL, Lei 5788/90. **Estatuto da Cidade**. Presidente da República em 10 de julho de 2001. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2001.

FINGER, Anna Eliza; CORREIA, Sandra Rafaela Magalhães; MEDEIROS, Yole; DIOGO, Érica. **Nota técnica nº 001/2011/DEPAM/IPHAN**, de 02 de abril de 2011. Acervo do ETEC Antônio Prado IPHAN/RS.

IPHAN, UCS, UFBA (IV CECRE), UFRGS. **Diretrizes para o Disciplinamento do Entorno dos Bens Tombados de Antônio Prado/RS (1996)**. Acervos do ETEC Antônio Prado IPHAN/RS.

IPHAN. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Brasil). **Antônio Prado RS proposta de tombamento: análise urbanística e arquitetônica**. Porto Alegre: IPHAN, 1987.

Processo de tombamento da Casa Gustavo Sampaio, 1985. Arquivo Central do IPHAN/Seção Rio de Janeiro. Processo nº 1145-T-85.

Processo de tombamento do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Antônio Prado, 1987. Arquivo Central do IPHAN/Seção Rio de Janeiro. Processo nº 1248-T-87.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto 220, de 11 de fevereiro de 1899. Eleva à categoria de villa a colônia Antônio Prado, actual 5º districto do município de Vaccaria. **Leis, Actos e Decretos do Estado do Rio Grande do Sul**. 1899. O.T. Livraria Americana, Porto Alegre, 1904.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Submissão ao CEP de questionário sociocultural aplicado.

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, *Nauana da Costa Reginato*, mestranda do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu em Arquitetura e Urbanismo da IMED*, estou lhe convidando a participar de um estudo denominado “*A CIDADE COMO PATRIMÔNIO AMBIENTAL: A DICOTOMIA ENTRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS URBANA E PATRIMONIAL EM ANTÔNIO PRADO/RS*”, intitulado como parte integrante de um dos requisitos para a obtenção do grau de mestre, sob orientação do professor *Dr. Dirceu Piccinato Junior* (PPGARQ-IMED).

O presente estudo insere-se na temática da cidade como patrimônio ambiental urbano, tendo como objeto de estudo o conjunto arquitetônico e urbanístico da cidade de Antônio Prado/RS, o qual possui o maior e o mais completo conjunto arquitetônico e urbanístico da colonização italiana no Brasil, segundo o IPHAN. Tem como objetivo analisar o patrimônio ambiental urbano da cidade de Antônio Prado/RS, bem como visa colaborar no entendimento de como os processos de conformação urbana, transformação e preservação do patrimônio cultural são pensados e propostos de forma articulada (ou não) em Antônio Prado/RS, ao mesmo tempo que, possa servir como base às futuras estratégias e planos de ação para um desenvolvimento urbano coeso.

A participação no referido estudo será no sentido de *responder a uma entrevista/questionário com tópicos relacionados ao tema da pesquisa*. Pede-se para que as perguntas sejam respondidas com o máximo de sinceridade.

Está-se alertando ainda que, da pesquisa a se realizar, pode-se esperar alguns benefícios, tais como: *o estímulo à reflexão sobre o seu papel frente ao patrimônio cultural da cidade de Antônio Prado/RS. Ainda, o benefício social de aproximação simbólica para com o espaço urbano e esses bens patrimoniais*.

O entrevistado recebeu, por outro lado, os esclarecimentos necessários sobre os possíveis desconfortos e riscos decorrentes do estudo, levando-se em conta que é uma pesquisa, e os resultados positivos ou negativos somente serão obtidos após a sua realização. Assim, *o risco previsto à realização da presente pesquisa é de grau leve. Está associado apenas a um possível desconforto em relação às questões a serem respondidas para a coleta de dados*.

O entrevistado está ciente de que sua privacidade será respeitada, ou seja, o nome ou

qualquer outro dado ou elemento que possa, de qualquer forma, identificá-lo, será mantido em sigilo. Também foi esclarecido que o entrevistado pode recusar-se a participar do estudo, ou solicitar a retirada de seu consentimento a qualquer momento sem precisar justificar, e se desejar sair da pesquisa, não sofrerá qualquer prejuízo à assistência que vem recebendo.

O pesquisador envolvido com o referido projeto é a discente ***Nauana da Costa Reginato***, brasileira, 25 anos, solteira, Arquiteta e Urbanista, mestranda do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu em Arquitetura e Urbanismo da IMED, RG nº 9100105577, CPF nº 035.905.470-65*, no momento em que desejar é possível lhe contatar na ***Faculdade Meridional – IMED, localizada na Rua Senador Pinheiro, 304, Vila Rodrigues, Passo Fundo – RS, CEP 99070-220*** e manter contato pelo telefone ***(54) 9 9993-5428 (Nauana)***.

É assegurada a assistência durante toda pesquisa, bem como é garantido o livre acesso a todas as informações e esclarecimentos adicionais sobre o estudo e suas consequências, enfim, tudo o que queira saber antes, durante e depois da participação.

Enfim, tendo sido orientado quanto ao teor de todo o aqui mencionado e compreendido a natureza e o objetivo do já referido estudo, o entrevistado manifesta seu livre consentimento em participar, estando totalmente ciente de que não há nenhum valor econômico, a receber ou a pagar, por sua participação. No entanto, caso tenha qualquer despesa decorrente da participação na pesquisa, haverá ressarcimento. De igual maneira, caso ocorra algum dano decorrente da participação no estudo, será devidamente indenizado, conforme determina a lei.

Em caso de reclamação ou qualquer tipo de denúncia sobre este estudo deve ligar para ***O Comitê de Ética da IMED*** que pode ser contatado pelo telefone ***(54) 3045-9081***.

Eu, ***Nauana da Costa Reginato***, comprometo-me a cumprir todas as exigências e responsabilidades a mim conferidas neste termo e agradeço pela sua atenção e participação.

Após leitura do termo de consentimento, declaro que compreendi o objetivo deste estudo e todas as minhas dúvidas com relação à pesquisa foram sanadas. Deste modo:

- Tenho interesse em participar desta pesquisa, por livre e espontânea vontade.
 Não tenho interesse em participar desta pesquisa.

Passo Fundo, ... de ... de 2020.

Nauana da Costa Reginato

Responsável pela pesquisa

Dirceu Piccinato Junior

Professor Orientador

QUESTIONÁRIO SOCIOCULTURAL APLICADO AOS MORADORES DE ANTÔNIO PRADO/RS

1. Identificação do entrevistado:

a) Com qual gênero você se identifica?

Feminino; Masculino; Prefiro não responder; Outro: _____

b) Qual sua idade?

0-20; 21-30; 31-40; 41-50; 51-60; 60+.

c) Qual a nacionalidade predominante de origem da sua família?

Italiana; Alemã; Polonesa; Portuguesa; Brasileira; Outra: _____

d) Qual sua profissão/grau de escolaridade:

2. Identificação/relação com o município e/ou região:

a) É morador nascido em Antônio Prado/RS? Sim; Não. Se não, de onde é e há quanto tempo mora na cidade?

b) Você diria que seu conhecimento sobre a história e formação do município é:

Muito bom; Sei o necessário; Sei pouco; Me considero desconhecedor.

c) Você acha que a cidade de Antônio Prado/RS é diferente das demais da região?

Sim; Não. Se sim, por quê?

e) Se você tivesse que apresentar seu município para um visitante, que aspectos/características você destacaria? Marque mais de uma alternativa necessário.

Culinária típica; Artesanato; Construções; Paisagem da cidade/região; Festas; Outro: _____

f) Sobre esses aspectos, com qual ou quais você se identifica? Por quê?

3. Identificação/relação com o patrimônio cultural:

a) Você sabe por que há tantos casarões na cidade? Sim; Não. Se sim, por quê?

b) Você sabe que esses casarões foram tombados? (___) Sim; (___) Não.

c) Você sabe o significado de tombamento? (___) Sim; (___) Não.

Neste momento, uma breve explicação do que é tombamento será apresentada. Se for de forma presencial: será explicado pessoalmente, logo após o participante responder. Se for de forma online, haverá uma segunda folha com a explicação, logo após o participante responder.

d) Você acredita ser necessário preservar essas construções/casarões da sua cidade?

(___) Sim; (___) Não. Por quê? _____

e) Você participa de atividades e tomadas de decisões sobre a cidade e essas construções/casarões? (___) Sim; (___) Não. Se não, gostaria de participar? (___) Sim; (___) Não.

ANEXOS

ANEXO A - Aprovação CEP.

- DADOS DA VERSÃO DO PROJETO DE PESQUISA	
<p>Título da Pesquisa: A CIDADE COMO PATRIMÔNIO AMBIENTAL: A DICOTOMIA ENTRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS EM ANTÔNIO PRADO/RS Pesquisador Responsável: NAUANA DA COSTA REGINATO Área Temática: Versão: 2 CAAE: 39107020.9.0000.5319 Submetido em: 27/10/2020 Instituição Proponente: Faculdade Meridional - IMED Situação da Versão do Projeto: Aprovado Localização atual da Versão do Projeto: Pesquisador Responsável Patrocinador Principal: Financiamento Próprio</p>	
	
Comprovante de Recepção:  PB_COMPROVANTE_RECEPCAO_1637948	

- LISTA DE PESQUISADORES DO PROJETO						
CPF/Documento ^	Nome ^	Atribuição	E-mail ^	Currículo	Tipo de Análise ^	Ação
273.370.168-16	Dirceu Piccinato Junior	Equipe do Projeto	dirceu.piccinato@imed.edu.br	Lattes CV	PROPONENTE	
035.905.470-65	NAUANA DA COSTA REGINATO	Contato Científico, Contato Público, Pesquisador principal	1119111@imed.edu.br	Lattes CV	PROPONENTE	

- LISTA DE COMITÊS DE ÉTICA DO PROJETO		
Comitê de Ética ^	Tipo de Vínculo ^	Ação
5319 - Faculdade Meridional - IMED/RS	COORDENADOR	

- LISTA DE INSTITUIÇÕES DO PROJETO				
CNPJ da Instituição ^	Razão Social ^	Tipo de Instituição ^	Comitê de Ética ^	Ação
04.858.393/0001-20	Faculdade Meridional - IMED	PROPONENTE	5319 - Faculdade Meridional - IMED/RS	

- LISTA DE PROJETOS RELACIONADOS									
Tipo ^	CAAE ^	Versão ^	Pesquisador Responsável ^	Comitê de Ética ^	Instituição ^	Origem ^	Última Avaliação ^	Situação ^	Ação
P	39107020.9.0000.5319	2	NAUANA DA COSTA REGINATO	5319 - Faculdade Meridional - IMED/RS	Faculdade Meridional - IMED	PO	PO	Aprovado	